



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.397

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 29 de julho de 2013
Publicação: terça-feira, 30 de julho de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 38, de 30 de julho de 2013 – Determina a suspensão dos prazos processuais nas 9ª e 10ª Varas Cíveis, da Comarca de Campina Grande e dá outras providências. **A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de organização e sistematização dos feitos redistribuídos para as unidades judiciárias, resolve, **ad referendum** do Tribunal Pleno: **Art. 1º** Ficam suspensos os prazos, pelo período de dez dias a partir do dia 29 de julho de 2013, dos processos redistribuídos para as 9ª e 10ª Varas Cíveis da Comarca de Campina Grande. **Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente do Tribunal de Justiça



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 98, DE 30 DE JULHO DE 2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: prorrogar, por cento e oitenta (180) dias, os efeitos do Ato da Presidência nº 10, de 1º de fevereiro de 2013. Desembargador **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIA GAPRE Nº 2.756/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora KÁTIA DANIELA DE ARAÚJO, Juíza Substituta, para, no período de 31.07 a 17.08.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 30 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.763/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e processo administrativo nº 335.273-1, resolve nomear RAISSA PEREIRA DE ARAÚJO, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, 7ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.764/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e processo administrativo nº 335.273-1, resolve nomear KATYANA ALENCAR MARTINS, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, 7ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.765/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e processo administrativo nº 335.273-1, resolve nomear RODOLFO HOLANDA LEITE MAIA, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, 7ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.770/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, no dias 31.07 e 1º.08.2013, responder, cumulativamente, pelos expedientes da Diretoria e 1ª e 2ª Varas da Infância e Juventude da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado dos titulares. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 30 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.771/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, para, excepcionalmente, no dia 04.08.2013, às 11:00 horas, na localidade de Lagoa de Dentro, Município de Teixeira, realizar o casamento civil dos nubentes ANTÔNIO GUEDES NETO e MÁRCIA MARIA ALVES MARQUES. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 30 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.766/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve **DESIGNAR** os nomeados para o cargo efetivo de Técnico Judiciário, abaixo nominados, por ordem de classificação, para exercer suas atribuições no Cartório Judicial do Banco de Recursos Humanos da Comarca adiante relacionada:

7ª Região			
Nome	CARGO	Banco de Recursos Humanos	Local de Exercício
RAISSA PEREIRA DE ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Sousa	5ª Vara Mista
KATYANA ALENCAR MARTINS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Sousa	7ª Vara Mista
RODOLFO HOLANDA LEITE MAIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Sousa	Turma Recursal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DGP Nº 39/2013 O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ato da Presidência nº5/2011, resolve: transferir o gozo das

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto (Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa (Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Di Lorenzo Serpa
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. José Di Lorenzo Serpa

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



férias, já deferidas e publicadas, do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR / NOVO PERÍODO / PERÍODO AQUISITIVO** / 2013015016 - 472.271-0 - Ivanilda Macauba Padre - 22/08/2013 a 20/09/2013 - 2011/2012. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de julho de 2013. **Einstein Roosevelt Leite** Diretor de Gestão de Pessoas



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "VISTOS, ETC. INFERE-SE DOS AUTOS QUE O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ATRAVÉS DO PETITÓRIO DE FLS. 175/176, REQUEREU A HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO FIRMADO COM A EMPRESA CREDORA, COLACIONANDO AOS AUTOS OS DEPÓSITOS RELACIONADOS AO REFERIDO PACTO (FLS.177/180). ÀS FLS. 170, VÊ-SE TERMO DE CURATELA (FL.170), EM QUE O JUIZ DA 2ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO NOMEIA A SR.ª ESTELITA DE ANDRADE LOPES CURADORA PROVISÓRIA DO SR. FRANCISCO LOPES, SEU GENITOR. MAIS ADIANTE, FLS.171/173, TEM-SE O CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DA SOCIEDADE DENOMINADA FRANCISCO LOPES CONSTRUÇÕES LTDA., QUE ESTABELECE COMO SÓCIO MAJORITY, COM 90% (NOVENTA POR CENTO) DAS QUOTAS, O SR. FRANCISCO LOPES, SENDO A SR.ª ESTELITA DE ANDRADE LOPES DETENTORA DE 10% (DEZ POR CENTO) DAS QUOTAS. POSTERIORMENTE, ÀS FLS. 181/182, A EMPRESA CREDORA INFORMA O FALECIMENTO DO SR. FRANCISCO LOPES, EM DATA DE 04/01/2013, JUNTANDO, NA OPORTUNIDADE, ATESTADO DE ÓBITO. POR FIM, REQUER A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DA EXISTÊNCIA DO PRECATÓRIO, INFORMANDO BENEFICIÁRIO, DEVEDOR E VALOR ATUALIZADO ATÉ DEZEMBRO DE 2012, PARA FINS DE ABERTURA DE INVENTÁRIO E POSTERIOR HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS NOS AUTOS. É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. TRATA-SE DE ACORDO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA E A EMPRESA FRANCISCO LOPES CONSTRUÇÕES LTDA., EM QUE A EDILIDADE SE COMPROMETE A PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R\$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 05 PARCELAS MENSIS IGUAIS E SUCESSIVAS, NO VALOR DE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), INICIANDO-SE A PARTIR DO DIA 01/08/2012. CONSOANTE SE INFERE DOS AUTOS (FLS.177/180), AS PARCELAS FORAM DEVIDAMENTE REPASSADAS À CONTA ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, NÃO HAVENDO ÔBICE À HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE O PRECATÓRIO EM ANÁLISE É O PRIMEIRO DA LISTA CRONOLÓGICA DO REFERIDO ENTE MUNICIPAL. ADEMAIS, DESTACO QUE O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NÃO POSSUI PRECATÓRIOS PENDENTES DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO E DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, CONFORME ATO DE DISPENSA Nº48/2013, PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DO DIA 05/04/2013. PORTANTO, DEFIRO O PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO FORMULADO PELAS PARTES ÀS FLS. 166/167, DETERMINANDO A LIBERAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DOS VALORES JÁ DEPOSITADOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS, EM FAVOR DA SR.ª ESTELITA DE ANDRADE LOPES, DEVENDO O RESTANTE, 90% (NOVENTA POR CENTO), SER DEPOSITADO EM CONTA JUDICIAL, A FIM DE AGUARDAR A HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS DO DE CUJUS. RETENHA-SE O IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. JOÃO PESSOA, 23 DE JULHO DE 2013. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO N.º888.2003.006656-7/001; CREDOR: FRANCISCO LOPES; ADVOGADO: HANS BARRETO MELO; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA; REMETENTE; JUIZO DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "VISTOS ETC. HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO DO PRESENTE PRECATÓRIO, APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS À FL. 74, DOS QUAIS AS PARTES FORAM DEVIDAMENTE INTIMADAS, PORÉM NÃO SE MANIFESTARAM, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 77. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO AO CREDOR JOSÉ JERONIMO DE SOUZA, NO VALOR CONSTANTE NOS CÁLCULOS DE FL. 74, OU SEJA R\$ 8.206,21 (OITO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), QUANTIA CORRESPONDE AOS CRÉDITOS PREFERENCIAIS, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA À RETENÇÃO, SE FOR O CASO, DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. OUTROSSIM, ESCLAREÇO QUE O VALOR REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVERÃO AGUARDAR O PAGAMENTO, EM ESTRITA OBEDIÊNCIA A ORDEM CRONOLÓGICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. APÓS, DETERMINO QUE A GEFIC OFICIE O DEVEDOR, INFORMANDO O PAGAMENTO, INDICANDO O VALOR PAGO À PARTE CREDORA, CONSOANTE DISPÕE O ART.32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº. 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. JOÃO PESSOA, 29 DE JULHO DE 2013. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 023.2004.000.345-3/001; CREDOR(A): JOSÉ JERONIMO DE SOUZA; ADVOGADO(A): LUIZ ANTÔNIO TELES DOS SANTOS; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA; REMETENTE: JUIZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "VISTOS ETC. HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO DO PRESENTE PRECATÓRIO, APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS À FL. 72, DOS QUAIS AS PARTES FORAM DEVIDAMENTE INTIMADAS, TENDO O CREDOR CONCORDADO ÀS FLS. 74 E O DEVEDOR MANTIDO-SE SILENTE. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO AO CREDOR, NO VALOR DE TRÊS VEZES A RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR) DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA OU SEJA TRÊS VEZES O VALOR DO MAIOR BENEFÍCIO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – R\$ 12.477,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS), QUANTIA CORRESPONDE AOS CRÉDITOS PREFERENCIAIS, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA A RETENÇÃO, SE FOR O CASO, DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. OUTROSSIM, ESCLAREÇO QUE O VALOR DO SALDO REMANESCENTE DEVIDO AO CREDOR E A QUANTIA REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVERÃO AGUARDAR O PAGAMENTO, EM ESTRITA OBEDIÊNCIA A ORDEM CRONOLÓGICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. APÓS, DETERMINO QUE A GEFIC OFICIE O DEVEDOR, INFORMANDO O PAGAMENTO, INDICANDO O VALOR PAGO À PARTE CREDORA, CONSOAN-



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013014851	468.533-4	Alcieda Lisboa de C. Cavalcanti	20/08/2013 a 18/09/2013	2011/2012
2013015057	475.220-1	Denise Neves de Aragão Seixas	28/08/2013 a 26/09/2013	2011/2012
2013015112	468.916-0	Eunice Ferreira de Melo Belarmino	05/08/2013 a 03/09/2013	2012/2013
2013014860	471.305-2	Humberto Silva do Nascimento	30/07/2013 a 28/08/2013	2011/2012
2013014909	474.672-4	Magda Lygia de A. Tateyama	15/08/2013 a 13/09/2013	2012/2013

GOZO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013014925	475.021-7	Dalvacy Timóteo de Sousa	22/07/2013 a 31/07/2013	2011/2012
2013015231	473.874-8	Edivan Barros Brasileiro	21/08/2013 a 19/09/2013	2012/2013
2013015032	471.989-1	José Leandro da Silva	26/08/2013 a 24/09/2013	2009/2010
2013014984	471.940-9	Karla Simone Castro de Moraes Deon	22/07/2013 a 20/08/2013	2011/2012
2013015024	468.554-7	Maria da Guia Meira Cartaxo Filgueiras	09/09/2013 a 24/09/2013	2012/2013
2013010756	470.653-6	Simone Viegas Figueiredo	25/06/2013 a 24/07/2013	2012/2013

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor
2013014886	474.165-0	Cláudio Cavalcante de Santana
2013014843	477.011-1	Gilvandro Belmont de Araújo
2013014933	469.156-3	Irinéia Maria Silva Reis de Souza
2013015049	473.605-2	Janaína Maria dos Santos Brito Lacerda
2013014917	474.785-2	José Ferreira Leite Filho
2013014878	473.646-0	Sandrius da Gama Carvalho
2013014894	469.017-6	Thereza Amélia Martins de Souza Guedes

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de julho de 2013. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 01 de agosto de 2013, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
01/08	ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
	Fábio Querino de Sá	José Airton Ribeiro de Almeida Jair Pereira Guimarães – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Ronaldo Rafael Gomes Filho	Gilson de Sousa Melo	Fernando Carlos de Oliveira Carvalho

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de julho de 2013. Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO00

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



TE DISPÕE O ART.32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº. 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. JOÃO PESSOA, 29 DE JULHO DE 2013.MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 038.2003.001.074-8/001; CREDOR(A): ANTÔNIO COSME DE FIGUEIREDO; ADVOGADO(A): ANANIAS LUCENA DE ARAÚJO NETO; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ITABAIANA; REMETENTE : JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITABAIANA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “VISTOS ETC. HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO DO PRESENTE PRECATÓRIO, APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS À FL. 98, DOS QUAIS AS PARTES FORAM DEVIDAMENTE INTIMADAS, PORÉM, NÃO SE MANIFESTARAM. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO AO CREDOR JOSÉ PEREIRA NUNES, NO VALOR CONSTANTE NOS CÁLCULOS DE FL.98, OU SEJA R\$ 5.655,03 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS), QUANTIA CORRESPONDE AOS CRÉDITOS PREFERENCIAIS, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA À RETENÇÃO, SE FOR O CASO, DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. OUTROSSIM, ESCLAREÇO QUE O VALOR DEVIDO AOS DEMAIS CREDORES E A QUANTIA REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVERÃO AGUARDAR O PAGAMENTO, EM ESTRITA OBEDIÊNCIA A ORDEM CRONOLÓGICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004. RESSALTE-SE, POR FIM, QUE NAS NOVAS PUBLICAÇÕES DEVERÁ CONSTAR OS NOMES DOS CAUSÍDICOS JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS, NA QUALIDADE DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, NOS TERMOS DA PROCURAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS À FL. 103. APÓS, DETERMINO QUE A GEFIC OFICIE O DEVEDOR, INFORMANDO O PAGAMENTO, INDICANDO O VALOR PAGO À PARTE CREDORA, CONSOANTE DISPÕE O ART.32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº. 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. JOÃO PESSOA, 29 DE JULHO DE 2013.MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA”, NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 888.2003.010.309-8/001; CREDOR(A): JOSÉ PEREIRA NUNES; ADVOGADO(A): SEBASTIÃO GERIZ SOBRINHO; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BANANEIRAS; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANANEIRAS

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “VISTOS ETC. HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO DO PRESENTE PRECATÓRIO, APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS À FL. 104, DOS QUAIS AS PARTES FORAM DEVIDAMENTE INTIMADAS, PORÉM, NÃO SE MANIFESTARAM. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO AO CREDOR MANOEL BARBOSA, NO VALOR CONSTANTE NOS CÁLCULOS DE FL.104, OU SEJA R\$ 7.790,79 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), QUANTIA CORRESPONDE AOS CRÉDITOS PREFERENCIAIS, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA À RETENÇÃO, SE FOR O CASO, DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. OUTROSSIM, ESCLAREÇO QUE O VALOR DEVIDO REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVERÃO AGUARDAR O PAGAMENTO, EM ESTRITA OBEDIÊNCIA A ORDEM CRONOLÓGICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. RESSALTE-SE, POR FIM, QUE NAS NOVAS PUBLICAÇÕES DEVERÃO CONSTAR OS NOMES DOS CAUSÍDICOS JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS, NA QUALIDADE DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, NOS TERMOS DA PROCURAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS À FL. 109. APÓS, DETERMINO QUE A GEFIC OFICIE O DEVEDOR, INFORMANDO O PAGAMENTO, INDICANDO O VALOR PAGO À PARTE CREDORA, CONSOANTE DISPÕE O ART.32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº. 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. JOÃO PESSOA, 29 DE JULHO DE 2013.MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA”, NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 008.1996.000.015-9/001; CREDOR(A): MANOEL BARBOSA; ADVOGADO(A): JOÃO CAMILO PEREIRA; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BANANEIRAS REMETENTE : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANANEIRAS

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “VISTOS ETC. HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO DO PRESENTE PRECATÓRIO, APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS À FL. 63, DOS QUAIS AS PARTES FORAM DEVIDAMENTE INTIMADAS, PORÉM, NÃO SE MANIFESTARAM. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO À CREDORA MARIA AMÉLIA FELISMINO DE ARAÚJO, NO VALOR CONSTANTE NOS CÁLCULOS DE FL.63, OU SEJA R\$9.888,26(NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), QUANTIA CORRESPONDE AOS CRÉDITOS PREFERENCIAIS, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA À RETENÇÃO, SE FOR O CASO, DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. OUTROSSIM, ESCLAREÇO QUE O VALOR DEVIDO REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVERÃO AGUARDAR O PAGAMENTO, EM ESTRITA OBEDIÊNCIA A ORDEM CRONOLÓGICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. APÓS, DETERMINO QUE A GEFIC OFICIE O DEVEDOR, INFORMANDO O PAGAMENTO, INDICANDO O VALOR PAGO À PARTE CREDORA, CONSOANTE

DISPÕE O ART.32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº. 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. JOÃO PESSOA, 29 DE JULHO DE 2013.MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA”, NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 037.2001.005.242-3/001; CREDOR(A): MARIA AMÉLIA FELISMINO DE ARAÚJO; ADVOGADO(A): GUTEMBERG SARMENTO DA SILVEIRA DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SOUSA; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª ARA DA COMARCA DE SOUSA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “VISTOS ETC. HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, À FL. 96, DOS QUAIS AS PARTES FORAM DEVIDAMENTE INTIMADAS, TENDO O MUNICÍPIO DE AROEIRAS CONCORDADO COM A ATUALIZAÇÃO (FL.99) E O CREDOR MANTIDO-SE SILENTE (FL.101V). EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO DO PRESENTE PRECATÓRIO CONSTANTE NO RESUMO DOS CÁLCULOS DE FL. 96, À PARTE CREDORA, BEM COMO OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, DANDO-LHE PLENA QUITAÇÃO, MOMENTO

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 334.710-9

EDITAL DE REMOÇÃO N.º 12/2013 PARA ANALISTA JUDICIÁRIO – PELO NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 25, DA RES. Nº 54/2012, COM A NOVA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELO ART. 1º, DA RES. Nº 67/2012

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	DATA DE EXERCÍCIO
Samara Karoline Campelo de Souza	477.287-3	19/12/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 334.849-1

EDITAL DE REMOÇÃO N.º 11/2013 PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO – PELO CONHECIMENTO E DEFERIMENTO DO PEDIDO

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO	3ª OPÇÃO
Alan Gustavo de Menezes	474.557-4	Teixeira	**	**

PELA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA

EDITAL DE REMOÇÃO N.º 11/2013 PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO – REQUERIMENTO DESISTÊNCIA

Alexandre de Sousa Costa	475.329-1	Juazeirinho	**	**
--------------------------	-----------	-------------	----	----

PELO NÃO CONHECIMENTO DOS PEDIDOS, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 25, DA RES. Nº 54/2012, COM A NOVA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELO ART. 1º, DA RES. Nº 67/2012

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	DATA DE EXERCÍCIO
Stanislau Ramos Ferreira	476.624-4	21/09/09
Flaviano Carvalho Ferreira	477.319-5	19/12/12
José Romualdo Cândido Pereira	477.329-2	19/12/12
Rosildo Freitas dos Santos	477.409-4	29/01/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 335.003-7

EDITAL DE REMOÇÃO N.º 13/2013 PARA ANALISTA JUDICIÁRIO – PELO NÃO CONHECIMENTO DOS PEDIDOS, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 25, DA RES. Nº 54/2012, COM A NOVA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELO ART. 1º, DA RES. Nº 67/2012

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	DATA DE EXERCÍCIO
Flaviano Carvalho Ferreira	477.319-5	19/12/12
Karla Morganna Torres de Godoi	476.743-8	21/09/09

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 335.274-9

EDITAL DE REMOÇÃO N.º 16/2013 PARA ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE MÉDICO PSIQUIATRA – PELO CONHECIMENTO E DEFERIMENTO DO PEDIDO

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO	3ª OPÇÃO
Estácio Amaro da Silva Júnior	477.614-3	João Pessoa	**	**

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Rosa Maria Brasileiro	335.453-9	Analista Judiciário	Cuité	01/08/13	Realizar escuta especial
Rosa Maria Brasileiro	335.452-1	Analista Judiciário	Arara	30 a 31/07/13	Realizar escuta especial
Janecléide Lázaro de Oliveira Réssia	335.455-5	Oficial Judiciário	Cuité	01/08/13	Realizar escuta especial
Janecléide Lázaro de Oliveira Réssia	335.454-7	Oficial Judiciário	Arara	30 a 31/07/13	Realizar escuta especial
Adriana Maranhão Silva	335.578-1	Juíza de Direito	Campina Grande	29/07/13	Participar de reunião acerca da Meta 18 do CNJ, conforme convocação da Presidência
Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto	335.580-2	Juiz de Direito	Piancó	12, 16, 17 e 19/07/13	Em substituição
Antônio Alves da Silva	335.577-2	Oficial Judiciário	Cajazeiras	30 a 31/07/13	Verificar reforma do Fórum, conforme determinação da Gerência de Controle Interno
Hamilton Miguel de Amorim	335.579-9	Técnico Judiciário	Itaporanga	22, 23, 24 e 25/07/13	Realizar esforço concentrado
Virgínia Carla Queiroga Urtiga Pereira	335.585-3	Gerente de Projetos	Porto Alegre	09 a 14/09/13	Participar do X Seminário de Gerenciamento de Projetos
Akemi Yamaoka Mariz Maia	335.586-1	Oficial Judiciário	Porto Alegre	09 a 14/09/13	Participar do X Seminário de Gerenciamento de Projetos
Virgínia de Lima Fernandes Moniz	335.591-8	Juiz Auxiliar	Sapé	22, 23, 24 e 25/07/13	Em substituição
Orlando Alves Leite	335.592-6	Assistente de Administração	Alhandra	13/05/13	Realizar atividades administrativas em apoio à Gerência de Material e Patrimônio
Francisco de Assis de Lima	335.483-1	Motorista	Araçagi	25/07/13	Conduzir servidor
Reginaldo Acelino de Souza	335.485-7	Motorista	Campina Grande	29/07/13	Conduzir desembargador
José Edgar de Souza	335.475-0	Motorista	Campina Grande	29/07/13	Conduzir servidores
Uilamar Batista da Nóbrega	335.492-0	Motorista	Patos	23 a 25/07/13	Conduzir servidores
José de Arimatéia da Luz	335.490-3	Motorista	Araruna, Areia e outras	22 a 25/07/13	Conduzir servidor
Floripes Sales Lins de Albuquerque	335.487-3	Motorista	Campina Grande	29/07/13	Acompanhar a Presidente
Carlos Neves da Franca Neto	335.631-1	Juiz de Direito	São José de Piranhas, Itabaiana e outras	22 a 25/07/13	Inspecionar Penitenciárias e Cadeias
Joaquim Ferreira do Nascimento	335.488-1	Motorista	Mamanguape e Jacaraú	30/07/13	Conduzir servidores
Djalma Pereira da Silva	335.486-5	Motorista	Campina Grande	29/07/13	Conduzir magistrados
Francisco de Assis de Lima Araújo	335.464-4	Motorista	Araruna, Caiçara e outras	24/07/13	Conduzir servidor
Francisco de Assis de Lima Araújo	335.484-9	Motorista	Teixeira	26 a 27/07/13	Conduzir servidores
José Jackson Guimarães	335.602-7	Juiz de Direito	Campina Grande	29/07/13	Participar de reunião
Gustavo Pessoa Tavares de Lyra	335.511-0	Juiz de Direito	Campina Grande	29/07/13	Participar de reunião



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

AVISO Nº 110/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, **decreta a imediata indisponibilidade de bens**, no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.0714-6
OFÍCIO nº 8159/2013/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL
RUTH ALVES CODECEIRA
SONIA MARIA MENDES LIMA

CPF/CNPJ
085.415.404-30
126.271.514-87

João Pessoa, 22 de julho de 2013.Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos.Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 111/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, **decreta a imediata indisponibilidade de bens**, no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.0715-4
OFÍCIO nº 8291/2013/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL
ADRIANO DE ALMEIDA BAUR
LUIZ HENRIQUE FONTAINHA TOSOLI

CPF/CNPJ
076.804.937-74
761.033.747-15

João Pessoa, 22 de julho de 2013.Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos.Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 112/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, **decreta a imediata indisponibilidade de bens**, no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.0739-1
OFÍCIO nº 8409/2013/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL
ARINALDO JORGE DOS SANTOS
JORGE ALBERTO CODECEIRA ALVES

CPF/CNPJ
104.292.984-04
473.299.474-15

João Pessoa, 29 de julho de 2013.Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos.Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 113/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, **decreta a imediata indisponibilidade de bens**, no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.0740-5
OFÍCIO nº 7781/2013/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL
ANTONIO CARLOS BONZATO
DIRCEU PEREIRA
HEBER SOARES DE FREITAS
JAREDE ALMEIDA OLIVEIRA
NIVALDOALVES DOS SANTOS FILHO
OZIEL DOS SANTOS SOUZA

CPF/CNPJ
170.403.539-20
784.191.239-00
316.761.979-15
552.803.669-00
568.619.589-72
480.234.859-20

João Pessoa, 29 de julho de 2013.Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos.Corregedor-Geral de Justiça



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nas Circunscrições abaixo:

1ª CIRCUNSCRIÇÃO

GRUPO 1 (JOÃO PESSOA)

AGOSTO

Dias	Comarca/Vara
04/08/13	1ª JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA DA CAPITAL

GRUPO 2 (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA)

AGOSTO

Dias	Comarca/Vara
04/08/13	1ª VARA MISTA DE CABEDELO

GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE)

AGOSTO

Dias	Comarca/Vara
04/08/13	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR)

AGOSTO

Dias	Comarca/Vara
04/08/13	PILAR

2ª CIRCUNSCRIÇÃO

GRUPO – 1 (CAMPINA GRANDE)

AGOSTO

Dias	Comarca/Vara
04/08/13	4ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ e REMÍGIO)

AGOSTO

Dias	Comarca/Vara
04/08/13	ALAGOA NOVA

3ª CIRCUNSCRIÇÃO

PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA.

AGOSTO

Dias	Comarca/Vara
04/08/13	3ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL

4ª CIRCUNSCRIÇÃO

SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.

AGOSTO

Dias	Comarca/Vara
04/08/13	1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SOUSA

5ª CIRCUNSCRIÇÃO

CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.

AGOSTO

Dias	Comarca/Vara
04/08/13	BONITO DE SANTA FÉ

6ª CIRCUNSCRIÇÃO

GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.

AGOSTO

Dias	Comarca/Vara
04/08/13	1ª VARA MISTA DE GUARABIRA

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 30 de julho de 2013. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - DIRETOR ESPECIAL.

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a alteração do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nas Circunscrições abaixo:

1ª CIRCUNSCRIÇÃO

GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR)

AGOSTO

Dias	Comarca/Vara
03/08/13	1ª VARA MISTA DE ITABAIANA

2ª CIRCUNSCRIÇÃO

GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO)

AGOSTO

Dias	Comarca/Vara
04/08/13	BOQUEIRÃO

GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS)

AGOSTO

Dias	Comarca/Vara
03/08/13	1ª VARA MISTA DE MONTEIRO
04/08/13	1ª VARA MISTA DE MONTEIRO

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 30 de julho de 2013. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - DIRETOR ESPECIAL.



EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. POR FIM,, DEFIRO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE FL.99, PARA QUE AS INTIMAÇÕES SEJAM REALIZADAS EM NOME DO BEL. ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO DEVEDOR, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 002/2013, ACOSTADA AOS AUTOS À FL.100. APÓS, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM. FINALMENTE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. JOÃO PESSOA, 29 DE JULHO DE 2013.MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA”, NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº047.2005.000.023-2/002; CREDOR(A): JUAREZ DOS REIS OLIVEIRA; ADVOGADO(A): AR-LINDO JORGE CABRAL JUNIOR; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AROEIRAS; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AROEIRAS

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “VISTOS ETC. HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO DO PRESENTE PRECATÓRIO, APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS À FL. 57, DOS QUAIS AS PARTES FORAM DEVIDAMENTE INTIMADAS, TENDO A CREDORA CONCORDADO ÀS FLS. 59 E O DEVEDOR MANTIDO-SE SILENTE. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO À CREDORA CREUSA LACERDA AVELINO, NO VALOR CONSTANTE NOS CÁLCULOS DE FL.57, OU SEJA R\$6.925,14(SEIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CATORZE CENTAVOS), QUANTIA CORRESPONDE AOS CRÉDITOS PREFERENCIAIS, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA À RETENÇÃO, SE FOR O CASO, DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. OUTROSSIM, ESCLAREÇO QUE O VALOR DEVIDO REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVERÃO AGUARDAR O PAGAMENTO, EM ESTRITA OBEDIÊNCIA A ORDEM CRONOLÓGICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. APÓS, DETERMINO QUE A GEFIC OFICIE O DEVEDOR, INFORMANDO O PAGAMENTO, INDICANDO O VALOR PAGO À PARTE CREDORA, CONSOANTE DISPÕE O ART.32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº. 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. JOÃO PESSOA, 29 DE JULHO DE 2013.MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA”, NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 037.2001.005.748-9/001; CREDOR(A): CREUSA LACERDA AVELINO; ADVOGADO(A): JOSÉ ALVES FORMIGA; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SOUSA; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SOUSA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “VISTOS, ETC. A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º-E DA LEI FEDERAL Nº. 9.494/1997, DETERMINOU QUE A GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS PROCEDESSE A NOVA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DESTES PRECATÓRIOS(FL.83). A GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS PROCEDEU A ATUALIZAÇÃO (FL.84), DA QUAL AS PARTES FORAM INTIMADAS. O CREDOR ATRAVESSOU PETIÇÃO INFORMANDO QUE NADA TEM A OPOR QUANTO AOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS (FL.93) POR SUA VEZ, O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO APRESENTOU IMPUGNAÇÃO ÀS FLS.91, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE FORA APLICADO UM ÚNICO ÍNDICE DURANTE TODO O PERÍODO ATUALIZADO, NÃO SE APLICANDO A DIVISÃO LEGALMENTE ESTABELECID, OU SEJA, INPC ATÉ DEZEMBRO DE 2009, APÓS PELA TR ATÉ A DATA DOS CÁLCULOS. EM SEGUIDA, A GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS INFORMOU QUE NA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FL.84, FORAM APLICADOS PARA A CORREÇÃO DOS VALORES, O INPC DA DATA DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2009 E APÓS A TR ATÉ ABRIL DE 2013, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº62/09.POR FIM, APRESENTOU A TABELA DE ÍNDICES UTILIZADAS POR AQUELA GERÊNCIA PARA A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS. É O RELATÓRIO. COMPULSANDO OS AUTOS, INFERE-SE QUE O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, IRRESIGNADO COM OS CÁLCULOS OFERTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS DESTES TRIBUNAL, APRESENTOU IMPUGNAÇÃO À FL. 91, REQUERENDO, PORTANTO, QUE OS AUTOS FOSSEM REMETIDOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS PARA QUE PROCEDESSEM A UMA NOVA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS. EM QUE PESEM AS ALEGAÇÕES DA PARTE DEVEDORA, COM OS PONDERÁVEIS ARGUMENTOS NO SENTIDO DE QUE TERIA HAVIDO IRREGULARIDADES NA CONFECÇÃO DE SEUS CÁLCULOS, TENHO QUE SUA INSURGÊNCIA NÃO DEVE PROSPERAR. POIS BEM. COM A PROXIMIDADE DO PAGAMENTO, POR DETERMINAÇÃO DESTA PRESIDÊNCIA, ATRAVÉS DO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS, A GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS PROCEDEU À ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DO REQUISITÓRIO, RESPEITANDO A RESOLUÇÃO N.º115/2010 DO CNJ E A SÚMULA VINCULANTE N.º17 DO STF. ASSIM, NOS MOLDES DO ART.36, CAPUT, DA RESOLUÇÃO N.115 DO CNJ: “A PARTIR DA PROMULGAÇÃO DA EC Nº62/09, A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PRECATÓRIOS, APÓS SUA EXPEDIÇÃO, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, INDEPENDENTE DE SUA NATUREZA, SERÁ FEITA PELO ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO BÁSICA DA CADERNETA DE POUPANÇA, E PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DA MORA, INCIDIRÃO JUROS SIMPLES NO MESMO PERCENTUAL DE JUROS INCIDENTES SOBRE A CADERNETA DE POUPANÇA”. QUANTO À ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS PRECATÓRIOS RELATIVA AO PERÍODO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 62/2009, DEVEM SER RESPEITADAS AS DECISÕES JUDICIAIS QUE OS ORIGINARAM, OBEDECENDO-SE OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA, OS JUROS A QUALQUER TÍTULO E OUTRAS VERBAS OU PENALIDADES EVENTUALMENTE FIXADAS. IN CASU, OBSERVA-SE QUE O DEVEDOR INSURGE-SE QUANTO AO PERÍODO E AO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADO, SOB O ARGUMENTO DE FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE 1,9008935 DURANTE TODO O PERÍODO ATUALIZADO, NÃO SE APLICANDO PORTANTO A DIVISÃO LEGALMENTE ESTABELECID DE INPC ATÉ DEZEMBRO DE 2009 E APÓS A TR. TODAVIA, OBSERVA-SE NA NOTA QUE SE ENCONTRA NO RODAPÉ DA MEMÓRIA DE CÁLCULO ACOSTADA À FL.84, O SEGUINTE DESTAQUE: “ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DESTES PRECATÓRIO, PELO INPC, DA DATA DOS CÁLCULOS ATÉ DEZEMBRO DE 2009 (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº62/2009), APÓS PELA TR ATÉ A PRESENTE DATA.”, RESSALTE-SE AINDA, QUE A GERÊNCIA DE PRECATÓRIO APRESENTOU A TABELA DE ÍNDICES UTILIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, QUE CONFIRMA A APLICAÇÃO DOS ÍNDICES NOS TERMOS DO ACIMA ESTABELECIDO. PORTANTO, RESTA CLARO QUE O INPC FOI O ÍNDICE APLICADO ATÉ DEZEMBRO DE 2009 E, APÓS ESSA DATA, A TAXA REFERENCIAL, INCIDENTE SOBRE A CADERNETA DE POUPANÇA. DESTARTE, ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA ÀS FL.91. ATO CONTÍNUO, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS À FL.84. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO DESTES PRECATÓRIO, NO VALOR PREVISTO NOS CÁLCULOS DE FLS.84, DANDO-LHE PLENA E TOTAL QUITAÇÃO, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. APÓS, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM. POR FIM, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. JOÃO PESSOA, 22 DE JULHO DE 2013.MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA”, NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO N.º 888.2004.001.949-6/001; CREDOR: DROGARIA DROGAVISTA LTDA; ADVOGADO: MIRIAM NUNES M. F. RAMOS; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TAPEROÁ;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277.675-8. Requerente: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Cachoeira dos Índios. Vistos, etc (...). Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 97, §10º, I, da Constituição Federal, determino o **SEQUESTRO** das rendas pertencentes ao Município de Cachoeira dos Índios/PB, por meio do convênio “Bacen-Jud”, até o limite dos valores não depositados (R\$ 6.476,84 – seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referentes aos exercícios financeiros 2010 e 2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277.679-1. Requerente: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Brejo do Cruz. Vistos, etc (...). Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 97, §10º, I, da Constituição Federal, determino o **SEQUESTRO** das rendas pertencentes ao Município de Brejo do Cruz/PB, por meio do convênio “Bacen-Jud”, até o limite dos valores não depositados (R\$ 6.586,46 – seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), referentes aos exercícios financeiros 2010 e 2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277.814-9. Requerente: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Água Branca. Vistos, etc (...). Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 97, §10º, I, da Constituição Federal, determino o **SEQUESTRO** das rendas pertencentes ao Município de Água Branca/PB, por meio do convênio “Bacen-Jud”, até o limite dos valores não depositados (R\$ 2.343,04 – dois mil, trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos), referentes aos exercícios financeiros 2010 e 2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277.865-3. Requerente: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Requerido: Município de São Vicente do Seridó. Vistos, etc (...). Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 97, §10º, I, da

Constituição Federal, determino o **SEQUESTRO** das rendas pertencentes ao Município de São Vicente do Seridó/PB, por meio do convênio “Bacen-Jud”, até o limite dos valores não depositados (R\$ 1.502,52 – hum mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), referentes aos exercícios financeiros 2010 e 2011.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 333.703-1 – Licença Para Tratamento de Saúde – Maria das Neves do Egito A Duda Ferreira; 334.567-0 – Liberação de Pagamento – Valdelio Coelho bernardo Júnior; 334.831-8 – Prorrogação de Posse – Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Braga; 334.829-6 – Abono de Permanência – Alcieda Lisboa de Carvalho Cavalcanti; 334.901-2 – Abono de Permanência – Maria irene Gonçalves Dutra.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 333.607-7 – Horas Extras – Magnogledes Ribeiro Cardoso; 333.945-9 – Abono de Permanência – José Waldez Lins Rabelo.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU PARCIALMENTE dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 334.484-3 - Solicitação – Flávio Teixeira de Oliveira; 334.606-4 – Horas Extras – Elaine Maria Gomes de Abrantes.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** os seguintes processos de licença para tratamento saúde. **EXPEDIENTE DO DIA 19.07.2013** Processo / Interessado: 334.240-9 Ana Carolina Tavares Cantalice /**EXPEDIENTE DO DIA 22.07.2013** Processo / Interessado: 333.648-4 Adhemar de Paula Leite Ferreira Neto / **EXPEDIENTE DO DIA 23.07.2013** Processo / interessado: 335.221-8 Eduardo José de Carvalho Soares / **EXPEDIENTE DO DIA 24.07.2013** Processo / Interessado: 334.490-8 Vandemberg de Freitas Rocha / **EXPEDIENTE DO DIA 25.07.2013** Processo / Interessado: 333.967-0 Daniela Falcão Azevedo.



DESPACHOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “VISTOS ETC. TRATA-SE DE PEDIDO FORMULADO PELA CREDORA, SOLICITANDO, NOVAMENTE, QUE SEU CRÉDITO SEJA INCLUÍDO NA ORDEM PREFERENCIAL, POR SER MAIOR DE 60 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 100, § 2º, DA CF (FL. 72).AO COMPULSAR OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE O REQUERIMENTO DA CREDORA FOI DEFERIDO, ATRAVÉS DO DESPACHO PRESIDENCIAL DE FLS. 56/62, ONDE RECEBEU ANTECIPADAMENTE A QUANTIA DE R\$ 16.350,00, EM DATA DE 10/06/2011, PERMANECENDO O RESTANTE DO SEU CRÉDITO AGUARDANDO O PAGAMENTO, NA ORDEM CRONOLÓGICA EM QUE SE ENCONTRAVA. DESTA FORMA, CONSIDERO O PEDIDO DE FL. 72 PREJUDICADO, EM FACE DE JÁ TER SIDO APROCIADO E DEFERIDO. AGUARDE-SE O PAGAMENTO DO SALDO REMANESCENTE, NA FORMA DO ART.100, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. JOÃO PESSOA, 23 DE JULHO DE 2013.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.018926-4/002. CREDOR: MARIA DA PENHA SOARES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “TENDO EM VISTA A DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO JUÍZO DE ORIGEM, INFORMANDO SOBRE A QUITAÇÃO DO DÉBITO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE EXCLUA O NOME DA CREDORA DA LISTA CRONOLÓGICA DOS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ.COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM PARA OS DEVIDOS FINS.EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, EM VIRTUDE DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. JOÃO PESSOA, 18 DE JULHO DE 2013.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 026.2003.011.037-8/001. CREDOR: MARIA LACERDA ANTAS. ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA NETO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIANCÓ.REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIANCÓ.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DO CREDOR ADJAMIR FIALHO ARAÚJO NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADA EM LEI MUNICIPAL, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL.FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À ESCRIVANIA A FIM DE QUE CERTIFIQUE DA PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. JOÃO PESSOA, 19 DE JULHO DE 2013.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 023.2005.000.544-8/002. CREDOR : ADJAMIR FIALHO ARAÚJO. ADVOGADO: HUMBERTO TROCOLI NETO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA. REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA COMARCA DE MAMANGUAPE.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “ANTE O EXPOSTO, DEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 139 E 195 PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DOS CREDORES GERMANO RAMOS LINS E ROSEMARY CARDOSO DA FONSECA NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATAM DE PESSOAS QUE POSSUEM DOENÇA GRAVE E QUE RECEBERÃO, CADA UM, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADA PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA.REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, CERTIFIQUE-SE DA PUBLICAÇÃO E AGUARDE-SE O PRAZO DE 05 DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, SEREM OS AUTOS CONCLUSOS À PRESIDÊNCIA DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. JOÃO PESSOA, 17 DE JULHO DE 2013.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2002.350.783-9/002. CREDOR(A): ANTÔNIO ENEAS DE QUEIROS E OUTROS. ADVOGADO(A) : EDUARDO MONTEIRO DANTAS. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE : JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DO CREDOR EDVALDO FRANCISCO DA SILVA NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA PORTADORA DE DOENÇA GRAVE, OBSERVANDO A ORDEM CRONOLÓGICA.APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL.FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE DA PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. JOÃO PESSOA, 25 DE JULHO DE 2013.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2002.013401-5/001. CREDOR: EDVALDO FRANCISCO DA SILVA. ADVOGADO: ADOLFO MAGALHÃES NETO E OUTRA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE PREFERÊNCIA POR DOENÇA GRAVE, UMA VEZ QUE A DOENÇA SOFRIDA PELO CREDOR NÃO SE ENQUADRA NO ROL DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO 115 DO CNJ, BEM COMO NÃO POSSUI OS REQUISITOS PREVISTOS NO § 2º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.POR FIM, INTIME-SE O CREDOR PARA, QUERENDO, REQUER A PREFERÊNCIA POR IDADE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. JOÃO PESSOA, 29 DE JULHO DE 2013.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:



PRECATÓRIO Nº. 888.2003.008.930-3/001. CREDOR: GERALDO FERNANDES DE ARAÚJO. ADVOGADO : JAM'S DE SOUZA TEMOTEO. DEVEDOR: MUNICÍPIO E JOÃO PESSOA. REMETENTE: JUÍZO DA 7ª VARADA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “IN CASU, OBSERVO QUE TRATAM-SE DE INFORMAÇÕES SOBRE A QUITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE AREIA QUE OCUPAM AS SEGUINTE COLOCAÇÕES NA LISTA CRONOLÓGICA: A 5ª (888.2004.000.760-9/001), A 6ª (PRECATÓRIO Nº 888.2004.009.774-8), A 8ª (PRECATÓRIO Nº 007.2001.003.375-9/001) E A 9ª (PRECATÓRIO Nº 007.2001.000.861-8/001), CUJOS CREDORES SÃO, RESPECTIVAMENTE, FRANCISCO DE ASSIS M. JARDELINO, ANSELMO PINA DE AZEVEDO MAIA, CARLOS ALBERTO DE ANDRADE E ROBERTO GUEDES QUIRINO. RESSALTA-SE, AINDA, QUE NÃO HÁ REGISTROS QUANTO AO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS QUE ANTECEDEM OS ACIMA ELENCADOS NA LISTA CRONOLÓGICA DO ENTE DEVEDOR.POIS BEM. INICIALMENTE, TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO CREDOR (FL.53) QUANTO A QUITAÇÃO DO DÉBITO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE PROCEDA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO DO PRESENTE PRECATÓRIO.NO ENTANTO, OBSERVO QUE OS PAGAMENTOS EFETUADOS PELA PREFEITURA DE AREIA NÃO RESPEITARAM A LISTA CRONOLÓGICA DE SEUS PRECATÓRIOS, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS(FLS. 50 E SEGUINTE) DOS PRESENTES AUTOS, PARA ENVIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, COM CÓPIA DESSA DECISÃO, PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 25 DE JULHO DE 2013.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2004.009.774-8/001. CREDOR: ANSELMO PINA DE AZEVEDO MAIA. ADVOGADO: JOSÉ MENDONÇA FILHO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AREIA.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “IN CASU, OBSERVO QUE TRATAM-SE DE INFORMAÇÕES SOBRE A QUITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE AREIA QUE OCUPAM AS SEGUINTE COLOCAÇÕES NA LISTA CRONOLÓGICA: A 5ª (888.2004.000.760-9/001), A 6ª (PRECATÓRIO Nº 888.2004.009.774-8), A 8ª (PRECATÓRIO Nº 007.2001.003.375-9/001) E A 9ª (PRECATÓRIO Nº 007.2001.000.861-8/001), CUJOS CREDORES SÃO, RESPECTIVAMENTE, FRANCISCO DE ASSIS M. JARDELINO, ANSELMO PINA DE AZEVEDO MAIA, CARLOS ALBERTO DE ANDRADE E ROBERTO GUEDES QUIRINO. RESSALTA-SE, AINDA, QUE NÃO HÁ REGISTROS QUANTO AO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS QUE ANTECEDEM OS ACIMA ELENCADOS NA LISTA CRONOLÓGICA DO ENTE DEVEDOR. POIS BEM. INICIALMENTE, TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO CREDOR (FL.50) QUANTO A QUITAÇÃO DO DÉBITO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE PROCEDAAS DEVIDAS ANOTAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO DO PRESENTE PRECATÓRIO.NO ENTANTO, OBSERVO QUE OS PAGAMENTOS EFETUADOS PELA PREFEITURA DE AREIA NÃO RESPEITARAM A LISTA CRONOLÓGICA DE SEUS PRECATÓRIOS, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS(FLS. 46 E SEGUINTE) DOS PRESENTES AUTOS, PARA ENVIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, COM CÓPIA DESSA DECISÃO, PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 25 DE JULHO DE 2013.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 007.2001.000.861-8/001. CREDOR: ROBERTO GUEDES QUERINO. ADVOGADO: JOSÉ MENDONÇA FILHO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AREIA.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “IN CASU, OBSERVO QUE TRATAM-SE DE INFORMAÇÕES SOBRE A QUITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE AREIA QUE OCUPAM AS SEGUINTE COLOCAÇÕES NA LISTA CRONOLÓGICA: A 5ª (888.2004.000.760-9/001), A 6ª (PRECATÓRIO Nº 888.2004.009.774-8), A 8ª (PRECATÓRIO Nº 007.2001.003.375-9/001) E A 9ª (PRECATÓRIO Nº 007.2001.000.861-8/001), CUJOS CREDORES SÃO, RESPECTIVAMENTE, FRANCISCO DE ASSIS M. JARDELINO, ANSELMO PINA DE AZEVEDO MAIA, CARLOS ALBERTO DE ANDRADE E ROBERTO GUEDES QUIRINO. RESSALTA-SE, AINDA, QUE NÃO HÁ REGISTROS QUANTO AO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS QUE ANTECEDEM OS ACIMA ELENCADOS NA LISTA CRONOLÓGICA DO ENTE DEVEDOR.POIS BEM. INICIALMENTE, TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO CREDOR (FL.50) QUANTO A QUITAÇÃO DO DÉBITO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE PROCEDA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO DO PRESENTE PRECATÓRIO.NO ENTANTO, OBSERVO QUE OS PAGAMENTOS EFETUADOS PELA PREFEITURA DE AREIA NÃO RESPEITARAM A LISTA CRONOLÓGICA DE SEUS PRECATÓRIOS, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS(FLS. 46 E SEGUINTE) DOS PRESENTES AUTOS, PARA ENVIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, COM CÓPIA DESSA DECISÃO, PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 25 DE JULHO DE 2013.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 007.2001.000.861-8/001. CREDOR: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS JARDELINO. ADVOGADO: JOSÉ MENDONÇA FILHO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AREIA.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “IN CASU, OBSERVO QUE TRATAM-SE DE INFORMAÇÕES SOBRE A QUITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE AREIA QUE OCUPAM AS SEGUINTE COLOCAÇÕES NA LISTA CRONOLÓGICA: A 5ª (888.2004.000.760-9/001), A 6ª (PRECATÓRIO Nº 888.2004.009.774-8), A 8ª (PRECATÓRIO Nº 007.2001.003.375-9/001) E A 9ª (PRECATÓRIO Nº 007.2001.000.861-8/001), CUJOS CREDORES SÃO, RESPECTIVAMENTE, FRANCISCO DE ASSIS M. JARDELINO, ANSELMO PINA DE AZEVEDO MAIA, CARLOS ALBERTO DE ANDRADE E ROBERTO GUEDES QUIRINO. RESSALTA-SE, AINDA, QUE NÃO HÁ REGISTROS QUANTO AO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS QUE ANTECEDEM OS ACIMA ELENCADOS NA LISTA CRONOLÓGICA DO ENTE DEVEDOR. POIS BEM. INICIALMENTE, TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO CREDOR (FL.57) QUANTO A QUITAÇÃO DO DÉBITO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE PROCEDA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO DO PRESENTE PRECATÓRIO.NO ENTANTO, OBSERVO QUE OS PAGAMENTOS EFETUADOS PELA PREFEITURA DE AREIA NÃO RESPEITARAM A LISTA CRONOLÓGICA DE SEUS PRECATÓRIOS, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS(FLS. 54 E SEGUINTE) DOS PRESENTES AUTOS, PARA ENVIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, COM CÓPIA DESSA DECISÃO, PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 25 DE JULHO DE 2013.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 007.2001.000.375-9/001. CREDOR: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE. ADVOGADO: JOSÉ MENDONÇA FILHO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AREIA.



DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** os seguintes processos. **EXPEDIENTE DO DIA 30/07/2013. PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO /** 334.360-0 - Ivanilda Macauba Padre - Transferência do Gozo da Licença-prêmio; 334.983-7 - Maria das Graças Pontes - Concessão de Licença-prêmio; 334.229-8 - Maria de Fatima Soares da Costa - Licença Luto; 334.422-3 - Renata Lyra Alves - Licença Matrimônio.



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 999.2013.001772-9/001) RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior – IMPETRANTE: Aécio Farias Filho – PACIENTE: Sebastião Alexandre – Fernandes - Ante o exposto, com fundamento nos arts. 127, XXX e art. 257, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, julgo prejudicada a ordem. Por fim, verifica-se que o impetrante ingressou, equivocadamente, com a petição de nº. 999.2013P119947 aos presentes autos (f. 104), em virtude da má indicação da numeração a que se referiu, devendo, portanto, tal documento ser desentranhado e juntado ao Habeas Corpus nº 999.2013.001401-5/001, cujo paciente é o menor F. V. da C. L. Publique-se. Intime-se. Arquive-se.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 200.2008.023638-9/001) – CNJ Nº. 0023638-93.2008.815.0000) RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior – IMPETRANTE: Pedro Muniz de Brito Neto – PACIENTE: Marcelo Lisboa Carneiro - Ante o exposto, com fundamento nos arts. 127, XXX e art. 257 ambos do Regimento Interno deste Tribunal, julgo prejudicada a ordem. Publique-se. Intime-se. Arquive-se.

AGRAVO EM EXECUÇÃO (PROCESSO Nº 999.2013.000310-9/001) RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior – AGRAVANTE: Edilson da Silva Barbosa - ADVOGADO: Cynthia Denise Silva C. de Lucena - AGRAVADO: Justiça Pública - Considerando o disposto no petitiório de fs. 46/49, homologo o pedido de desistência do recurso interposto pelo agravante. Publique-se. Arquive-se.

Dr. Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.005696-7/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco PANAMERICANO S/A (Adv. Jullyanna Karla V Albino) – Apelado: Maria José Ramos (Adv. Alanna Alves Barros Calado) – Decisão: Determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida no STJ, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 098.2012.000.673-3/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco PANAMERICANO S/A (Adv. Nelson Paschoalotto) – Apelado: Rubenice Macedo da Silva (Adv. Sunaly Virgínio de Moura Peixoto) – Decisão: Determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida no STJ, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.028.295-7/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco PANAMERICANO S/A (Adv. Jullyanna Karla V Albino) – 01 Apelado: José Agripino de Oliveira Maia (Adv. Giselle Alves de Medeiros Vasconcelos, Rafael de Andrade Thiamer) – 02 Apelados: Os mesmos - Decisão: Determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida no STJ, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.005.696-7/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Antônio Braz da Silva) – Apelado: Eduardo Lianza Teixeira de Carvalho (Adv. Danielle Ismael da Costa Macedo) – Decisão: Determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida no STJ, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.040.516-2/0011 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: BV Financeira S/A, crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Celso David Antunes, Luis Carlos Laurenc) – Apelados: Adriano Bezerra da Silva (Adv. Antônio Anizio Neto) – Decisão: Determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida no STJ, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.017.981-5/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Leonardo Mota de Carvalho (Adv. Paulo Jose de Assis Cunha) – Apelados: BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Wilson Sales Belchior) – Decisão: Determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida no STJ, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.049.184-8/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes – Apelado: Francisco Tadeu Gomes de Sousa (Adv. Enio Silva Nascimento) – Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Decisão: Determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do incidente de inconstitucionalidade suscitado nos autos da Apelação Cível nº 200.2011.045.731-0/001.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.008.118-5/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Maria José da Silva Ferreira (Adv. Wilson Furtado Roberto) – Apelado: CAGEPA – CIA de Água e Esgotos da Paraíba (Adv. Fernanda Alves Rabelo) – Decisão: NEGO seguimento à Apelação, por estar em confronto com a jurisprudência dominante desta Córte, mantendo a sentença em todos os seus termos.

AGRAVO INTERNO Nº 032.2012.000.086-7/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Magda Maria de Araújo Souza (Adv. Damião Guimarães) – Agravado: Município de São José do Sabugi (Adv. Raimundo Nóbrega) – Decisão: Nego seguimento ao Agravo Interno, fundamentado no art. 284 da Resolução nº 40/1996 – Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 020.2009.001.204-6/001– Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Município de Ingá, representado por seu Prefeito (Adv. Felipe Augusto de Melo e Torres) – Apelada: Rutineide Maria Silva Monteiro (Adv. Paulo Sérgio Garcia de Araújo) – Decisão: Nego seguimento à Apelação, mantendo-se a sentença combatida em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.039.560-3/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Moraes Andrade – Apelado: Maria Celeste Uchoa Carneiro da Cunha , Defensor Maria Madalena Abrantes Silva – Decisão: Nego seguimento à apelação Cível, por estar em confronto com a jurisprudência dominante do STJ.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.036.429-4/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Renato Rodrigues de Freitas (Adv. Alcides Barreto Brito Neto) – 02 Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário – 01 Apelados: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário – 02 Apelados: PBPREV – Paraíba Previdência (Adv. Euclides de Sá Filho) – 03 Apelados: Renato Rodrigues de Freitas (Adv. Alcides Barreto Brito Neto) - Decisão: Determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do incidente de inconstitucionalidade suscitado nos autos da Apelação Cível nº 200.2011.045.731-0/001.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.008.776-0/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Autor: Cícero Gomes da Silva (Adv. Andrezza G Medeiros Costa Lima, Enio Silva Nascimento) – Réu: PBPREV – Paraíba Previdência , representado por seu Procurador Daniel Sebadelhe Aranha, Luis Artur Sabino de Oliviera e Yuri Simpson Lobato) – Remetente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Decisão: Determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do incidente de inconstitucionalidade suscitado nos autos da Apelação Cível nº 200.2011.045.731-0/001.

REMESSA OFICIAL Nº 001.2012.008.418-9/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Promovente: Maria Iracema Barbosa da Silva (Adv. José Alípio Bezerra de Melo) – Promovido: Município de Campina Grande, representado por sua Defensora Carmem Noujaim Habib – Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande - Decisão: Nego seguimento à Remessa Necessária, co base no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.040.431-2/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida de Sousa – Apelado: Edvaldo Alves de Sousa (Adv. José Francisco Xavier) — Decisão: Determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do incidente de inconstitucionalidade suscitado nos autos da Apelação Cível nº 200.2011.045.731-0/001.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 018.2012.003.562-3/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Guarabira – Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Guarabira — Decisão: Declaro competente para apreciar e julgar o feito o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Guarabira.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.082.771-8/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: PBPREV Paraíba Previdência, representado por seu Presidente (Adv. Luiz Felipe Lima Lins) – Apelado: Manoel Nunes da Cruz (Adv. Enio Silva Nascimento e outros) – Decisão: Indefero o pedido de fs. 112/114 e, por conseguinte, determino o retorno destes autos à Diretoria Judiciária para que assim permaneçam até o desfecho do incidente de inconstitucionalidade suscitado nos autos da Apelação Cível nº 200.2011.045.731-0/001.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 015.2011.002.326-2/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Município de Conceição, representado por seu Prefeito



(Adv. Fidel Ferreira Leite) – Apelado: Lúcia Maria Carneiro Vieira (Adv. Paulo César Conserva) — Decisão: Dou provimento ao Recurso Apelaratório, par reformar a sentença vergastada.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.2008.001.444-2/001 – Relator: Aluízio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Município de Monteiro (Adv. Carlos Andre Bezerra) – Apelado: Maria José Cordeiro da Silva (Adv. Joelná Figueiredo Paiva Oliveira) — Decisão: Nego seguimento ao Recurso de Apelação, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, mantendo a decisão impugnada em todos os seus termos.

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 999.2013.002175-4/001 — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Impetrante: Wellington da Silva Batista — Advogado: Andrea Henrique de Sousa e Silva, Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva — Impetrado: Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV — DECISÃO: Defiro a assistência judiciária gratuita.

APELAÇÃO CÍVEL Nº: 116.2011.000526-5/001 — Comarca de Santana dos Garrotes — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Município de Nova Olinda — Advogado: José Marcílio Batista — Apelados: Yvison Tonni da Silva — Advogado: Silvana Paulino de Souza — DECISÃO: Defiro o pedido de fl. 76.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2008.025415-0/002 — 16ª Vara Cível da Capital.—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—AGRAVANTE : Itaú Seguros S/A. — ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque. — AGRAVADO: Jociélio Viana da Silva, representado por seu genitor Jozimar Viana da Silva. —ADVOGADO: Antônio Anízio Neto. —DECISÃO: Face ao exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS N.º 999.2013.001990-7/001 – Comarca da Capital – RELATOR: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – IMPETRANTE: Diego Cabral Miranda – PACIENTE: Auricélio do Nascimento Soares – DESPACHO: Vistos, etc...".-Assim, alinhado ao entendimento jurisprudencial do STJ, segundo o qual “Inexistentes os requisitos exigidos para a concessão da liminar, é de ser esta indeferida” (STJ. AgRg no HC 30683/ MT. Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. DJU, 08.03.2004), INDEFIRO a liminar postulada...”. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS N. 200.2012.068408-5/001 – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital/PB - Relator : Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Aécio Flávio Farias de Barros Filho - Paciente: Almir Farias das Neves – DESPACHO : Vistos , etc. " -Assim, não vislumbrando neste instante processual a presença da fumaça do bom direito nem o perigo na demora (ao menos nesta oportunidade), INDEFIRO a liminar requerida."Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS N. 999.2013.001879-2/001 – BOQUEIRÃO – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante : Bel. Ramon Dantas Cavalcante - Pacientes - Valdevaldo José da Silva, Genival Honório dos Santos e José ntônio da Costa Pereira DESPACHO : Vistos , etc. " Pelo exposto, indefiro a liminar requerida." Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS N. 200.2010.035217-4/002 – CAPITAL – 1º TRIBUNAL DO JÚRI - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: José Guedes Dias - Paciente: Fábio da Silva . DESPACHO : Vistos , etc. " Pelo exposto, indefiro a liminar requerida." Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS N.º 999.2013.001990-7/001 – Comarca da Capital – RELATOR: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – IMPETRANTE: Diego Cabral Miranda – PACIENTE: Auricélio do Nascimento Soares – DESPACHO: Vistos, etc...".-Assim, alinhado ao entendimento jurisprudencial do STJ, segundo o qual “Inexistentes os requisitos exigidos para a concessão da liminar, é de ser esta indeferida” (STJ. AgRg no HC 30683/MT. Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. DJU, 08.03.2004), INDEFIRO a liminar postulada...”. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS N. 200.2012.068408-5/001 – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital/PB - Relator : Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Aécio Flávio Farias de Barros Filho - Paciente: Almir Farias das Neves – DESPACHO : Vistos , etc. " -Assim, não vislumbrando neste instante processual a presença da fumaça do bom direito nem o perigo na demora (ao menos nesta oportunidade), INDEFIRO a liminar requerida."Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA N.º 037.2011.003183-0/001.REMETENTE: 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.IMPETRANTE: Risolene Tavares da Silva.ADOGADO: Fabrício Abrantes de Oliveira.IMPETRADO: Prefeito Municipal de Nazarezinho.ADOGADO: Lincon Bezerra de Abrantes.EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO NÃO EXPIRADO. POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PROCEDER A NOMEAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A NOMEAÇÃO. MERA EXPECTATIVA À NOMEAÇÃO. PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL E DO STJ. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Compete à Administração, no uso do seu poder discricionário, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade, nomear concursado aprovado fora das vagas prevista no Edital do Certame, ainda que, surjam novas vagas em virtude de demissão. Precedentes do STJ (AgRg no RMS 39.748/RO).O candidato aprovado fora do número de vagas possui direito de ser nomeado, caso demonstre a existência de cargos vagos, bem como a ocorrência de efetiva preterição de seu direito, em razão da contratação de servidores temporários. Precedentes do STJ (RMS 40.714/TO).Posto isso, nego seguimento ao Recurso nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2011.007421-4/001.ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Banco Cruzeiro do Sul S/A.ADOGADO: Nelson Williams Fraton Rodrigues.APELADO: Denilson Fernandes.ADOGADO: Ricardo de Almeida Fernandes e outros.EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE PREPARO. SEGUIMENTO NEGADO.O preparo é pressuposto de admissibilidade do recurso, e, na sua ausência, não sendo a parte isenta do recolhimento ou beneficiada pela justiça gratuita, deve ser negado seguimento.Posto isso, nego seguimento à Apelação por ser manifestamente inadmissível.Publique-se e intime-se.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 017.2011.001232-9/001.ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Esperança.RELATOR: Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Andreza dos Santos G. de Oliveira e outros.ADOGADO: Antônio José Ramos Xavier.APELADO: Município de Esperança.ADOGADO: Paulo Roberto V. Rebello Filho e outros.EMENTA: APELAÇÃO. DIREITO DE GREVE DE SERVIDORES PÚBLICOS. DESCONTO DE VENCIMENTOS PELOS DIAS PARADOS. POSSIBILIDADE. ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO.O direito de greve é assegurado aos servidores públicos, todavia, não há impedimentos para que sejam descontados os vencimentos do período não trabalhado, conforme, entendimento pacífico no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal.Iso posto, estando a sentença em consonância com os precedentes deste Tribunal, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Apelo.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001945-1/001.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.IMPETRANTE: Acicleide Maria da Conceição Hilário Lacerda.ADOGADO: Cláudia Dias Timóteo.IMPETRADO: Governador do Estado da Paraíba.Posto isso, deixo de conceder a liminar requestada.Notifique-se, PESSOALMENTE, o Exm.o Governador do Estado da Paraíba, Autoridade apontada como coatora para, no prazo de dez dias, APRESENTAR AS INFORMAÇÕES que entender necessárias, nos termos do art. 7º, I, da Lei Federal n.º 12.016/09.Dê-se ciência, por meio de Ofício, ao Exm.º Sr. Procurador Geral do Estado da Paraíba, remetendo-lhe cópia da Inicial e desta Decisão, para que, querendo, ingresse no feito, Lei n.º 12.016/09, art. 7.º, II.Decorrido o prazo de que trata o art. 7.º, I da Lei n.º 12.016/09, abra-se vista ao Exm.º Sr. Procurador-Geral de Justiça, para os efeitos do art. 12 da Lei n.º 12.016/09, vindo-me, em seguida, os autos conclusos.Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 025.2012.001664-4/001.ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Patos.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.EMBARGANTE: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho.ADOGADO: Diogo Maia Mariz e Sarmilla Elpidio de Siqueira.EMGARGADO: Ministério Público Estadual.EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. FRUIÇÃO DO PRAZO RECURSAL. SEGUIMENTO NEGADO, NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Nega-se seguimento aos embargos de declaração opostos fora do prazo legal.Posto isso, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, ante sua manifesta inadmissibilidade, nego seguimento ao Recurso.Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002168-9/001.ORIGEM: 4ª Vara Regional de Mangabeira, Comarca desta Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Alcides Eugênio Nunes.ADOGADO: Isabelle Freire da Silva.AGRAVADO: Banco GMAC General Motors do Brasil.Posto isso, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo para suspender os efeitos da Decisão recorrida até julgamento final do Agravo.Cientifique-se o Agravante. Intime-se o Agravado para oferecer resposta ao Recurso, nos termos do CPC, art. 527, V.Oficie-se ao Juízo para que preste as informações necessárias.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 999.2013.001483-3/001.ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTES: Lavoisier Navarro de Lima e Ila Maria de Brito Lima.ADOGADO: Thélío Farias e Ítalo Farias.1º AGRAVADO: SCOPEL SPE-08 Empreendimentos Imobiliários Ltda..2º AGRAVADO: Q-3 Empreendimentos Ltda..Posto isso, indefiro o pedido de antecipação da tutela recursal, bem como o de Justiça Gratuita, determinando a intimação dos Agravantes para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento do preparo, sob pena de não conhecimento do Recurso.Cientifiquem-se os Agravantes. Intimem-se os Agravados para oferecer resposta ao Recurso, nos termos do art. 527, V, Código de Processo Civil.Oficie-se ao Juízo, para que preste as informações necessárias.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001290-4/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.IMPETRANTE: Valério Andrade Porto.ADOGADO: Alexei Ramos de Amorim e outros. IMPETRADO: Pleno do Tribunal de Justiça da Paraíba.LITISCONSORTES PASSIVOS: Ailton Nunes Melo - Cláudio Pinto Lopes - Fábio José de Oliveira Araújo.ADOGADO: José Araújo de Oliveira.Posto isso, defiro o Requerimento de f. 423/432 e determino que este Tribunal de Justiça se abstenha de preencher a atual vaga da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, ou, caso já preenchida, abstenha-se de fazê-lo em relação à última vaga subsequente correlata, por qualquer forma de provimento, até o julgamento final do writ. Oficie-se imediatamente à douta Presidência, dando-lhe conhecimento do inteiro teor desta Decisão e da Liminar de f. 371/374.Notifique-se, mediante conclusão dos autos, a Exm.ª Desembargadora Presidente deste Tribunal de Justiça, nos termos do art. 269, §4º, do RITJPB, para, no prazo de dez dias, APRESENTAR AS INFORMAÇÕES que entender necessárias, art. 7º, I, da Lei Federal n.º 12.016/09. Dê-se ciência, por meio de Ofício, ao Exm.º Sr. Procurador Geral do Estado da Paraíba, remetendo-lhe cópia da Inicial, da Decisão de f. 371/374 e desta Decisão, para que, querendo, ingresse no feito, art. 7.º, II, Lei n.º 12.016/09.Decorrido o prazo de que trata o art. 7.º, I, da Lei n.º 12.016/09, abra-se vista ao Exm.º Procurador-Geral de Justiça, para os efeitos do art. 12 da Lei n.º 12.016/09, vindo-me, em seguida, os autos conclusos.Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS Nº 012.2011.000163-8/001 – Comarca de Caiçara - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrantes: Caixa Econômica Federal – CAIXA, Aurélio Henrique Ferreira de Figueiredo e Fábio Romero de Souza Rangel - Pacientes: João Paulo Almeida de Medeiros, Silvana Bezerra de Melo e todos os empregados da agência Guarabira-PB (Ag. 0042) - Vistos etc. Diante de tais razões, defiro o pedido de liminar, para determinar a expedição de SALVO-CONDUTOS em favor de João Paulo Almeida de Medeiros, Silvana Bezerra de Melo e todos os empregados da agência Guarabira-PB (Ag. 0042), a fim de que suas liberdades sejam preservadas em face do que contido no despacho de fl. 09. Comunique-se, com urgência, ao juízo de origem, solicitando-lhe as informações que entender necessárias para o deslindo deste mandamus. Em seguida, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

HABEAS CORPUS N. 200.2012.072083-0/012 – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: João Alves Júnior - Paciente: Damião Barbosa de Lima - Vistos etc. Forte em tais razões, indefiro o pedido de liminar formulado pelo impetrante. Remetam-se os autos à Douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

HABEAS CORPUS Nº 200.2012.072083-0/013 – Vara de Entorpecentes da Capital - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro - Paciente: Anderson Peter Rodrigues da Silva - Vistos etc. E, inexistindo fumus boni iuris, não há necessidade de se discorrer a respeito do periculum in mora (ao menos nesta oportunidade, por se tratar de análise de liminar), uma vez que o deferimento do pleito em apreciação encontra-se condicionado à existência de ambos os requisitos. Diante de tais razões, indefiro o pedido de liminar. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

Des. João Alves da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 999.2013.002136-6/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA (Adv. Fernanda Alves) AGRAVADO: José Paulo Ramalho (Adv. Walter Higino de Lima) AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO FORA DO NÚMERO DE VAGAS. CADASTRO DE RESERVA. CONCURSO EXPIRADO. CONTRATAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIO. AUSÊNCIA DE PROVAS. DIREITO À NOMEAÇÃO NÃO CONFIGURADO. PRECEDENTES DO STJ. REFORMA DA DECISÃO LIMINAR DE PRIMEIRO GRAU. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO. CPC, 557, § 1º-A. - O candidato aprovado em concurso público fora do número de vagas previsto no edital tem mera expectativa de direito à nomeação. - Não restando comprovada a contratação precária pela Administração, não faz jus à nomeação o candidato aprovado fora do número de vagas. "Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso".(CPC, Art. 557, § 10-A) [...] Ante o exposto, entendo prematura a nomeação pretendida. Assim, levando em conta que a matéria objeto dos autos já se encontra pacificada no Colendo STJ, dou provimento ao recurso, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil. Comunique-se ao juiz do feito.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 999.2013.002193-7/001 AGRAVANTE: Município de Sousa, Representado por seu Procurador Cleonerubens Lopes Nogueira AGRAVADO: Ministério Público Estadual AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS E OUTROS INDISPENSÁIS À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA. RECURSO DEFICIENTEMENTE INSTRUIDO. SEGUIMENTO NEGADO. CPC, ART. 525, I e 557, CAPUT, DO CPC. - “Conforme jurisprudência pacífica desta Corte, compete ao agravante a juntada de traslado das peças obrigatórias e necessárias à apreciação da controvérsia, sendo que a ausência das referidas peças enseja o não conhecimento do recurso”. (Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.” [...] Isso posto, por ser manifestamente inadmissível, não conheço do agravo de instrumento, e, conseqüentemente, nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001963-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe e Moraes Andrade AGRAVADA: Fernanda Honorato de Sousa, assistida por sua genitora, Fábria Honorato Jacomini (Adv. Cyro Visalli Terceiro e Mário Chagas Nascimento) AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. MENOR NÃO EMANCIPADA. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA. COMPETÊNCIA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. PRECEDENTES. MÉRITO DO RECURSO PREJUDICADO. Compete à Vara da Infância e Juventude processar e julgar ação de obrigação de fazer promovida por menor não emancipada com o objetivo de lhe ser expedido certificado de conclusão do ensino médio visando assegurar matrícula em Universidade. [...] Considerando tal orientação, a decisão atacada padece de vício insanável, haja vista que proferida por juízo absolutamente incompetente, daí porque declaro sua nulidade, para, ato contínuo, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Infância e Juventude, a quem cabe conhecer e julgar o objeto da ação. Agravo de instrumento prejudicado, nos termos do art. 557, caput, do CPC. Comunique-se ao juiz da causa.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002195-2/001 - Origem: 17ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto de Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Esmale – Assistência Internacional de Saúde Ltda - Advogados: Fabiano Miranda Gomes e outros - Agravados: Edna da Silva Amorim e outros - Defensora: Marizete Batista Martins. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, INDEFIRO o pedido liminar, mantendo a decisão agravada, em todos os seus termos. P. I. João Pessoa, 30 de julho de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.026861-0/001 - Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: GVT Global Village Telecom Ltda - Advogado: Douglas Antério de Lucena - Apelado: José Abdias da Silva - Advogado: Nivea Maria Santos Freire. APELAÇÃO. AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE DÉBITO C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. RELAÇÃO JURÍDICA DE DIREITO DO CONSUMIDOR. DESCONTO REALIZADO NA CONTA DO PROMOVENTE. SERVIÇO DE TELEFONIA NÃO CONTRATADO, NEM UTILIZADO. DEVOLUÇÃO EM DOBRO DO VALOR DEBITADO. DANO MORAL FIXADO. IRRESIGNAÇÃO QUANTO AOS DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS. NEXO CAUSAL E CULPA EVIDENCIADOS. DEVER DE INDENIZAR. CONFIRMAÇÃO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. CULPA DE TERCEIRO. AUSÊNCIA DE PROVA. FALSIFICAÇÃO DOCUMENTAL. QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO. CONDIÇÕES PESSOAIS DOS ENVOLVIDOS. CONSIDERADOS. MANUTENÇÃO DO DECISUM. SEGUIMENTO NEGADO AO APELO. Aplica-se a responsabilidade objetiva do fornecedor dos



serviços, diante de sua deficiência na prestação do serviço, cabendo à empresa tomar as devidas cautelas ao debitar valores indevidos na conta salário de quem nunca contratou ou utilizou seus serviços (art. 14, do Código de Defesa do Consumidor). A excludente de culpa por ato de terceiro, constituindo-se caso fortuito não ampara a empresa de telefonia, que é negligente, quando realiza operações comerciais sem se precaver dos documentos utilizados por terceiros. A indenização por dano moral deve ser fixada com prudência, segundo o princípio da razoabilidade e de acordo com os critérios apontados pela doutrina, a fim de não se converter em fonte de enriquecimento sem causa, tampouco de estímulo à prática de novas ofensas morais. Nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO. P. I. João Pessoa, 30 de julho de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.012447-4/001 - Origem: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: April Brasil Turismo, Viagens e Assistência Internacional S/A - Advogado: João Alberto da Cunha Filho - Apelada: Maria Eduarda Rodrigues Castelliano - Advogados: Cyro Visalli Terceiro e outros. **APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VIAGEM INTERNACIONAL. CONTRATO DE SEGURO. COBERTURA. EXTRAVIO DE BAGAGEM. OCORRÊNCIA. DEVER DE ADIMPLIR O PRÊMIO. RELAÇÃO DE CONSUMO. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. EXCLUDENTES. NÃO COMPROVAÇÃO. ÔNUS DA PARTE AUTORA. DESINCUMBÊNCIA. NEXO CAUSAL E DANO EVIDENCIADOS. DEVER DE INDENIZAR CARACTERIZADO. FIXAÇÃO DO VALOR DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. JURISDIÇÃO EQUIVALENTE. ADOÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO.** A instituição securitária responde objetivamente pelos danos morais e materiais causados à parte, em virtude da deficiência na prestação dos serviços, independente do nome que se dê a convenção firmada. Ao se planejar uma viagem internacional, com os preparativos e cuidados que lhe são inerentes, o extravio de bagagem ou qualquer outro infortúnio que aconteça, provoca, inequivocamente, danos materiais e extrapatrimoniais na vítima, andando bem o julgador quando os deferiu à autora. A mencionada responsabilidade objetiva do fornecedor de serviços é a regra nas relações de consumo, e, para se promover essa desobrigação deve haver prova cabal das excludentes insertas no art. 14, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor. A indenização por dano moral deve ser fixada com prudência, segundo o princípio da razoabilidade e de acordo com os critérios apontados pela doutrina, a fim de não se converter em fonte de enriquecimento sem causa. A disposição constante do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, supõe ao julgador, de forma isolada, negar seguimento ao recurso, conferindo à parte prestação jurisdicional equivalente à que seria concedida caso a demanda fosse julgada pelo órgão colegiado. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO. P. I. João Pessoa, 29 de julho de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002155-6/001 - Origem: 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procurador: Sérgio Roberto Félix Lima - Agravado: Tim Celular S/A - Advogados: Ernesto Hohannes Trouw e outro. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. P. I. João Pessoa, 30 de julho de 2013.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001397-7/001 - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Impetrante: Sheila Ribeiro Fernandes - Advogado: Rafael Santiago Alves - Impetrado: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba. **MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. NÃO ATENDIMENTO. INFRAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE. PATOLOGIA GRAVE. LAUDO MÉDICO. COMPROVAÇÃO DA DOENÇA. IMPRESCINDIBILIDADE. DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO PODER PÚBLICO. GARANTIA CONSTITUCIONAL INSCULPIDA NO ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONCESSÃO DA SEGURANÇA.** O mandado de segurança é remédio processual destinado a coibir atos abusivos ou ilegais de autoridades públicas, protegendo o direito individual do cidadão diante do poder por elas exercido. Direito emanado diretamente de norma constitucional auto-aplicável, como é o caso do direito à saúde, independe de previsão orçamentária e o desatendimento ou atendimento de modo a não garantir o fornecimento de medicamentos viola conjunto de normas constitucionais e infraconstitucionais. Havendo o direito líquido e certo da impetrante, devidamente comprovado nos autos, deve-se conceder a segurança. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, monocraticamente, CONCEDO A SEGURANÇA. P. I. João Pessoa, 29 de julho de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000385-1/001 - Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procurador: Paulo Márcio Soares Madruga - Agravada: Adigna Pires Ramos - Defensora: Veronica Mod'anne Oliveira dos Santos. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. LAUDO MÉDICO. NECESSIDADE DE TRATAMENTO. PACIENTE ACOMETIDA DE PATOLOGIA GRAVE. IMPRESCINDIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DA CIRURGIA. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO PODER PÚBLICO. GARANTIA CONSTITUCIONAL INSCULPIDA NO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TUTELA ANTECIPADA QUE NÃO MERECE REFORMA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO.** Direito emanado diretamente de norma constitucional auto-aplicável, como é o caso do direito à saúde, independe de previsão orçamentária. O desatendimento ou o atendimento de modo a não garantir o fornecimento do procedimento cirúrgico viola conjunto de normas constitucionais e infraconstitucionais. É dever do Estado cumprir com o fornecimento da cirurgia solicitada, sobressalente princípio da dignidade da pessoa humana, proteção ao direito à vida e à saúde, cabendo ao Poder Judiciário apenas realizar sua prestação jurisdicional em conceder ao requerente um direito previsto constitucionalmente. Presentes os requisitos para concessão da antecipação da tutela pretendida, a manutenção da interlocutória agravada é medida que se impõe. De acordo com o art. 557, do Código de Processo Civil, o relator negará seguimento, por meio de decisão monocrática, a recurso manifestamente improcedente. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, tornando definitiva a liminar anteriormente concedida, para que seja mantida, in totum, a decisão agravada, inclusive, no tocante às penalidades aplicáveis, em caso de descumprimento no fornecimento dos medicamentos prescritos. Demais disso, prescinde-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, caput, do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 29 de julho de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 047.2009.000350-1/001 - Origem: Comarca de Aroeiras - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelantes: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A e Cia Excelsior de Seguros S/A - Advogado: Samuel Marques Custódio de Albuquerque - Apelado: Wallace Cavalcante Fernandes - Advogado: Edson Morete dos Santos e outros . **APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS. SEGURO DPVAT. PRELIMINAR. CARÊNCIA DE AÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. RECEBIMENTO DE DIFERENÇA AUFERIDA ADMINISTRATIVAMENTE. DIREITO DE AÇÃO E PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA APECIAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. GARANTIAS CONSTITUCIONAIS. REJEIÇÃO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL. MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. COMPROVAÇÃO DO ACIDENTE E DO DANO. NEXO CAUSAL DEMONSTRADO. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO. APLICABILIDADE DA LEI VIGENTE À ÉPOCA DO SINISTRO. REDUÇÃO DO QUANTUM ARBITRADO EM PRIMEIRO GRAU. OBSERVÂNCIA DO PERCENTUAL DE PERDA DESCRITO NA TABELA DE INDENIZAÇÃO. MEDIDA COGENTE. PAGAMENTO ADMINISTRATIVO. DIFERENÇA DEVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ALTERAÇÃO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA EVIDENCIADA. COMPENSAÇÃO. APLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 306 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REFORMA DO DECISUM. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO DO APELO.** Para o recebimento da indenização relativa ao Seguro DPVAT, não há necessidade de prévio esgotamento da via administrativa, como condição para o beneficiário ingressar em juízo, e o interesse de agir liga-se à necessidade de satisfação de uma pretensão da parte que, se não propuser a demanda, pode vir a sofrer um prejuízo. Quando se está a tratar de indenização de seguro obrigatório DPVAT, deve ser aplicada a lei em vigor à época do sinistro. Existindo prova da ocorrência de debilidade permanente, fruto de acidente automobilístico, cabível a indenização do seguro obrigatório, no patamar previsto na Lei nº 11.482/2007, conforme o grau da lesão sofrida, observando-se, assim, os percentuais exigidos. Dispondo a lei que as indenizações serão pagas considerando o valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), resta evidente que o teto indenizatório só é atingido nos casos de morte ou invalidez total permanente, devendo, contudo, ser observado os percentuais descritos na tabela de indenização para fixar o quantum devido ao lesionado nos casos de debilidade parcial. Havendo procedência parcial do pedido, caracterizada estará a sucumbência recíproca, devendo ser aplicado o comando previsto no art. 21 do Código de Processo Civil. De acordo com a Súmula nº 306 do Superior Tribunal de Justiça, os honorários advocatícios devem ser compensados quando houver sucumbência recíproca, assegurado o direito autônomo do advogado à execução do saldo sem excluir a legitimidade da própria parte. Cabe ao relator, por meio de decisão monocrática, dar provimento a recurso, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, REJEITO A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, E, NO MÉRITO, DOU PROVIMENTO AO RECURSO para reformar o decisum, minorando o valor arbitrado a título de indenização para o patamar de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), bem como no tocante aos honorários advocatícios, devendo estes serem distribuídos proporcionalmente e compensados entre si, ante a configuração da sucumbência recíproca. P. I. João Pessoa, 29 de julho de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002179-6/001 - Origem: 5ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: João Elias da Silva Filho - Advogado: Marcos Antônio Silva - Agravado: Sátiro Leonardo Souza Marcolino - Advogado: Ricardo Berilo Bezerra Borba. **AGRAVO DE INSTRU-**

MENTO. Ausência de Peça obrigatória. Inobservância do art. 525, I, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Inadmissibilidade manifesta do RECURSO. Não conhecimento. Aplicação do art. 557, caput, do mesmo diploma legal. Seguimento negado. A responsabilidade quanto à juntada das peças obrigatórias, previstas no art. 525, I, do Código de Processo Civil, recai sobre a parte agravante, a quem incumbe zelar pela correta formação do instrumento. A ausência, na espécie, das peças consideradas essenciais é circunstância suficiente para impedir o conhecimento do recurso instrumental. Cabe ao relator, por meio de decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com Súmula ou Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, nos termos do art. 557, caput, da Lei Processual Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do art. 527, I, c/c art. 557, caput, do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 29 de julho de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.025338-2/001 - Origem: 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Maria José dos Santos - Advogado: Vital Bezerra Lopes - Apelado: Losango Promotora de Venda Ltda - Advogado: Douglas Antério de Lucena . **APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DA AUTORA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. AUSÊNCIA DE PROVA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO AUTORAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 333, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO DESINCUMBÊNCIA. CONJUNTO PROBATÓRIO DESFAVORÁVEL À PRETENSÃO RECURSAL. SENTENÇA. MANUTENÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO.** A aplicação do Código de Defesa do Consumidor à hipótese dos autos não retira da promovente a necessidade de se comprovar, minimamente, a verossimilhança de suas alegações. Imprescindível a demonstração em juízo da existência do ato ou fato descrito pela parte autora, na inicial, como ensejador de seu direito, consoante exigência do art. 333, I, do Código de Processo Civil. Para se configurar a ofensa extrapatrimonial, faz-se necessário a constatação, através de provas, que tenha ocorrido a conduta lesiva e o nexo causal, o que não se verifica nos presentes autos. O art. 557, caput, do Código de Processo Civil, permite ao relator, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, para manter a decisão de primeiro grau em todos os seus termos. P. I. João Pessoa, 29 de julho de 2013.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 073.2012.001390-6/002 - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Impetrante: Google Brasil Internet Ltda - Advogado: Eduardo Luiz Brock - Autoridade Coatora: Juiz de Direito Convocado Aluizio Bezerra Filho - Pess. Jur. Interessada: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Mandado de Segurança. Ação DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Tutela antecipada deferida. Impetração de Agravo de Instrumento. Conversão para a modalidade retida. Writ impetrado. Relator do recurso Indicado como autoridade coatora. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA QUE A AUTORIDADE COATORA INTEGRA, À QUAL SE ACHA VINCULADA OU DA QUAL EXERCE ATRIBUIÇÕES. Determinação para emendar a exordial. não cumprimento. INÉPCIA. indeferimento DA INICIAL nos termos do art. 10, caput, da Lei nº 12.016/2009. Consoante dicação do art. 6º, da Lei nº 12.016/09, além da autoridade coatora, o impetrante deve indicar a pessoa jurídica que esta integra, à qual se acha vinculada ou da qual exerce atribuições. Após intimação para emendar a inicial, a fim de cumprir a parte final do art. 6º, caput, da Lei nº 12.016/09 e verificada a ausência de indicação da pessoa jurídica que a autoridade coatora integra, a qual se acha vinculada ou da qual exerce atribuições, é o caso de se conhecer, de ofício, a inépcia da inicial, e, por conseguinte, indeferi-la, nos termos do art. 10, caput, da Lei nº 12.016/ 2009. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, conheço, de ofício, a INÉPCIA DA EXORDIAL, INDEFERINDO-A, e DENEGO O PRESENTE WRIT, nos termos do art. 10, da Lei nº 12.016/09. P. I. João Pessoa, 29 de julho de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.023672-6/001 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Itaú Unibanco S/A - Advogados: Josias Gomes dos Santos Neto e Saulo Costa de Albuquerque - Apelado: Casa Doce Ltda EPP - Advogado: João Luis Fernandes Neto. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, considerando que a presente demanda trata da supracitada matéria, entendendo pela suspensão do presente recurso até ulterior deliberação daquela Corte Superior. P. I. João Pessoa, 29 de julho de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 063.2011.000014-6/001 - Origem: Comarca de Juazeirinho - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Advogado: Wilson Sales Belchior - Apelado: José Roberto Gonzaga - Advogado: Abmael Brilhante de Oliveira. Vistos. DECIDO : Ante o exposto, considerando que a presente demanda trata da supracitada matéria, entendendo pela suspensão do presente recurso até ulterior deliberação daquela Corte Superior. P. I. João Pessoa, 29 de julho de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.033585-8/001 - Origem: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Apelante: Isaías Guedes dos Santos - Advogado: Américo Gomes de Almeida - Apelante: BV Financeira S/A - Advogadas: Luana Thainá Albuquerque Barreto e Jullyanna Karlla Viégas Albino - Apelados: Os mesmos. Vistos. DECIDO : Ante o exposto, considerando que a presente demanda trata da supracitada matéria, entendendo pela suspensão do presente recurso até ulterior deliberação daquela Corte Superior. P. I. João Pessoa, 29 de julho de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.039093-3/001 - Origem: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Advogado: Wilson Sales Belchior - Apelado: Luiz de Souza Melo - Advogado: Hilton Hril Martins Maia. Vistos. DECIDO : Ante o exposto, considerando que a presente demanda trata da supracitada matéria, entendendo pela suspensão do presente recurso até ulterior deliberação daquela Corte Superior. P. I. João Pessoa, 29 de julho de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.028081-3/001 - Origem : 14ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Lindinalva Magalhães Moura - Advogado: Valter de Melo - Apelado: Banco HSBC S/A - Advogados: Tiago Carneiro Lima e Marina Bastos Porciuncula Benghi. Vistos. DECIDO : Ante o exposto, considerando que a presente demanda trata da supracitada matéria, entendendo pela suspensão do presente recurso até ulterior deliberação daquela Corte Superior. P. I. João Pessoa, 25 de julho de 2013.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.019044-0/001. Relator: Des. José Ricardo Porto.n Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Apelada: Isa Mara Mamede Chianca. Advogado: João Souza da Silva (...) Vistos, etc. Sendo assim, nos termos da decisão suspensiva, proferida pela Corte Superior, determino o sobrestamento do presente processo até o julgamento definitivo da controvérsia.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2012.072653-0/001. CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: TAM – Linhas Aéreas S/A. Advogados: Bruno Barsi de Souza Lemos e outros. Apelada: Palmira Rilda Ferreira Lavor. Advogado: Francisco de Fátima Barbosa Cavalcanti. **AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. HIPÓTESE QUE DEMANDAANÁLISE PELO ÓRGÃO FRACIONÁRIO. RECURSO QUE DEVE RETORNAR SEU REGULAR TRÂMITE. RECONSIDERAÇÃO.** É de se reconsiderar decisão que negou seguimento ao recurso apelatório, quando se verifica que, dada a complexidade da matéria, demanda-se análise pelo Órgão Fracionário. (...) Vistos, etc. Por tais razões, reconsidero a decisão agravada, nos termos do art. 557, §1º do CPC e art. 284, §2º do RITJP/B, devendo o recurso apelatório seguir seu regular trâmite.

APELAÇÃO CÍVEL 026.2009.000760-5/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Antonia Santana de Jesus. Advogados: Djalmá Ângelo da Silva. Apelada: Justiça Pública. **APELAÇÃO CÍVEL. ASSENTAMENTO EXTEMPORÂNEO DE REGISTRO DE NASCIMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE BATISMO COM DADOS PESSOAIS SUFICIENTES. PROVAIDÔNEA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 50 DA LEI 6.015/73. REFORMA DO DECISUM. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO APELO.-** O assentamento civil tardio não encontra vedação na Lei de Registros Públicos, tampouco fere o ordenamento jurídico pátrio, pois, além de não acarretar nenhum prejuízo a terceiros, encontra abrigo no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.- O registro civil de nascimento após o decurso do prazo legal, ainda que de pessoa falecida, com base em dados comprobatórios hábeis a tal mister, não encontra vedação na Lei de Registro Públicos nem fere o ordenamento jurídico pátrio, pois, além de não acarretar nenhum prejuízo a terceiros, encontra abrigo na obrigatoriedade do registro prevista nos art. 9º, I, do atual Código Civil c/c arts. 50 e 53 da Lei n. 6.015/73 5. (REsp 715.989/MS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 03/11/2009, DJe 16/11/2009). (...) Vistos, etc. Por todo o exposto, com base no art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, PROVEJO O RECURSO, para reformar a sentença vergastada, julgando PROCEDENTE o pedido autoral.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.028253-0/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante : Federal de Seguros S/A. Advogados: Rosângela Dias Guerreiro, Cláudia V. N. Montenegro/Outros. Agravados : Maria José da Silva Pereira/Outros Advogados : Carlos Roberto Scoz Jr/Outros. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇA OBRIGATÓRIA. FORMAÇÃO DO RECURSO. INSTRUMENTALIZAÇÃO DEFICIENTE. AUSÊNCIA**



DE PROCURAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA EM FAVOR DA ADVOGADA QUE REALIZOU O SUBSTABELECIMENTO EM NOME DA SUBSCRITORA DA SÚPLICA. FALTA DE DOCUMENTO ESSENCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE POSTERIOR JUNTADA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - A parte agravante deverá comprovar a juntada das peças obrigatórias no momento da interposição do recurso, sendo inadmissível, via de regra, a sua juntada posterior, por restar caracterizada a preclusão consumativa. - “É dever do agravante instruir - e conferir - a petição de agravo com as peças obrigatórias e essenciais ao deslinde da controvérsia. A falta ou incompletude de qualquer dessas peças, tal como verificado no presente caso, acarreta o não conhecimento do recurso.” (STJ. AgRg no Ag 1240466 / MS. Rel. Min. Raul Araújo. J. em 12/04/2011). - Quando o recurso for manifestamente prejudicado em virtude de não atender ao requisito da regularidade formal, poderá o relator rejeitar liminarmente a pretensão da parte agravante, em consonância com os ditames do art. 525, inc. I, c/c o art. 557, todos do Código de Processo Civil. (...) Vistos, etc. Diante do exposto, por não se encontrar devidamente instruído nos moldes do art. 525, inc. I, do Código de Processo Civil, considero prejudicada a análise de mérito do presente recurso, negando-lhe seguimento, com base no que está prescrito no art. 557, do mesmo Diploma Legal.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 058.2010.000810-9/001 – RIO TINTO. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Município de Marcação, representado por seu Prefeito. Advogado: Fábio Brito Ferreira. Apelado: Cláudia Rosany Nascimento Oliveira de Moraes. Advogado: Manuella Fernandes Leite e Outro. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. INGRESSO MEDIANTE CONTRATO TEMPORÁRIO. FGTS. SÚMULA 466 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA E JULGADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EXTENSÃO AOS CONTRATOS NULOS. PRECEDENTES DESTA CORTE, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO.**- São devidas as verbas salariais dos que prestaram serviços à Administração, ainda quando decorrente de contratação irregular, eis que o Poder Público não pode tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento. - A despeito do reconhecimento da nulidade do contrato de trabalho originariamente firmado com a administração pública, faz jus a servidora ao levantamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Precedentes desta Corte. O Supremo Tribunal Federal, em sede de Recurso Extraordinário nº 596.478, cuja repercussão geral da matéria fora reconhecida, em recente decisão que negou provimento à súplica, firmando orientação no sentido de que o art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescido pelo art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001, que assegura direito ao FGTS à pessoa que tenha sido contratada sem concurso público, não afronta a Constituição. (...) Vistos, etc. Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao apelo da municipalidade, visto encontrar-se em manifesto confronto com a jurisprudência desta Corte e dos tribunais superiores, mantendo incólume o decisum vergastado.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 107.2011.000191-7/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante : José Carlos dos Santos. Advogado: Antônio Teotônio de Assunção. Apelado: Município de Lagoa de Dentro, rep. por seu Prefeito. Advogado: Pericles Filgueiras de Athayde Filho. **PRELIMINAR. SENTENÇA EXTRA PETITA. INOCORRÊNCIA. JULGADOR QUE PODE UTILIZAR FUNDAMENTAÇÃO DIVERSA. LIVRE CONVENCIMENTO. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA.** - “Não está o magistrado obrigado a julgar todas as questões postas a seu exame de acordo e na forma que fora pleiteado pelas partes. Cabe ao julgador, com base no livre convencimento, utilizar fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e à legislação que entender aplicáveis ao caso concreto, conforme dispõe o art. 131 do código de processo civil.” (TJPB. AC nº 051.2011.001102-3/001. Relª Desª Maria das Graças Moraes Guedes. J. em 24/01/2013). - “O Superior Tribunal de Justiça entende que não há julgamento extra petita quando o juiz aplica o direito ao caso concreto sob fundamentos diversos daqueles apresentados pela parte.” (STJ. AgRg no REsp 1289123 / RS. Rel. Min. Herman Benjamin. J. em 28/02/2012) **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. VÍNCULO JURÍDICO ADMINISTRATIVO. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E FÉRIAS EM DOBRO. VERBAS DE NATUREZA TRABALHISTA. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO. INAPLICABILIDADE DAS NORMAS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. PRECEDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO RECURSAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO APELO.**- Comprovado o vínculo estatutário do servidor público, inviável a pretensão de recebimento de verbas atreladas à Consolidação das Leis Trabalhistas, em especial o FGTS e férias em dobro. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE FGTS, FÉRIAS EM DOBRO. IMPOSSIBILIDADE. VERBAS PRÓPRIAS DA CLT. SERVIDOR ESTATUTÁRIO. CARÁTER JURÍDICO ADMINISTRATIVO. CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS. DESCABIMENTO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAUJ PRECEDENTES. ART. 557, CAPUT, DO CPC. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.** - O servidor público sujeita-se ao regime estatutário, não sendo devidas as verbas próprias da CLT. - Prescreve o art. 557, capta, do CPC, que o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.(- TJPB - Acórdão do processo nº 10720110006973001 - Órgão (TRIBUNAL PLENO) - Relator DES. JOÃO ALVES DA SILVA - j. Em 27/02/2013.) Grifei. (...) Vistos, etc. Pelo acima exposto, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, mantendo inalterada a decisão de primeiro grau.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.1998.035638-6/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Promovente : Organização Marques Cavalcanti Ltda. Advogado: Fernando Pereira Neto de Castro Montenegro e outros. Promovido: Estado da Paraíba. **AÇÃO RESCISÓRIA. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ALEGAÇÃO DE JULGAMENTO QUE VIOLOU SÚMULA DE TRIBUNAL. CONCEITO DE LEI. NÃO ABRANGÊNCIA. PRECEDENTES DA CORTE DA CIDADANIA E DE OUTROS TRIBUNAIS PÁTRIOS. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. EXTINÇÃO DA DEMANDA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.** - Uma das hipóteses do art. 485 do Código de Processo Civil dispõe que a ação rescisória poderá ser ajuizada contra a decisão de mérito que violar literal dispositivo de lei, sendo que pretensa violação à súmula de tribunal não abrange o conceito de norma jurídica. - A alegação de violação de Súmula não autoriza o ajuizamento de ação rescisória, devendo a inicial ser indeferida liminarmente, por ser inepta, com fundamento na impossibilidade jurídica do pedido. - “Súmula é a cristalização do entendimento reiterado dos tribunais acerca de matéria de sua competência, exteriorizado em verbetes numerados. É resumo de jurisprudência. Não tem natureza de lei. Por isso é que violação à súmula de tribunal não constitui fundamento para rescisão de julgado (RTJ 123/10), sendo inadmissível ação rescisória quanto o julgado impugnado tiver violado disposição de súmula de tribunal.” (NERY JNUIOR, Nelson. Código de Processo Civil Comentado. 12ª edição, rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012).- “Outrossim, pretensa violação de Súmula de Tribunal Superior não constitui motivação justificadora da rescisória, que só tem cabimento quando há, na decisão rescindenda, ofensa à literal disposição de lei.”(STJ. REsp 154924 / DF. Rel. Min. Jorge Scartezini. J. em 02/08/2001).- “A alegação de contrariedade a Súmula é incabível em sede de ação rescisória fundada em violação literal de dispositivo de lei.” (STJ. REsp 278879 / SC. Rel. Min. Vicente Leal. J. em 07/06/2001) - “A existência de divergência jurisprudencial sobre a matéria não autoriza a rescisão da decisão transitada em julgado com vistas a fazer prevalecer o entendimento majoritário. Não cabe ação rescisória contra violação de Súmula.” (TJMG. ARES 1.0000.12.077472-4/000. Relª Desª Heloisa Combat. J. em 25/04/2013).- “A violação de Súmula e de norma oriunda de regimento interno de tribunal não enseja o corte rescisório, pois não se enquadra dentre as hipóteses de rescisão previstas nos incisos do artigo 485 do código de processo civil, cuja enumeração é taxativa (Orientação Jurisprudencial nº 25 desta subseção especializada)” (TST. AR nº 2653-67.2011.5.00.0000. Rel. Min. Pedro Paulo Teixeira Manus. DEJT 29/06/2012. Pág. 263). - “Não cabe ação rescisória com fundamento em violação de Súmula e orientação jurisprudencial. Hipótese não prevista nos incisos do art. 485 do Código de Processo Civil” (TRT 2ª R. AR nº 13697. Ac. nº 2007006411. Rel. Juiz Eduardo de Azevedo Silva. J. em 13/03/2007).- “Art. 127. São atribuições do Relator: (...)X – extinguir o processo de competência originária do Tribunal, nas hipóteses previstas na artigo 267 e nos incisos II e V do artigo 269 do Código de Processo Civil, e resolver incidentes cuja solução não competir ao Tribunal, por algum de seus órgãos;” (Art. 127, X, do RITJPB). (...) Vistos, etc. Por essas razões, na forma autorizada pelo art. 127, X, do RITJPB, indefiro a petição inicial, extinguindo sem resolução de mérito a presente demanda, diante da impossibilidade jurídica do pedido (Art. 267, I, c/c inciso I e o parágrafo único, inciso III, do art. 295, ambos os dispositivos do CPC).

Dr. Marcos Coelho de Salles

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 015.2011.001101-0/001. RELATOR: Marcos Coelho de Salles (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Leandro dos Santos). AGRAVANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A. ADVOGADO: Bruno Carneiro Ramalho. IMPETRADO: Joaquim Mourato da Silva. Feitas essas considerações, INDEFIRO O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO. Comunique-se o inteiro teor desta decisão ao Juízo prolator da decisão agravada, que deve ser notificado para prestar informações que entenda pertinentes, no decêndio legal (art. 527, I, CPC). Inclusive sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. Após, ultimados os sobreditos lapsos temporais, remeta-se o feito à Procuradoria de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.009.313-1 / 001. RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado). AGRAVANTE: Petrobrás Distribuidora S/A. ADVOGADAS: Carmem Rachel Dantas Mayer e outra. AGRAVADO: P & A Empreendimentos Comerciais Ltda. ADVOGADO: Cláudio S. de Lucena Neto. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. REVOGAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. RECURSO PREJUDICADO. - Se, ao prestar as informações, o Juiz singular informa que exerceu o juízo de retratação, revogando integralmente a decisão agravada, resta prejudicado o recurso. Por tais razões, em face da revogação do decisum recorrido, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2013.002156-4/001. RELATOR: Juiz Convocado MARCOS COELHO DE SALLES. IMPETRANTE: Carolinne Barros Nunes de Queiroz. ADVOGADO : Ricardo Almeida Alves. IMPETRADO: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. Por tais motivos, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada. Notifique-se a autoridade indicada como coatora na petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações. Cientifique-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 999.2013.002170-5/001. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Tyrone da Silva Andrade. AGRAVADO: Isabelle Freire da Silva e Joacil Freire da Silva. ADVOGADO: Banco ABN AMRO Real S.A. Por tais razões, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo. Comunique-se ao Juízo de Origem da presente decisão (art. 527, III, CPC), e, na mesma oportunidade, requisitem-se as informações (inciso IV). Remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do art. 527, V e VI, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 999.2013.002137-4/001. RELATOR: Marcos Coelho de Salles, Juiz Convocado em substituição ao Exmo. Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Suelidia Maria Calaça. ADVOGADO: Rodolfo Oliveira Toscano de Brito. AGRAVADO: Banco Finasa BMC S.A. (Bradesco S.A.). ORIGEM: 1ª Vara Regional de Mangabeira. Por tais razões, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo. Comunique-se ao Juízo de Origem da presente decisão (art. 527, III, CPC), e, na mesma oportunidade, requisitem-se as informações (inciso IV). Remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do art. 527, V e VI, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL (ARESP 4ºC) – PROCESSO Nº 073.2010.006255-0/001 – AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. AGRAVADO: ROBERTO MUNIZ DE MEDEIROS. Intimação ao(s) bel(is). AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA patrono do agravado, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 544, § 3º do CPC).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL (ARESP 4ºC) – PROCESSO Nº 200.2004.006308-9/001 – AGRAVANTE: LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. AGRAVADA: ALBERTINA LUCAS DA SILVA E OUTROS. Intimação ao(s) bel(is). EDIGLEY DE BRITO BASTOS patrono da agravada, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 544, § 3º do CPC).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL (ARESP 4ºC) – PROCESSO Nº 200.2009.011154-9/001 –AGRAVANTE: TIM CELUAR S/A. AGRAVADA: TERRAMAR TURISMO LTDA. Intimação ao(s) bel(is). ANA CAROLINA PEREIRA TAVARES E OUTRO patronos da agravada, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 544, § 3º do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processos nº 999.2013.001133-4/001 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. RECORRIDO: BRUNO DE ARAUJO BARROS. Intimação ao(s) bel(is). MARIA JOSÉ TEIXEIRA LOPES GOMES patrona do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2011.000548-3/001. Recorrente (s): FEDERAL DE SEGUROS. Recorrido: ROBERTO FLORENCIO DE SOUSA E OUTROS. Advogado(s): MARCOS SOUTO MAIOR FILHO E OUTROS. Intimação ao(s) Bel(eis): ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO E OUTROS, patrono(s) do recorrente, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, para suprir a insuficiência do montante relativo ao preparo do Recurso ESPECIAL, sob pena de deserção, conforme o artigo 511, § 2º, do Código de Processo Civil.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 200.2010.029648-8/002. Recorrente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Recorrido: REJANE CIRINO GOMES. Intimação ao(s) Bel(eis): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, para, no prazo de 10 dias, pronunciar-se quanto à petição de fls. 371, bem como se tem interesse no prosseguimento dos recursos especial e extraordinário, respectivamente às fls. 268/326 e 328/369.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 075.2011.004977-4/001. Recorrente: BANCO SANTANDER – BRASIL S/A Recorrido: MARIA DA LUZ DOS SANTOS XAVIER. Intimação ao(s) Bel(eis): CELSO MARCON, para que realize, no prazo de 05 dias, o restante do pagamento relativo ao preparo do Recurso Especial, referente às custas do STJ, de acordo com a Resolução do STJ nº 04 de 01/02/2013, sob pena de deserção, conforme disposto no art. 511, § 2º do Código de Processo Civil.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 200.2012.075346-8/001. Recorrente: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB Recorrido: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) Bel(eis): GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 200.2011.046269-0/001. Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA Recorrido: MARCELO MARQUES FRANCO. Intimação ao(s) Bel(eis): JOSÉ FRANCISCO XAVIER, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 200.2007.771177-4/001. Recorrente: HOLANDA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA Recorrido: JOSÉ FARRIAS DE SOUSA FILHO. Intimação ao(s) Bel(eis): GABRIELLE BARROS DE FARIAS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 200.2011.009607-6/001. Recorrente: CELSO AUGUSTO PIRES FERREIRA E OUTRA Recorrido: PREVI CAIXA PREVIDENCIÁRIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. Intimação ao(s) Bel(eis): BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 073.2011.001876-6/001. Recorrente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Recorrido: AFRANIO SOUZA LIMA FERRAZ FILHO. Intimação ao(s) Bel(eis): KALINE GOMES BARRETO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 200.2011.036284-1/002. Recorrente: CLICIA DE ANDRADE SOBRAL E OUTROS Recorrido: AFRANIO SOUZA LIMA FERRAZ FILHO. Intimação ao(s) Bel(eis): KALINE GOMES BARRETO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 200.2010.020387-2/001. Recorrente: UNIMED JOÃO PESSOA Recorrido: ROSINERIO GOMES DA SILVA. Intimação ao(s) Bel(eis): RONILTON PEREIRA LINS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 200.2010.040587-3/002. Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA Recorrido: EVERALDO VIANA DE ANDRADE. Intimação ao(s) Bel(eis): ALCIDES BARRETO BRITO NETO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 027.2011.000424-2/001. Recorrente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A Recorrido: FLAVIO FONSECA FERNANDES Intimação ao(s) Bel(eis): JOSÉ DUTRA DA R. FILHO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 075.2011.002461-1/001. Recorrente: ADRIANO GLAUDES DA SILVA EVANGELISTA Recorrido: MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB Intimação ao(s) Bel(eis): VANESSA MAYRA LEITE CORREA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 075.2011.000310-2/001. Recorrente: CINTIA EMILIA VELOSO DA SILVA Recorrido: MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB Intimação ao(s) Bel(eis): EDUARDO HENRIQUE FARIAS DA COSTA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 200.2011.045046-3/001. Recorrente: BRATEST S/A Recorrido: ESTADO DA PARAÍBA Intimação ao(s) Bel(eis): IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).



MANDADO DE SEGURANÇA Nº 200.2012.107.567-1/001. Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos; Impetrante: José Roberto Rios Barreto; Advogado: Paulo Alessandro Silva Cavalcanti; Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Paulo Alessandro Silva Cavalcanti, a fim de, na condição de patrono do impetrante acima nominado, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas judiciais, sob pena de cancelamento da distribuição feita, nos termos do art. 257 do Código de Processo Civil. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2005.000.662-9/001. Relator: Exmo. Sr. Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. José Di Lorenzo Serpa; Impetrante: Iedo Ferraz de Lima; Advogado: Marco Antônio Souto Maior Filho; Impetrado: Secretário de Segurança Pública do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Marco Antônio Souto Maior Filho, a fim de, na condição de patrono do impetrante acima nominado, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 075.2008.006.003-3/002. Relator: Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides; Autor: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM; Advogado: Jânio Luis de Freitas; Réu: Luiz Roberto de França Lima e Outros. Intimação aos Bels. Jânio Luis de Freitas, a fim de, na condição de patrono do autor acima nominado, no prazo de 20 (vinte) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da peça vestibular. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2012.092728-6/001. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: ESTADO DA PARAÍBA. Agravado: MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL. Intimando a parte agravada, na pessoa do Bel. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa, lançada nos autos da Ação Ordinária de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 999.2013.002053-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de Itapororoca. Agravado: Hugo Gomes de Oliveira. Intimando o Bel. Ednaldo Ribeiro da Silva, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos da decisão do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape, lançada nos autos da Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo de nº 0001082-10.2013.815.0231.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 888.2004.007.000-9/001. Relator: Exmo. Sr. Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Maria das Neves do E. A. D. Ferreira; Impetrante: Mércia Maria Gonçalves Chaves; ; Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Gilberto Carneiro da Gama, a fim de, na condição de Procurador Geral do Estado da Paraíba, se manifestar sobre os documentos de fls. 284/288 dos autos da ação mandamental em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.002.022-8/001. Relator: Exmo. Sr. Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Maria das Neves do E. A. D. Ferreira; Impetrante: Aldeci Martins Guedes Dias; Advogados: Laís de Souza Carneiro da Cunha e Luciano Carneiro da Cunha Filho; Impetrado: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. Intimação aos Bels. Laís de Souza Carneiro da Cunha e Luciano Carneiro da Cunha Filho, a fim de, na condição de patronos do impetrante acima nominado, comparecer a Gerência de Processamento deste Egrégio Tribunal para promoverem a assinatura da petição nº 9992013P131421, encartada às fls. 27 dos autos da ação mandamental em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.001.164-9/001. Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito convocado em substituição à Des. Maria das Neves do E. A. D. Ferreira a, integrante da 2ª Câmara Cível. Embargante: Iralides Afonso de Carvalho Varelo e outros. Embargado: Município de Nazarezinho. Intimação à Bela.: Adelita Marques Formiga, para, no prazo legal, na condição de advogada do embargado, oferecer resposta aos embargos em referência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2006.040733-1/002. Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Agravante: Roberto Fernandes Vasconcelos Alves. 01 Agravado: Josenira Emília Duarte Barbosa Paiva. 02 Agravado: Seguradora Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros. Intimação aos Béis. Fábio Brito Ferreira e Danyel de Sousa Oliveira, na condição de patronos do 01 Agravado; Béis. Ricardo Nascimento C. de Carvalho e Fernando J. Ribeiro Lins, na condição de patronos do 02 Agravado, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentarem as contrarrazões do agravo em referência, bem como, querendo, juntarem cópia das peças que entenderem necessárias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.019281-8/001. Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Agravante: Ailton Alves da Silva e José Elpidio Siqueira Ramos. Agravado: Cagepa – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Intimação aos Béis. Fernando Albuquerque Douettes Araújo, e Ludmila Albuquerque Douettes Araújo, na condição de patronos dos Agravantes, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, trazerem aos autos cópia da Petição Inicial, peça necessária ao deslinde da controvérsia, nos termos do despacho do relator de fls. 46. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.041199-8/001. Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Agravante: Banco Gerador S/A. Agravado: Pedro Gomes Pereira. Intimação às Belas. Maria Claria de Holanda Cordeiro, e Maria Carolina da Fonte Albuquerque e Silva, na condição de patronas do Agravante, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, trazerem aos autos cópia das fls. 109 e 110, do Processo nº 200.2009.041.199-8, peças necessárias ao deslinde da controvérsia, nos termos do despacho do relator de fls. 191. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 098.2012.003068-3/001. Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Agravado: Josefa Gomes dos Santos. Intimação a Belª. Sunaly Virgínio de Moura Peixoto, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002004-6/001. Relator: Juiz Convocado Miguel de Britto Lyra Filho. Agravante: Cristal Construtora Ltda. Agravado: Leidemar da Silva Azevedo. Intimação ao Bel. Saul Barros Brito e outro, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 078.2012.000617-2/003. Relator: Juiz Convocado Miguel de Britto Lyra Filho. Agravante: Banco Industrial do Brasil S/A. Agravado: Associação Brasileira dos Funcionários Públicos Cíveis e Militares Ativos e Inativos- ASBRAFUP. Intimação ao Bel. José Dutra da Rosa Filho, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.003788-0/001. Relator: Juiz Convocado Miguel de Britto Lyra Filho. Agravante: Catarina Gomes de Lima. 01 Agravado: Santander Leasing S/A. 02 Agravado: Banco Bradesco S.A. Intimação às Belas. Patrícia de Carvalho Cavalcanti e Elsia Helena de Melo Martini, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 001.2008.007.333-9/002. Relator: Exmo. Sr. Des. José Ricardo Porto; Autores: Marluce Nunes da Silva e Outro; Advogado: Érico de Lima Nóbrega; Réus: Ana Carolina Sampaio Gundim e Outro. Intimação ao Bel. Érico de Lima Nóbrega, a fim de, na condição de patrono dos autores acima nominados, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem acerca dos termos e pleitos formulados na petição de fls. 386/388, bem como dos documentos que a acompanham. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001.937-8/001. Relator: Exmo. Sr. Des. Maria das Graças Morais Guedes; Impetrante: Luiz Humberto Ruffo Camurça; Advogado: Ricardo Almeida Alves; Impetrado: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Ricardo Almeida Alves, a fim de, na condição de patrono do impetrante acima nominado, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o seu contracheque, sob pena de indeferimento da inicial. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.002.142-4/001. Relator: Exmo. Sr. Dr. Marcos Coelho de Sales, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Leandro dos Santos; Impetrante: Maria Damiana Batista Marcolino; Advogado: Bruno José de Melo Trajano; Impetrado: Secretário de Administração Estadual. Intimação ao Bel. Bruno José de Melo Trajano, a fim de, na condição de patrono do impetrante acima nominado, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000.069-1/001. Relator: Exmo. Sr. Dr. Marcos Coelho de Sales, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Leandro dos Santos; Impetrante: Nayara Santos Martins Neiva de Melo; Advogado: Ismael Machado da Silva; Impetrado: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Ismael Machado da Silva, a fim de, na condição de patrono do impetrante acima nominado, no prazo legal, se pronunciar sobre os Embargos de Declaração interpostos. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO CÍVEL: 019.2008.000180-3/001 – Soledade. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Carmem Lúcia Tomé Barbosa. Advogados: Orlando Virgínio Pena e outro. Apelados : Município de Soledade. Advogado: Antônio Michel Alves Lucena. Apelação cível. Professora municipal. Piso estabelecido através da pORTaria N.º 132/2004-gp. Salário básico recebido a menor. COMPROVAÇÃO. Reflexo nos quinquênios. Direito Ao recebimento da diferença. Provento do recurso.- O adicional por tempo de serviço constitui um acréscimo pecuniário, que recai sobre o vencimento em decorrência do efetivo tempo de serviço público.- Verificando-se que a edildade vinha pagando salário básico em valor inferior ao efetivamente estabelecido através de Portaria, e que os quinquênios são calculados em percentual sobre tal renda, conclui-se que a servidora percebia o adicional por tempo de serviço em montante que não correspondia ao valor correto, pelo que faz jus a diferença pleiteada. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, prover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.000.189-6/001 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento. Advogado: Bruno Souto da Franca. Apelado: Marcos Augusto Menezes de Oliveira. Advogada: José Marcelo Dias. AGRAVO RETIDO. INOBSERVÂNCIA DO § 1º DO ART. 523, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO- Não se conhece do agravo retido cuja apreciação não foi expressamente requerida na apelação ou nas contrarrazões. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. OPORTUNIZAÇÃO DE PRAZO PARA ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS NA INSTÂNCIA INFERIOR. REQUERIMENTO DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA.- Não há que se falar em cerceamento de defesa, quando foi oportunizado prazo para a especificação de provas no Juízo de Origem, tendo a ora suscitante pugnado pelo julgamento antecipado da lide. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO COM PEDIDO LIMINAR. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO DA AVENÇA. INTIMAÇÃO DA EMPRESA PROMOVIDA PARA SUA APRESENTAÇÃO. OMISSÃO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS. APLICAÇÃO DO ARTIGO 359 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ANATOCISMO. LIMITAÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS AO PATAMAR DE 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO. POSSIBILIDADE DE ANÁLISE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. CUMULAÇÃO DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM OUTROS ENCARGOS. VEDAÇÃO. MULTA CONTRATUAL EM DESACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. IMPOSSIBILIDADE. REPETIÇÃO DE INDÉBITO ESTIPULADA NA FORMA SIMPLES. DESPROVIMENTO DA INCONFORMAÇÃO.- Não cumprindo a instituição financeira promovida a ordem judicial que determinou a juntada aos autos do contrato firmado entre as partes, aplica-se o disposto no art. 359 do CPC, devendo ser tidas por verdadeiros os excessos aclamados pelo autor. - Demonstrando o promovente que paga por valores que não poderiam lhe ser cobrados, deve haver repetição de indébito, na forma simplificada, do que lhe foi exigido de forma defesa.- “Não cumprindo a instituição financeira ré a ordem judicial que determinou a juntada aos autos do contrato firmado entre as partes, aplica-se o disposto no art. 359 do CPC. (...)”. (TJMG; APCV 3978217-53.2009.8.13.0672; Sete Lagoas; Décima Oitava Câmara Cível; Rel. Des. Arnaldo Maciel; Julg. 05/04/2011). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, não conhecer do Agravo Retido e rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao Apelo.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

AGRAVO INTERNO Nº 001.2011.020649-5/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Renan de Vasconcelos Neves – AGRAVADA: Maynne Santos de Oliveira - DEFENSORA: Carmem Noujaim Habib - CONSTITUCIONAL - Agravo interno – Insurgência contra decisão que negou seguimento à remessa oficial e recurso apelatório – Fornecimento de medicamento – Direito à saúde – Art. 196 da CF – Norma de eficácia plena e imediata – Precedentes do STF, STJ e TJPB – Obrigação estatal – Ausência de previsão orçamentária (reserva do possível) – Direito à saúde e a vida (digna) – Mínimo existencial – Preponderância – Desprovimento. — Em uma interpretação mais apressada, poder-se-ia concluir que o art. 196 da CF seria norma de eficácia limitada (programática), indicando um projeto que, em um dia aleatório, seria alcançado. Ocorre que o Estado (“lato sensu”) deve, efetivamente, proporcionar a prevenção de doenças, bem como oferecer os meios necessários para que os cidadãos possam restabelecer sua saúde. É inconcebível que entes públicos se esquivem de fornecer meios e instrumentos necessários à sobrevivência de enfermo, em virtude de sua obrigação constitucional em realizar cirurgias necessárias às pessoas enfermas e carentes, as quais não possuem capacidade financeira de comprá-los. — Se é certo que o Estado não pode ser compelido a fazer algo além do possível (reserva do possível), é igualmente correto que ele deve, ao menos, garantir o núcleo mínimo existencial a cada indivíduo, sobrelevando-se, destarte, a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF). - VISTOS, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. - ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo interno, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de fl. 203.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 003.2008.000164-1/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - EMBARGANTE: Lindalva Dias - ADVOGADO: Edson Batista de Sousa - EMBARGADO: Estado da Paraíba - ADVOGADO: Ricardo Ruiz Arias Nunes - PROCESSUAL CIVIL – Embargos de declaração – Omissão – Inexistência – Verificação de pronunciamento jurisdicional a respeito – Rediscussão da matéria – Efeitos modificativos - Pretensão de novo julgamento – Rejeição. - Os embargos declaratórios têm por escopo solicitar do julgador que esclareça obscuridade, elimine contradições ou supra omissões, acaso existentes na decisão, e não para adequar a sentença ou o acórdão ao entendimento do embargante. - Fundamentando o “decisum” de forma clara e suficiente, não está o magistrado obrigado a se pronunciar sobre todas as teses e dispositivos legais suscitados pelo recorrente. — A pretensão de novo julgamento não pode ser objeto de análise em sede de embargos de declaração, visto que este serve unicamente para clarear, eliminar contradições, dúvidas e omissões existentes no julgado. VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaratórios, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. 492.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 003.2008.000537-8/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - EMBARGANTE: Manoel Marques Coutinho - ADVOGADO: Edson Batista de Sousa - EMBARGADO: Estado da Paraíba - ADVOGADO: Rachel Lucena Trindade - PROCESSUAL CIVIL – Embargos de declaração – Omissão – Inexistência – Verificação de pronunciamento jurisdicional a respeito – Rediscussão da matéria – Efeitos modificativos - Pretensão de novo julgamento – Rejeição. - Os embargos declaratórios têm por escopo solicitar do julgador que esclareça obscuridade, elimine contradições ou supra omissões, acaso existentes na decisão, e não para adequar a sentença ou o acórdão ao entendimento do embargante. - Fundamentando o “decisum” de forma clara e suficiente, não está o magistrado obrigado a se pronunciar sobre todas as teses e dispositivos legais suscitados pelo recorrente. — A pretensão de novo julgamento não pode ser objeto de análise em sede de embargos de declaração, visto que este serve unicamente para clarear, eliminar contradições, dúvidas e omissões existentes no julgado. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaratórios, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. 461.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 003.2008.000758-0/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - EMBARGANTE: Ilvanda Pedro - ADVOGADO: Edson Batista de Sousa - EMBARGADO: Estado da Paraíba - ADVOGADO: Sheyla Galvão - PROCESSUAL CIVIL – Embargos de declaração – Omissão – Inexistência – Verificação de pronunciamento jurisdicional a respeito – Rediscussão da matéria – Efeitos modificativos - Pretensão de novo julgamento – Rejeição. - Os embargos declaratórios têm por escopo solicitar do julgador que esclareça obscuridade, elimine contradições ou supra omissões, acaso existentes na decisão, e não para adequar a sentença ou o acórdão ao entendimento do embargante. - Fundamentando o “decisum” de forma clara e suficiente, não está o magistrado obrigado a se pronunciar sobre todas as teses e dispositivos legais suscitados pelo recorrente. — A pretensão de novo julgamento não pode ser objeto de análise em sede de embargos de declaração, visto que este serve unicamente para clarear, eliminar contradições, dúvidas e omissões existentes no julgado. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados, - ACORDAM, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaratórios, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. 489.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 003.2008.000093-2/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - EMBARGANTE: José Gomes de Sousa Filho - ADVOGADO: Edson Batista de Sousa - EMBARGADO: Estado da Paraíba - ADVOGADO: Ricardo Ruiz Arias Nunes - PROCESSUAL CIVIL – Embargos de declaração – Omissão – Inexistência – Verificação de pronunciamento jurisdicional a respeito – Rediscussão da matéria – Efeitos modificativos - Pretensão de novo julgamento – Rejeição. - Os embargos declaratórios têm por escopo solicitar do julgador que esclareça obscuridade, elimine contradições ou supra omissões, acaso existentes na decisão, e não para adequar a sentença ou o acórdão ao entendimento do embargante. - - Fundamentando o "decisum" de forma clara e suficiente, não está o magistrado obrigado a se pronunciar sobre todas as teses e dispositivos legais suscitados pelo recorrente. — A pretensão de novo julgamento não pode ser objeto de análise em sede de embargos de declaração, visto que este serve unicamente para clarear, eliminar contradições, dúvidas e omissões existentes no julgado.- VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados, - ACORDAM, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaratórios, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. 470.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 003.2008.000525-3/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos – EMBARGANTE: Vanderleia Tavares da Silva - ADVOGADO: Edson Batista de Sousa - EMBARGADO: Estado da Paraíba - ADVOGADO: Ricardo Ruiz Arias Nunes - PROCESSUAL CIVIL – Embargos de declaração – Omissão – Inexistência – Verificação de pronunciamento jurisdicional a respeito – Rediscussão da matéria – Efeitos modificativos - Pretensão de novo julgamento – Rejeição. - Os embargos declaratórios têm por escopo solicitar do julgador que esclareça obscuridade, elimine contradições ou supra omissões, acaso existentes na decisão, e não para adequar a sentença ou o acórdão ao entendimento do embargante. - Fundamentando o "decisum" de forma clara e suficiente, não está o magistrado obrigado a se pronunciar sobre todas as teses e dispositivos legais suscitados pelo recorrente. — A pretensão de novo julgamento não pode ser objeto de análise em sede de embargos de declaração, visto que este serve unicamente para clarear, eliminar contradições, dúvidas e omissões existentes no julgado. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados, - ACORDAM, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaratórios, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. 299.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 003.2008.000751-5/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - EMBARGANTE: José Carlos da Silva Oliveira - ADVOGADO: Edson Batista de Sousa - EMBARGADO: Estado da Paraíba - ADVOGADO: Ricardo Ruiz Arias Nunes - PROCESSUAL CIVIL – Embargos de declaração – Omissão – Inexistência – Verificação de pronunciamento jurisdicional a respeito – Rediscussão da matéria – Efeitos modificativos - Pretensão de novo julgamento – Rejeição. - Os embargos declaratórios têm por escopo solicitar do julgador que esclareça obscuridade, elimine contradições ou supra omissões, acaso existentes na decisão, e não para adequar a sentença ou o acórdão ao entendimento do embargante. - Fundamentando o "decisum" de forma clara e suficiente, não está o magistrado obrigado a se pronunciar sobre todas as teses e dispositivos legais suscitados pelo recorrente. — A pretensão de novo julgamento não pode ser objeto de análise em sede de embargos de declaração, visto que este serve unicamente para clarear, eliminar contradições, dúvidas e omissões existentes no julgado. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados, - ACORDAM, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl.

AGRAVO INTERNO Nº 001.2011.023418-2.001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos AGRAVANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Tadeu Almeida Guedes - AGRAVADA: Severina Alves Diniz - ADVOGADO: Paulo Fernando Torreão - CONSTITUCIONAL – Agravo interno – Insurgência contra decisão que negou seguimento à remessa oficial e recurso apelatório – Fornecimento de medicamento – Direito à saúde – Art. 196 da CF – Norma de eficácia plena e imediata – Precedentes do STF, STJ e TJPB – Obrigação estatal – Ausência de previsão orçamentária (reserva do possível) – Direito à saúde e a vida (digna) – Mínimo existencial – Preponderância – Desprovimento. - Em uma interpretação mais apressada, poder-se-ia concluir que o art. 196 da CF seria norma de eficácia limitada (programática), indicando um projeto que, em um dia aleatório, seria alcançado. Ocorre que o Estado ("latu sensu") deve, efetivamente, proporcionar a prevenção de doenças, bem como oferecer os meios necessários para que os cidadãos possam restabelecer sua saúde. - É inconcebível que entes públicos se esquivem de fornecer meios e instrumentos necessários à sobrevivência de enfermo, em virtude de sua obrigação constitucional em realizar cirurgias necessárias às pessoas enfermas e carentes, as quais não possuem capacidade financeira de comprá-los. — Se é certo que o Estado não pode ser compelido a fazer algo além do possível (reserva do possível), é igualmente correto que ele deve, ao menos, garantir o núcleo mínimo existencial a cada indivíduo, sobrelevando-se, destarte, a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF). - VISTOS, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. - ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo interno, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de fl. 135 .

Dr. Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2012.074790-8/001 - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. - Apelante: Gleudson Silva Farias (Adv. Túlio José de Carvalho Carneiro). - Apelada: 1º) Telemar Norte Leste S/A (Adv. Wilson Sales Belchior); 2º) Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A (Adv. Júlio César do Nascimento). - CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. Ilegitimidade ativa da parte. Autor portador de procuração de proprietário de ação da antiga Telpa S/A. Falta de legitimidade para pleitear em nome próprio direito alheio. Cessão de direitos e obrigações que não se perfaz com o próprio instrumento procuratório. Necessidade de notificação da empresa cedente de cotas/ações. Inexistência. Inteligência do art. 290 do CC. Manutenção da sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito. Desprovimento do apelo. - A procuração não é instrumento próprio para a cessão de direito e obrigações quando não há aquiescência da empresa devedora das ações (Telpa S/A ou Telemar Norte Leste S/A), com a devida anotação em seus registros da transferência de titularidade. - Cabe ao promovente juntar documento necessário para a comprovação de titularidade de ação, não bastando a simples procuração pública em seu nome, impondo-se, no caso, o reconhecimento da ilegitimidade ativa da parte. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2010.021.718-7 / 001. - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. - EMBARGANTE: TNL PCS S/A (Adv.: Wilson Sales Belchior). - EMBARGADO: Raiff Addams Targino Viegas (Adv. Ana Patrícia Ramalho de Figueiredo). - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Cabimento. Omissão. Ocorrência. Correção monetária e juros de mora. Fixação do termo a quo. Relação Contratual. Especificação. Embargos Acolhidos. - Se o acórdão é omissão, deixando de apreciar pontos sobre os quais deveria se pronunciar, devem ser acolhidos os embargos de declaração para suprir as omissões. - Em caso de responsabilidade contratual, os juros moratórios incidem a contar da citação e a coreção monetária a partir do arbitramento da indenização, conforme Súmula 362 do STJ. - ACORDA a Egrégia Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em ACOLHER OS EMBARGOS, nos termos do voto do relator, unânime.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2009.009077-6 / 001.- Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. - Apelante: Samuel Severino da Silva – Adv.: Ilza Cilma de Lima. - Apelado: Luciano Peças – Adv.: José Milton Monteiro de Figueiredo. - Apelação Cível. Ação de Indenização por Danos Morais. Negativação. Cheque sem fundos. Relação entre emitente e instituição bancária. Matéria não arguida em 1º grau. Inovação recursal. Não conhecimento deste ponto do recurso. Cheque não impugnado. Ausência de perícia. Dívida e inadimplemento demonstrados. Inscrição. Exercício regular de direito pelo credor. Dever de indenizar. Inexistência. Desprovimento. - Tendo em vista a vedada inovação recursal, não se pode apreciar, em sede de apelação, questões não articuladas na inicial e não discutidas pela instância de origem, sob pena de violação do princípio tantum devolutum quantum appellatum. - Verificada a existência do débito e o inadimplemento, à luz da prova produzida nos autos, a inscrição restritiva promovida pelo demandado ganha contornos de exercício regular de direito, inexistindo dano passível de reparação. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em conhecer em parte do recurso, e nesse tocando, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 032.2011.000.001-8/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. - Apelante: Celiane Maria Santos Medeiros – Adv.: Francisco de Assis Camboim. - Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Sérgio Freire de Lucena. - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDORA PRÓ TEMPORE. RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA.IMPROCEDÊNCIA. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINARES: INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO. REJEIÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. OCORRÊNCIA. SENTENÇA PROFERIDA SEM QUE FOSSE APRECIADO O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO. - Se as provas carreadas aos autos pela embargante não eram satisfatórias e havia requerimento na petição inicial para a produção de outras provas, inclusive a inquirição de testemunhas, descabido é o julgamento antecipado da lide.3.Constatado o prejuízo ao direito de defesa da apelante, é imperiosa a anulação da r. sentença. Recurso conhecido e provido. (201000010074025 PI, Relator: Dr. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 26/01/2011, 1a. Câmara Especializada Cível). ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO, à unanimidade, bem como ACOLHER A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA para anular o processo a partir das fls. 144, também por igual votação, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 015.2011.002.292-6/001. - Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. - Apelante: Município de Conceição, representado por seu Prefeito (Adv. Fidel Ferreira Leite). - Apelada: Maria José da Conceição Berto da Silva (Adv. Cicero José da Silva e outro).EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO QUE DETERMINA O SEQUESTRO DA QUANTIA DE

R\$ 2.939,04 (DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO. EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. LEI MUNICIPAL REVOGADA PELA SUPERVINIÊNCIA DE NORMA CONSTITUCIONAL. ART. 100, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (COM A REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 62/2009). INCOMPATIBILIDADE MATERIAL. OBSERVÂNCIA DO DO INCISO II DO ART. 87 DO ADCT. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - De acordo com a nova redação do art. 100 da CF/88, estabelecida pela EC nº. 62/2009, é possível o estabelecimento, pelos Municípios, da definição de pequeno valor, desde que o mínimo deste seja igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social. - Houve revogação da legislação municipal em análise, já que o limite nela imposto (05 salários mínimos) para fins de pagamento de requisição de pequeno valor encontrava-se incompatível com o teto mínimo constitucional (maior benefício pago pleo RGPS). - Estando a legislação municipal revogada pela nova ordem constitucional definida pela EC nº 62/2009 e diante da declaração de inconstitucionalidade do art. 97 do ADCT, há de se aplicar o disposto no art. 87, inciso II, do ADCT. - Sendo o valor executado inferior a 30 (trinta) salários mínimos, é plenamente possível a expedição de requisição de pequeno valor. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÕES CÍVEIS N. 001.2010.024105-6/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. - Apelante: IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - Advs.: Alba Lúcia Diniz de Oliveira e outro. - Recorrente: Diomar Gonçalves Pereira - Adv.: Antônio de Pádua Pereira. - Apelados: Os mesmos. - Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. - PREVIDENCIÁRIO – Contribuição previdenciária. Ação de repetição de indébito. Terço de férias, adicional de insalubridade e serviços extraordinários. Sentença. Procedência dos pedidos. Exclusão da contribuição incidente sobre as verbas salariais. Remessa oficial e insurgência voluntária apresentada por autarquia municipal. Análise das rubricas. I. Terço de férias e adicional de insalubridade. Caráter indenizatório. Exclusão da base de contribuição. Inteligência do art. 4º, § 1º, da Lei. 10.887/04. Desconto indevido. II. Serviços extraordinários. Não comprovação de descontos. Ficha financeira que não informam a hipótese. Condenação desnecessária. III. Recurso adesivo. Honorários advocatícios. Majoração devida. Reforma da sentença. Provimento parcial dos recursos. - I. Não incide Contribuição Previdenciária sobre o terço constitucional de férias e adicional de insalubridade, dada a natureza indenizatória dessa verba. - II. Em se tratando de repetição de indébito, é imprescindível a comprovação pelo autor acerca da existência de cobrança indevida e efetivo pagamento do valor contestado. Se o promovente não comprovou, nos autos, o desconto incidente sobre o serviços extraordinários, indevida a condenação da restituição dos valores. - III. A verba advocatícia não pode ser fixada em valor ínfimo, a atentar contra a dignidade do causídico, o qual se debruçou com empenho sobre a causa, de forma a emprestar tempo e dedicação à defesa do cliente. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso apelatório, à remessa oficial e ao recurso adesivo, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.035717-3/001 - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. - Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Sheyla Suruagy Amaral Galvão. - Apelada: Ovidio Nunes da Cruz Filho – Adv.: Francisco de Andrade Carneiro Neto. - APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. DESVIO DE FUNÇÃO. COMPROVAÇÃO. PERCEPÇÃO DA DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO ENTRE O CARGO OCUPADO E A FUNÇÃO EFETIVAMENTE EXERCIDA. POSSIBILIDADE. RELAÇÃO JURÍDICA DE TRATO SUCESSIVO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL APENAS DAS PARCELAS VENCIDAS ATÉ CINCO ANOS ANTES DA DATA DE PROPOSITURA DA AÇÃO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. JUROS DE MORA ARBITRADOS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 1º F DA LEI 9494/97. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS COM BASE NO ART. 20, § 4º DO CPC. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL E DA APELAÇÃO CÍVEL. - Configurado o desvio de função, é devido o pagamento de diferenças salariais, durante o período em que o servidor estiver no seu exercício excepcional, sob pena de enriquecimento ilícito do Estado. - Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação, inteligência da Súm. 85 do STJ. - “Art. 10-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança”. - “Art. 20, § 4ºNas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b e c do parágrafo anterior”. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua Segunda Câmara Cível, em sessão ordinária, à unanimidade, rejeitar a preliminar, e, no mérito, dar provimento parcial aos recursos, nos termos do voto do Relator.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.014843-2/002 - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. - Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Presidente – Adv.: Luiz Felipe Lima Lins e outros. - Apelada: Juliete Santos da Silva – Adv.: Vagner Marinho de Pontes. - Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa. - DIREITO PREVIDENCIÁRIO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL - PBPREV. I. Pensão por morte. Possibilidade. Relação de guarda e dependência entre a segurada e a menor. Comprovação. Termo bem anterior ao falecimento da segurada. Inteligência de dispositivos constitucionais e infraconstitucionais. II. Dependente que completou 21 anos no curso da demanda. Benefício devido entre a data do ajuizamento da ação e o mês de alcance da idade limite. Manutenção da sentença. Desprovimento dos recursos. - Suficientemente demonstrada a situação de dependência econômica evidenciada pela formalização e legitimidade da guarda judicial conferida à avó da criança, constitui-se em direito desta o pensionamento por parte daquela, cuja situação jurídica encontra-se respaldada pela normatização do art. 33, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, amparado pelo art. 227 da Constituição Federal. Precedentes do STJ. - A menor sob guarda judicial é equiparada a filha da segurada para fins de prestação previdenciária. O benefício de pensão por morte devia perdurar até que a dependente alcançasse 21 (vinte e um) anos de idade, à semelhança de descendentes da instituidora da pensão por morte. Já tendo completado 21 (vinte e um) anos no curso da demanda, considera-se devido o benefício a partir da data do ajuizamento da ação até o mês em que a autora completou a idade limite. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua Segunda Câmara Cível, em sessão ordinária, à unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N. 054.2009.001326-6/001 – RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. - APELANTE: José Ramalho de Sales Filho (Adv. Charles Félix Layme). - APELADO: Município de Pocinhos, representado por seu Prefeito (Adv. Moisés Tavares de Moraes). - APELAÇÃO CÍVEL – Servidor Público. Cobrança. Equiparação salarial. Pretensão de isonomia como servidor paradigma. Necessária comprovação de identidade de situação funcional. Inexistência. Ônus da prova do autor. Inteligência do art. 333, I, do Código de Processo Civil. Precedentes dessa Corte. Respeito à Súmula nº 339 do Supremo Tribunal Federal. Desprovimento do recurso. - Para que reste possível a aplicação do princípio da isonomia, em casos de pedido de equiparação salarial, faz-se mister a comprovação do exercício da mesma atribuição. - O valor de vencimento percebido por servidor paradigma não serve de base para a análise da reivindicado do servidor, motorista, tendo em vista que não há comprovação da igualdade de atribuições entre ambos nos quadros de servidores. - “A isonomia de vencimentos ocorre na hipótese em que dois servidores tenham situação funcional idêntica, por força do princípio da impessoalidade, sendo imprescindível a demonstração de idêntica situação funcional dos servidores, ou seja, o exercício das mesmas funções e apresentem a mesma qualificação funcional, sem distinção de qualquer natureza, seja quanto ao regime jurídico, seja quanto à natureza dos cargos e funções de que se trata. (...)”. (TJPB; AC 200.2009.000582-4/001; Rel. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho; DJPB 12/05/2010; Pág. 9). ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua Segunda Câmara Cível, em sessão ordinária, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.017.251-3 / 001. - Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. - 1º Apelante: Jurandi Fernando Pereira (Adv. Júlio César da Silva Batista). 2º Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário) 3º Apelante: PBprev – Paraíba Previdência, representada por seu Presidente (Adv. Cleanto Gomes Pereira). - Apelados: Jurandi Fernando Pereira, Estado da Paraíba e PBprev – Paraíba Previdência. - Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. - DIREITO PREVIDENCIÁRIO E ADMINISTRATIVO. POLICIAL MILITAR. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. HORAS EXTRAS E FUNÇÃO COMISSONADA. DEMAIS VANTAGENS E GRATIFICAÇÕES. - PRIMEIRA APELAÇÃO. JURANDI FERNANDO PEREIRA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. POLICIAL MILITAR. ALEGADA INCIDÊNCIA SOBRE GRATIFICAÇÕES QUE NÃO IRÃO COMPOR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. GRATIFICAÇÕES QUE REPRESENTAM VERBA COM CARÁTER DE SALÁRIO. LEGAL INCIDÊNCIA DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. MAJORAÇÃO DO VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DESCABIMENTO. VALOR PROPORCIONAL E RAZOÁVEL. DESPROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO. - As gratificações que integram os ganhos habituais do servidor incorporam-se à sua remuneração para efeitos de contribuição previdenciária.- SEGUNDA APELAÇÃO. ESTADO DA PARAÍBA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. REJEIÇÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO TRIENAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. VERBAS QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO. LEGALIDADE DA INCIDÊNCIA DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. DESPROVIMENTO DO SEGUNDO APELO. - O Estado da Paraíba é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda, já que constitui ente responsável pelo recolhimento do tributo previdenciário. - A prescrição contra a Fazenda Pública submete-se ao prazo prescricional de cinco anos, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 20.910/32. - TERCEIRA APELAÇÃO. PBPREV. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TERÇO DE FÉRIAS. CARÁTER INDENIZATÓRIO DE TAL VERBA. NÃO



INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA COM BASE NA CADERNETA DE POUPANÇA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.960/09 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/1997. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO TERCEIRO APELO. - É ilegítima a incidência de contribuição previdenciária sobre a parcela de 1/3 referente ao gozo de férias. - A atualização monetária, nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza, de acordo com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, deve seguir os juros aplicados à caderneta de poupança. - RECURSO ADESIVO. APELAÇÃO JÁ INTERPOSTA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. NÃO CONHECIMENTO. ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE RECURSAL.- O recurso adesivo é inadmissível pela parte que já interpusera apelo autônomo, ante a ocorrência de preclusão consumativa. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao primeiro e segundo apelo e dar provimento parcial ao terceiro apelo e a remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.009549-0/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. - Apelante: BBPREV - Paraíba Previdência, representado por seu Presidente (Adv. Daniel Guedes de Araújo). - Apelado: José Batista Sobrinho (Adv. Martsung F. C. R. Alencar e outros). - Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. PROCEDÊNCIA. APELAÇÃO. ADICIONAL DE FÉRIAS. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. ADICIONAL NOTURNO E DE INSALUBRIDADE. GRATIFICAÇÃO POG-PM. GRATIFICAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL. GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE OPERACIONAIS. GANHOS HABITUAIS. INCORPORAÇÃO À REMUNERAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS. APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Verifica-se que a sentença proferida reconheceu o descabimento da incidência de contribuição previdenciária sobre terço de férias. Todavia, as gratificações do art. 57, VII, LC 58/2003, como visto, integram os ganhos habituais do promovente, conforme interpretação da lei, incorporando-se à sua remuneração para efeitos de contribuição previdenciária. - Segundo as verbas dispostas na sentença e nominadas nas fichas financeiras acostadas ao caderno processual, deverá haver a restituição de contribuição previdenciária apenas sobre o 1/3 de férias. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APELATÓRIO E À REMESSA OFICIAL, nos termos do voto do Relator, unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 200.2011.036163-7/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. - Embargante: Cícero Querubim (Adv. Ricardo Fernandes). - Embargado: Presidente da Comissão do CFSD BM/PM 2008 do Estado da Paraíba. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Preliminares: I. Decadência. Mandado de segurança preventivo. Ato coator a ser praticado. Inexistência. II. Cerceamento de defesa. Ausência de prejuízo da parte. Rejeição. III. Mérito. Reexame de matéria já apreciada. Inadmissibilidade. Inexistência de omissão, contradição ou obscuridade. IV. Prequestionamento prejudicado. Embargos desprovidos. - I. Não há que se falar em decadência do direito, por já ter passado mais de 120 dias da publicação de edital, se o mandado de segurança é preventivo e o fato a que se visa evitar ainda não ocorreu. - II. Na alegação de cerceamento de defesa deve restar evidenciado o prejuízo processual, pois, sem o qual, deve ser afastada a nulidade arguida. -III. A via aclaratória não se presta para rediscussão de teses desenvolvidas acerca do mérito e que já foram apreciadas por ocasião do julgamento de recurso anterior. - IV. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em sessão ordinária, à unanimidade, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N. 020.2008.000913-5/001 - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. - Apelante: Município de Serra Redonda – Adv. Antonio Costa de Oliveira e Maria José Machado Moura. - Apelada: Sílvio Rodrigues de Mendonça – Adv. Antonia Hernesto de Araújo e Maria de Lourdes Silva Nascimento. - APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA - MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA-PB - NOTA DE EMPENHO NÃO PAGA - ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Segundo jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça a nota de empenho não paga consiste em título executivo extrajudicial. – Caberia ao ente público demonstrar fato modificativo, impeditivo ou extintivo do direito do autor, o que não ocorreu. ACORDA a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em DESPROVER A APELAÇÃO, UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2009.022270-0/001 - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. - Apelante: Weidemar das Neves Almeida Campos – Adv. Francisco de Andrade Carneiro Neto - Apelada: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Camila Amblard. - APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO PROMOVENTE. CRÉDITO QUE ULTRAPASSA O LIMITE FIXADO PARA A REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. FRACIONAMENTO DA QUANTIA REFERENTE AOS HONORÁRIOS PARA PAGAMENTO MEDIANTE RPV. IMPOSSIBILIDADE. APELO DESPROVIDO. - Não se admite o fracionamento do valor principal da execução, de tal sorte que parte do pagamento se dê via RPV - a verba honorária que não exceda o teto de sessenta salários mínimos - e a outra, mediante precatório. Precedente do STJ.(...) (AgRg no REsp 881.122/SC, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, DJe 25.05.2009)- Segundo os art. 23 e 24 da Lei Federal 8.906/94, pode o advogado executar o crédito de honorários advocatícios de forma autônoma ou em conjunto com o principal. 2. A expedição de Requisição de Pequeno Valor em separado, para o crédito de honorários advocatícios, assegurada pelo art. 23 da Lei Federal 8.906/94, independentemente do valor do crédito principal, exige que, na execução deste, o advogado figure como litisconsorte ativo. 3. A expedição de RPV em separado para os honorários, sem que o advogado figure no pólo ativo, caracteriza o fracionamento, vedado pelo art. 100, § 4º, da CF/88. Precedentes da Câmara e do STJ. 4. Pleito de redução da verba honorária prejudicado. APELAÇÃO PROVIDA.” (Apelação Cível Nº 70031804750, Terceira Câmara Especial Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Uhlein, Julgado em 30/03/2010) - Apelo desprovido. ACORDA a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em DESPROVER A APELAÇÃO, UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL n. 073.2010.005028-2/001 - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. – Apelante: Renato Loss – Adv.: Cícero Guedes Rodrigues. - Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI – Adv.: João André Sales Rodrigues. - Apelação Cível. Auxílio cesta-alimentação. Modificação do entendimento do Superior Tribunal de Justiça. Verba de natureza indenizatória. Impossibilidade de incorporação. Benefício concedido a empregados em atividade. Manutenção da decisão. Desprovemento do recurso. - Reiteradas decisões jurisprudenciais recentes já definiram que o auxílio cesta-alimentação é verba de caráter indenizatória, que não integra a complementação de aposentadoria do inativo, razão pela qual nada há que ser modificada na decisão a quo lançada. - ACORDA a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, UNÂNIME.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.032525-1/001. Origem : 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Relatora : Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante : Priscila Barbosa Durand. Advogado : Hamilton Costa. Apelado : Waldir Barbosa Durand e outros. APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FALTA DE CITAÇÃO DE UM DOS PROMOVIDOS. NULIDADE. ANULAÇÃO DA SENTENÇA DE OFÍCIO. A citação de todas as partes rés constitui ato imprescindível ao válido e regular desenvolvimento do processo, ensejando nulidade o não cumprimento de tal formalidade. (...) ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do Recurso e, preliminarmente, de ofício, anular a sentença.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2010.004766-3/001. Origem : 4ª Vara da Comarca de Sousa. Relatora : Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante : Município de Sousa. Advogado : Sebastião Fernandes Botelho. Apelado : Ministério Público do Estado da Paraíba. APELAÇÃO CÍVEL. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. PROMOTOR. AUTORIDADE QUE NÃO MAIS PERTENCE À PROMOTORIA DA COMARCA DE SOUSA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, ART. 267, INC. VI, DO CPC. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. Extingue-se o processo sem julgamento de mérito quando inexistir interesse processual. (...) ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do Recurso e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.022871-7/001. Relatora: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: Zuleide Erмира de Souza. Advogado: Daniel Sampaio de Azevedo. Apelado: Imperial Construções Ltda. Advogado: João Brito de Gois Filho. PRELIMINAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. COMANDO JUDICIAL ASSEGURANDO TÃO SOMENTE A EXIGÊNCIA DO INCC ATÉ O “HABITE-SE”. ALEGAÇÃO DE QUE A PRETENSÃO DA APELANTE JÁ HAVIA SIDO ACOLHIDA. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO.Há interesse recursal na situação em que a reforma da decisão trará qualquer utilidade para o recorrente.APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. CONTRATO DE PROMESSA E COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. DEMANDA REVISIONAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PERIODICIDADE MENSAL. IMPOSSIBILIDADE. NEGÓCIO JURÍDICO CELEBRADO SOB A ÉGIDE DO PLANO REAL. CORREÇÃO DAS PRESTAÇÕES INTERMEDIÁRIAS. POSSIBILIDADE. NORMA QUE IMPEDIA A CAPITALIZAÇÃO DERROGADA TACITAMENTE POR LEI QUE ESTABELECEU REGRAS COMPLEMENTARES AO PLANO REAL. EXIGÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ANTES DO HABITE-SE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. RESTITUIÇÃO DAS QUANTIAS PAGAS INDEVIDAMENTE EM DOBRO. PRESTA-

ÇÕES EXIGIDAS EM HARMONIA COM O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES. INEXISTÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DA MÁ-FÉ. REPETIÇÃO DE FORMA SIMPLES. PROVIMENTO PARCIAL.Nulas são as disposições contratuais insertas nos negócios jurídicos de prazo de duração igual a superior a um ano que asseguram a incidência de correção monetária mensalmente, por contrariar o disposto no §1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069/95 e o §2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.O ordenamento jurídico é uno, não podendo existir proposições legislativas inconciliáveis, e a disposição mais atual retira a eficácia do dispositivo legal que disciplina a mesma situação jurídica.O inciso II, do art. 1º da Lei Federal nº 4.864/65 foi derogado pelo art. 2º, caput, da Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tão somente, no que diz respeito à vedação da exigência de correção das prestações intermediárias, por disciplinarem a incidência de correção monetária sobre prestações intercaladas, devendo prevalecer a norma mais atual. Está caracterizada a má-fé para fins de devolução em dobro quando o prestador do serviço exige prestação que não havia sido pactuada, incorrendo esta situação no caso concreto, tendo em vista que as prestações exigidas do consumidor estavam previstas em contrato. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, por igual votação, dar provimento parcial ao recurso.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.097440-3/001.ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Gerson Nogueira da Silva.ADOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga.APELADO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Maria Clara Carvalho Lujan.EMENTA: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C REINTEGRAÇÃO. POLICIAL MILITAR. AUSÊNCIA DE REGULAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTESTAÇÃO. LICENCIAMENTO EX-OFFICIO, A BEM DA DISCIPLINA. SENTEÇA PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, POR RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. INTELIGÊNCIA DO DECRETO N.º 20.910/32. APELAÇÃO. REINTERAÇÃO DOS ARGUMENTOS VESTIBULARES. PUBLICIDADE NO BOLETIM INTERNO DA CORPORAÇÃO. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE OBEDECIDO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.“O prazo para propositura de ação de reintegração de policial militar é de 5 (cinco) anos, a contar do ato de exclusão ou de licenciamento, nos termos do Decreto 20.910/32, ainda que se trate de ação ajuizada, em face de ato nulo” (AgRg no REsp. 1.167.430/AM, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Quinta Turma, DJe 13/12/10).A publicação do licenciamento no Boletim Interno da Corporação atende ao princípio da publicidade estabelecido no art. 37, caput, da Constituição Federal.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 200.2012.097440-3/001, em que figuram, como partes, Gerson Nogueira da Silva e Estado da Paraíba.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento.VOTO.Posto isso, conhecido o Recurso, nego-lhe provimento.

Des. João Alves da Silva

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 018.2010.002065-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva EMBARGANTE: Bradesco Seguradora S. A. (Adv. Samuel Marques Custódio de Albuquerque) EMBARGADO: José Tito da Silva (Adv. Cláudio Galdino da Cunha) PROCESSUAL CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REEXAME DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. “Constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas a interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios.” [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 159.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.047454-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Sílvio Romero Pereira Leite (Adv. Geraldo Guerra e Outro) APELADO: TNL PCS S/A (Adv. Wilson Sales Belchior) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. FATURA DE LINHA TELEFÔNICA. COBRANÇA INDEVIDA. RECONHECIMENTO DO DANO MATERIAL EM DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO COM A DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE COBRADOS. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. A situação narrada nos autos, na qual foram cobrados valores não contratados na linha telefônica utilizada pelo consumidor, caracteriza mero dissabor e não gera o dever de indenizar, pois não demonstrada qualquer situação de violação aos corolários da dignidade da pessoa humana, como a honra, imagem, intimidade e vida. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 239.

REMESSA OFICIAL Nº 001.2004.013969-1/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AUTOR: Estado da Paraíba, representado por seu procurador Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno REU: Expedito Fagundes Fernandes REMETENTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande REMESSA OFICIAL. EXECUÇÃO FISCAL. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DEVEDOR NÃO LOCALIZADO. SUSPENSÃO DO PROCESSO POR UM ANO. ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO. LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A 5 CINCO ANOS ENTRE O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO E A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. O Superior Tribunal de Justiça consolidou posicionamento pela ocorrência da prescrição intercorrente, quando, proposta a Execução Fiscal e decorrido o prazo de suspensão, o feito permanecer paralisado por mais de cinco anos, contados da data do arquivamento, por culpa da exequente. A prescrição pode ser decretada ex officio pelo magistrado, desde que previamente ouvida a Fazenda Pública, conforme previsão do art. 40, § 4º, da Lei n. 6.830/80, acrescentado pela Lei 11.051/2004. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à remessa oficial, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 46.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 035.2002.000924-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Banco do Brasil S.A. (Adv. Tiago Sobral Pereira Filho) APELADO: Cassiano Ribeiro Coutinho Filho e outro (Adv. Marklylwer Nicolau Goes) APELAÇÃO CÍVEL EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONFISSÃO E ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS. CONTRATO BANCÁRIO. TAXA BÁSICA FINANCEIRA - TBF. IMPOSSIBILIDADE. Comissão de permanência cumulada com outros encargos moratórios. ILEGALIDADE. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS NÃO PACTUADA. CONTRATO ANTERIOR à MP 1.963-17/2000. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EMBARGANTE QUE DECAIU DE PARCELA MÍNIMA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO DO APELO. - A TBF (taxa básica financeira) não pode ser utilizada como indexador de correção monetária nos contratos bancários. - Somente é permitida a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano em contratos celebrados após 31.3.2000, data da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17/2000 (em vigor como MP 2.170-36/2001), desde que pactuada de forma expressa e clara. - Não é permitida a cumulação da comissão de permanência com correção monetária, juros remuneratórios, juros moratórios nem com multa contratual. - Quando a parte decaiu de parcela mínima do pedido não se configura a sucumbência recíproca. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 170.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 035.2009.002523-6/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por sua procuradora Sanny Japiassu dos Santos APELADO: José Alves da Silva Neto (Adv. Giordano Loureiro) APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA OFICIAL. EMBARGOS DE TERCEIRO. BLOQUEIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PERANTE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. FRAUDE À EXECUÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE REGISTRO DE PENHORA À ÉPOCA DA ALIENAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA ANTES DA VIGÊNCIA DA LC Nº 118/2005. NEGÓCIO JURÍDICO FIRMADO ANTERIORMENTE À CITAÇÃO DA AÇÃO. PRESUNÇÃO DA BOA-FÉ DO ADQUIRENTE. SÚMULA 375 DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FAZENDA PÚBLICA VENCIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 20, §4º DO CPC. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - Não ocorre fraude à execução quando o veículo foi alienado antes do registro da restrição no Detran, eis que se presume a boa-fé do terceiro que adquiriu o bem sem conhecimento de constrição no órgão responsável e antes da citação da execução fiscal. - A Súmula nº 375 do STJ dispõe que o reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente. - A autorização para transferência do veículo com firma reconhecida é prova documental suficiente para demonstrar a aquisição do bem. - Quando vencida a Fazenda Pública, a verba honorária deve ser fixada pelo julgador de forma equitativa, nos termos do parágrafo 4º do art. 20 do CPC. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à remessa oficial e ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 86.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 015.2012.000016-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Félix Manguiera Gomes, Auricleia Pereira de Lacerda, Antônio Cândido de Carvalho, Getúlio Paixão de Lucena, Lucimária Alves da Silva e outros (Adv. Ana Esther Aranha de Lucena Brito e Diego Farias Aranha de Lucena) APELADO: Federal de Seguros S/A AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. LITISCONSÓRCIO ATIVO FACULTATIVO MULTITUDINÁRIO. INEXISTÊNCIA DE OBSTÁCULO À DEFESA. LIMITAÇÃO AO NÚMERO DE LITISCONSORTES DESNECESSÁRIA. HOMOGENEIDADE DA CAUSA DE PEDIR. PROVIMENTO DO RECURSO. Não pode ser limitado o litisconsórcio ativo facultativo quando, havendo homogeneidade da causa de pedir, não houver riscos de prejuízos à defesa ou



à rápida solução do litígio, em respeito aos princípios da economia processual e da uniformização das decisões judiciais. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 120.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 200.2012.087034-6/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Marnil Chianca Rodrigues (Adv. Flávio Rodrigues Jordão Lins) AGRAVADO: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. TUTELA ANTECIPADA. PEDIDO PARA DEPÓSITO DO VALOR ENCONTRADO UNILATERALMENTE. INADMISSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DE POSSE. POSSIBILIDADE EM AÇÃO REVISIONAL, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS. ABSTENÇÃO DE NEGATIVAÇÃO. NECESSIDADE DE PLAUSIBILIDADE DA DISCUSSÃO. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - O depósito do valor incontroverso das parcelas do contrato revisado ou a prestação de caução idônea detém eficácia liberatória parcial e descaracterizará a mora, impedindo a inscrição ou autorizando a exclusão do nome do devedor dos Órgãos de Proteção ao Crédito e possibilitando, ainda, a manutenção na posse do bem. O valor incontroverso é aquele do contrato, e não aquele unilateralmente encontrado pela parte interessada. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 117.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2008.035946-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: INSS Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador, Ricardo Ney de Farias Ximenes APELADO: José Belo de Lima (Adv. Auri Alves Cavalcanti) REMETENTE: Juízo da Vara de Feltos Especiais da Capital REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. CONVERSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE EM BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. POSSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO. LAUDO MÉDICO. DEFICIÊNCIA DE GRAU SEVERO. PEDREIRO. EVIDENTE INCAPACIDADE LABORATIVA ESPECÍFICA. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS. NECESSIDADE DE REFORMA. RECURSOS PROVIDOS EM PARTE. - Embora conste do laudo médico a possibilidade do reenquadramento profissional do autor, o que, a princípio, seria impeditivo à concessão da aposentadoria por invalidez, já que esta reclama a incapacidade total para o trabalho, não se pode perder de vista que ele tem mais de 60 (sessenta) anos de idade e baixo grau de instrução, tendo exercido, por toda a vida, profissões que demandam esforço físico, sendo, portanto, reduzidas as possibilidades de emprego no mercado de trabalho. - Diante da impossibilidade de o recorrido exercer atividades que demandem esforços físicos, comprometendo permanentemente sua capacidade laborativa específica, e não tendo condições de buscar outra atividade que não demande tamanha exigência, deve ser reconhecido seu direito à aposentadoria por invalidez. Em se tratando de benefício previdenciário, a correção monetária deve se dar pelo INPC, desde o vencimento de cada parcela, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação válida. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba dar parcial provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 193.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 031.2009.000437-0/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Auto Viação Jardinense Ltda(Adv. Nidreyjeane Gomes Magalhães) APELADO: Jailson Félix de Moraes Silva e Maria Aparecida Félix Leite (Adv. Vital Bezerra Lopes) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. MORTE. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. RECURSO DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. NÃO COMPROVAÇÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. CULPA CONCORRENTE. QUANTUM INDENIZATÓRIO. ESTIPULAÇÃO ADEQUADA. FIXAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. POSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - Não há que se falar em ausência de nexo de causalidade quando a prova dos autos não corrobora a ocorrência da excludente apontada, qual seja, a culpa exclusiva da vítima. - Deve ser mantido o valor arbitrado a título de danos morais que observou os postulados da proporcionalidade e da razoabilidade, máxime diante da gravidade da situação a ser indenizada, levando-se ainda em consideração o reconhecimento da culpa concorrente. - Não há vedação legal a que se fixe valor de indenização por danos morais tomando-se como referência o salário mínimo. É de se manter o valor arbitrado pelo Juízo a quo a título de honorários advocatícios, haja vista atender ao disposto nos arts. 20, §§ 3º e 4º e 21 do CPC. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 199.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2007.028719-6/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Bradesco Vida e Previdência S/A (Adv. Teresa Rachel B. N. Pereira) APELADO: Niuernberg Aquino Trajano (Adv. Alex Souto Arruda) APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO. SUICÍDIO. CÔNJUGE DO SEGURADO. PREVISÃO DE COBERTURA. SINISTRO OCORRIDO APÓS 02 (DOIS) ANOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. EXCESSO DE EXECUÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO EM PATAMAR RAZOÁVEL. DESPROVIMENTO. - É devida a indenização quando, no contrato de seguro de vida em grupo firmado, há previsão de pagamento daquela ao segurado principal pela morte do cônjuge, qualquer que seja a causa, tendo o sinistro (suicídio da esposa do apelado) ocorrido fora do lapso temporal estabelecido na cláusula que exclui a referida cobertura. - Deve prevalecer a informação disponibilizada ao exequente/apelado, referente ao valor do prêmio em razão da morte de cônjuge, quando o apelante, apesar de alegar excesso de execução, não trouxe aos autos qualquer documento que comprove as suas alegações. - Considerando que o segurado, integrante da relação na qualidade de consumidor (art.2º da Lei nº 8.078/1990), não foi informado claramente acerca da repartição da responsabilidade na forma de coseguro, cabe à apelante responder integralmente pelas obrigações contraiadas junto ao segurado, não sendo proporcional impor à parte mais fraca na relação o ônus pela informação deficitária. É de se manter o valor arbitrado a título de honorários advocatícios, quando arbitrados em patamar razoável, levando-se em conta a natureza da causa e o labor realizado pelo causídico. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 338.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.070523-7/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara de Carvalho Lujan AGRAVADO: Sintia Barbosa Sena (Adv. Cláudio Sérgio Régia de Menezes e outros) AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA. CONCURSO PÚBLICO. POLÍCIA MILITAR. LIMITE DE ALTURA. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. REQUISITO DE 1,60M (UM METRO E SESENTA CENTÍMETROS) PARA MULHERES. ATRIBUIÇÕES DO CARGO. COMPATIBILIDADE. PROVIMENTO. Instituído em lei, em sentido estrito, o limite de altura para o ingresso em cargo da Polícia Militar, encontra-se juridicamente amparado o ato de autoridade que classifica como inapta a candidata que possui altura inferior àquela exigida no edital, ainda mais quando a exigência legal se compatibiliza com as atribuições do cargo objeto do certame. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 158.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.097649-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Maria Eduarda Pereira Gondim, repres. por sua genitora, Tânia Elisabeth de Sousa Pereira (Adv. Natalício Emmanuel Quintella Lima) AGRAVADO: BPPREV Paraíba Previdência (Adv. Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins e outros) AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PENSÃO CANCELADA EM RAZÃO DO ÓBITO DO AVÔ. MENOR. ALEGADA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. INOCORRÊNCIA. ANÁLISE PERFUNCTÓRIA. Receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Não configuração. ARGUMENTOS QUE EVIDENCIAM A NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR. DECISÃO MANTIDA. FUNDAMENTOS DIVERSOS. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Os tribunais pátrios vêm decidindo ser possível a antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, desde que não se configure uma das hipóteses previstas no art. 1º da Lei 9494/97, notadamente em razão do disposto na Súmula nº 729 do STF. - A simples condição de a menor não possuir condições para o próprio sustento e educação, por si só, não assegura o benefício da pensão por morte, fazendo-se necessária a dilação probatória, a fim de se averiguar em que consistia a relação e suposta dependência econômica da neta com seu avô. Não estando presente nos autos a verossimilhança das alegações da autora, calcada em prova inequívoca e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, deve ser mantida a decisão de 1º grau que indeferiu a antecipação de tutela. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 117.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº. 001.2012.006.511-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva SUSCITANTE: Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude de Campina Grande SUSCITADO: Juízo de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande AUTORES: Severino Anselmo da Silva e Maria Joseda Silva (Defensor Público: Admilson Villarim Filho) CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. GUARDA DE MENOR. AUSÊNCIA DE UMA DAS SITUAÇÕES DE RISCO PREVISTAS NO ART. 98 DO ECA. COMPETÊNCIA DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE, ORA SUSCITADO. Não se encontrando o menor em situação de risco, a ação de guarda não deve ser processada perante o Juízo da Infância e da Juventude. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba declarar competente o Juízo da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 36.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.019979-7/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Paggo Administradora de Crédito Ltda e TNL PCS S/A (Adv. Wilson Sales Belchior e outros) APELADA: Maria de Fátima Lira (Adv. Mônica de Souza Rocha Barbosa e outro.) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO EM BANCO DE DADOS DE INADIMPLENTES. DÉBITO QUITADO. PRESUNÇÃO DO DANO. OFENSA À HONRA. QUANTUM DA INDENIZAÇÃO.

RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. SÚMULA 362 DO STJ. JUROS DE MORA. SÚMULA 54 DO STJ. PROVIMENTO PARCIAL. - A negatificação indevida do nome em banco de dados, enseja, por si só, a condenação da empresa ao pagamento de danos morais, por constituir patente ofensa à honra da vítima. - O valor a ser pago na indenização deve ser fixado observadas as circunstâncias que envolvem o caso, de modo a não restar configurada penalidade excessiva e desproporcional para o ofensor e fator de enriquecimento ilícito para o ofendido. - A correção monetária da verba fixada a título de danos morais incide desde a data do seu arbitramento. Os juros moratórios incidem desde o evento danoso. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 366.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 030.2012.001221-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Marcos Roberto Formiga de Almeida (Adv. Thyago Glaydson Leite Carneiro) AGRAVADO: Severino Antônio de Sousa (Adv. Jaques Ramos Wanderley) AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. IMÓVEL RURAL. DEFERIMENTO DE PRAZO PARA PURGAR A MORA. PURGAÇÃO QUE SE DEU POR MEIO DE CHEQUE SEM FUNDOS. REQUERIMENTO DE NOVO PRAZO. INDEFERIMENTO. DILIGÊNCIA QUE CABIA AO DEVEDOR. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - A purgação da mora no caso de locação de imóvel rural deve ser promovida no prazo de até 30 (trinta) dias (Parágrafo único do art. 32 do Decreto 59.566/66). A inobservância deste lapso temporal acarreta preclusão, independentemente de declaração judicial, a teor do art. 183 do CPC. O locatário, no entanto, pode comprovar que o depósito não foi realizado por justa causa. Entretanto, no caso pagamento por meio cheques sem fundos que pertenciam a terceiro, não se verifica a justa causa, porquanto a obrigação é do locatário, que deveria ter diligenciado para que o pagamento ocorresse a contento. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 99.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2012.110016-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva. AGRAVANTE: Frederick Ribeiro de Oliveira (Adv. David Fernandes Forte e Marcelo Martins de Santana) AGRAVADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE PENITENCIÁRIO. CURSO DE FORMAÇÃO. CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE DO DIREITO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. A antecipação da tutela pressupõe a existência de prova inequívoca, capaz de convencer da verossimilhança da alegação, além do perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. O edital vincula não somente a Administração, mas também àqueles que se submetem ao concurso, extraindo-se daí o princípio da vinculação ao instrumento editalício, que determina, em síntese, que todos os atos que regem o concurso público ligam-se e lhe devem obediência. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 126.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 026. 2005.000111-9/002 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A (Ad. Carlos Frederico Nóbrega Farias e outros) APELADO: Município de Piancó (Adv. Rodrigo Oliveira dos Santos Lima) APELAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONFISSÃO DE DÍVIDA. TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA INADIMPLIDAS. PARCELAMENTO. CLÁUSULAS CONTRATUAIS. NULIDADE. GARANTIA. ONERAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL DE ICMS. PAGAMENTO MEDIANTE DESCONTO AUTOMÁTICO NA CONTA CORRENTE RELATIVA AO REPASSE DO ICMS. POSSIBILIDADE. INOCORRÊNCIA DE VINCULAÇÃO AO PRINCÍPIO DO INCISO IV, DO ART. 167, DA CF. PROVIMENTO DO RECURSO. - Inexiste violação ao inciso IV, do art. 167, da CF, a utilização do produto de repasse do ICMS para o pagamento de dívida decorrente de acordo celebrado para adimplemento das prestações relativas ao consumo de energia elétrica. Em contrato de confissão dívida firmado por pessoa jurídica de direito público, válida é a cláusula que permite, como garantia do adimplemento da prestação, a vinculação desta a conta corrente relativa à transferência da receita municipal de créditos decorrente do repasse do ICMS depositada em instituição financeira. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 299.

AGRAVO INTERNO N. 200.2010.005370-7/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Josete Brito dos Santos e outros (Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outro) APELADO: Federal de Seguros (Adv. Paulo Wanderley Câmara) AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. NÃO CABIMENTO DO RECURSO. DECISÃO MONOCRÁTICA. IRRESIGNAÇÃO. DESPROVIMENTO. Nos termos do art. 504 do CPC, não cabe recurso contra despacho de mero expediente. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 116.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2011.026189-6/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (Adv. Rostand Inácio dos Santos) AGRAVADO: Marlon Luiz Diniz Feitosa (Adv. Mário Félix de Menezes) AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. REQUERIMENTO DE PROVA TÉCNICA PERICIAL. INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO QUE INDICOU PERITO DO JUÍZO, BEM COMO, DETERMINOU O RECOLHIMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. INCIDÊNCIA DO ART. 33 DO CPC. INCUMBÊNCIA AO ENCARGO DA REQUERENTE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Considerando que a perícia foi requerida pela agravante, deve ela ser suportar os consectários inerentes à produção da prova requerida, tal como o pagamento dos honorários periciais. O laudo do IML não é o único documento com o qual se pode comprovar a invalidez permanente. admitem-se outros meios de prova técnica idôneos, como, v.g., laudo pericial do INSS e o elaborado por perito do Juízo, observando-se as regras próprias do rito sumário. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 150.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.020859-2/002 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Enide Miranda de Araújo (Adv. Delosmar Mendonça Júnior e Felipe Figueiredo Silva) AGRAVADO: Ademário Félix de Araújo Filho (Adv. Adail Byron Pimentel) PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. PRELIMINAR DE NULIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. EXPOSIÇÃO SUCINTA DAS RAZÕES. REJEIÇÃO. FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. PATAMAR INFERIOR ÀQUELE PEDIDO PELO ALIMENTANTE. DECISÃO ULTRA PETITA. NULIDADE PARCIAL. PROVIMENTO PARCIAL. Tendo o juízo explicitado os prejuízos acarretados pela parte, notadamente quanto ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, não há se falar em falta dos requisitos exigidos pelo art. 273 do Código de Processo Civil. É nula a decisão interlocutória concessiva de alimentos em patamar inferior àquele pedido pelo alimentante. A nulidade, porém, se restringe naquilo em que foi incompatível com o pedido. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 204.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2012.095040-3/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva AGRAVANTE: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa (Adv. Antonio Paulo Rolim e Silva) AGRAVADA: Yana Almeida Camboim (Adv. em causa própria) AGRAVO INTERNO. INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE CONSULTOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO QUE DETERMINOU A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE PROCESSUAL DA CÂMARA PARA ATACAR A DECISÃO DE SUSPENSÃO DO CERTAME. PERSONALIDADE JUDICIÁRIA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Doutrina e jurisprudência entendem que as Casas Legislativas - Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas - têm apenas personalidade judiciária, e não jurídica. Assim, podem estar em juízo tão somente na defesa de suas prerrogativas institucionais. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 152.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2011.029017-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Freire APELADO: Márcia Virgínia Gonçalves Sales (Adv. Jacqueline Rodrigues Chaves) REMETENTE: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. CONCURSO PÚBLICO. POLÍCIA MILITAR. EXAME FÍSICO. NÃO COMPARECIMENTO NEM APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA. ELIMINAÇÃO. ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE FÍSICA. LEGALIDADE DO ATO. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. O fato de possuir documento apontando sua incapacidade temporária para realizar o exame físico não autoriza o candidato a simplesmente não se apresentar para a prova, ou, ao menos, protocolar pedido de adiamento com a devida justificativa, a fim de demonstrar a impossibilidade alegada. Salvo disposição editalícia em contrário, apenas em situações excepcionais, com exame das circunstâncias que rodeiam cada caso, é possível atender a pretensão de nova oportunidade para exames físicos. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento ao recurso apelatório e à remessa oficial, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 98.

APELAÇÃO CÍVEL e REMESSA NECESSÁRIA N. 200.2009.043314-1/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes APELADO: Lúcio José de Farias, (Adv. Mauro Rocha Guedes) REMETENTE: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELAÇÃO CÍVEL e REMESSA NECESSÁRIA. MILITAR. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO PARA CABOS. INFRINGÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. INOCORRÊNCIA. EXIGÊNCIA DE EFETIVO SERVIÇO NA CORPORAÇÃO POR NO MÍNIMO DE DEZ



ANOS. ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO DE ACORDO COM AS HIPÓTESES LEGAIS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PROVIMENTO. Para ingressar no curso de habilitação, o soldado deve ter no mínimo, dez anos de efetivo serviço prestados à corporação. A administração pública está norteada pelo princípio da legalidade estrita, e o órgão judicial só pode negar a vigência da norma na situação em que a lei seja declarada inconstitucional. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento ao recurso apelatório e à remessa oficial, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 78.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.066770-0/0001 RELATORA: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Robenilson Tavares da Silva (Adv. José Elder Valença Sena) 01º AGRAVADO: PBPREV – Paraíba Previdência 02ºAGRAVADO: Estado da Paraíba Estado da Paraíba, representado por seu Procurador AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA. SUSPENSÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADES ESPECIAIS E DE RISCO DE VIDA E ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO. TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA. IRRESIGNAÇÃO. ACOLHIMENTO DAS RAZÕES. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 273 DO CPC. VERBAS COM CARÁTER PROPTER LABOREM. PROVIMENTO DO RECURSO. - A antecipação de tutela em desfavor da Fazenda Pública pode ser concedida, desde que a situação não esteja inserida nas hipóteses do art. 1º da Lei n. 9.494/97, que estabelece que não será concedido o provimento liminar apenas quando importar em reclassificação ou equiparação de servidor público, concessão de aumento de vencimento ou extensão de vantagens, situações que não são a dos autos. - Havendo nos autos prova inequívoca, capaz de convencer o magistrado acerca da probabilidade de acerto da pretensão inicial, além de existir possibilidade de dano irreparável, deve a antecipação dos efeitos da tutela ser deferida. Somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor sofrem a incidência da contribuição previdenciária. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 136.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.011.782-3/0002 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Jânio Farias de Souza Silva (Adv. Sabrina Dantas Cavalcanti e outros) APELADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Solon Henrique de Sá Benevides APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DESCONSTITUTIVA. CERTAME PÚBLICO PARA OS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR. SOLDADO. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA. INAPTIDÃO. REQUERIMENTO PARA A REPETIÇÃO DO TESTE. ALEGAÇÃO DE CASO FORTUITO. ESTRESSE, DORES FÍSICAS E NOTÍCIA DE GRAVIDEZ DA NOIVA. INOCORRÊNCIA DA EXCEÇÃO. MOTIVO DE ORDEM PESSOAL. LEGISLAÇÃO E EDITAL QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA. RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Havendo, no Edital do concurso, determinação expressa vedando o tratamento diferenciado de candidatos impede-se, por consequência, a realização de posterior teste de aptidão física, em razão de motivo pessoal, sendo este não apto a justificar a excepcionalidade. - Falta de ar, palpitações, dores fortes do estômago, além da notícia de que sua noiva estaria grávida, não são situações extraordinárias a embasarem a excepcionalidade do caso fortuito. São hipótese corriqueiras, suportáveis por qualquer homem comum, quicá por aquele que pretende fazer parte da Polícia Militar. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 168.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.002210-4/0001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: PBPREV – Paraíba Previdência (Adv. Onildo Veloso Júnior) AGRAVADO: Osvaldo Barbosa de Pontes Neto (Adv. Roosevelt Delano Guedes Furtado) AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. INCIDÊNCIA SOBRE GRAT. INSALUBRIDADE P. MILITAR, GRAT. A. 57 VII L. 58/03 – BOMB. PM, GRAT.A. 57 VII L. 58/03-OP. VTR. E PLANTÃO EXTRA PM. MP 155/10. TUTELA ANTECIPADA. SUSPENSÃO DOS DESCONTOS INDEVIDOS. INCIDÊNCIA DE DESCONTO RELATIVO A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOMENTE SOBRE AS VERBAS COM CARÁTER REMUNERATÓRIO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Deve ser excluído do cômputo dos proventos de aposentadoria o auxílio alimentação, por se tratar de verba indenizatória, em relação à qual não incide a contribuição previdenciária. - Não incide contribuição previdenciária com relação ao adicional de insalubridade, uma vez que, nos termos do art. 23 da Lei nº 5.701/93 c/c o art. 57, XI, da LC nº 58/03, tem caráter transitório, não sendo incorporável aos proventos de aposentadoria. - Tendo as verbas denominadas GRAT A 57 VII L 58/03 POG PM, GRAT A 57 VII L 58/03 PM VAR, Grat. Esp. Operacional, Grat. Função e Grat. Ativ. Especiais - TEMP caráter propter laborem, não há que se falar em incidência de desconto relativo a contribuição previdenciária com relação a tais gratificações. Com relação à verba sob a rubrica de Plantão Extra GPC MP 148/10, pela própria denominação que a conduz, constata-se ter natureza propter laborem, não sendo possível, portanto, a incidência na base de cálculo da contribuição previdenciária. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 70.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 001.2012.019210-7/0001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Elisângela Rodrigues de Melo (Adv. Marcial Duarte de Sá Filho e outro) APELADO: Bradesco Finasa BMC SA AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. TUTELA ANTECIPADA. DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES. NEGATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM. MERA DISCUSSÃO DO DÉBITO. VALOR APURADO UNILATERALMENTE. INADMISSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - O depósito do valor incontroverso das parcelas do contrato revisado, ou a prestação de caução idônea, detêm eficácia liberatória parcial e descaracterizará a mora, impedindo a inscrição ou autorizando a exclusão do nome do devedor dos Órgãos de Proteção ao Crédito e possibilitando, ainda, a manutenção na posse do bem. O depósito judicial de parcelas contratuais em Ação de Revisão de Contrato só pode ser aceito se houver demonstração efetiva de cobrança indevida dos encargos contratuais, não bastando simples alegação fundada em cálculos unilaterais. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 89.

REMESSA OFICIAL Nº 014.2011.000608-8/0001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva IMPETRANTE: Albaniza de Almeida Carreiro e outros (Adv. Joasfran Pereira Soares) IMPETRADO: Município de Riacho dos Cavalos, representado por seu Prefeito (Adv. Evaldo Solano de Andrade Filho) REMETENTE: Juízo da 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha REMESSA OFICIAL. PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. LEI FEDERAL Nº 11.738/08. DECRETO MUNICIPAL QUE FIXOU PISO SALARIAL EM VALOR INFERIOR AO MÍNIMO LEGAL E CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS. ATO ILEGAL. AFRONTA À LEI FEDERAL Nº 11.783/08 E À LEI MUNICIPAL 463/07. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - A Lei 11.738/08, declarada constitucional pelo STF na ADIN nº 4167, instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica no valor de R\$ 950,00, valor abaixo do qual o Município não pode fixar o vencimento inicial das carreiras, para a jornada de 40 horas semanais, nos termos do art. 2º e seu §1º. Já a Lei Municipal nº 436/07, em consonância com os ditames da Lei nº 11.738/08, prevê que o regime de trabalho dos professores é de 40 horas, sendo 25 horas de sala de aulas e 15 horas de planejamento e outras atividades correlatas, conforme art. 18. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 290.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.008253-0/0001 Relator: Des. João Alves da Silva Agravante: Joseilda de Sousa Diniz (Adv. Luiz Guedes Pinheiro) Agravado: Roger Gerald Leopold Strobel (Adv. Thélío Farias e outros) PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS. DEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA. IRRESIGNAÇÃO. BLOQUEIO DE CONTA CORRENTE. ALEGADA PENSÃO ALIMENTÍCIA. NÃO COMPROVAÇÃO. BLOQUEIO DE VEÍCULO JUNTO AO DETRAN. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. CAUTELA DO JUÍZO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. DECISÃO ACERTADA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - A simples presunção de que os valores constantes na conta da agravante são oriundos de pensão alimentícia, não autoriza, por si só, o imediato desbloqueio dos valores, tornando-se necessária a produção de provas. - Não havendo provas de que a agravante estaria impossibilitada de utilizar o veículo, não há que se falar em imediato desbloqueio do bem. Havendo necessidade de dilação probatória, esta não pode ser realizada em sede de ação cautelar. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 251.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 078.2012.000.609-9/0001 Relator: Des. João Alves da Silva Agravante: Banco BMG SA (Adv. Antônio de Moraes Dourado Neto) Agravado: Mário Moacir Ramalho Cirne (Adv. José Dutra da Rosa Filho). AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL. LIBERAÇÃO DA MARGEM. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR DA AÇÃO. APRESENTAÇÃO DO CONTRATO. DOCUMENTO COMUM ENTRE PARTES. DEVER DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. PROVIMENTO PARCIAL. - A soma dos descontos em folha referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração disponível do trabalhador. É que se deve atingir um equilíbrio (razoabilidade) entre os objetivos do contrato e a natureza alimentar do salário (dignidade da pessoa humana). Entretanto, as alegações do autor falecem de verossimilhança, se não houve demonstração de que os descontos, mesmo que ultrapassem o percentual de 30% (trinta por cento), impossibilite a sua manutenção. - É obrigação das instituições bancárias apresentarem aos clientes os contratos, extratos e outros documentos referentes às transações financeiras realizadas, independentemente de terem posto a disposição anteriormente, por se tratar de documentos comuns às partes, conforme disposto no artigo 358, III, do CPC. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 131.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.036.379-1/0001 RELATOR: Des. João Alves da Silva. AGRAVANTE: PBPREV – Paraíba Previdência (Proc. Euclides Dias de Sá Filho) AGRAVADO: Francisco Márcilio Damassena Pereira (Adv. Alcides Barreto Brito Neto) AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. TUTELA ANTECIPADA. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. ENTENDIMENTO PELA NÃO INCIDÊNCIA. MATÉRIA SOB O CRIVO DA REPERCUSSÃO GERAL. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO. DEMAIS VERBAS. NECESSIDADE DE SE AFERIR A NATUREZA ESPECÍFICA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL. - Quanto ao terzo constitucional de férias, o Tribunal Paraibano, bem assim o Colendo STJ, têm se manifestado, reiteradamente, sobre a impossibilidade de incidência da contribuição previdenciária, notadamente por se tratar de verba eventual. - O fato de a matéria estar sobre o crivo da Repercussão Geral perante o STF não impede a apreciação, porquanto a sistemática recursal introduzida pelos arts. 543-A e B do CPC que regulamentaram a questão da repercussão geral, deixa claro que a aplicação de seus termos tangencia, tão somente, os recursos extraordinários. Inexiste a verossimilhança das alegações se carece de dilação probatória, para se aferir a natureza das verbas que se pretende a suspensão dos descontos previdenciários. Tal circunstância que não autoriza o deferimento da tutela antecipada, que se baseia em cognição sumária. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 66.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2008.031742-9 / 0001 Relator: Desembargador João Alves da Silva Agravante: Fábio Fernandes Fonseca (Adv. Túlio Terceiro Neto P. Miranda) Agravado: Estado da Paraíba (Adv. Wladimir Romaniuc Neto) INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. PEDIDO DA PARTE. FACULDADE DO RELATOR. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INDEFERIMENTO DO PLEITO. - O pedido de uniformização de jurisprudência, consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, não é vinculante ao órgão julgador, ao qual a iniciativa do incidente é mera faculdade, cabendo-lhe admitir seu processamento segundo critérios de conveniência e oportunidade. - Indefer-se a instauração do incidente de uniformização de jurisprudência, quando este não se mostra útil ou conveniente. AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FORÇADA. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. REJEIÇÃO. ILEGITIMIDADE APLICÁVEL SOMENTE QUANTO À IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. TITULARIDADE DO ESTADO PARA EXECUTAR MULTA DECORRENTE DE DECISÃO DO TCE. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO STJ. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Deve-se distinguir os casos de imputação de débito/ressarcimento ao Erário, em que se busca a recomposição do dano sofrido, e, portanto, o crédito pertence ao ente público cujo patrimônio foi atingido, dos de aplicação de multa, por infração a deveres impostos pela legislação ou pela própria Corte de Contas, que tem como objeto o fortalecimento da sua atividade fiscalizadora, possuindo legitimidade para ajuizar a ação de cobrança, nesta última hipótese, o ente público que mantém a referida corte, in casu, o Estado da Paraíba. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, indeferir o requerimento de incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 126.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 001.2010.020.766-9/0001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva EMBARGANTE: Valdemir de Medeiros Cavalcanti e Aluana de Siqueira Brandão Cavalcante (Adv. Alexei Ramos de Amorim) EMBARGADA: Clélia Wanderley Dantas (Adv. Thélío Farias) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS DO ART. 535 DO CPC. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Não se admitem embargos declaratórios com propósito claramente modificativo, no flagrante intuito de ver reapreciada a matéria já decidida, sem, contudo, revelar a existência de qualquer omissão, obscuridade ou contradição do acórdão, capaz de mudar o julgamento. Ainda que para fim de prequestionamento, deve estar presente ao menos um dos três requisitos ensejadores dos embargos de declaração [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 196.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 001.2009.016917-6/0001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva EMBARGANTE: Itaú Seguros S/A (Adv. Rostand Inácio dos Santos) EMBARGADO: Armisson de Lima da Silva (Adv. Gilson Guedes Rodrigues) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO DO TERMO INICIAL. POSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA A PARTIR DO EFETIVO PREJUÍZO. REEXAME DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - Não se admitem embargos declaratórios com propósito claramente modificativo, no flagrante intuito de ver reapreciada a matéria já decidida, sem, contudo, revelar-se a existência de qualquer contradição, capaz de mudar o julgamento. - Tratando-se a correção monetária de matéria de ordem pública, apreciável de ofício, sem manifestação das partes, e, em qualquer grau de jurisdição, perfeitamente cabível a retificação do termo inicial de sua incidência. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 211.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.018339-9/0001 - Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Iara Maria da Silva e outras - Advogado: José Augusto Meirelles Neto - Apelado: Estado da Paraíba - Procurador: Paulo Barbosa de Almeida Filho. APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA. DEFENSORAS PÚBLICAS PENSIONISTAS E APOSENTADAS. IMPLANTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL NOS PROVENTOS. ILEGITIMIDADE PASSIVA AUCAM DAUSAM DO ESTADO DA PARAIBA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INCONFORMISMO DA PARTE AUTORA. TEORIA DA ENCAMPAÇÃO. INAPLICABILIDADE. REQUISITOS NÃO OBSERVADOS NOS AUTOS. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. PREJUDICADOS. ÔBICE À ANÁLISE DE MÉRITO. MANUTENÇÃO DA PRELIMINAR. CONDIÇÃO DA AÇÃO. AUSÊNCIA. PREVIDÊNCIA. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 4º E 38, DA LEI ESTADUAL Nº 7.517/03 C/C O ART. 1º, VI, DA LEI ESTADUAL Nº 7.545/04. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. Nos moldes da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a teoria da encampação deve ser aplicada quando a autoridade apontada como coatora, em Mandado de Segurança, na mesma oportunidade, não se limita a suscitar apenas a sua ilegitimidade, mas também a defender o ato impugnado, assumindo o polo passivo da demanda, circunstância que não aplica à espécie dos autos. Não há que se falar em adoção dos princípios constitucionais, da celeridade processual, efetividade e força normativa, quando a apreciação de tais matérias se encontram prejudicadas, frente à preliminar de mérito observada pela sentença e mantida nesta instância, no tocante à ilegitimidade passiva ad causam. Com a criação pela Lei Estadual nº 7.517/03, da PBPREV - Paraíba Previdência - e posterior regulamentação pela Lei nº 7.545/04 ocorreu a transferência da responsabilidade pelo pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores do Estado para a aludida Entidade Previdenciária, legitimando-se, assim, para figurar no polo passivo da demanda onde se postula o pagamento de aposentadoria ou acréscimo dele decorrentes. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.025307-9/0001 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Claro S/A - Advogados: Rossana Bittencourt Dantas e outros - Apelada: Naide Câmara de Oliveira - Advogados: Diego Araújo Coutinho e outros. APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL E INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO COM OPERADORA TELEFÔNICA. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PROVAS SATISFATÓRIAS. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. NÃO ELIDIDA. RELAÇÃO CONSUMERISTA. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO FORNECEDOR. EXCLUSÃO DO DÉBITO. MANUTENÇÃO. DANO MORAL CONFIGURADO. DEVER DE INDENIZAR. QUANTUM INDENIZATÓRIO. MINORAÇÃO. DESPROPORCIONALIDADE AO INFORTÚNIO EXPERIMENTADO. REFORMA NESTE PONTO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. No termos do art. 14, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor, as prestadoras de serviços de telefonia respondem, objetivamente, pelas falhas na prestação de seus serviços, salvo quando comprovado que o defeito inexistente, que há culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro. Cabe ao autor, o ônus da prova do fato constitutivo do direito e compete ao réu, constituir prova dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito reclamado. Comprovada a lesão, cumulada aos demais pressupostos da responsabilidade civil, ressoa como indispensável a reparação, sendo a única forma de ressarcir os danos sofridos pelo lesionado. A indenização por dano moral deve ser fixada com prudência, segundo o princípio da razoabilidade e de acordo com os critérios apontados pela doutrina, a fim de que não se converta em fonte de enriquecimento. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover parcialmente o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.072901-3/0001 - Origem: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Luiz Gomes dos Santos - Advogados: Marcus Túlio Macedo de Lima Campos e Roberto Dimas Campos Júnior - Apelada: Bradesco Financiamento S/A (Banco BMC S/A) - Advogado: Wilson Salves Belchior. APELAÇÃO. MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR IRRISÓRIO. MAJORAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RAZOABILIDADE. PROVIMENTO. Nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável e naquelas em que não houver condenação, os honorários serão fixados consoante apreciação



equitativa do juiz, observados o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado, bem como o tempo exigido para seu serviço. O julgador, em face do princípio da razoabilidade, não deve arbitrar honorários advocatícios em valor ínfimo, a fim de evitar o desprestígio dos trabalho e dedicação dispendidos pelo causídico na defesa dos interesses de seu cliente. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover o recurso.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Joás de Brito Pereira Filho

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N. 030.2009.000211-1/6 – POMBAL - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Recorrente: Ministério Público Estadual - Recorridos: Vandemberg Gonçalves da Silva e Wellington do Nascimento to (Adv. Djacy de Oliveira) - PRISÃO PREVENTIVA. Excesso de prazo. Revogação. Recurso ministerial. Pretendo restabelecimento da medida. Inadmissibilidade. Decisão mantida. I — Se a prisão dos réus já se arrastava por mais de dois anos, sem que a instrução tivesse sido concluída, não havendo sequer previsão de que o fosse em tempo exíguo, correta a decisão que revogou a medida de força, não obstante os fortes fundamentos que a sedimentaram. II — Recurso não provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 033.2008.001779-2/001 – 5ª Vara da Comarca de Santa Rita/PB. RELATOR : Des. Joás de Brito Pereira Filho - APELANTE : Max Sandro Nunes Galvão - DEFENSOR: Paulo Romero Feitosa Cabral - APELADO : Ministério Público da Paraíba - APELAÇÃO. AMEAÇA. ART. 147 c/c ART. 61, II, "a" e "e", AMBOS DO CP. ART.21 DA LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIIS. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. ABSOLVIÇÃO. SENTENÇA CONDENATÓRIA MANTIDA. 1- Comprovada a presença dos requisitos elementares do tipo penal, merece prosperar a reprimenda imposta no decreto condenatório. 2- Valoração da palavra da vítima e das testemunhas porque seguras e uníssonas no sentido de que o réu prometeu mal injusto e grave. 3- Pena mantida porque fixada em patamar necessário e suficiente para a prevenção e reprovação do crime. RECURSO IMPROVIDO.ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em negar provimento ao apelo.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº. 040.2012.000572-9/001 – UMBUZEIRO - Relator : Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Excipiente : José Izael Barbosa (Adv. José Gonçalves Moisés) - Excepto: Antonio Leobaldo Monteiro de Melo, Juiz de Direito da comarca de Umbuzeiro - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO — Juiz de Direito — Apontada parcialidade — Vaga afirmação — Fato não comprovado — Improcedência. — Não havendo prova ou sequer indício de parcialidade por parte do juiz excepto, julga-se improcedente a exceção de suspeição oposta. — Exceção improcedente. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em julgar improcedente a exceção de suspeição oposta.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 011.2009.000269-9/001 – Comarca de Cabaceiras - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - APELANTES: Pedro Pinto da Costa e Marcus Vinícius Pinto da Costa - ADVOGADO: Agripino Cavalcanti de Oliveira - APELADA: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Crime de responsabilidade. Desvio de verba pública em proveito próprio por alcaide e secretário municipais na modalidade consumada e na modalidade tentada. Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/67, e art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/67, c/ c o art. 14, II, do CP. Pagamento de dívida particular com cheques da Prefeitura. Condenação. Apelo. Prescrição retroativa. Extinção da punibilidade, de ofício, das condenações do segundo apelante e de uma das condenações do primeiro apelante (ex-prefeito). Mérito do recurso. Prova da materialidade e autoria incontestes. Manutenção da condenação. Sanção imposta acima do mínimo. Quantum razoável. Circunstâncias judiciais desfavoráveis. Inalterabilidade. Modificação do regime de pena para o aberto. Substituição da pena corporal por restritivas de direitos. Possibilidade. Decretação, ex officio, da prescrição das penas de Marcos Vinícius Pinto da Costa e de uma das condenações de Pedro Pinto da Costa. No mérito, deu-se parcial provimento ao recurso. Se entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória transcorreu lapso temporal maior do que 04 anos, sem a ocorrência de qualquer causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, e não havendo recurso da acusação pleiteando o aumento das sanções, deve-se declarar de ofício a ocorrência da prescrição retroativa das penas impostas pela sentença no patamar de 02 anos ou menos, o que, no caso, atinge as condenações do réu Marcos Vinícius Pinto da Costa e uma das condenações do réu Pedro Pinto da Costa. Decretação, ex officio, da prescrição. A prescrição é matéria de ordem pública que pode ser declarada de ofício pelo Juiz a qualquer tempo ou grau de Jurisdição. Demonstra a prova dos autos que o acusado, ex-Prefeito municipal, propôs acordo com credor particular para pagar a sua dívida com cheques da conta da Prefeitura, simulando um falso contrato de aluguel de veículos, chegando a pagar a primeira parcela da dívida, cuja cártula no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) foi descontada da conta bancária do erário municipal, consumando o crime de desvio de verba pública em proveito próprio. Provadas a materialidade e autoria delitivas, é imperiosa a manutenção da condenação, uma vez que a conduta do alcaide municipal que, em proveito próprio, utiliza verba pública, enquadra-se perfeitamente na tipificação do inciso II do art. 1º do Decreto-lei nº 201/67. A dosimetria da pena do acusado deve ser mantida inalterada, pois houve a devida justificativa, pela análise das circunstâncias judiciais do art. 59, da fixação da pena-base 01 ano acima do mínimo, não se podendo falar em violação a direito subjetivo do acusado em ter sua sanção estabelecida em patamar inferior. Quedando a pena final do acusado em 03 anos de reclusão, e ante os seus bons antecedentes e análise no geral favorável das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, deve haver a modificação do regime de cumprimento de pena do semi-aberto para o aberto e a substituição de sua sanção corporal por restritivas de direitos. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e DECRETAR, de ofício, a EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, pela ocorrência da prescrição retroativa, dos crimes atribuídos ao réu Marcus Vinícius Pinto da Costa e de uma das condenações do réu Pedro Pinto da Costa, e, no mérito do recurso, DAR PARCIAL PROVIMENTO para alterar o regime de cumprimento de pena do réu do semiaberto para o aberto, bem como substituir sua sanção corporal por restritivas de direitos.

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 061.2006.000806-9/010 - Comarca de Mari - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - RECORRENTE: Eudes Arruda Barros Filho - ADVOGADO: José Marcelo Dias - RECORRIDA: A Justiça Pública. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. Decisão interlocutória. Indeferimento de diligência. Exame grafotécnico. Hipótese não prevista no art. 581 do CPP. Recurso não conhecido. Não se conhece de recurso em sentido estrito interposto em face de decisão que indefere o pedido de diligência – realização de novo exame grafotécnico –, vez que tal situação não está prevista no rol taxativo do art. 581 do CPP. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NÃO CONHECER O RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, em harmonia com o parecer ministerial.

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 025.2012.002285-7/016 – 6ª Vara Mista da Comarca de Patos - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - RECORRENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba - RECORRIDO: Arquimedes Faustino Leite - ADVOGADO: Amâncio Faustino Neto, Vinícius Fernandes de Almeida e Breno Wanderley César Segundo. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. Tráfico de drogas e associação para o tráfico majorados, em função das práticas delitivas se valendo de função pública, nas dependências de estabelecimento prisional e entre diferentes Estados da Federação, em concurso material de crimes. Artigos 33 e 35 c/c 40, incisos II, III, e V, todos da Lei nº 11.343/2006, c/c o art. 69, do Código Penal. Decisão que concedeu liberdade provisória. Irresignação ministerial. Cabimento. Restabelecimento da prisão cautelar. Presentes os pressupostos e os requisitos do art. 312, do CPP. Necessária à garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal. Provimento do recurso. Faz-se necessário se restaurar o decreto de prisão preventiva no caso em análise, considerando-se a presença de elementos probantes que evidenciaram a gravidade e repercussão do caso, em face do paciente que, supostamente, faz parte de uma organização criminosa bem articulada no sertão paraibano, com participação de apenados, agentes penitenciários e outras pessoas, no tráfico de drogas, inclusive, com o uso de veículos oficiais, tudo isso ocorrendo no interior do Presídio Regional de Patos. Presentes os pressupostos e requisitos do art. 312, do CPP, e sediada a prisão preventiva como forma de garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal, restabeleço-a nos seus termos primários, cassando a decisão que concedeu a liberdade provisória ao acusado Arquimedes Faustino Leite. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHECER E DAR PROVIMENTO DO RECURSO, para cassar a decisão que concedeu a liberdade provisória a Arquimedes Faustino Leite, restabelecendo sua prisão preventiva, com arrimo no art. 312, do Código de Processo Penal.

HABEAS CORPUS Nº 004.2012.001568-2/001 – Comarca de Alagoa Nova - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: José Ismael Sobrinho - PACIENTE: Marciel Francisco da Silva, vulgo "Márcio". HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. Artigo 121, § 2º, IV, do Código Penal. Prisão preventiva. Ausência de fundamentação a respaldar a medida extrema. Alegação inverossímil. Decisão devidamente justificada. Presença dos pressupostos e requisitos dos artigos 312 e 313 do CPP. Presunção de inocência. Compatibilidade com a custódia cautelar. Constrangimento ilegal não evidenciado. Ordem denegada. In casu, não há falar em falta de justificativa para a manutenção da prisão preventiva, pois, presentes prova da materialidade e indícios suficientes de autoria, bem como decretada com substrato em dados e reclamos objetivos do caso, impondo-se, notadamente, em favor da ordem pública, como garantia de aplicação da lei penal e por conveniência da instrução criminal, estando, assim, em plena sintonia com os artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal. Ademais, não se pode olvidar que, em tema de decretação de prisão preventiva, cabe ao prudente arbítrio do Juiz de primeiro grau avaliar a imprescindibilidade da medida, devendo-se dar-lhe

crédito, vez que está mais próximo dos fatos e tem condições de melhor sentir a necessidade da custódia cautelar. Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que inexistiu incompatibilidade entre o princípio da presunção de inocência e a prisão preventiva, pois nada obsta ao decreto desta se presentes os requisitos autorizadores do art. 312 do CPP, estando, caracterizada, portanto, sua necessidade, como na hipótese vertente. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e DENEGAR A ORDEM IMPETRADA, em harmonia com o parecer ministerial.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0012010.006040-7/003 – 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - EMBARGANTE: David Barbosa de Menezes e Oliveira, em causa própria - EMBARGADA: A Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICATIVO. Indicação equivocada no relatório do acórdão quanto aos crimes imputados ao embargante. Erro material. Correção. Data da publicação da sentença. Impossibilidade de reconhecimento da prescrição. Cerceamento de defesa e conexão. Inovação recursal. Teses não arguidas em sede de apelação. Provimento parcial dos aclaratórios. É de rigor a retificação do relatório do acórdão referente ao julgamento da apelação, que faz referência a delito alheio aos que são imputados ao réu/embargante na denúncia, tratando-se de mero erro material. A decisão que corrige equívoco referente ao cálculo da pena após aplicação de causa de aumento não é sentença, não tem natureza terminativa, mas apenas natureza integrativa, sem alteração no conteúdo material da decisão, e pode ser feita a qualquer tempo pelo juiz, não necessitando sequer de registro ou publicação. A data da publicação da sentença a ser considerada para efeitos da contagem do prazo prescricional é a que foi reconhecida no acórdão embargado, não havendo que se falar em contradição, omissão ou obscuridade a ser corrigido, nem tampouco em reconhecimento da prescrição no tocante ao crime de calúnia. Os aclaratórios não são a via adequada para apreciar teses que representem inovação recursal. In casu, as alegações de cerceamento de defesa e de conexão não foram arguidas no momento oportuno, ou seja, em sede de recurso apelatório, não podendo, portanto, serem apreciadas por meio dos presentes embargos. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados: Acorda, a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, APENAS PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL CONSTATADO NO RELATORIO DO ACÓRDÃO DE FLS. 792/797, em harmonia parcial com o parecer ministerial.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CRIMINAL Nº 200.2010.016653-3/002 – 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - EXCIPIENTE: Rosinaldo Pereira de Araújo - ADVOGADO: Benedito José Nóbrega Vasconcelos - EXCEPTO: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. Ausência de procuração com poderes especiais. Requisito imprescindível. Representação não legitimada. Oposição por advogado. Amizade entre advogado e magistrado. Ausência de previsão legal. Fora das hipóteses de cabimento. Art. 254, do CPP. Exceção de suspeição não conhecida. Tem legitimidade para ofertar exceção de suspeição a parte através de petição assinada por ela própria ou procurador com poderes especiais, aduzindo suas razões acompanhadas de prova documental ou rol de testemunhas, se a exceção de suspeição apresentada por advogado não está acompanhada de procuração com poderes especiais, implica seu não conhecimento, por falta de legitimidade. Além do mais não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 254, do CPP. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NÃO CONHECER DA PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 037.2004.000860-1/001 – 1ª Vara da Comarca de Sousa - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - APELANTE: Ministério Público Estadual - APELADO: Franciclaudio Alves de Sousa - ADVOGADO: Ozael da Costa Fernandes. APELAÇÃO CRIMINAL. Homicídio tentado. Art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, ambos do CP. Impronúncia. Recurso ministerial. Pleito desclassificatório para os delitos do art. 129, § 2º, incisos I, II, III e IV, do CP, c/c art. 14 da Lei nº 10.826/2003. Impossibilidade. Ausência de provas suficientes da autoria do crime. Art. 414 do CPP. Recurso desprovido. Restando frágil o conjunto probatório dos autos no tocante à autoria e estando o alibi apresentado pelo réu – de que não estava no local do crime – convincente e condizente com a prova oral colhida em juízo, inviável o pleito ministerial de desclassificação do delito de homicídio qualificado na forma tentada para o de lesão corporal gravíssima e porte ilegal de arma de fogo, pois correta a decisão que impronunciou o réu. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, em desarmonia com o parecer ministerial.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.001660-6/001 – Comarca de Soledade - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Sandy de Oliveira Furtunato - Paciente: Robson Julião Lima - HABEAS CORPUS. Estupro de vulnerável, em tese. Resguardo da integridade física e psíquica das vítimas. Ordem pública. Conveniência da instrução criminal. Prisão preventiva. Requisitos para segregação cautelar verificados. Denegação da ordem. Havendo prova da materialidade do crime e indícios suficientes de autoria, bem como estando a decisão segregatória suficientemente fundamentada, com indicação efetiva da necessidade da custódia, perde consistência a alegação de constrangimento ilegal. A existência de eventuais condições pessoais favoráveis do paciente (primariedade, bons antecedentes, emprego definido e residência fixa) não é suficiente para impor a liberdade de acusado de prática delitiva, máxime em sendo observada constatação de requisitos para o decreto de prisão preventiva. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, denegar a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.001773-7/001 – Pedras de Fogo - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrantes: Bruno José de Melo Trajano e Erony Félix de Costa Andrade - Paciente: Paulo Roberto Gonçalves da Silva - HABEAS CORPUS. Roubo majorado. Concurso de pessoas e uso de arma de fogo. Crime, em tese. Excesso de prazo. Audiência de instrução e julgamento até então não designada. Informações da autoridade dita coatora. Ato apazado. Prática dos atos processuais. Regularidade. Obediência aos princípios da proporcionalidade da razoabilidade. Constrangimento ilegal. Inexistência. Denegação da ordem. Irregularidades do flagrante. Preventiva posterior já decretada. Segregação cautelar fundamentada. Não conhecimento do pedido. A alegação de excesso de prazo deve ser avaliada sob o enfoque dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pois o constrangimento ilegal, necessário para a concessão de habeas corpus, só será verificado quando a demora na conclusão da instrução puder ser imputada à inércia do Judiciário. Não deve ser conhecido o pedido de habeas corpus quando suscitadas irregularidades que teriam ocorrido quando da prisão em flagrante, mas que, antes mesmo da impetração do remédio heroico, já havia sido convertida em preventiva. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia parcial com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, não conhecer da ordem pelo primeiro fundamento e denegar pelo segundo, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.001306-6/001 – Comarca de Alhandra - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Carlos Magno Guimarães Ramires - Paciente: Edson dos Santos Pereira - HABEAS CORPUS. Porte ilegal de arma de fogo. Pena inferior a 04 (quatro) anos. Prisão preventiva. Art. 313, I, CPP. Reiteração criminosa. Ordem pública. Requisito apto. Segregação cautelar. Possibilidade. Art. 312, CPP. Precedentes do STJ. Denegação do pedido de writ. Art. 654, §2º do CPP. Excesso de prazo. Decurso de quase 03 meses sem conclusão do inquérito policial. Constrangimento ilegal inequívoco. Indícios de complexidade. Ausência. Concessão da ordem. Por expressa previsão legal (art. 313, I, CPP), não é cabível decretação da prisão preventiva para os crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade igual ou inferior a 04 (quatro) anos. Não é absoluta a determinação contida no art. 313, inciso I do CPP, devendo ser tido como regular o decreto de prisão preventiva, para fins de garantia da ordem pública, quando pesa contra paciente acusação de tráfico de drogas em outra ação penal, como meio de inviabilizar a reiteração criminosa. Decorridos quase 03 (três) meses da prisão em flagrante, sem sequer haver sido concluído o inquérito policial, deverá ser reconhecido constrangimento ilegal, por excesso de prazo, apto a possibilitar a concessão de mandamus, em especial, quando não demonstrada complexidade a justificar a demora. Nos termos do art. 654, §2º do CPP, verificado pelo julgador constrangimento ilegal, a ordem deverá ser concedida de ofício. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia parcial com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, conceder a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº. 999.2013.002003-8/001 – 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Odinaldo Espinola - Paciente: Eduardo Casiano da Silva - HABEAS CORPUS. Constrangimento ilegal. Excesso de prazo. Prolação de sentença condenatória. Ordem prejudicada. Sobrevinho sentença condenatória, desaparece o pretendo constrangimento ilegal e, conseqüentemente, o objeto do habeas corpus. A prolação da sentença condenatória prejudica o habeas corpus fundamentado no constrangimento ilegal por excesso de prazo. Súmula 52 do STJ: "Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo". ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer oral da douta Procuradoria de Justiça, julgar prejudicada a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.001765-3/001 – Vara de Entorpecentes da Comarca Campina Grande-PB - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Pedro Gonçalves Dias Neto - Paciente: Diego das Neves Viana Amorim - HABEAS CORPUS. Tráfico de drogas. Excesso de prazo. Observância ao princípio da razoabilidade. Atraso aparentemente justificado. Complexidade do feito. Atributos pessoais. Primariedade e outras condições que não impedem a decretação da cautelar. Denegação da ordem. Como é cediço, à



luz do princípio da razoabilidade, os rigores temporais estabelecidos em lei podem ser mitigados. Assim, apesar de o feito ter apresentado algum atraso, sendo este justificado e superado, com o retorno do processo à regular tramitação, deve ser afastada a alegação de excesso de prazo. A circunstância de o paciente possuir condições pessoais favoráveis não é suficiente ao deferimento de pedido de revogação da prisão preventiva, quando o encarceramento decorre de outros elementos constantes nos autos que recomendem a custódia cautelar. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, denegar a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº 200.2012.068765-8/005 – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: João Alves Júnior - Paciente: Fábio Eduardo Lira Bezerra - HABEAS CORPUS. Excesso de Prazo. Remessa dos autos para julgamento de recurso de apelação. Vários Réus. Complexidade do Feito. Inexistência de constrangimento ilegal. Denegação da ordem. O excesso de prazo para a conclusão da instrução processual só é considerado abusivo quando injustificado. Os prazos, no processo penal, devem ser considerados de forma globalizada e comportam, diante das peculiaridades de cada caso, flexibilização razoável. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime.

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 024.2011.000502-2/001 – 1ª Vara da Comarca de Monteiro - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Recorrente: Geildo Ferreira da Silva (Adv.: Júlio Cezar da Silva Batista e Lincoln de Oliveira Farias) - Recorrida: Justiça Pública - RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. Objetivo de destrancar apelação criminal que teve seguimento negado na primeira instância. Apelo interposto contra decisão que indeferiu pedido de aditamento de audiência de instrução e julgamento. Recurso incabível. Impossibilidade de aplicação do princípio da fungibilidade. Decisão irrecorrível. Desprovemento do recurso. A decisão que indefere pleito de adiamento de audiência de instrução e julgamento não pode ser impugnada mediante apelação criminal. Aliás, trata-se de decisão irrecorrível, pois também não se mostra cabível a interposição de recurso criminal em sentido estrito, tampouco correção parcial. Assim, não merece provimento o recurso em sentido estrito manejado com o objetivo de destrancar apelação criminal interposta nessas condições. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em desarmônia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime.

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 037.2011.004319-9/002 – 1ª Vara da Comarca de Sousa - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Recorrentes: Gilson Moreira Duarte e Leonardo Pereira da Silva (Adv.: João Marques Estrela e Silva) – Recorrido: Ministério Público do Estado da Paraíba - Assistente de acusação: Maria Lúcia Moraes da Silva (Adv.: Robervaldo Queiroga da Silva e Jorlando Rodrigues Pinto) - RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. Sentença de pronúncia. Homicídio qualificado. Inconformismo dos réus. Preliminares. Falta de apreciação das teses defensivas e ausência de fundamentação referente às qualificadoras. Preliminares acolhidas. Sentença que se limita a transcrever trechos de depoimentos e tecer considerações genéricas acerca da decisão de pronúncia, deixando de analisar as alegações sustentadas pela defesa. Nulidade. Qualificadoras. Absoluta ausência de fundamentação. Inobservância do dever constitucional de justificar argumentativamente os provimentos jurisdicionais. Art. 93, IX, CF. Pleito de revogação da prisão preventiva, por excesso de prazo. Inocorrência. Flexibilização dos prazos processuais penais. Possibilidade, diante das peculiaridades do caso. Feito que não se encontra paralisado. Indeferimento. Acolhimento das preliminares, para declarar nula a sentença de pronúncia. Indeferimento do pedido de liberdade provisória. É próprio da sentença de pronúncia a análise perfunctória e a linguagem comedida, para não se correr o risco de adentrar no mérito da causa, que somente deve ser julgado pelo juiz natural dos crimes dolosos contra a vida, o Conselho de Sentença. Tal contenção, porém, não pode conduzir a uma decisão que simplesmente ignore as teses defensivas, sob pena de se tornar inócuas as alegações das partes no decorrer do processo. Da mesma forma, o julgador, ao pronunciar o réu, tem o dever de fundamentar, embora perfunctoriamente, a admissão de qualificadoras na pronúncia. Não o fazendo, provoca a nulidade da sentença, por inobservância do dever constitucional de fundamentação dos provimentos jurisdicionais (art. 93, IX, CF). Os prazos processuais penais devem ser encarados com razoabilidade, admitindo-se, pois, flexibilizações, em face das circunstâncias do caso concreto. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em desarmônia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, acolher a preliminar para anular a sentença de pronúncia e indeferir o pedido de revogação da prisão preventiva, nos termos do voto do relator. Unânime.



ERRATAS

Na Pauta da 08ª (oitava) Sessão Extraordinária da Colenda **SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** do dia 01.08.2013, publicada na edição do Diário da Justiça de 30.07.2013, pág. 21, no processo de n.º 59, **Onde se lê:** RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, em substituição ao Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa).REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. **59 – Apelação Cível nº. 200.2010.021677-5/001. Leia-se:** RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, em substituição ao Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa).REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. **59 – Apelação Cível nº. 014.2012.000312-5/001**

Na Pauta da 25ª (vigésima quinta) Sessão Ordinária da Colenda **SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** do dia 30.07.13, publicada na edição do Diário da Justiça de 25.07.2013, pág. 19, nos processos de nºs. **39 e 52, Onde se lê: 39- Apelação Cível Nº 013.2011.005277-0/001.** RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. **Leia-se: nº 39- Apelação Cível Nº 013.2001.005277-0/001.** RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA.

Onde se lê: 52- Apelação Cível nº 200.2010.002078-9/001. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. **Leia-se: 52- Apelação Cível nº 200.2010.002078-9/002.** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.



ATA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ATA DA 55ª (QUINGAGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, na Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho", localizada no primeiro andar do anexo administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba "Desembargador Archimedes Souto Maior". Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Arnóbio Alves Teodósio, João Benedito da Silva, José Guedes Cavalcanti Neto (Juiz de Direito convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior) e Eslú Eloy Filho (Juiz de Direito convocado, para substituir o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho). Presente à sessão o representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Sagres Macedo Vieira, Procurador de Justiça. Secretariando os trabalhos Werana Moreno Luna Ramalho, Assessora da Câmara Especializada Criminal. No horário regimental, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes da pauta de julgamento a seguir discriminados: PAUTA SUPLEMENTAR 1º) Habeas Corpus nº 999.2013.002003-8/001. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Odnald da Espinola. Paciente: EDUARDO CASSIANO DA SILVA. Julgado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime". 2º) Habeas Corpus nº 200.2012.126007-5/004. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Werton Soares da Costa Júnior. Paciente: EDSON DE MENDONÇA ROCHA JÚNIOR. Obs.: declarou-se impedido o Exmo. Sr. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto (fls. 67). Julgado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral complementar do representante do Ministério Público. Unânime". 3º) Habeas Corpus nº 041.2012.002293-8/001. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Impetrante: Djânio Antônio Oliveira Dias. Paciente: SEBASTIÃO ALVES DA COSTA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 4º) Habeas Corpus nº 200.2012.101626-1/002. 1ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Impetrante: Wallace Alencar Gomes. Paciente: ANTÔNIO HILTON DA COSTA FERNANDES. Julgado: "Ordem não conhecida em relação aos dois primeiros fundamentos e denegada pelo último, nos termos do voto do relator. Unânime". 5º) Habeas Corpus nº 999.2013.001736-4/001. Comarca de Belém. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI

NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Impetrante: Diego Wagner Paulino Coutinho Pereira. Paciente: MARCELO FERNANDO DA SILVA. Julgado: "Ordem concedida, nos termos do voto do relator. Unânime. Expeça-se alvará de soltura". 6º) Habeas Corpus nº 999.2013.001768-7/001. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Cláudio Roberto Lopes Diniz. Paciente: JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA. Julgado: "Ordem concedida, nos termos do voto do relator. Unânime. Expeça-se alvará de soltura". 7º) Habeas Corpus nº 999.2013.001597-0/001. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Diêgo Nunes Medeiros Ferreira Ramos. Paciente: THIAGO DANTAS DA SILVA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 8º) Habeas Corpus nº 999.2013.000934-6/001. Vara das Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Impetrante: Márcio Maciel Bandeira. Paciente: SEVERINO RICARTE DE ARAÚJO. Julgado: "Ordem parcialmente concedida, nos termos do voto do relator. Unânime". 9º) Habeas Corpus nº 999.2013.001657-2/001. Comarca de Pilar. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Impetrantes: Rômulo Bezerra de Queiroz, Rita de Cássia Bezerra de Arroxelas e Aécio Flávio Farias de Barros Filho. Paciente: SEBASTIÃO ALEXANDRE FERNANDES. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Aécio Flávio Farias de Barros Filho". 10º) Habeas Corpus nº 999.2013.001777-8/001. Comarca de Mari. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Katiele Marques da Silva. Paciente: JOSEVALDO DA SILVA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 11º) Habeas Corpus nº 001.2012.122699-5/001. 2ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: José Tadeu de Melo. Paciente: RENATO FELIZARDO DA SILVA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 12º) Habeas Corpus nº 999.2013.001660-6/001. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Sandy de Oliveira Furtunato. Paciente: ROBSON JULIANO LIMA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 13º) Habeas Corpus nº 999.2013.001306-6/001. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Carlos Magno Guimarães Ramires. Paciente: EDSON DOS SANTOS PEREIRA. Julgado: "Ordem concedida, nos termos do voto do relator. Unânime". 14º) Habeas Corpus nº 999.2013.001773-7/001. Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrantes: Bruno José de Melo Trajano e Erony Felix de Costa Andrade. Paciente: PAULO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA. Julgado: "Ordem não conhecida pelo primeiro fundamento e denegada pelo segundo, nos termos do voto do relator. Unânime". 15º) Embargos de Declaração nº 200.2010.016370-4/001. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Embargante: RODRIGO ARTUR DA FONSECA DOURADO AZEVEDO (Adv.: Ítalo Ramon Silva Oliveira). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime". 16º) Habeas Corpus nº 999.2013.001771-1/001. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Edgene de Barros Gomes Lins. Paciente: MARIA GORETE MOURA DE CASTRO. Julgado: "Ordem parcialmente concedida, apenas para trancar a ação em relação ao delito de lesão corporal leve e denegada pelos demais fundamentos nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Jethro Ferreira Silva Júnior". PAUTA ORDINÁRIA 1º) Embargos de Declaração nº 014.2012.000452-9/001. 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Embargante: SÍLVIO SUASSUNA FILHO (Defensores Públicos: Manfredo Estevam Rosenstock e Coriolano Dias de Sá Filho). Embargada: Câmara Criminal. Cota da Sessão do dia 09.07.2013: "Adiado por indicação do relator". Cota da Sessão do dia 11.07.2013: "Após o voto do relator, rejeitando os embargos, pediu vista o Des. João Benedito da Silva. O Des. Arnóbio Alves Teodósio aguarda". Cota da Sessão do dia 16.07.2013: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Cota da Sessão do dia 18.07.2013: "Após o voto do relator e do autor do pedido de vista, decidiu-se, à unanimidade, suspender o julgamento até que fosse definida a posição do Tribunal de Justiça em relação à matéria". Cota da Sessão do dia 23.07.2013: "Adiado para aguardar a decisão do Tribunal Pleno". Cota da Sessão do dia 25.07.2013: Adiado para aguardar a decisão do Tribunal Pleno". 2º) Habeas Corpus nº 999.2013.001462-7/001. Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Moacir Veríssimo Diniz. Paciente: JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA. Cota da Sessão do dia 23.07.2013: "Após o voto do relator, concedendo a ordem, e do vogal, denegando-a, pediu vista o Des. Arnóbio Alves Teodósio". Cota da Sessão do dia 25.07.2013: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". 3º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 037.1991.000023-3/001. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Recorrente: MARIANO LAURENTINO DA SILVA (Adv.: Lincon Bezerra de Abrantes). Recorrida: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 23.07.2013: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, após o voto do relator, dando provimento ao recurso para anular a sentença de pronúncia e, de ofício, declarar extinta a punibilidade pela prescrição, pediu vista o Des. Joás de Brito Pereira Filho. O Des. Arnóbio Alves Teodósio aguarda". Julgado: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento ao recurso para anular a sentença de pronúncia e, de ofício, declarar extinta a punibilidade pela prescrição". 4º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 037.2011.000688-1/001. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Recorrente: CÍCERO LAURÊNCIO DA SILVA (Adv.: Lincon Bezerra de Abrantes). Recorrida: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 23.07.2013: "Após o voto do relator, rejeitando as preliminares, pediu vista Dr. Eslú Eloy Filho. O vogal aguarda". Julgado: "Rejeitada a primeira preliminar e acolhida a segunda para anular a pronúncia, nos termos do voto do relator. Unânime". 5º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 001.2011.021477-0/001. Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: representante do Ministério Público. Recorrido: JOSIAS TRINDADE DA SILVA (Defensora Pública: Josemara da Costa Silva). Cota da Sessão do dia 23.07.2013: "Adiado por indicação do relator". Julgado: "Não se conheceu o recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 6º) Habeas Corpus nº 999.2013.001339-7/001. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Leonardo Pastana Siqueira. Pacientes: LEANDRO ADOLPHO FERREIRA DE MELLO e FLÁVIO TEIXEIRA DE ALMEIDA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 7º) Habeas Corpus nº 999.2013.001425-4/001. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Carlos Fernando dos Santos Azeredo. Paciente: CLÁUDIO OCTAVIANO GUERRA. Julgado: "Homologou-se a desistência a pedido do impetrante, nos termos do voto do relator. Unânime". 8º) Apelação Infracional nº 091.2012.000843-7/001. Comarca de Serra Branca. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: L. O. D. S., menor representada por sua genitora Maria de Fátima da Conceição de Oliveira (Adv.: José Francisco Nunes Antonino). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 9º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 037.2010.002714-5/001. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Recorrente: representante do Ministério Público. Recorrido: MÁRIO BATISTA DE SOUSA (Adv.: Flavi-ano Batista de Sousa). Julgado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 10º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 041.2011.002889-5/002. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: GUSTAVO HENRIQUE LOPES PINHEIRO (Defensora Pública: Maria da Penha Chacon). Recorrida: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 25.07.2013: "Adiado por indicação do relator". 11º) Apelação Criminal nº 200.2009.024185-8/001. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: LUCIANO DA COSTA ALVES DE OLIVEIRA (Adv.: Ednilson Siqueira Paiva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Declarou-se extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, modalidade retroativa, nos termos do voto do relator. Unânime". 12º) Apelação Criminal nº 033.2012.001161-5/001. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS (Adv.: Heleno Luiz da Silva). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 25.07.2013: "Adiado por indicação do relator". 13º) Apelação Criminal nº 033.2012.001997-2/002. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: EUDES CAVALCANTE DA SILVA (Adv.: Aécio Flávio Farias de Barros Filho). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Aécio Flávio Farias de Barros Filho. Expeça-se guia de recolhimento". 14º) Apelação Criminal nº 001.2012.004754-1/001. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: RICARDO MIRANDA DA SILVA (Adv.: Bruno César Cadé e outros). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitadas as preliminares, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Bruno César Cadé". 15º) Apelação Criminal nº 001.2012.006121-1/001. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: ELTON HENRIQUE LOPES BEZERRA (Adv.: Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 16º) Apelação Criminal nº 200.2012.065566-3/001. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelada: LUCINETE FIRMINO DE LIMA (Adv.: Joelna Figueiredo). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 17º) Apelação Criminal nº 001.2012.006989-1/002. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: BENTO INÁCIO DA SILVA (Adv.: José Tadeu de Melo). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-



se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente, em exercício, da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, às dezessete horas e cinquenta minutos, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho" do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de julho de 2013. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Presidente, em exercício, da Câmara Especializada Criminal. Werana Moreno Luna Ramalho - Assessora da Câmara Especializada Criminal.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 29/07/2013

Processo: 001.2005.007347-5/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelante: Demetrio Martins Amaral, Advogado: Maria De Lourdes Silva Nascimento, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 001.2007.021439-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Banco Bradesco S/A, Advogado: Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho, Apelados: Jonathan Stephen Barros E Outro, Advogado: Roseli Meirelles Jung. **Processo:** 001.2007.026219-9/001, Apelacao Civel E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Unimed Campina Grande Cooperativa, De Trabalho Medico Ltda., Advogado: Giovanni Bosco Dantas De Medeiros, Apelado: Antonio Ferreira Braga, Advogado: Jose Dinart Freire De Lima, Recorrente: Antonio Ferreira Braga, Advogado: Jose Dinart Freire De Lima, Recorrido: Unimed Campina Grande Cooperativa, De Trabalho Medico Ltda., Advogado: Giovanni Bosco Dantas De Medeiros. **Processo:** 001.2007.030028-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Vanessa Carla De Moraes Dantas, Advogado: Erico De Lima Nobrega, Apelados: Oi S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 001.2009.006977-2/001, Apelacao Civel E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Federal De Seguros S/A, Advogado: Claudia V.N.Montenegro, Rosangela Dias Guerreiro, Apelado: Sebastiao Jose De Lima E Outros, Advogado: Marcos Souto Maior Filho, Hilton Souto Maior Neto E Outros, Recorrente: Sebastiao Jose De Lima E Outros, Advogado: Marcos Souto Maior Filho, Hilton Souto Maior Neto E Outros, Recorrido: Federal De Seguros S/A, Advogado: Rosangela Dias Guerreiro, Claudia V.N.Montenegro. **Processo:** 001.2009.012308-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Aldemiro Cavalcanti Da Silva, Apelados: Carlos Alberto Pinheiro De Oliveira, Advogado: Henrique Douglas Juca Pereira. **Processo:** 001.2009.015259-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Superintendencia De Transito E Transportes, Publicos-Sttp, Advogado: Divanna Santos Lima Carvalho, Maria Geane Araujo Tito E, Webster Lamartine Dos Santos, Apelados: Jose Ferreira, Defensor: Carmem Noujaim Habib. **Processo:** 001.2010.003465-9/004, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Eslu Eloy Filho Apelante: Jose Alexandre De Souza, Advogado: Almir Pereira Dornelo, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 001.2010.004051-6/002, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Eslu Eloy Filho Apelante: Joao Carlos Graciano Da Silva, Advogado: Gildasio Alcantara Moraes, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 001.2010.007781-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Gilberto Sabino Dos Santos, Advogado: Americo Gomes De Almeida, Apelados: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva. **Processo:** 001.2010.024736-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Companhia Mutual De Seguros, Advogado: Pedro Roberto Romao, Andrea Tattini Rosa, Apelados: Francisco De Assis Araujo, Advogado: Thelio Farias. **Processo:** 001.2011.004251-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Laurencio, Apelados: Maria Da Conceicao Pereira, Advogado: Gustavo Guedes Targino. **Processo:** 001.2011.009293-7/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Municipio De Campina Grande,Rep.Por, Sua Procuradora Erika Gomes Da Nobrega, Fragoso, Apelado: Katia Cilene Rodrigues Nogueira, Advogado: Eliabia Afonso De Sousa, Remetente: Juizo De Direito Da 3/Vara Da Fazenda, Publica De Campina Grande. **Processo:** 001.2011.020547-1/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Alisson Ricardo Marques Pessoa, Advogado: Bruno Roberto Figueira Mota, Apelados: Banco Itaucard S/A, Advogado: Celso Marcon. **Processo:** 001.2011.021876-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales 01 Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.Por Sua Procu, Radora Jaqueline Lopes De Alencar, 02 Apelante: Bpprev Paraíba Previdência,Rep.Por Seu, Presidente, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Apelado: Mivaldo Dos Santos Tomaz, Advogado: Pollyana Da Silva R De Albuquerque, Remetente: Juizo De Direito Da 3.Vara Fazenda, Publica De Campina Grande. **Processo:** 001.2011.023569-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Wendell Lopes Da Silva, Advogado: Jose Ulisses De Lyra Junior, Apelados: Banco Panamericano S/A, Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes. **Processo:** 001.2011.025761-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Municipio De Campina Grande,Rep.Por, Sua Procuradora Erika Gomes Da Nobrega, Fragoso, Advogado: Paulo Porto De Carvalho Junior, Fernanda Augusta Baltar De Abreu, Apelado: Ana Lucia Ramos Rodrigues De Andrade, Advogado: Eliabia Afonso De Sousa, Remetente: Juizo De Direito Da 3.Vara Da Fazenda, Publica De Campina Grande. **Processo:** 001.2012.005790-4/002, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelante: Lidiano Laurindo Do Nascimento, Defensor: Jose De Oliveira Gangorra, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 001.2012.010131-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Rejane Costa Vieira, Advogado: Antonio De Padua Pereira, Apelados: Serasa S/A, Advogado: Andre Ferraz De Moura. **Processo:** 001.2012.012332-6/001, Remessa Ex-Officio Na Acao De Obrig. De Fazer, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Promovente: Manoel Paulino Dos Santos, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Promovido: Estado Da Paraíba,Rep.P/Sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreo Braz Almeida, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 001.2012.016684-6/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Aymore Credito,Financiamento E In, Vestimento S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Allysson Shistefesson Rocha Silva, Advogado: Marcia Agra De Sousa. **Processo:** 001.2012.016845-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Silvio Meira De Freitas, Advogado: Afonso Jose Vilar Dos Santos, Apelados: Vicente Fernandes Ind E Com De Plasticos Ltda, Advogado: Taciane Gomes Do Nascimento. **Processo:** 001.2012.019392-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Eudes Figueiredo Da Rocha, Advogado: Pericles De Moraes Gomes, Apelados: Josenelle Santos Da Rocha E Outro, Defensor: Gilvan De Alcantara Gusmao. **Processo:** 001.2012.021143-6/001, Remessa Ex-Officio Na Acao De Obrig. De Fazer, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Promovente: Mario Lourenco Da Cruz, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Promovido: Municipio De Campina Grande,Rep.Por, Sua Procuradora Hannelise S.Garcia Da Costa, Remetente: Juizo De Direito Da 3.Vara Da Fazenda, Publica De Campina Grande. **Processo:** 001.2012.021203-8/001, Remessa Ex-Officio Na Acao De Obrig. De Fazer, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Promovente: Municipio De Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora, Hannelise S.Garcia Da Costa, Promovido: Antonio Pinheiro Dos Santos, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 002.2009.001423-0/002, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Maria Da Conceicao E Silva, Advogado: Joao Freire Da Silva Filho, Agravado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Laurencio. **Processo:** 003.2010.001132-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Adriano Gomes Da Silva, Advogado: Americo Gomes De Almeida, Apelados: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo, Advogado: Kalinka Nazare Monard Paiva. **Processo:** 006.2010.000743-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Banco Bonsucesso S/A, Advogado: Nildo Moreira Nunes, Apelados: Jose Bonifacio De Araujo, Advogado: Vital Da Costa Araujo. **Processo:** 006.2012.000290-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelados: Hilda Jacinto Ferreira E Outros, Advogado: Adriana Coutinho Grego. **Processo:** 009.2004.000325-4/002, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Municipio De Taperoa,Rep.Por Seu, Procurador Marcos Dantas Vilar, Apelado: Comercial De Combustiveis Maia Ltda, Advogado: Saulo De Almeida Cavalcanti, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De Ta, Peroa. **Processo:** 009.2012.000055-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Municipio De Salgadinho, Advogado: Avani Medeiros Da Silva, Apelados: Maria Jose Gomes De Oliveira, Advogado: Damiao Guimaraes Leite. **Processo:** 011.2012.000435-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, 01 Apelante: Maria Do Perpetuo Socorro Pedrosa, Advogado: Jose Zenildo Marques Neves, Yanne C. Marques De Figueiredo, 02 Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Marcos Firmino De Queiroz, Rana Emi Pimenta Farias, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 012.2011.000163-8/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Caixa Economica Federal-Caixa, Aurelio Henrique Ferreira De Figueiredo E, Fabio Romero De Souza Rangel, 01 Paciente: Joao Paulo Almeida De Medeiros, 02 Paciente: Silvana Bezerra De Melo. **Processo:** 015.2011.002539-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Santander Leasing S/A Arrendamento, Mercantil (Atual Denominacao Do Real, Leasing S/A Arrendamento Mercantil), Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Lidiiane Rodrigues De Melo, Advogado: Cicero Jose Da Silva. **Processo:** 015.2012.000269-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator:

Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Aymore Credito Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Maria Da Penha Rodrigues De Oliveira, Advogado: Cicero Jose Da Silva. **Processo:** 015.2012.000898-0/006, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, 01 Apelante: Eudes Da Silva Costa, Advogado: Allan Clayton Pereira De Almeida, 02 Apelante: Alailson Farias Da Costa, Advogado: Marcus Alanio Martins Vaz, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 018.2012.001906-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Polo Motos Ltda, Advogado: Nelson Davi Xavier, Agravado: Claudiano Jose Da Silva, Advogado: Anaximandro De A. Siqueira Sousa. **Processo:** 024.2009.001110-7/002, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Jose Josiel Gomes Bezerra, Defensor: Maria De Fatima Fernandes Batista, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 025.2009.005592-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Jose Afonso Gayoso Filho, Advogado: Pollyanna Guedes Oliveira, Terezinha Lucia Alves De Oliveira, Apelados: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba. **Processo:** 025.2011.004256-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Raimundo Ferreira Monteiro E Outros, Apelados: Maria Do Desterro Lopes Ferreira, Advogado: Taciano Fontes De Freitas, Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho. **Processo:** 025.2011.005417-5/002, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelante: Gilberto Jorge Cavalcante De Oliveira, Advogado: Humberto Leite De Sousa Pires, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 025.2012.000758-5/001, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Autor: Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior, Advogado: Jose Inacio Dos Santos Filho, 01 Reu: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Luiz Filipe De Araujo Ribeiro, 02 Reu: Hospital Infantil Noaldo Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 025.2012.001002-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Energisa Paraíba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Paulo Gustavo De Mello Silva Soares, Apelados: Renato Ferreira Da Silva, Advogado: Jose Mattheson Nobrega De Sousa. **Processo:** 025.2012.004204-6/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Maria De Fatima Vieira, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Municipio De Patos, Advogado: Walber Rodrigues Mota, Danubya Pereira De Medeiros, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 025.2012.005745-7/003, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelante: Anizio Vieira De Sa, Advogado: Halem R.A.De Souza, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 025.2012.007354-6/002, Recurso Criminal Em Sentido Estrito, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Recorrente: Jose Aleff Rodrigues Tomaz, Advogado: Gustavo Nones De Aquino, Recorrido: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 032.2011.002065-1/001, Remessa Ex-Officio Na Acao Ord. De Cobranca, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Autor: Eliane Trindade De Moraes Fernandes, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Reu: Municipio De Santa Luzia, Advogado: Ronaldo Paulo Da Silva, Remetente: Juizo Da Comarca De Santa Luzia. **Processo:** 032.2012.000728-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Bv Financeira S/A, Advogado: Luana Thaina Albuquerque Barreto E Outro, Apelados: Onofre Laurindo Da Silva, Advogado: Thiago Medeiros Araujo De Sousa. **Processo:** 033.2008.000788-4/002, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Luciano Jose Dos Reis, Advogado: Reginaldo A.De Oliveira. **Processo:** 033.2010.000070-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Helio Antonio Pereira Dos Santos, Advogado: Americo Gomes De Almeida, Apelados: Banco Panamericano S/A, Advogado: Pedro Celestino De Figueiredo Neto. **Processo:** 033.2011.004491-5/001, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Banco Itauleasing S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes Araujo, Apelados: Silvio Marques Da Silva, Advogado: Danilo Caze Braga Da Costa Silva. **Processo:** 034.2012.000286-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Municipio De Caraubas Pb, Advogado: Josedeo Saraiva De Souza, Apelado: Jose Pedro De Oliveira, Advogado: Flavio Aureliano Da Silva Neto. **Processo:** 034.2012.000296-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Municipio De Caraubas Pb, Advogado: Josedeo Saraiva De Souza, Apelado: Juliana Hostio Dos Santos, Advogado: Flavio Aureliano Da Silva Neto, Remetente: Juizo Da Vara Unica De Sao Joao Do Cariri. **Processo:** 034.2012.000297-6/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Municipio De Caraubas Pb, Advogado: Josedeo Saraiva De Souza, Apelado: Josineide Maria De Araujo, Advogado: Flavio Aureliano Da Silva Neto, Fagner Falcao De Franca. **Processo:** 037.2010.001120-6/001, Acao Rescissoria, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Autor: Francisca De Oliveira Bezerra, Advogado: Jose Silva Formiga, 01 Reu: Maria Jose Da Silva, 02 Reu: Marcos Moreira Da Silveira. **Processo:** 041.2010.000934-3/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelante: Edvaldo Galdino De Oliveira, Advogado: Thiago Sobral Filho, Carlos Magno Guimaraes, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 046.2010.001068-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Jose Ancheita De Souza, Advogado: Guilherme Santos Ferreira Da Silva, Apelados: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: David Sombra Peixoto. **Processo:** 046.2011.001838-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Municipio De Solanea, Advogado: Petronilo Viana De Melo Junior, Advogados: Manoel Moreira Pereira, Advogado: Julianna Erika P.Araujo. **Processo:** 047.2011.000510-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Antonio De Andrade Barbosa, Advogado: Jose Murilo Freire Duarte Junior, Apelados: Evandro Silva Cavalcanti, Advogado: Charles Pereira Dinoa, Pedro Teotonio Dos Santos. **Processo:** 051.2011.000152-9/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Cerbal Cooperat De Energiz E Desen, Volvimento Rural De Bananeiras Ltda, Advogado: Bruno Da Silva Farias, Apelados: Municipio De Piriipituba,Rep.Por, Seu Prefeito, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao. **Processo:** 053.2012.000523-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Municipio De Condado,Rep.Por Seu, Prefeito, Advogado: Taciano Fontes De Freitas, Apelados: Elizabeth De Souza Ferreira, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira. **Processo:** 053.2012.000565-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Municipio De Condado/Pb, Advogado: Taciano Fontes De Freitas, Apelados: Elenilda Linhares Dos Santos, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira. **Processo:** 053.2012.000577-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Municipio De Condado,Rep.Por Seu, Prefeito, Advogado: Taciano Fontes De Freitas, Apelados: Claudia Maria De Araujo Gouveia Santos, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira. **Processo:** 055.2010.000581-2/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Bv Financeira S/A Credito,Financi, Amento E Investimentos, Advogado: Celso David Antunes, Luis Lourenco, Apelados: Ana Mercia Fernandes De Araujo, Advogado: Vinicius Jose Carneiro Barreto. **Processo:** 068.2011.000107-7/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Impetrante: Sildomar Manoel De Oliveira, Advogado: Paulo De Farias Leite, Impetrado: Municipio De Prata,Representado Por, Seu Procurador, Remetente: Juizo Da Vara Unica De Prata. **Processo:** 073.2011.000525-0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravante: Pneucar-Comercio De Pneus, Pecas E, Servicos Ltda, Advogado: Joao Brito De Gois Filho, Agravado: Municipio De Cabedelo, Advogado: Veronica Modanne O. Dos Santos. **Processo:** 073.2011.005141-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, 01 Apelante: Marcelle Francine Franciscatto, Advogado: Victor Hugo Soares Barreira, 02 Apelante: Bv Financeira S/A Credito,Financia, Mento E Investimento, Advogado: Luana Thaina Albuquerque Barreto, Jullyanna Karla V Albino, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 073.2011.005272-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Banco Unibanco S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes De Araujo, Apelados: Ana De Lourdes Siqueira De Souza Ribeiro, Advogado: Thiago Ribeiro Candido. **Processo:** 073.2012.002112-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Bv Financeira S/A, Advogado: Jullyanna Karla V Albino, Apelados: Luiz Alberto Pinto Da Costa, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos. **Processo:** 073.2012.006770-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Luiz Geraldo Da Silva, Advogado: Hilton Hril Martins Maia. **Processo:** 075.2001.003241-7/001, Apelacao Civel E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Antonio Wilson, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Apelado: Fabio Andrade De Farias, Advogado: Augusto Ulysses Pereira Marques, Recorrente: Fabio Andrade De Farias, Advogado: Augusto Ulysses Pereira Marques, Recorrido: Antonio Wilson, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues. **Processo:** 075.2009.005744-1/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Barbosa De Almeida Filho, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Bayeux. **Processo:** 075.2010.000364-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Nair Dos Santos, Advogado: Valtir De Melo, Apelados: Energisa Paraíba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Erick Macedo. **Processo:** 083.2009.001022-0/002, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Impetrante: Marlene Moreira Da Silva E Outros, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao E, Carlos Alberto Silva De Melo, Impetrado: Municipio De Cacimba De Dentro, Advogado: Edward Johnson Gonçalves De Abrantes, Bruno Lopes De Araujo. **Processo:** 083.2010.001438-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Edmilson Santos Alves E Outros, Advogado: Gabriel Martins De Oliveira, Advogado: Banco Do Brasil/Sa, Advogado: Douglas Anterio De Lucena, Interessado: Juizo Da Avara Unica De Cacimba De Dentro. **Processo:** 098.2011.000659-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Manoel Missias Da Silva Marinho E Outros, Advogado: Antonio Jose Ramos Xavier, Apelados: Municipio De Queimadas/Pb, Advogado: Humberto Albino De Moraes. **Processo:** 200.1990.004715-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelados: Tairone Comercio De Pecas Ltda. **Processo:** 200.1992.003734-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelados: Aldemir Ferreira Paiva. **Processo:** 200.1992.004356-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Gilvandro De Almeida F.Guedes, Apelados:



Repro-Materiais E Equipamentos, Xerograficos Ltda. **Processo:** 200.1996.001265-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Olga Fatima Franco, Apelados: Construtora Norte Brasil Ltda, Advogado: Gleydson Kleber Lopes De Oliveira, Marcelo Ferreira Soares Raposo. **Processo:** 200.1996.015911-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Sanny Japiassu, Apelados: Dilat Distribuidora De Conservas E, Laticinios Ltda. **Processo:** 200.1998.010460-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Mario Nicola Delgado Porto, Apelados: Lake Com E Representacoes Ltda. **Processo:** 200.2000.015644-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelados: Geraldo Rodrigues Da Silva. **Processo:** 200.2000.027671-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ariano Wanderley Nobrega C. De Vasconcelos, Apelados: Vicam Bicletas Ltda, Defensor: Ariane Brito Tavares. **Processo:** 200.2001.029904-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Sanny Japiassu, Apelados: Saame Sabino De Franca, Advogado: Antonia Hernesto De Araujo. **Processo:** 200.2003.800938-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Gilvandro Almeida De F.Guedes, Apelado: Comercial Superante De Cosmeticos Ltda, Remetente: Juizo Da 2a Vara De Executivos Fiscais, Da Capital. **Processo:** 200.2004.005527-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador Geral, Jose Vandalberto De Carvalho, Apelados: Gama Com De Servicos E Representacoes Ltda. **Processo:** 200.2005.000946-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira De Oliveira, Apelados: Roseane Pacheco Barbosa, Advogado: Diego De Sousa Alves. **Processo:** 200.2005.074941-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Giuliana Mariz Maia V.Batista, Apelados: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva. **Processo:** 200.2006.042518-4/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Municipio De Joao Pessoa,Representado, Por Seu Prefeito, Advogado: Jocielha De Almeida Alves, Apelado: Ministerio Publico Da Paraiba, Remetente: Juizo De Direito Da 4.Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2006.912945-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Igor De Lucena Mascarenhas, Rodrigo Nobrega Farias, 01 Agravado: M.S.A. Comercio, Importacao, Exportacao E, Representacoes Ltda, 02 Agravado: Antonio Carlos Paz Bezerra, 03 Agravado: Marcelo Da Cunha Carneiro Braga, Advogado: Valberto Alves De Azevedo Filho. **Processo:** 200.2007.008417-9/001, Revisao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Requerente: Roberio Cezar Do Nascimento Araujo, Defensor: Andre Luiz Pessoa De Carvalho, Requerido: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 200.2007.024920-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Aleide Galvao Martinez, Advogado: Nadir Leopoldo Valengo, Apelados: Banco Cacique S/A, Advogado: Romulo De Sousa Carneiro. **Processo:** 200.2007.729783-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Giuliana Mariz Maia V.Batista, Apelados: Estado Da Paraiba. **Processo:** 200.2007.739196-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Banco Bradesco S/A, Advogado: Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho, Apelados: Celso Baltar Peixoto De Vasconcelos, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcelos. **Processo:** 200.2007.740865-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador Geral, Rodrigo Nobrega Farias, Apelados: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva. **Processo:** 200.2008.032401-1/002, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Representado Por, Seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita, 02 Apelante: Maria Eduarda Andrade E Outros, Advogado: Maria Divani O. Pinto De Menezes, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo De Direito Da 4.Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2008.040942-4/003, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Arlindo Rogaciano Aragao De Melo, Advogado: Hugo Ribeiro Aureliano Braga, Apelados: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Severino Do Ramo Chaves De Lima. **Processo:** 200.2008.042748-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa 01 Apelante: Antonio Vieira De Melo, Advogado: Guilherme Rangel Ribeiro, 02 Apelante: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 200.2008.044504-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Myriam Monte Leite De Araujo, Defensor: Ana Maria Monte A De Moraes, 01 Apelados: Habilar Construtora E Incorporadora Ltda, 02 Apelados: Cef Caixa Economica Federal, Defensor: Maria Do Rosario De Castro, Aurelio Henrique F De Figueiredo. **Processo:** 200.2009.018023-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: J Carneiro Comercio E Representa, Coes Ltda, Advogado: Igor Espinola De Carvalho, Apelados: Vinicius Ricardo Mendonca Targino, Advogado: Maria Betania Valladao De Sousa. **Processo:** 200.2009.020257-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Banco Bmg S/A, Advogado: Marina Bastos Da Porciuncula Benghi, Apelados: Roberto Jose Da Silva, Defensor: Maria De Fatima Marques. **Processo:** 200.2009.025893-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Renovato Ferreira De Souza Junior, Apelados: Maria De Fatima Ouriques Costa, Defensor: Terezinha Alves Andrade De Moura. **Processo:** 200.2009.034269-8/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo, Advogado: Eduardo Coelho Cavalcanti, Apelados: Municipio De Joao Pessoa, Representado P/Seu Procurador, Rodrigo Nobrega Farias, Advogado: Igor De Lucena Mascarenhas. **Processo:** 200.2009.037076-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Adlany Alves Xavier, Apelados: J.Macedo Confeccoes Ltda. **Processo:** 200.2010.003588-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Banco Finasa Bmc S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes Araujo, Apelados: Maria Cleuza De Souza Marinho, Advogado: Americo Gomes De Almeida. **Processo:** 200.2010.003846-8/001, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Thiago Cesar Cortes De Araujo E Silva, Advogado: Marcio Meira C Gomes Junior, 01 Apelados: Associacao Paraibana De Ensino Renovado,-Asper, Advogado: Andre Araujo Pires, Nelson Bruno Valenca, 02 Apelados: Serasa S/A, Advogado: Andre Ferraz De Moura. **Processo:** 200.2010.023773-0/001, Remessa Ex-Officio Na Acao De Obrig. De Fazer, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Promovente: Severino Marinho De Pontes, Advogado: Alcides Barreto Brito Neto, 01 Promovido: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Seu Procurador, Onildo Veloso Junior, 02 Promovido: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesario, Remetente: Juizo Da 2a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2010.028678-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira De Oliveira, Jarbas Jose De Santana Junior. **Processo:** 200.2010.028751-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Karyne De Medeiros Oliveira, Advogado: Eduardo Clossio Do N Barros, Apelados: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Alessandra Norat Mousinho. **Processo:** 200.2010.032604-6/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Limp Fort Engenharia Ambiental Ltda, Advogado: Andrea De Souza Monteiro Silva, Apelados: Js Distribuidora De Pecas Ltda, Advogado: Ricardo Tadeu Feitosas Bezerra. **Processo:** 200.2010.036314-8/002, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, 01 Apelante: Lucia De Fatima Pereira Da Silva, Advogado: Henrique Tenorio Dourado, 02 Apelante: PbpPrev Paraiba Previdencia, Rep. P/ Sua, Procuradora Renata Franco Feitosas Mayer, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, 01 Apelado: PbpPrev Paraiba Previdencia, Rep. P/ Sua, Procuradora Renata Franco Feitosas Mayer, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, 02 Apelado: Lucia De Fatima Pereira Da Silva, Advogado: Henrique Tenorio Dourado, 03 Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Renovato Ferreira De Souza Junior. **Processo:** 200.2010.042729-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Estado Da Paraiba,Representado, Por Seu Procurador Julio Tiago De, Carvalho Rodrigues, Apelados: Potengi Holanda De Lucena. **Processo:** 200.2010.044480-7/001, Conflito Negativo De Competencia Criminal, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Suscitante: Juizado Da Violencia Domestica E Familiar, Da Capital, Suscitado: Juizo De Direito Da 3a Vara Criminal, Da Capital, 01 Reu: Emanuel Lucas Rodrigues, 02 Reu: Janaina Santos De Oliveira. **Processo:** 200.2010.047113-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Ecomax 1 Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Advogado: Daniel Sampaio De Azevedo, Apelados: Eduardo Sergio Cabral De Lima, Advogado: Em Causa Propria. **Processo:** 200.2011.002329-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Josefa Elizabetha Do Nascimento Duarte, Advogado: Marcela Torres Vasconcelos, Ary Washington Da Silva, Apelados: Companhia De Seguros Aliancao Do Brasil, Advogado: Pedro Da Silva Dinamarco, Rafael Rodrigues Coelho. **Processo:** 200.2011.003130-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Adriana Da Costa, Advogado: Robervaldo Queiroga Da Silva, Apelados: Estado Da Paraiba,Representado Por, Seu Procurador Paulo Barbosa De Almeida, Filho. **Processo:** 200.2011.003280-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Josileide Augusto De Franca, Advogado: Valter De Melo, Apelados: Energisa Paraiba Distribuidora, De Energia S/A, Advogado: Fabio Anterior Fernandes, Erik Macedo E Outros. **Processo:** 200.2011.007729-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Eliakim Andrade De Moraes, Advogado: Iveraldo Lopes De Farias, Apelados: Mateus Andrade De Moraes Santos, Advogado: Paulo Lopes Da Silva. **Processo:** 200.2011.008116-9/002, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Banco Santander (Brasil)S/A, Sucessor, P/ Incorp.Do Banco Abn Amro Real S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Agravado: Kainara Almeida Pessoa, Advogado: Martinho Cunha Melo Filho. **Processo:** 200.2011.009839-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Santander Leasing S/A-Arrendamento, Mercantil, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Francisco

De Assis Bezerra, Advogado: Rodrigo Rodolfo Rodrigues E Silva. **Processo:** 200.2011.011550-4/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesario, Apelados: Francisco Alves De Macena, Advogado: Gilardo De Paulo De Oliveira Lins, Remetente: Juizo Da 2a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2011.011995-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Francisco Claudio De Sousa, Advogado: Wilson Furtado Roberto, Apelados: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Fernanda Alves Rabelo. **Processo:** 200.2011.013006-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Iracema Rodrigues De Souza, Advogado: Wilson Furtado Roberto, Apelados: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Fernanda Alves Rabelo. **Processo:** 200.2011.016672-1/002, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Estado Da Paraiba,Representado, Por Seu Procurador Ricardo Ruiz, Arias Nunes, Apelado: Luis Bezerra Da Silva E Outros, Defensor: Roberto Gomes Lopes, Remetente: Juizo De Direito Da 4.Vara Da, Fazenda Publica Da Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2011.017443-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Santander Leasing S/A Arrendamento, Mercantil, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Jacinta Do Socorro Nascimento Alcantara, Advogado: Americo Gomes De Almeida. **Processo:** 200.2011.019316-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Alberto De Albuquerque Cezar, Advogado: Geomarques Lopes De Figueiredo, Apelados: Construsul-Construtora Sul Ltda, Advogado: Paulo Americo Maia Peixoto. **Processo:** 200.2011.028117-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Estado Da Paraiba,Representado Por, Sua Procuradora Maria Clara Carvalho, Lujan, Apelado: Luiz Bezerra Da Silva, Defensor: Roberto Gomes Lopes, Remetente: Juizo De Direito Da 4.Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2011.033065-7/001, Apelacao Civel E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Banco Safra S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelado: Andre Gustavo Pontes De Oliveira, Advogado: Victor Figueiredo Gondim, Recorrente: Andre Gustavo Pontes De Oliveira, Advogado: Victor Figueiredo Gondim, Recorrido: Banco Safra S/A, Advogado: Celso Marcon. **Processo:** 200.2011.036780-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Marisa Lojas S/A, Advogado: Valter Lucio Leis Fonseca, Apelados: Creuza Dos Santos E, Tania Domingos Araujo, Advogado: John Kennedy Silverio Cabral. **Processo:** 200.2011.039515-5/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Anderson Guedes De Farias, Advogado: Hantony Cassio Ferreira Da Costa, Apelados: Estado Da Paraiba,Representado Por, Seu Procurador Julio Tiago De Carva, Lho Rodrigues. **Processo:** 200.2011.040040-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Vertical Engenharia E Incorporacoes Ltda, Advogado: Jose Mario Porto Junior, Francisco Luiz Macedo Porto, Apelados: Marcio Egitto De Carvalho, Andrea Cavalcanti Farias De Carvalho, Advogado: Fernanda Maria Wanderley De Oliveira Xavier. **Processo:** 200.2011.040217-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, 01 Apelante: Antonio De Azevedo Rocha, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, 02 Apelante: Aymore Credito Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 200.2011.044830-1/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravante: Jose Alves Xavier, Repres. Por Sua Procuradora, Iracema Luiza Da Silva Xavier, Advogado: Aleksandro De Almeida Cavalcante, Ricardo Leite De Melo, Agravado: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Bruno Gomes Benigno Sobral. **Processo:** 200.2011.045772-4/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Marcio Oliveira De Souza, Advogado: Alcides Barreto Brito Neto, Ricardo Nascimento Fernandes, Apelados: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. **Processo:** 200.2011.046671-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Geraldo Junior Gomes Duarte, Advogado: Libini Diego Pereira De Sousa, Marcilio Ferreira De Moraes, Apelados: Banco Daycoval S/A. **Processo:** 200.2011.050276-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu, Procurador Solon Henriques De Sa, E Benevides, Apelado: Hugo Helder Porto Barreto, Advogado: Delano Magalhaes Barros, Remetente: Juizo De Direito Da 6.Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2011.056521-1/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Wladimir Romanic Neto, 02 Apelante: Alirio Maciel Lima De Brito E Outros 12, Apelados: Jeremias De Cassio Carneiro De Melo, Advogado: Afonso Jose Vilar Dos Santos. **Processo:** 200.2012.062252-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Juliana Galvao De Oliveira, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Roberto Dimas Campos Junior, Apelados: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Maria Lucilia Gomes. **Processo:** 200.2012.062256-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Gianni Spalluto, Advogado: Valter Lucio Leis Fonseca, Apelados: Bv Financeira S/A Credito E Financi, Amento E Investimento, Advogado: Luana Thaina Albuquerque Barreto, Jullyanna Karlla Viegas Albino. **Processo:** 200.2012.065484-9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Agravante: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Sergio Roberto Felix Lima, Agravado: Maryland Cordula Dos Santos Xavier, Advogado: Luiz Edgar Pires Xavier Junior. **Processo:** 200.2012.067238-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Ivanda Andrade Chaves, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Apelados: Bv Financeira S/A Credito Financiamento, I Investimento. **Processo:** 200.2012.067912-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Mario Manuel Da Piedade Ascenso, Advogado: Francisco De Assis Maximo Silva, Apelados: Condominio Costa Azul Home Flat. **Processo:** 200.2012.070281-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Alexandre Maciel Chaves, 01 Apelados: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S/A, 02 Apelados: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Julio Cesar Do Nascimento E Outros, Wilson Sales Belchior. **Processo:** 200.2012.070290-3/001, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Alexandre Maciel Chaves, 01 Apelados: Telemar Norte Leste S/A, 02 Apelados: Telecomunicacoes Brasileiras S/A -, Telebras, Advogado: Julio Cesar Do Nascimento. **Processo:** 200.2012.071177-1/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, Apelado: Auta Santos Da Silva, Defensor: Terezinha Alves Andrade De Moura, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.079574-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Sua Procura, Dora Daniele Cristina Vieira Cesario, Apelados: Ana Claudia Paiva Costa, Advogado: Hildebrando Costa Andrade. **Processo:** 200.2012.087166-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Rosimere Pimentel Da Rocha Ferraz, Advogado: Davidson Lopes Souza De Brito, Apelados: Aymore Credito Financiamento E Investimento S A, Advogado: Antonio Braz Da Silva. **Processo:** 200.2012.089168-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Agnaldo Quirino De Sousa, Advogado: Walter Higino De Lima, Apelados: Paula Cristina Dos Santos Alves, Advogado: Vagner Marinho De Pontes. **Processo:** 200.2012.090742-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto, 02 Apelante: Acrisio Toscano De Brito, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.106871-8/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Municipio De Joao Pessoa,Rep.Por Seu, Prefeito, Advogado: Andre Leandro De Carvalho Lemes, Apelados: Nair Macena Bezerril, Defensor: Ariane De Brito Tavares. **Processo:** 200.2012.107482-3/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Municipio De Joao Pessoa,Representado, Por Seu Prefeito, Advogado: Andre Leandro De Carvalho Lemes, Apelados: Elenira Felix De Souza, Advogado: Francisco De Assis Coelho. **Processo:** 200.2012.113785-1/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Procu, Rador Ricardo Ruiz Arias Nunes, Apelado: Joselito Januario De Souza, Advogado: Claudia Izabelle De Lucena Costa, Remetente: Juizo De Direito Da 3.Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2012.127103-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Antonio Gouveia Junior, Advogado: Marcello Vaz Albuquerque De Lima, Apelados: Isadora Alves Gouveia, Rep.P/Sua Genitora, Adelia Carolina Alves De Lima, Advogado: Clarissa Roberta Dias Cardoso. **Processo:** 999.2013.001924-6/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Impetrante: Vera Maria Crispim Dalia,Rep.Por Sua, Genitora Anna Elizabeth Henrique Cris, Pim Dalia E Outros, Advogado: Elenir Alves Da Silva Rodrigues, Impetrado: Diretor Do Colegio E Curso Preparato, Rios Ltda, Remetente: Juizo De Direito Da 1.Vara Da Infancia, E Juventude Da Capital. **Processo:** 999.2013.001981-6/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Impetrante: Alana Leite De Azevedo Costa, Advogado: Raiana Pereira Alves, Impetrado: Municipio De Imaculada,Rep.Por Seu Pre, Feito, Advogado: Vilson Lacerda Brasileiro, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De Agua, Branca. **Processo:** 999.2013.001983-2/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Impetrante: Soneide Lourdes Da Silva, Advogado: Marcelino Xenofanes Diniz, Impetrado: Municipio De Juru,Rep.Por Seu Prefeito, Advogado: Jose Rivaldo Rodrigues, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De Agua, Branca. **Processo:** 999.2013.001987-3/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Impetrante: Edvan Alves Pereira, Advogado: Raiana Pereira Alves, Impetrado: Municipio De Imaculada,Rep.Por Seu, Prefeito, Advogado: Vilson Lacerda Brasileiro, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De Agua, Branca. **Processo:** 999.2013.002016-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Jose Paulo Cavalcante, Advogado: Edivaldo Cavalcanti, Elba Cavalcanti, Apelados: Marinalva Lira Cavalcante, Advogado: Jussara Tavares Santos Sousa, Danielly Melo Alves. **Processo:** 999.2013.002028-5/001, Conflito Negativo De Competencia Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Suscitante: Juizo Da 3a Vara De Familia Da Capital, Suscitado: Juizo Da 3a Vara Da Comarca, De Santa Rita, Autor: Pedro Guilherme Vilar De Carvalho, Advogado: Aluizio Jose Sarmento Lima Silva, Reu: Josemberg Carvalho Da Silva. **Processo:** 999.2013.002085-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Joao Moreira Filho, Advogado: Maria Cinthia Grilo Da Silva, Jose Eduardo Da Silva, Apelados:



Bradesco Companhia De Seguros S/A. **Processo:** 999.2013.002197-8/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Impetrante: Sandra Maria Regis, Advogado: Bruno Jose De Melo Trajano, Erony Felix Da Costa Andrade, Impetrado: Secretario De Administracao Do, Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.002200-0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Agravante: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Ricardo Sergio Freire De Lucena, Agravado: Francely Dantas De Sousa Medeiros, Advogado: Camila Nobrega De Sousa, Fabricia Maria Araujo Marques. **Processo:** 999.2013.002202-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Agravante: Municipio De Cacimba De Areia, Advogado: Newton Nobel Sobreira Vita, Agravado: Diego Dantas De Sousa, Advogado: Fred Igor Batista Gomes, Alberto Leite De Sousa Pires. **Processo:** 999.2013.002204-2/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravante: Espedita Nunes Dos Santos, Advogado: Henrique Souto Maior, Agravado: Marcos Antonio Martins. **Processo:** 999.2013.002206-7/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravante: Dionaldo Tenorio Pereira, Advogado: Isabelle Freire Da Silva, Agravado: Banco Bradesco Financeira S.A.. **Processo:** 999.2013.002207-5/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Impetrante: Pericles De Melo Souza, Advogado: Moises Tavares De Moraes, Impetrado: Secretaria Da Administracao Estadual. **Processo:** 999.2013.002217-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Agravante: Severina Gomes Dos Santos, Advogado: Humberto De Sousa Felix, Agravado: Tim Celular S/A, Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. **Processo:** 999.2013.002218-2/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Sancha Maria F C R Alencar, Agravado: Josi Ferreira Almeida. **Processo:** 999.2013.002220-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravante: Municipio De Mamanguape, Advogado: Pedro Victor De Melo, Agravado: Ministerio Publico Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.002221-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravante: Jose Zenildo Gomes Dos Santos, Advogado: Leila Lidianne Brasileiro Gomes, Agravado: Bv Financeira. **Processo:** 999.2013.002224-0/001, Noticia Crime, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Eslu Eloy Filho Noticiante: Justica Publica, Noticiado: Paulo Sandro Gomes De Lacerda, Juiz De Direito. **Processo:** 999.2013.002226-5/001, Excecao De Suspeicao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Expiciente: Campina Veiculos-Me, Advogado: Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim, Excepto: Adhemar Leite Ferreira Neto, Mm. Juiz Da 7a. Vara Civel Da Comarca, De Campina Grande, Interessado: Joao Alberto Da Trindade, Neto. **Processo:** 999.2013.002228-1/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Impetrante: Manoel Nouzinho Da Silva, Advogado: Manoel Nouzinho Da Silva, Impetrado: Secretario Da Receita Do, Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.002230-7/001, Recurso Inominado, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Recorrente: Antonio Alberto Costa Batista, Defensor: (Em Causa Propria), Recorrido: Conselho Da Magistratura. **Processo:** 999.2013.002232-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Agravado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.002234-9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Agravante: Tim Celular S/A, Advogado: Joao Dacio Rolim, Agravado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.002238-0/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Alberdan Coelho De Souza Silva, Paciente: Joao Antonio Andrade De Sousa.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 263; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 683; Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 960; Abraao Verissimo Junior 006361 - Pb • 622 ; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 38; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 20, 196; Adalberto Jacinto De Araujo 004564 - Pb • 282; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295 - Pb • 94; Adalgisa Rejane Soares De Carvalho 014745 - Pb • 481; Adao Domingos Guimaraes 008873 - Pb • 1047; Adelia Marques Formiga 015669 - Pb • 1213; Adelmo Da Silva Emerenciano 091916 - Sp • 88; Aderaldo Cavalcante Da Silva 007975 - Pb • 628; Aderbal Da Costa Villar Neto 005628 - Pb • 836; Adriana Augusta De Aguiar Azevedo 011101 - Pb • 823; Adriana Batista Lima 007287 - Pb • 302; Adriana Bezerra De Oliveira 009587 - Pb • 380, 408; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 599, 600, 607; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 29; Adriana Maria E Silva De Oliveira 017861 - Pb • 669, 672; Adriano Ercy Souza Araujo 011212 - Pb • 29; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 655, 919, 1236; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 991; Adrisia Felipe De Aguiar Ramos 015743 - Pb • 455; Adson Jose Alves De Farias 009949 - Pb • 1256; Aecio De Souza Melo Filho 021004 - Pe • 468, 522; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 799; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 1195, 1262; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 531; Afranio Lacet Leal 006151 - Pb • 322; Afranio Lopes Diniz 013881 - Pb • 1257; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723 - Pb • 725; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 1000, 1014; Alain Delon Silva Oliveira 009795 - Pb • 225; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 101; Alan Teixeira Cesar 017545 - Pb • 924; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 595, 616; Alandeilon Anselmo Da Cruz 008287 - Pb • 228; Alanna Alves Barros Calado 011831 - Pb • 331, 518; Alanna Gomes Oliveira Gonçalves 017665 - Pb • 1074, 1078; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 - Pb • 257; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767 - Pb • 880; Alberto Batista De Lima 005316 - Pb • 1173; Alberto Joao Dos S. Loureiro Lopes 005537 - Pb • 1009, 1017; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 230, 1142, 1150, 1153; Alberto Lopes De Brito 009796 - Pb • 634; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 306; Alcindor De Oliveira Villarim 010803 - Pb • 505; Alcir Barros Da Silva 010289 - Pb • 1228; Aldaris Junior 010581 - Pb • 678; Aldenira Gomes Diniz 005647 - A • 699; Aldenira Gomes Diniz 005647 - Al • 637, 1220; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 11, 22, 923, 1092; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 1248; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 637, 1220; Alessandra M. Lacerda 012673 - Pb • 703; Alessandro Magno De Oliveira E Silv 014886 - Pb • 330; Alex Sousa Da Silva 010239 - E • 622; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675 - Pb • 122; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276 - Pb • 132; Alexandre Barbosa De Lucena Leal 010798 - Pb • 376, 410; Alexandre Carneiro De Mendonca 016657 - Pb • 163; Alexandre Carneiro Gomes 018624 - Pe • 42; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 951, 1116; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 118, 536; Alexandre Maciel Chaves 013734 - Pb • 12; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 969; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 343, 363, 395, 505; Alfredo Alexandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 377; Alice Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 678; Aline Cesar De Lacerda 017858 - B • 546; Aline Cesar De Lacerda 281732 - Sp • 70, 195; Alisson Beserra Fragoso 014269 - Pb • 429, 473; Alisson Mendonca Guimaraes 017229 - Pb • 445; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 836; Allisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 292; Almair Beserra Leite 012151 - Pb • 1276; Almir Pereira Dornelo 014927 - Pb • 336, 514; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 431, 518, 526; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 530; Aluisio De Carvalho Neto 008426 - Pb • 643, 645; Aluizio Hilario De Souza 004303 - Pb • 924; Aluska Diniz 014180 - Pb • 277; Alysson Linhares Pereira De Melo 017547 - Pb • 261; Amanda Vieira Carvalho 011965 - Pb • 571; Amaro Gonzaga Pinto Filho 005616 - Pb • 453; Amauri De Lima Costa 003594 - Pb • 239, 724; Amaury Soares Marques Junior 079553 - RJ • 333; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 90, 98, 123, 125, 635, 697, 797, 1083; Amilton Pires De Almeida Ramalho 017102 - Pb • 998, 999, 1023; Ana Camila Oliveira 013270 - Pb • 319; Ana Carla Albuquerque De Carvalho 008604 - Pb • 334; Ana Carla Cavalcante De Araujo 015047 - Pb • 605; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 856; Ana Carolina Ramalho De Souza 014077 - Pb • 707; Ana Cibelly Dos Santos Moura 017514 - Pb • 18; Ana Clebia Buriti F R Menezes 016895 - Pb • 199; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 205; Ana Erica Magalhaes Gomes 013727 - Pb • 311, 561; Ana Laura Cavalcante Do O 016860 - Pb • 1147; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 123, 466; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 203; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295 - Pb • 853; Ananias Saraiva De Almeida 002752 - Rn • 1031; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 404; Anderson Pereira De Figueiredo 016411 - Pb • 112; Andre Araujo Pires 014188 - Pb • 196; Andre Beltrao Gadelha De Sa 016336 - Pb • 73; Andre Costa Barros Junior 014678 - Pb • 1283; Andre Costa Barros Neto 003718 - Pb • 733, 1283; Andre Costa F. De Oliveira 011578 - Pb • 69, 582; Andre Ferraz De Moura 008850 - Pb • 343, 685; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 38, 51, 97, 100, 321; Andre Luiz De Farias Costa 010808 - Pb • 36; Andre Luiz De Medeiros Justo 004727 - Rn • 325; Andre Luiz Franco De Aguiar 008665 - Pb • 212; Andre Monteiro Gomes 017377 - Pb • 242; Andre Motta De Almeida 010497 - Pb • 488; Andrea De Souza Silva 017329 - Pb • 163; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 205; Andrea Maria De Andrade Souza 008492 - Pb • 857; Andrea Teixeira De Campos 068462 - Rs • 1204; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 695; Andreia Mayana De Almeida Lima 017804 - Pb • 479; Andreia Schneider Marx 006131 - Mt • 17; Andrey Felipe Lacerda 016437 - Pb • 50; Angela Freese Navarini 016326 - Pb • 8; Angela Gloria Rolim De Sousa Moraes 009590 - Pb • 7; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 49; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 30; Anna Caroline Lopes Correia Lima 011971 - Pb • 1026; Anna Kalline Leonardo Antas Almeida 018084 - Pb • 1014 ; Anna Renata Lemos De Lima 012555 - Pb • 33, 674; Anne Correa Dos Santos 015053 - Pb • 93; Antonio Adriano Duarte Bezerra 015161 - Pb • 1094; Antonio Albuquerque Toscano Filho 013305 - Pb • 157; Antonio Alves De Sousa 003494 - Pb • 1036; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 173, 174, 182, 1059, 1129; Antonio Azenildo De Araujo Ramos 015048 - Pb • 858, 859; Antonio Barbosa De Araujo 006053 - Pb • 1094; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 40, 55, 72, 104, 106, 339, 451, 588, 803, 805, 806, 1135, 1136, 1151, 1154, 1235; Antonio Braz Da Silva 012450 - Pe • 1235; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 905, 921, 945; Antonio Carneiro De Sousa 009624 - Pb • 755, 761; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 1034, 1039; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 543, 548, 549, 550, 551, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 562, 563, 565, 568, 569, 573, 574, 576; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 135; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 478, 503; Antonio Duarte Vasconcelos Junior 015130 - Pb • 320; Antonio Freire Bastos 005697 - Pb • 326; Antonio Inacio Neto 002217 - Pb • 253; Antonio Janssem Targino De Sousa 006054 - Pb • 99; Antonio Jefferson Targino De Sousa 010045 - Pb • 601, 603, 606; Antonio Jose F Dos Santos

Junior 011840 - Pb • 110; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 374, 504, 510; Antonio Magno Da Silva 003800 - Pb • 415; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb • 1171, 1182, 1184; Antonio Noman Barreiro Paulo 006152 - Pb • 872; Antonio Severino Da Silva 009065 - Pb • 89; Antonio Stropp Caminha 015010 - Pb • 84, 130; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 608; Antonio Willian Fernandes 011220 - Pb • 739; Antonio Xavier Da Costa 009791 - Pb • 180; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 35, 582, 589; Arthur Andre De Franca Barros 014856 - Pb • 1093; Arthur Bernardo Cordeiro 011094 - E • 263, 264; Arthur Sarmento Sales 018081 - Pb • 176; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 1097; Augedi Barbosa Lima 003523 - Pb • 924; Augusto Santa Cruz Valadares 023756 - Pe • 1041; Aurora De Barros Souza 011674 - Pb • 1041; Ayesa Caliope Beserra Fragoso 014847 - Pb • 1167; Bartolomeu Ferreira Da Silva 014412 - Pb • 764, 771, 776; Bismark Martins De Oliveira 007529 - Pb • 496; Breno Amaro Formiga Filho 011088 - Pb • 25; Brenon Nunes De Freitas 016624 - Pb • 1042; Bruna De Freitas Mathieson 015443 - Pb • 197, 207; Bruna Maria Mireles Da Fonseca 014410 - Pb • 48; Bruna Taynara Da Costa Farias 017457 - Pb • 441, 1049; Brunno Misael Di Paula Pinto 012035 - Pb • 453; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 6; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 919; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 464, 489; Bruno Chianca Braga 011430 - Pb • 1035; Bruno De Farias Cascudo 013142 - Pb • 51; Bruno Delgado Brilhante 015517 - Pb • 477; Bruno Maia Bastos 008430 - Pb • 879; Bruno Muniz De Andrade Menezes 014955 - Pb • 168; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 1101; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 339; Buarque Fernandes Alves 008360 - Pb • 459; Caio Cesar Couto Meneze 033485 - Ba • 722; Caio Cesar Torres Cavalcanti 016186 - Pb • 78; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 43, 81; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 461; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 1077 ; Camila Leite Gonzaga 017812 - Pb • 492; Camila Sandri Bianchi 088177 - Rs • 1204; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 213; Camillo Soubhia Netto 001265 - Pe • 794, 1269; Camillo Soubhia Netto 124824 - A • 1269; Camilo Soubhia Netto 001265 - A • 1270, 1272; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 55, 148, 211, 1082; Carina De Lima Soares 013715 - Pb • 63, 64, 65, 66; Carla Carvalho De Andrade 012590 - Pb • 343; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 390; Carlo Egydio De Sale Madruga 010980 - Pb • 200; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 604, 836, 838, 1030, 1032; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 215; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 1102; Carlos Antonio Dos Santos Marques 014201 - Pb • 727; Carlos Antonio Germano Figueiredo 005544 - Pb • 492; Carlos Antonio Rodrigues Ribeiro 007422 - Pb • 153; Carlos Eduardo S Farias 012230 - Pb • 683; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 367; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 17, 240; Carlos Gilberto De Andrade Holanda 014900 - Pb • 1214; Carlos Gomes Filho 010302 - Pb • 108; Carlos Henrique Da Costasantos 012231 - Pb • 23; Carlos Lira Da Silva 009550 - Pb • 880, 883, 884; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238 - Pb • 544, 575, 577, 581; Carlos Roberto De Queiroz Junior 010710 - Pb • 394; Carlos Roberto Pereira De Sousa 008017 - Pb • 750; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 87; Carlos Ulysses Neto 012487 - Pb • 94, 161; Carolina Menezes Pontes 014323 - Pb • 1237; Caroline Tortorella Barros Moraes 012624 - Pb • 536; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 126; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 505; Celso David Antunes 001141 - A • 46, 271, 417, 854; Celso De Faria Monteiro 138436 - Sp • 108; Celso Marcon 010990 - A • 10, 268, 285, 348, 422, 629; Celso Tadeu Lustosa Pires Segundo 011181 - Pb • 986; Charles Alberto Monteiro Lopes 017016 - Pb • 765; Christian Jefferson De Sousa Lima 018186 - Pb • 868; Christiane Goncalves Garcez 009596 - Pb • 7; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 61; Cicero Feitosa De Moura 006745 - Pb • 652; Cicero Guedes Rodrigues 009129 - Pb • 345, 449; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 780, 783, 784, 786; Cicero Riatoon Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109; Clarissa Pereira Leite 018142 - Pb • 263; Claudio Cesar Gadelha Rodrigues 010144 - Pb • 1238; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 1010, 1018; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 834, 840, 842, 843, 844; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 1239; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 199; Clavio De Melo Valenca Filho 000665 - A • 6, 93, 971; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 688; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 1063; Cleidiso Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 596, 1158, 1163, 1167, 1168, 1169; Cleonerubens Lopes Nogueira 009080 - Pb • 1197, 1198, 1216; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 979; Cloves Ferreira Caju De Brito 009106 - Pb • 673, 734; Clovis Fernandes 009627 - Pb • 1260; Clovis Nobrega 001177 - Pb • 126; Coeli Regina Da Costa 010093 - Pb • 507; Coriolano De Sa Ramalho Loureiro 017007 - Pb • 294, 295; Cristian Charles Oliveira De Holand 006698 - Al • 1267; Cristiane Vidal Queiroz 012270 - Pb • 74, 133, 726 ; Cristianne Maria Barbosa Carneiro E 010078 - Pb • 353; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 10, 348, 462, 633; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 423, 1196; Cristina Rothier Duarte 010685 - Pb • 153; Daiane Garcias Barreto 014889 - Pb • 507; Dalliana Walska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 591, 649, 650; Dalton Cavalcanti Molina Belo 007191 - Pb • 263; Damasio B Franca Neto 011707 - Pb • 34, 94, 847; Damiao Cavalcanti De Lira 008194 - Pb • 1113; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 657, 658, 660, 661, 662, 663, 665, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 906, 907, 908, 909, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 955, 960, 980, 981, 982, 1020, 1076, 1077; Daniel Alves 018330 - Pb • 642, 653, 656; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 63, 79, 336, 541, 571; Daniel Bozi Ramalho 014433 - Pb • 91, 92; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822 - Pb • 358, 410; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 792, 845; Daniel De Sousa Oliveira 012493 - Pb • 35; Daniel Gomes De Souza Ramos 016030 - Pb • 1035; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 225, 226; Daniel Jose De Brito Veiga Pessoa 014960 - Pb • 72; Daniel Vasconcelos Muniz 032615 - Ba • 722; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 360, 375, 396; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 546; Danielle Alves Lucena Lima 016261 - Pb • 1003, 1009; Danielle Ismael Da Costa Macedo 021389 - Df • 31; Danielle Patricia Guimaraes Mendes 010504 - Pb • 376; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 27, 128, 686, 687, 689; Danilo Da Silva Maciel 014707 - Pb • 1061; Danilo De Freitas Ferreira 010622 - Pb • 1268, 1275; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 29, 51; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 139; Darlan Santos Nobre 016083 - B • 21; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 725; David Sombra Peixoto 016477 - A • 113, 430, 651, 1215; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 16, 305, 590, 664, 860, 1075, 1215; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 109, 641, 644, 650, 655, 747, 749, 1126; David Xavier Sitonio Lucena 013937 - Pb • 37; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 1161; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 1073; Debora Maroja Guedes Neta 008772 - Pb • 850; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 910, 923, 965; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 224; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 1278, 1279, 1280, 1284; Demostenes Pessoa Mamede Da Costa 008341 - Pb • 252; Dennys Roger Macedo Vasconcelos 009680 - E • 25; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 287; George Aragao De Almeida 010902 - Pb • 28, 127; Devid Oliveira De Luna 017075 - Pb • 58; Deyse Trigueiro De Albuquerque 015068 - Pb • 197, 207; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 76; Diego Henrique Melo Da Silva 019854 - Pe • 628; Diego Lins Arnaud 018459 - Pb • 320; Dijalma Carvalho Costa Junior 013833 - Pb • 242; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 1055, 1056, 1057, 1058; Diogo Flavio Lyra Batista 012589 - Pb • 215, 219, 220, 221, 503; Diogo Zeferino Do Carmo Teixeira 009963 - Al • 7, 102, 371; Diogo Zilli 015928 - B • 87; Dionizio Gomes Da Silva 006792 - Pb • 1193; Djalmal Dantas Filho 016357 - Pb • 787; Djan Henrique Mendonca Do Nascimento 005219 - A • 1089; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 453, 735, 1147; Ed Cesar Lacerda Loureiro 016025 - Pb • 796; Edemilson Koji Motoda 231747 - Sp • 1209; Edgar Smith Neto 008223 - A • 106; Edgley Domingues Bezerra 009999 - Pb • 536 ; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707 - Pb • 796; Edilza Batista Soares 003233 - Pb • 745; Edimilson Koji Motoda 231747 - Pb • 1209; Edizio Cruz Da Silva 015451 - Pb • 187, 619; Edmer Palitot Rodrigues 012449 - Pb • 1095; Edmilson Tavares Ribeiro Filho 012644 - Pb • 1205; Edmundo Dos Santos Costa 007349 - Pb • 615; Edna Aparecida Fidelis Paulino 011945 - Pb • 400; Ednelton Helejone Bento Pereira 013523 - Pb • 740, 741; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 326, 798, 799; Edson Morete Dos Santos 012619 - Pb • 970; Edson Ribeiro Ramos 008187 - Pb • 512; Eduardo Arruda Figueiredo 009297 - Pb • 710; Eduardo Bittencourt De Barros 017179 - B • 6, 117; Eduardo Cavalcanti Brindeiro 008951 - Pb • 118; Eduardo Fragoso Dos Santos 012447 - Pb • 294; Eduardo Henrique Farias Da Costa 012190 - Pb • 23, 365; Eduardo Jorge A De Menezes 008204 - Pb • 572; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 269, 638; Eduardo Lopes Milhomem 008790 - Pa • 1219; Eduardo Marques De Lucena 010272 - Pb • 176; Eduardo Martorelli Filho 017059 - Pb • 640; Eduardo Pordeus 014005 - Pb • 1217; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599 - Pb • 1173; Eduardo Soares Moraes 015708 - Pb • 271; Edward Johnson Goncalves De Abrante 010827 - Pb • 619, 1216; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 833, 1158, 1168; Eliana Christina Caldas Alves 010257 - Pb • 73; Eliana Lucia Toledo Feltrin 266593 - Sp • 347; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 504, 510; Elida Margarida Almeida Dias 017787 - Pb • 1025; Elis Nobre Ferreira 016358 - Pb • 133, 134; Elisa Barbosa Machado 013521 - Pb • 197, 207; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 101, 626, 669, 952, 1134, 1137, 1139, 1144, 1147, 1155; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 354, 846; Eliza Fernanda Bezerra De Queiroz 013835 - Pb • 102; Elizabeth Lucena Teles 004672 - Pb • 719; Ellen Cristina Veras De Araujo 016274 - Pb • 144; Eloir Custodio Menezes 014469 - Pb • 1081; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162 - Pb • 289, 674; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - Pb • 958; Elyene De Carvalho Costa 010905 - Pb • 683; Emerson Almeida Fernandes 012529 - Pb • 266; Emerson Dario Correia Lima 009434 - Pb • 1041; Emilson De Lucena Formiga 004917 - A • 685; Emmanuel Lacerda Franklin Chacon 016201 - Pb • 56, 630; Emmanuela Cristina Lopes De Araujo 016924 - Pb • 96; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 206, 208, 209, 216, 217, 226, 232, 233; Eriberto Da Costa Neves 012010 - Pb • 263; Erick Macedo 010033 - Pb • 128, 278; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 353, 357, 410, 461; Erika Fabiola Ribeiro Muderno 012395 - Pb • 931, 932, 935; Erika Giovanna Mailho Ismael Da Cos 015450 - Pb • 359; Erika Gomes Da Nobrega 011687 - Pb • 503; Erivaldo Leite Carneiro 010545 - Pb • 927; Eugenio Goncalves Da Nobrega 008028 - Pb • 33; Eurico Alves Monteiro Neto 011686 - Pb • 680; Eustacio Lins Da Silva 008845 - Pb • 170; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 1199, 1202, 1203, 1207, 1233, 1235, 1248, 1250; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 60; Evandro Nunes De Souza 005113 - Pb • 82, 152, 153; Eveline Karine Guedes Da Silva 012820 - Pb • 571; Evelyn Barros Camboim 013522 - Pb • 987; Everaldo Moraes Silva 006290 - Pb • 254 ; Ezildo Jose Cesar Gadelha Filho 012191 - Pb • 165; Fabiana De Carvalho Malheiros Leite 015191 - Pb • 414; Fabiano Miranda Gomes 013003 - Pb • 7; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 1081; Fabio Anterio Fernandes 010202 - Pb • 278; Fabio Bezerra Dos Santos 012174 - Pb • 937; Fabio Brito Teixeira 009672 - Pb • 35; Fabio Coutinho Pereira 012821 - Pb • 339, 346; Fabio De Lucena Falcao 013525 - Pb • 727; Fabio Imperiano Duarte Da Costa 013143



- Pb • 732; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 355; Fabio Josman Lopes Cirilo 018105 - Pb • 320; Fabio Rangel Marim Toledo 203498 - Sp • 1265; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 284; Fabricio Alves Borba 009856 - Pb • 3; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 34; Fabricio Nede Scalzilli 044066 - Rs • 1068; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 464, 807, 810; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 263; Felipe Mendes Lacet Porto 015193 - Pb • 4; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 38, 51, 299, 321, 691; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 128; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 516, 798, 799; Felix Araujo Neto 011391 - Pb • 798, 799; Fernanda Ataíde Dos Santos 014615 - Pb • 263; Fernanda Cristina Da Silva Tavares 014163 - Pb • 811; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 015461 - Pb • 268, 462; Fernanda Ingrid De Oliveira Pessoa 013637 - Pb • 134; Fernanda Patricia De Vasconcelos Ne 015988 - Pb • 364; Fernando A Douettes Araujo 014587 - Pb • 516; Fernando Almeida De Aguiar 009674 - Pb • 433; Fernando Antonio E Silva Machado 003214 - Pb • 10; Fernando Eneas De Sousa 003446 - Pb • 291; Fernando Gondim 009190 - Pb • 402; Fernando Madruga Filho 012390 - Pb • 152; Filipe Jose Vilarim Da Cunha Lima 016031 - Pb • 97, 691; Flaviano Da Gama Fernandes 003623 - Rn • 262; Flavio Aureliano Da Silva Neto 012429 - Pb • 1171; Flavio Fernando Vasconcelos Costa 004567 - Pb • 40; Flavio Gomes Pereira 006060 - Pb • 318; Flavio Polo Neto 150059 - Sp • 413; Florencio Teixeira Bastos Bisneto 009682 - E • 879; Florencio Teixeira Bastos Bisneto 015851 - Pb • 79; Floriano Camelo De Souza Neto 009784 - Pb • 1260; Franciscadio De F Rodrigues 012118 - Pb • 199; Francinalda Ferreira De A Lima 004952 - Pb • 671; Francinaldo De Oliveira 015192 - Pb • 711, 712, 713, 714, 716, 727; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 1124, 1125; Francisca Cardozo Da Silva 015011 - Pb • 1133; Francisca Ligia Leite De Freitas 002826 - Am • 705; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 702, 961, 967, 988; Francisco Assis Do Nascimento 001695 - Pb • 474, 495; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 104; Francisco Cavalcante Filho 004704 - Pb • 1097; Francisco Cavalcante Gomes 007810 - Pb • 544, 575, 577, 581; Francisco Das Chagas Medeiros 009192 - Pb • 52; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 124, 223, 323; Francisco De Assis Galdino 011594 - Pb • 122; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520 - Pb • 178; Francisco De Assis R Bezerra 004662 - Pb • 253; Francisco De Assis Remigio Il 009464 - Pb • 1003, 1007, 1013, 1016, 1022; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 237, 597, 598; Francisco De Assis Vieira 004377 - Pb • 41; Francisco De Lima Pinto 007045 - Pb • 757; Francisco Elias De Oliveira 009111 - Pb • 1100; Francisco Eudo Brasileiro 006583 - Pb • 457; Francisco Gomes Coelho 001475 - Ce • 822; Francisco Gomes Coelho 001745 - Ce • 822; Francisco Helio Bezerra Lavour 011201 - Pb • 110; Francisco Jose Urquiza Rodrigues 007302 - Pb • 956; Francisco Lamartine De F. Bernardo 006507 - Pb • 1242; Francisco Lopes De Lima 013666 - Pb • 1255; Francisco Maia Henriques De Sousa 001048 - Pb • 468; Francisco Martins Neto 005307 - Pb • 756; Francisco Medeiros De Albuquerque 003530 - Pb • 88; Francisco Mendes De Oliveira Neto 010889 - E • 141; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052 - Pb • 869, 874; Francisco Moreira Sobrinho 003729 - Pb • 1282; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 497; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 381, 452; Francisco Pereira Sarmento Gadelha 009542 - Pb • 359; Francisco Syllas Machado Costa 012051 - Pb • 496; Francisco Wandeson Pinto De Azevedo 013977 - Pb • 826; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 371, 829; Fred Igor Batista Gomes 011598 - Pb • 976; Frederico Augusto Cavalcanti Bernar 017879 - Pb • 232, 233; Gabriel Felipe Oliveira Brandao 016870 - Pb • 477; Gabriel Pontes Vital 013694 - Pb • 821, 822; Gean Da Silva Freire 016818 - Pb • 572; Genilda De Araujo Borges 011089 - B • 188; Genival Pereira De Araujo 009099 - Pb • 944; Genival Veloso De Franca Filho 005108 - Pb • 248; Georgina Karenia R Martins M De Melo 013180 - Pb • 513; Georgiana Waniuska Araujo Lucena 008500 - Pb • 1027; Geraldo Carlos Ferreira 003568 - Pb • 1069; Gerivaldo Dantas Da Silva 001749 - Pb • 1001; Gerlando Da Silva Lima 017582 - Pb • 1076, 1077; Getulio Bustorff Feodrippe Quintao 003397 - Pb • 293; Gibran Motta 011810 - Pb • 201, 709; Gideon Benjamin Cavalcante 008751 - Pb • 1098; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 200, 201, 202, 204, 213, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 235, 236; Gilberto Goes De Mendonca 012544 - Pb • 147; Gilberto Marinho Dos Santos 002499 - Pb • 126; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 512; Gilliane Emilia De Macedo Almeida 015731 - Pb • 514; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 47, 263, 311; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 329; Gilson Marques Evangelista 014553 - Pb • 1261; Gilvan Fernandes 002904 - Pb • 366; Gilvandro Estrela De Oliveira 008724 - Pe • 314; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 622; Giordano Loureiro 011134 - Pb • 619; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 376; Giselia Barreto Dias 007635 - Pb • 413, 1182; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 350, 374, 610, 611, 612, 613; Giuseppe Trigueiro Bezerra Junior 013014 - Pb • 1; Glauca Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 74, 85, 117; Glauco Coutinho Nobrega 009970 - Pb • 1256; Glauco Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 218; Glavemburg Silva 005445 - Pb • 585; Gleydson Silvanio Pedrosa Batista 013382 - Pb • 193, 298; Guilherme Antonio Gaiao 001463 - Pb • 905; Guilherme Barros Maia Do Amaral 002641 - Pb • 264; Guilherme Ferreira De Miranda 016283 - Pb • 675; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 831; Guilherme Santos Ferreira Da Silva 003024 - Pb • 1165; Gustavo Antonio Feres Paixao 095502 - Rj • 286; Gustavo De Oliveira Delfino 013492 - Pb • 827, 829, 832; Gustavo Giorgio Fonseca Mendoza 014121 - Pb • 428; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 403, 453; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 70, 587; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 585; Gustavo Maia Resende Lucio 012548 - Pb • 220; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 919; Gutemberg Sarmento Da Silveira 007893 - Pb • 1218; Gutemberg Cardoso Agra De Castro 011596 - Pb • 494, 523, 994; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 941, 942, 943; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 181, 409; Hamana Karlla Gomes Dias 014064 - Pb • 107; Hamilton Alexandre Freire Pinto 010745 - Pb • 1095; Hans Barreto Melo 011579 - Pb • 60; Hantony Cassio Ferreira Da Costa 016117 - Pb • 477; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 244, 246, 247, 257, 263, 264, 685; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 910, 923, 957, 992; Heitor Cabral Da Silva 006749 - Pb • 345, 449; Helcio Stalin Gomes Ribeiro 010978 - Pb • 1285; Heller Alves Costa 012957 - Pb • 477; Heleno Luiz Da Silva 007882 - Pb • 156; Henrique Buriel Weber 014900 - Pe • 434, 435, 687, 922, 1008; Henrique Cavalcanti De Melo Bichinh 015002 - Pb • 8; Henrique Douglas Juca Pereira 013616 - Pb • 500; Henrique Mota Feitosa 009973 - Pb • 333; Henrique Toscano Henriques 015196 - Pb • 592, 1065; Herculano Belarmino Cavalcante 009006 - Pb • 852; Herleson Sarlan Anacleto De Almeida 016732 - Pb • 1277, 1280; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 116; Heron Martins Fernandes 006878 - Pb • 1095; Herycka Donato Menezes 014346 - Pb • 6; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 470, 517; Hildebrand Evangelista De Brito 002655 - Pb • 68; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 2, 15, 115, 120, 137, 692, 693, 807; Houseman Rocha 013534 - Pb • 288, 438; Hugo Virgilio Rodrigues Vilar 015883 - Pb • 583; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 1049, 1050; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 1049, 1050, 1051; Humberto Gomes Firmino De Sousa 015403 - Pb • 1274; Humberto Lacerda Alves 008915 - Df • 265; Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti 012085 - Pb • 183; Idalgo Souto 001821 - Pb • 1185; Iedja Maria Alencar Diniz 010641 - Pb • 1238; Iene Mangueira Soares 010158 - Pb • 7; Ienio Gomes Da Veiga Pessoa Junior 014712 - Pb • 41; Igor Accioly Pimentel 016898 - Pb • 1028; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 1063; Igor Holmes Simoes 016101 - Pb • 583; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 144, 800, 801, 802, 803, 805, 806, 808, 809, 810, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820; Ilan Saldanha De Sa 014008 - Pb • 774; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 423; Ilza Regina Defilippi 155170 - Rj • 338; Ilza Regina Defilippi Dias 027215 - Sp • 338; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 588; Inalda Nunes Da Silva 005313 - Pb • 376; Iracema Pinto De Medeiros 013118 - Pb • 9; Iraniilton Trajano Da Silva 010989 - Pb • 1112; Iraponil Siqueira Sousa 005059 - Pb • 835; Irenaldo Ribeiro Dos Santos 005519 - Pb • 1067, 1087; Isabel Ximenes Carneiro Da Cunha 011071 - Pb • 410; Isabelle Freire Da Silva 016541 - Pb • 296; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 105, 388, 690; Ismael Machado Da Silva 007125 - Pb • 920; Isvaldo Cabral Segundo 010832 - E • 107; Itallo Jose Azevedo Bonifacio 014291 - Pb • 82; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 1062; Italo Jose Leite Pereira 016503 - Pb • 607; Italo Queiroz De Mello Padilha 012181 - Pb • 584, 1128, 1130, 1131; Italo Ramon Silva Oliveira 016004 - Pb • 248; Itamar Gouveia Da Silva 010437 - Pb • 23; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 5, 26, 90, 462, 633, 636; Iza Monia Diniz Nobrega Da Silva 015689 - Pb • 996, 997; Izabela Lins De Oliveira 012890 - Pb • 1114; Izaias Marques 006729 - Pb • 167; Izaura Falcao De Carvalho E Morais 009271 - Pb • 989; Jacemy Mendonca Beserra 005453 - Pb • 1025; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 528; Jackson Rodrigues Da Silva 015205 - Pb • 874, 878; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 840, 842, 843; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 408, 1197; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 587, 949, 950, 966, 986, 995, 1086; Jairo De Oliveira Souza 004143 - Pb • 413, 1182; Jaqueleudo Alves Barbosa 011464 - Pb • 1011; Jaldelenio Reis De Menezes 005634 - Pb • 267; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde Jr 011591 - Pb • 17, 240; Jamenson Da Silva 016814 - Pb • 946; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 5, 26, 90, 633, 636; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 470, 1052; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 634; Jean Camara De Oliveira 011144 - Pb • 158; Jeronimo Ferreira De Souza 009928 - Pb • 328; Jimmy Abrantes Pereira 011821 - Pb • 1201, 1231; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 296; Joacildo Guedes Dos Santos 005061 - Pb • 1160, 1166; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 108, 129, 275, 340, 391, 434, 435, 631, 687, 922, 1008; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - A • 368, 369; Joao Barbosa 134307 - Rj • 48; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 625; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 1021; Joao Correia De Queiroz Neto 031149 - Pe • 1286; Joao De Deus Monteiro 006264 - Pb • 256, 297; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 735, 736; Joao Eduardo Soares Donato 029291 - Pe • 397; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 867, 875; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 1240, 1253; Joao Loyo De Meira Lins 021415 - Pe • 128; Joao Luis Fernandes Neto 014937 - Pb • 80, 460; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1187, 1188, 1191, 1216, 1243, 1244, 1252; Joao Nildo Leite 003242 - Pb • 790; Joao Paulino Sobrinho 004348 - Pb • 250; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 1037; Joao Paulo Estrela 016449 - Pb • 1190; Joao Paulo Juca 015315 - Pb • 500; Joao Pinto Barbosa Neto 008916 - Pb • 1263; Joaquim Daniel 007048 - Pb • 642, 653, 656, 659, 667, 668, 758; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 782, 787, 791; Jocelio Fairo Vieira 005672 - Pb • 42; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663 - Pb • 619; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954 - Pb • 251, 490; Jolbeir Crisithian Barbosa Amorim 013971 - Pb • 425; Jonas Braulio De Carvalho Rolim 016795 - Pb • 753; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 1029; Jose Alencar E Silva Filho 003065 - Pb • 977; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 277, 447; Jose Alfredo De Kerbril Filho 005428 - Pb • 184; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 370, 478, 497, 501; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 327; Jose Alves Da

Silva Neto 014651 - Pb • 1141, 1146, 1150, 1153; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 1281; Jose Armando Da Costa 006344 - Pb • 339; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 213, 552, 564; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 1021, 1024; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 1172, 1177; Jose Bezerra Da S N M Pires 011936 - Pb • 227; Jose Braulio De Souza Junior 008151 - Pb • 1001; Jose Candido Da Silva 001536 - Pb • 1084; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 617; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371 - Pb • 498; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - A • 694; Jose Cesar Cavalcanti Neto 015202 - Pb • 710; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 639, 1094; Jose De Anchieta Chaves 007629 - Pb • 281; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 1099; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 361, 365, 407; Jose Diogo Alencar Martins 017823 - Pb • 618, 626; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 605, 607; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 001190 - A • 52; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 141; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - Sp • 127; Jose Eduardo Dias Lins Albuquerque 009350 - Pb • 1080; Jose Elder Dos Santos 005569 - Pb • 145; Jose Etealdo Da Silva Pessoa Neto 011249 - Pb • 354; Jose Fernando Gomes Correia 015372 - Pb • 19; Jose Ferreira Da Silva 004600 - Pb • 1068; Jose Ferreira Lima Junior 009468 - Pb • 730; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 1019; Jose Galvao Rodrigues Junior 017387 - Pe • 570; Jose George Costa Neves 007128 - Pb • 971; Jose Gomes Da V Pessoa Neto 002769 - Pb • 41; Jose Gomes De Lima Neto 010252 - Pb • 176; Jose Gomes Neto 015589 - Pb • 953, 1013; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 842, 843; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 283; Jose Guilherme Souza Da Silva 009647 - Pb • 706, 715, 717, 728; Jose Haran De Brito Veiga Pessoa 013028 - Pb • 81; Jose Horacio Ramalho Leite 006455 - Pb • 702; Jose Humberto Cassiano 011093 - Pb • 60; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 1115; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 342, 367, 445, 480; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 793, 795; Jose Laurindo Da Silva Segundo 013191 - Pb • 1227; Jose Leite De Melo 013493 - Pb • 864, 866; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 537, 538; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 280, 698, 1132; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 375, 1042; Jose Marconi Gonçalves De C Junior 012026 - Pb • 154; Jose Maria Da Silva Araujo 012716 - Ce • 540; Jose Maria Da Silva Brandao 016908 - Pb • 114; Jose Maria Tavares De Melo Neto 003995 - Pb • 213; Jose Maria Torres Da Silva 015591 - Pb • 1138, 1143, 1152; Jose Mavriel Elder Fernandes De Sou 014422 - Pb • 379, 1100, 1110; Jose Mello Cavalcante Junior 010683 - Pb • 39, 71; Jose Nicodemos Diniz Neto 012130 - Pb • 142, 202; Jose Nilton Liberato De Abreu 009903 - Pb • 731, 742; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 45, 708; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069 - Rj • 973, 974, 975, 976; Jose Paulino Costa Neto 014038 - Pb • 1264; Jose Paulo De Oliveira 002095 - Pb • 547; Jose Paulo De Souza B Nogueira 016970 - Ce • 540; Jose Paulo Filho 007476 - Pb • 865; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 1221, 1229; Jose Roberto Vilar De Miranda Jr 009869 - Pb • 636; Jose Rodrigues 002268 - Pb • 254; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891 - Pb • 1038, 1097; Jose Roosevelt Albuquerque De Olive 015314 - B • 59, 295; Jose Severino Dias 019736 - Df • 936; Jose Silva Formiga 002507 - Pb • 1192; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 408, 426; Jose Valdemir Da Silva 006796 - Pb • 48; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 48; Jose Valeriano Da Fonseca 004115 - Pb • 877; Jose Vercosa De Lemos Junior 020752 - A • 291; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 763; Jose Wellington Fagundes Marins 102715 - Rj • 721; Jose Wellton De Arruda Silva 008713 - Pb • 655; Jose Wilton Marques Demezio 011342 - Pb • 789; Jose Zenildo Marques Neves 007639 - Pb • 641; Josedeo Saraiva De Souza 010376 - Pb • 1041, 1110; Josefa Irismar Alexandre Cruz 009122 - Pb • 793; Joselito Augusto Almeida 013193 - Pb • 666; Josemar Felipe Da Silva 008925 - Pb • 404; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - Pb • 1088; Josias Da Silva Fonseca 014366 - Pb • 740; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 424, 463, 828; Josiel Fernandes Nascimento 017280 - Pb • 1190; Josinaldo Souto Gomes Junior 013643 - Pb • 1180, 1181; Josineide Lima De Oliveira 017944 - Pb • 82; Josivaldo Jose Da Silva 010284 - Pb • 1286; Josmar Vinicius Souza Bezerra 016804 - Pb • 58; Joyce Da Costa Emereciano 004053 - E • 106; Juliana Cabral De Lima 013370 - Pb • 172; Juliana Cavalcante De Sousa 006528 - Rn • 262; Juliana Cavalcanti Santiago 011826 - Pb • 353; Juliane Orsine Lopes 075136 - Mg • 987; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 43, 44; Julianne Do Nascimento Holanda 013973 - Pb • 133, 380; Julio Cesar De Farias Lira 009868 - Pb • 383; Julio Cesar Pires Cavalcanti 013194 - Pb • 511; Julio Cezar Da Silva Batista 014716 - Pb • 221; Jullyanna Karla V Albino 014577 - Pb • 27, 41, 75, 128, 136, 282, 466, 624, 692, 797, 812, 814, 815, 820, 1148, 1149, 1170; Juscelino De Araujo Anicio 015394 - Pb • 370; Juscelino De Oliveira Souza 009719 - Pb • 413, 1182; Jussara Iracema De Sa E Sacchi 095324 - Sp • 88; Jussara Maria Silva Lemos 004218 - Pb • 723; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 397; Kaio Cesar Alves Cordeiro 016959 - Pb • 163; Kaline De Melo Duarte 014042 - Pb • 588; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016 - Pa • 743; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 121, 290, 681; Kallyl Palmeira Maia 018032 - Pb • 1018; Kallyna Keylla Terroso Carneiro 014041 - Pb • 116; Karina Catao Da Cunha Cavalcante 013037 - Pb • 319; Karina De Almeida Batistuzzi 178033 - Pb • 1162; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 332; Katia Germania Ferreira Camarao 005892 - Rn • 882; Katiusha Candido Dornelo 016958 - Pb • 514; Kayser Nogueira Pinto Rocha 009983 - Pb • 1164; Keila Cristina Brito Da Silva 010982 - Pb • 582; Kelia Suely Melo G Rodrigues 005583 - Pb • 444, 1052, 1053; Kelly Sabryna Campos De Carvalho 011276 - Pb • 119; Kennard Barbosa Medeiros 015919 - Pb • 991; Kericio Da Costa Soares 002138 - Pb • 276; Klebea Verbena Palitot C Batista 008579 - Pb • 119; Klebert Marques De Franca 011193 - Pb • 59; Krishna Stuti Ferraz Pinto 160895 - Rj • 93; Lais Monteiro De Souza Toscano 015865 - Pb • 841; Larissa Arnnaud Pouto 017346 - Pb • 77; Larissa Meira Marques Dantas 015820 - Pb • 940; Laryssa Pereira Lopes 017689 - Pb • 19; Laura Lucia Mendes De Almeda 018267 - Pb • 111; Lauricea De Araujo Pereira 008965 - Pb • 588, 589; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835 - B • 748, 749; Leda Maria Cavalcante De Oliveira 001148 - Pb • 491; Leidson F Torres Matos 013040 - Pb • 108; Leila Mejdalani Pereira 128457 - Sp • 145; Leodorio Da Silva Sousa 017289 - Pb • 527; Leonardo Coimbra Nunes 151056 - Rj • 119, 387; Leonardo Fernandes Torres 010563 - Pb • 214; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 1004, 1005, 1007, 1010, 1013, 1016, 1017, 1019, 1257; Leonardo Pretto Flores 014638 - Df • 114; Leonidas Dias De Medeiros 016141 - Pb • 947; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 231, 848; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 53, 284, 285, 286; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 424; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 21, 151; Lidiane Pereira Silva 013381 - Pb • 1097; Lilian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 143, 438; Liliane Kerolayne Diniz De Abreu 014677 - Pb • 745; Lincoln Mendes Lima 014309 - Pb • 683; Lincon Beserra De Abrantes 012060 - Pb • 1189, 1193, 1194, 1198, 1199, 1200, 1207, 1212, 1226, 1230, 1234, 1247; Lindberg Carneiro Teles Araujo 017922 - Pb • 110; Lindongenía Queiroga De Sousa 012324 - Pb • 963; Lino Jose Nunes De Freitas 006662 - Pb • 1004, 1005; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 280; Livia Claudia Rodrigues De Albuquerque 014044 - Pb • 718; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 96, 1222; Lourenco Gomes Gadelha De Moura 021233 - Pe • 701; Lourival Pereira De Lima Junior 010197 - E • 71; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 41, 75, 123, 136, 466, 624, 812, 814, 815, 820, 1148, 1149; Lucas Clemente De Brito Pereira 014300 - Pb • 261; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 83, 582; Lucas Marques Leite 013546 - Pb • 566, 567, 579, 580; Lucas Ramalho De Araujo 016836 - Pb • 235; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 625, 1166; Luci Gomes De Sena 012725 - Pb • 1206, 1208, 1211; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 257, 259; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426 - Pb • 8; Luciana Maria Silveira Gomes Coutin 013385 - Pb • 414; Luciana Ramos Neiva 014426 - Pb • 241, 1264; Luciana Moreira Cardoso De Holanda 010196 - E • 360; Luciano Carneiro C Filho 017923 - Pb • 324; Luciano De Figueiredo Sa 011155 - Pb • 995; Luciano Honorio De Carvalho 009378 - Pb • 192, 308; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 476; Ludmila Gonzaga De Souza 014217 - Pb • 180; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 271, 417, 582, 589, 813, 817, 854, 1133, 1140, 1145; Luis Felipe De Souza Rebelo 017593 - Pe • 88; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 3, 9, 80, 148, 288, 827; Luisa Nascimento Correia Lima 013741 - Pb • 402; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 51, 100, 321; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 131; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 778; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738 - Pb • 1093; Luiz Felipe Lima Lins 014216 - Pb • 225; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 76; Luiz Gustavo Dos Santos Silva 012277 - Pb • 728; Luiz Monteiro Vares 008662 - Pb • 401; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439 - Pe • 62, 591; Luiz Ricardo De Castro Guerra 017598 - Pb • 368, 369; Luiz Rodrigo Pereira Da C Carvalho 012089 - Pb • 229; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516 - Pb • 50; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 452; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 437; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 30; Manoel Clementino De Freitas 006704 - Pb • 382, 499; Manoel Lopes De Macedo Neto 007429 - Pb • 703; Manoel Miguel Sobrinho 006788 - Pb • 780; Manoel Sales Sobrinho 003111 - Pb • 255; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 1024; Manoel Cabral De Andrade Neto 008580 - Pb • 181, 1159; Manuela Mota Moura 020397 - Pe • 793; Marcel De Moura M.Rabello. 012895 - Pb • 94, 161; Marcel Joffily De Souza 014338 - Pb • 529; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 271, 272, 273; Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 532, 533, 534, 535; Marcello Figueiredo Filho 005154 - Pb • 29, 51; Marcelo Antonio De Oliveira 005887 - Pb • 372, 484; Marcelo Augusto Salemi Krau 006083 - Pb • 68; Marcelo Capistrano De M Monte Filho 007227 - A • 684; Marcelo Da Silva Leite 009035 - Pb • 276, 315; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 744, 751; Marcelo Ferreira Soares Raposo 013394 - Pb • 307, 845; Marcelo Gonçalves Duarte 104950 - Rj • 1063; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 840, 842, 843; Marcelo Lima Maciel 016325 - Pb • 264; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 112, 283; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - Pb • 1067; Marcia Patricia Pereira Gomes 012563 - Pb • 1094; Marcia Queiroga Gadelha Dos Santos 005642 - Pb • 1245; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 53, 284, 285, 286; Marcio Alexandre Diniz Cabral 011987 - Pb • 222; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 198, 236, 293; Marcio Louzada Carpena 046582 - Rs • 37; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 470, 517, 1052; Marcio Steve De Lima 012575 - Pb • 179; Marco Antonio Veloso Soares 010948 - Pe • 676; Marco Aurelio De Medeiros Villar 012902 - Pb • 836; Marcos Antonio Chaves Neto 005729 - Pb • 168; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 1228; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 309, 602, 824, 881, 933, 934, 938, 948, 954, 959, 962, 964, 968, 971, 972, 978, 983, 984, 985, 990, 993, 1054, 1066, 1117, 1119, 1120, 1162, 1205, 1271; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 194; Marcos Antonio Viana De Oliveira Ju 014975 - Pb • 1064; Marcos Aurelio Nogueira Dasilva 012690 - Pb • 1232



012246 - Pb • 18, 135, 136, 140; Margareth Eulalio Raposo 009007 - Pb • 491, 520; Maria Angela Amaral Di Lorenzo 002802 - Pb • 723; Maria Aparecida Amaral De Menezes 002545 - Pb • 39; Maria Auxiliadora Cabral 008141 - Pb • 939, 940; Maria Claudino 005775 - Pb • 670; Maria Da Gloria Medeiros 002608 - Pb • 1072; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 465; Maria Da Penha Chacon 003732 - Pb • 578; Maria Das Dores Vaz De Oliveira 011770 - Pe • 583; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 366, 526; Maria De Lourdes Sousa Vieira Gomes 001411 - Pb • 449; Maria Divani O. Pinto De Menezes 003891 - Pb • 316; Maria Do Carmo Mauricio Da Silva 005303 - Pb • 187 ; Maria Do Livramento Alves R. Rosas 008470 - Pb • 167; Maria Do Socorro Gouveia De Araujo 015304 - Pb • 1185; Maria Do Socorro Lula Leite 005593 - Pb • 88; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 433; Maria Elizabeth Morais Pordeus 004971 - Pb • 274; Maria Evaneide De Oliveira Paz 015836 - Pb • 341; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 430, 910; Maria Ferreira De Sa 008655 - Pb • 770; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 1175, 1178, 1186; Maria Goretti Pereira De Oliveira 010664 - Pb • 615; Maria loone De Lima Mahon 017826 - Pb • 479, 491, 513, 520; Maria Ivonete De Figueiredo 004973 - Pb • 871; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928 - Pb • 1069; Maria Leni De Araujo Brum 018268 - Pe • 25; Maria Lucilia Gomes 084206 - Pb • 1006, 1225; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - B • 839; Maria Nemizia Caldeira Silva 005536 - Pb • 647; Maria Rodrigues Sampaio 003560 - Pb • 376; Maria Rossana Da Costa Silva 007320 - Pb • 720; Maria Veronica Luna Freire Guerra 009492 - Pb • 619; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 475; Mariana De Lima Fernandes 012016 - Pb • 1117, 1119, 1120; Mariana Ramos Paiva Sobreira 013272 - Pb • 160; Mariana Raquel Palmeira De A F Cout 018147 - Pb • 217; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 486, 487, 493, 515; Marília Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 143, 953, 984, 986; Marília Duarte Mariz Timoteo 017510 - Pb • 141; Marília Silva Rangel Meira 013401 - Pb • 313; Marina Bastos Da P.Benghi 000983 - Pe • 1015; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000833 - A • 284; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 407, 456; Marina Targino Soares De Lucena 015518 - Pb • 222; Mario Eugenio Zenaide 016400 - Pb • 38; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 335, 400, 405, 406, 420, 614; Mario Gomes De Araujo Junior 006771 - Pb • 191; Mario Vicente Da Silva Filho 009875 - E • 181; Maristela Costa De Lima 007202 - Pb • 1170; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 171; Marta Bispo Marques 009017 - Pb • 54; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 438, 1084; Martinho Faustino Xavier Junior 011900 - Pb • 28, 127; Mauricio Carlos Da Silva Braga 054416 - Sp • 133; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 458; Maurilio Wellington Fernandes Perei 013399 - Pb • 876, 1012, 1015, 1024; Mauro Rocha Guedes 012557 - Pb • 371; Mayra Soares Garret 013238 - Pe • 144; Maysa Costa De Carvalho 010733 - Pb • 670; Melina Costa Alves 015101 - Pb • 421, 432; Melissa Abramovici Pilotto 035270 - Pr • 147; Michael Dos Santos Ferreira 237200 - Sp • 239; Micheline Duarte Barros 010865 - Pb • 34; Miguel De Farias Cascudo 011532 - Pb • 236; Miguel Douglas Dos Santos Ribeiro 009240 - Pb • 460; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb • 204; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 829, 987; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 401, 1090, 1249; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 401, 674, 1090; Mirades Guedes Rodrigues 008577 - Pb • 523; Miriam De Sousa Lima 007071 - Pb • 365; Mirian Nabinger 009995 - Pb • 377; Moise Soares Rocha 006647 - Pb • 523; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 356, 386, 1176, 1180, 1181; Muller Alves Alencar 016142 - Pb • 139; Murilo Dos Santos Gusmao 024200 - Ba • 736 ; Mychellyne Stefannya Bento Brasil E 010867 - Pb • 444; Naama De Souza Efigenio 014231 - Pb • 219; Naara Tarradt Rocha Wanderley 016931 - Pb • 336; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 152, 153; Nadja Diogenes Palitot 002316 - Pb • 248; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 224; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 1157; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 48, 143, 953, 986; Nayanna Norais Dias 000949 - Pe • 643, 645; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 851, 861, 910, 919, 1236; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 1031; Nelson Luiz Nouvel Alessio 061713 - Sp • 338; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 111; Nelson Willians Fratoní Rodrigues 128341 - A • 71; Nelson Willians Fratoní Rodrigues 128341 - Sp • 56, 71, 115, 272; Nelson Willians Fratoní Rodrigues 128341 - Pb • 272; Neudemir De Sousa Rodrigues 002815 - Pb • 450; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 378, 849; Neuricelia Teodoro Lima Moreira 011024 - Pb • 1250, 1254; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 57; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 619, 1111; Nildo Moreira Nunes 010762 - Pb • 701; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 825; Nivaldo Gabriel Ribeiro Junior 017618 - Pb • 288; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 678; Norma Lucia Cavalcanti Do Valle 006230 - Pb • 726; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672 - Pb • 43, 44; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 289, 682, 1090, 1249; Odimar Guilherme Ferreira 010528 - Pb • 1029; Olinda Sammara De Lima Aguiar 009361 - Pb • 427; Olinda Vanessa S Nogueira 014148 - Pb • 491; Olíndina Iona Da Costa Lima 011436 - Pb • 455; Olivan Xavier Da Silva 001788 - Pb • 63; Olivia Maria Sarmiento De Sa Figueir 010647 - Pb • 1256; Ornilo Joaquim Pessoa 007201 - Pb • 572; Orvacio De Lyra Machado 000310 - Pb • 195; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 1229, 1230, 1234; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 508; Osmario Medeiros Ferreira 014149 - Pb • 530; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 216; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 482, 509; Pablo Lira Braga 016703 - Pb • 177; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 855; Paloma Palmeira Lemos De Medeiros 012375 - Pb • 1118; Paola Coutinho Marques 016702 - Pb • 164; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 609; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 54, 238, 431, 952, 1205; Patricia Mota De Lucena 012583 - Pb • 1094; Patricia Shima 125212 - RJ • 1099; Patricio Candido Pereira 013863 - B • 439; Patricio Candido Pereira 018113 - Pb • 376; Paula De Rezende Caminha Lins 021798 - Pe • 679; Paulla Rafaelle Diniz Gois 015146 - Pb • 799; Paulo Antonio Cabral De Menezes 008830 - Pb • 542; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 868, 870; Paulo Cesar De Medeiros 011350 - Pb • 1118, 1123; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 1040, 1043, 1044; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801 - Pb • 528; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 455; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 116; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalho 018543 - Pe • 434, 435, 922, 1008, 1214; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 1003, 1004, 1005, 1009, 1010, 1013, 1016, 1017, 1018, 1019, 1257; Paulo Henrique Lins Miranda De Souza 016379 - Pb • 109, 113, 566; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 1111, 1175 ; Paulo Jose De Assis Cunha 015998 - Pb • 364; Paulo Jose De Mendonca Silva 002747 - Pb • 384; Paulo Lacerda De Oliveira Junior 016308 - Pb • 654; Paulo Roberto Dias Cardoso 016693 - Pb • 1033; Paulo Roberto Tavares 000149 - Pe • 676; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 685; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 732, 737; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 683; Pedro Albernán Crescencio 009274 - Ce • 729; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 646, 648, 781, 788; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 337, 349, 362, 389, 448; Pedro Henrique Reynaldo Alves 013576 - Pe • 1214; Pedro Liberal Dias 016135 - Pb • 928; Pedro Paulo Carneiro Nobrega 016932 - Pb • 537; Pericles De Moraes Gomes 003663 - Pb • 372; Petronilo Viana De Melo Junior 013948 - Pb • 1161, 1164; Petrus Rodovalho De Alencar Rolim 008148 - Pb • 312; Pierson Harlan Dantas Felix 014775 - Pb • 521; Plínio Nunes Sousa 013228 - Pb • 373; Pollyana Da Silva R De Albuquerque 012374 - Pb • 408; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 804; Priscila Lopes De Moura Silva 017409 - Pb • 69, 1241; Priscila Targino Soares Beltrao 016687 - Pb • 227; Priscilla Raquel Alves Lira 015571 - Pb • 1088; Priscilla Ribeiro Paulino 016434 - Pb • 47, 133; Rachel Franca Falcão Batista Dantas 015533 - Pb • 30; Rafael Cerqueira Soeiro De Souza 068450 - Rs • 1204; Rafael Lucena Evangelista De Brito 014416 - Pb • 68; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 821, 822; Rafael Vieira De Azevedo 017605 - Pb • 1173; Rafaela Correia De Lima Carrilho 022610 - Pe • 393; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 1278, 1279, 1284; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 928, 1079; Raimundo Rodrigues Da Silva 002966 - Pb • 1085; Raissa Brindeiro De A Torres 015990 - Pb • 176; Rakelyne Christina Da Silva Maroja 014111 - Pb • 346; Ramon Dantas Cavalcante 013146 - Pb • 412; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 412, 530, 539; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 175; Ranieri Cavalcanti Marques 015239 - Pb • 704; Rebecca Costa Bandeira 015250 - Pb • 281; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742 - Pb • 1060; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 230; Rejane Gomes De Figueiredo 001441 - Pb • 253; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb • 682; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 1216; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 232, 233; Renata Lorena Santos 016706 - Pb • 164; Renata Pessoa Donato 011998 - Pb • 141, 169, 270; Renata Torres Da Costa Mangueira 015542 - Pb • 307; Renato Abrantes De Almeida 009881 - Pb • 762, 766, 768, 772, 773, 777; Renato Gomes De Oliveira Filho 015483 - Pb • 704; Renato Luidi Souza Soares 008328 - Rn • 103; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 433; Ricardo Cezar Ferreira De Lima 009842 - Pb • 696; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 282; Ricardo Dias Holanda 011636 - Pb • 180; Ricardo Francisco Palitot Dos Santo 009639 - Pb • 642, 645, 653, 656, 657, 658, 659, 662, 665, 667, 668; Ricardo Jose Porto 016725 - Pb • 94; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 9, 80, 120, 288, 301; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 234; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 616; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001 - Pb • 189; Rícelhon Fernandes De Andrade 014797 - Pb • 1277 ; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 469, 1048; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 23; Rinaldo Wanderley 008508 - Pb • 930; Rita Bernadeth Moura Medeiros 009041 - Pb • 237, 597, 598; Rita De Cassia S Arroxelas Macedo 006497 - Pb • 857; Roberio Marques Duarte 007802 - Pb • 593, 594; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 719; Roberta Montenegro De Oliveira 011028 - Pb • 34; Roberta Parreiras Morais 134984 - Mg • 746; Roberta Queiroga De Oliveira Marque 011888 - Pb • 1205; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 136, 140; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 195; Roberto G.Bezerra Cavalcante Junior 010217 - Pb • 86, 95; Robervaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 1192; Robson De Souza Nobrega 014018 - Pb • 491, 513, 520; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 1038; Rodriker Jose E Silva 022423 - Pe • 185, 186; Rodolfo Nobrega Dias 014945 - Pb • 75; Rodrgo Carneiro Leao De Moura 015139 - Pe • 1094; Rodrigo Araujo Celino 012139 - Pb • 830; Rodrigo Diniz Cabral 014108 - Pb • 222; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 196, 199, 685; Rodrigo Pontes Pereira 015629 - Pb • 841; Rodrigo Rufino 057623 - Mg • 333; Rogaciano Araujo Da Costa 017323 - Pb • 1099; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 732, 752; Rogerio Carlos De Oliveira 010275 - E • 363; Rogerio Cunha Estevam 016415 - Pb • 266; Rogerio Dunda Marques 016652 - Pb • 433; Rogerio Gomes Gigel 173541 - Sp • 134; Rogerio Lourenco Pavao 122842 - RJ • 452; Rogerio Miranda De Campos 010800 - Pb • 245; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 738; Romero Carvalho Mendes 012477 - Pb • 1228; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 857; Ronildo Rodrigues Ramalho 004526 - Pb • 333; Ronilton Pereira Lins 012000 - Pb • 1026; Ronny Charles Lopes De Torres 010479 - Pb • 924; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 202; Roseli Meirelles Jung 012916 - Pb • 485; Rosemeire Gomes Mota De Avila 125139 - Sp • 413; Roseno

De Lima Sousa 005266 - Pb • 618, 625, 627; Rossana Bitencourt Dantas 012419 - Pb • 498; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 49, 587, 675, 684, 825, 925, 961, 963, 971, 979, 988, 990, 995, 1277; Rougger Xavier Guerra Junior 151635 - RJ • 237, 597, 598; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 68, 640; Sabrina Lucena De Lima 013865 - Pb • 471; Salomao Ferreira Da Silva 013081 - Pb • 754, 759, 760, 767, 769, 775, 779; Samuel Alves De Franca 160215 - RJ • 721; Samuel Cordeiro Fahel 011306 - Ba • 333; Samuel Marques Custodio 002011 - A • 381; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 21, 346, 400, 438, 446, 447, 824, 962, 973, 974, 975, 976, 980, 981, 985, 993; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 602, 1117, 1119, 1120, 1259; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020873 - A • 949; Sandra Elisabeth De B P Guimaraes 003724 - Pb • 279; Sandra Helena Bastos Dos Santos 014808 - Pb • 162; Sandra Maria Cavalcanti 014602 - Pb • 677; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 1174, 1179, 1183; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 485; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 708; Saulo De Tarso De Araujo Pereira 006639 - Pb • 530; Saulo Jose Rodrigues De Farias 009386 - Pb • 352; Sebastiao De Souza Lima 006480 - Pb • 215; Sebastiao Fernandes Botelho 007095 - Pb • 1197, 1216 ; Sergeano Xavier Batista De Lucena 014514 - Pb • 450; Sergio Higino Dias Dos Santos Neto 014863 - Pb • 413; Sergio Lisboa Moreira 010342 - Pb • 260, 545; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 925, 926; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 348, 399, 454, 524, 525, 531; Severino Celestino Da Silva Filho 007100 - Pb • 1094; Severino Do Ramo Pinheiro Brasil 002482 - Pb • 444; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 872; Sherman Liege Da Silva Ferreira 015405 - Pb • 874; Silvana Heloisa Ribeiro Araujo 004970 - Pb • 444, 1052, 1053; Silvio Luis Queiroga De Medeiros 015297 - Pb • 433; Silvio Roberto M. Cassimiro 020117 - Pe • 1094; Simao Ramalho De Andrade 002681 - Pb • 310; Simonne Maux Dias 008650 - Pb • 837; Soraya Chaves De Souza Alves 010576 - Pb • 317; Sostenyis Marinho Barreto 013808 - Pb • 778; Stenio Jose De Lima 007436 - Pb • 1070, 1071, 1122; Stepheson A V Marreiro 010577 - Pb • 292; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 48, 986; Suellen Menezes Da Costa 015296 - Pb • 342, 350, 356, 373; Suely De Aquino Brito 008900 - Pb • 1223, 1224; Suenia Cruz De Medeiros 017464 - Pb • 623; Sulamita E.Nobrega M.Batista 011087 - B • 258; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 398, 411, 436, 458, 833; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613 - Pb • 176; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 906, 907, 908, 909, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 918, 924, 947, 1002, 1210; Tadeu Mendes Villarim 016679 - Pb • 506; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 31, 1165; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 443; Tatiana Barreto Barros Queiroz 008901 - Pb • 929; Tatiana Cardoso De Souza Sena Rodri 013867 - Pb • 620, 621; Telmo Fortes Araujo 002431 - Pb • 372; Tercio De Oliveira Ramos 015817 - Pb • 483; Teresa Rachel Brito Neves Pereira 011528 - Pb • 344; Terezinha De Jesus Cabral Aprigio 000937 - Pb • 24; Thales Candeia Quintans 016567 - Pb • 62; Thaminne Maria Costa Brasileiro 017256 - Pb • 451; Thays Kelly Torres Rocha 016961 - Pb • 831; Thelio Farias 009162 - Pb • 402; Theofilo Danilo Pereira Vieira 015950 - Pb • 1198, 1216, 1251; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 286; Thiago Dos Santos Soares 017807 - Pb • 466; Thiago Leite Cavalcanti 015656 - Pb • 210; Thiago Manfio Arcuri 253765 - Sp • 149; Thiago Ribeiro Candido 016070 - Pb • 702; Thiago Santos Alves 014815 - Pb • 335, 1037; Thiago Xavier De Andrade 015505 - Pb • 587; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 456, 1015; Tiago Gurjao Coutinho De Azevedo 016866 - Pb • 735; Tiago Liotti 261189 - A • 67; Tiago Liotti 261189 - Pb • 1127; Thiago Oliveira Rodovalho De Alencar 018507 - Pb • 1246; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 586; Ticiania Souza Silva 016963 - Pb • 162; Ticiano Da Silva Ferreira 014017 - Pb • 530; Ticiano Maciel Costa 015941 - Pb • 785; Tuane Danuta Da Silva 025778 - Ba • 46; Tuanny Figueira Soares Gomes 012431 - Pb • 24; Tulio Farias Lima 014430 - Pb • 344; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312 - Pb • 13; Tulio Terceiro Neto P Miranda 016167 - B • 138, 166; Uilton Peixoto De Carvalho Silva 014085 - Pb • 472; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 336; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - Pe • 541, 571 ; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102 - Pb • 218; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 351; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 23, 317; Valdecir Goncalves Da Silva 005606 - Pb • 1258; Valdomiro De Siqueira F. Sobrinho 010735 - Pb • 248; Valeria Clementino De Almeida Luna 004245 - Pb • 495; Valtecio De Almeida Justo 015395 - Pb • 1273, 1274; Valter De Melo 007994 - Pb • 131, 278, 632, 1287; Vanderly Pinto Santana 012207 - Pb • 873; Vanessa Cabral Batista 016076 - Pb • 1088; Vania De Fatima S. Montenegro Rodri 014491 - Pb • 183; Vanildo Pereira Da Silva 002227 - Pb • 619, 1165; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182 - Pb • 32; Venancio Viana De Medeiros Neto 013872 - Pb • 32; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 482; Vera Lucia Ferreira 002263 - Pb • 24, 26, 36; Vera Lucia Serpa De Menezes Lins 003854 - Pb • 449; Veridiano Dos Anjos 016655 - Pb • 1266; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 463; Vicente Alencar Ribeiro 005273 - Pb • 647; Victor Fernandes Soares 017677 - Pb • 218; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 79, 155; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 145, 150; Victor Rocha Lucena Lopes 017979 - Pb • 624; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 288, 301, 303, 304, 416; Vinicius Araujo Da Silva 010377 - A • 31; Vinicius Fernandes De Almeida 016925 - Pb • 1121; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 419, 471; Vital Fernandes Dantas Filho 013875 - Pb • 730; Vitor Hugo Pereira Da Silva 007051 - Al • 7, 102, 371; Vitoria Maria Costa De Medeiros 012640 - Pb • 1074; Vladimir Ataíde Da Silva 011962 - Pb • 376; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 61; Wagner Teixeira Dos Santos 015555 - Pe • 413; Wallace Ozires Costa 003804 - Pb • 488, 502; Walbia Imperiano Gomes 015556 - Pb • 187, 619; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 540; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 55, 148, 211; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 83, 582; Walter Gama De Lima Junior 013437 - Pb • 190; Walter Higino De Lima 006245 - Pb • 1127; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 346, 418, 440, 442, 467, 1159, 1197; Wellington Alves De Andrade 008808 - Pb • 376; Wellington Nobrega Vilar 015024 - Pb • 288; Werton Soares Da Costa Junior 015994 - Pb • 249, 798, 799; Wilker Meira Matoso Freire 005000 - Rn • 325; Wilma Dos Santos Sales 012992 - Pb • 255; Wilson Belchior 017314 - Pb • 373, 465, 654, 672, 1167, 1169, 1238; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 1081, 1091, 1096; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 14, 33, 39, 44, 67, 77, 78, 95, 137, 146, 273, 342, 347, 353, 356, 392, 596, 700, 800, 804, 808, 809, 811, 816, 818, 819, 821, 1022, 1156; Wladimir Araujo Moura Vilarim 014923 - B • 720; Willy Annie Feitosa Barbosa 015555 - Pb • 708; Yanne Christinne M De Figueiredo 012716 - Pb • 641; Yuri Oliveira Aragao 010256 - Pb • 196; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 198, 202, 215, 219, 220, 221; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 22, 46, 146; Zenildo Goncalves De Mendonca 012733 - Pb • 132; Zilma De Vasconcelos Barros 008836 - Pb • 50, 159; Zueudon Cavalcanti De Lucena 004183 - Pb • 89



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00001 Processo: 0000269-76.2011.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ALAIDE DOS SANTOS CHIANCA ADV: GIUSEPPE TRIGUEIRO BEZERRA JUNIOR. REU: JOSE VITORINO DA SILVA Despacho: Intime-se Sobre a certidão de fls. 36v, diga a parte exequente em 10 dias, requerendo o que entender de direito.
- 00002 Processo: 0019481-83.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ITALO JOSE ALVES DE SANTANA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO DAYCOVAL S/A Despacho: Intime-se O exequente, para no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.
- 00003 Processo: 0019607-36.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILSON CARNEIRO DE ALMEIDA ADV: FABRICIO ALVES BORBA. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO. Despacho: Intime-seDou por encerrada a instrução e concedo o prazo comum de 10 dias para que as partes apresentem suas razões finais.
- 00004 Processo: 0021176-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDIELSON DOS SANTOS ADV: FELIPE MENDES LACET PORTO. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Intime-se Intime-se o autor para em 10 dias, adequar a petição inicial ao rito sumário, sob pena de não o fazendo, seguir o rito ordinário.
- 00005 Processo: 0024189-21.2007.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. REU: SAVIO ROMULO LOPES DE SOUSA Despacho: Intime-se O banco autor para no prazo de 05 dias recolher o valor da postagem.
- 00006 Processo: 0025402-57.2010.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO, HERYCKA DONATO MENEZES, EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS. REU: LINAURA CRUZ VIEGAS DA SILVA ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS. Despacho: Intime-se Recebo a impugnação. Desentranhe-se a mesma e intime-se o impugnante, para providenciar sua adequada distribuição, pagando as custas que lhe são inerente, sob pena de rejeição liminar.
- 00007 Processo: 0032820-90.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULA FRANCINETE DUTRA BASTO ADV: CHRISTIANE GONCALVES GARCEZ, ANGELA GLORIA ROLIM DE SOUSA MORAIS, IENE MANGUEIRA SOARES. REU: SMILE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA ADV: VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, FABIANO MIRANDA GOMES. Despacho: Intime-se Determino o desentranhamento da impugnação, devolvendo-a a impugnante para que, no prazo de 10 dias, pena rejeição liminar, proceda com sua distribuição, nos termos do art. 475 M do CPC.
- 00008 Processo: 0044961-63.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: NORDESTE NAVEGACOES LTDA ADV: ANGELA FREESE NAVARINI, HENRIQUE CAVALCANTI DE MELO BICHINHO. REU: SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO ADV: LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI. Despacho: Intime-seAs partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00009 Processo: 0049850-60.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARCUS JOELBY BEZERRA COSTA ADV: IRACEMA PINTO DE MEDEIROS. REU: ITAU UNIBANCO S/A ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO, RICARDO LEITE DE MELO. Despacho: Intime-seAs partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.



00010 Processo: 0064873-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GOMES DE SOUZA ADV: FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: CELSO MARCON, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA. Despacho: Intime-seAs partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.

00011 Processo: 0067536-31.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ. REU: JOSIVALDO LEITE PEREIRA Despacho: Intime-se Indefero o pedido de fl.s 38. Aguarde-se, por 30 dias, iniciativa daparte autora pelo prosseguimento do feito.

00012 Processo: 0070162-23.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS ADV: ALEXAN-DRE MACIEL CHAVES. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/AREU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A Despacho: Intime-seRecebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões à apelação interposta.

00013 Processo: 0074382-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEUDSON SILVA FARI-AS ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/AREU: TELE-BRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A Despacho: Intime-se Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões à apelação interposta..

00014 Processo: 0100055-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDUARDO AUGUSTO NOGUEIRA CUNHA ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. AUTOR: DEISY NO-GUEIRA CUNHAREU: ANTONIO EDUARDO CUNHA Despacho: Intime-se O autor para no prazo de 10 dias, pena de extinção por abandono, se pronunciar sobre a certidão de fls. 1060v, indicando o endereço correto da demandada para fins de citação.

00015 Processo: 0100852-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE GLANDSON PINHEIRO DE OLIVEIRA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. Despacho: Intime-se O autor para que emende a inicial, adequando-a aos requisitos do art. 285-B do CPC, inclusive depositando o valor incontroverso que deve secorresponder ao valor contratado, sob pena de indeferimento da inicial

00016 Processo: 0105246-85.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO. REU: JOSE DE ALMEIDA BRAGA Despacho: Intime-se Sobre a certidão de fls. 28v, diga o exequente no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito.

00017 Processo: 0112648-23.2012.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: COOPERFIBRA COOE-RATIVA DE COTONICULTORS DE CAMPO VERDE ADV: ANDREA SCHNEIDER MARX. REU: BRAS-TEX S/A ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR. Despacho: Intime-se Embargos de declaração rejeitados.

00018 Processo: 0114566-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILLIAMS RODRIGUES PEREI-RA ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ANA CIBELLY DOS SANTOS MOURA. REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se A parte autora para que emende a inicial adequando-a aos requisitos dos art. 285-B, inclusive depositando o valor incontroverso que deve corresponder o valor contratado.

00019 Processo: 0124184-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA DE SOUZA SILVA ADV: LARYSSA PEREIRA LOPES, JOSE FERNANDO GOMES CORREIA. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se A parte autora para no prazo de 05 dias informar o atual endereço dapromovida, haja vista a devolução da carta de citação de fls. 21.

00020 Processo: 0126324-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AREEIRO MAANAIM LTDA ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se Indefero a gratuidade judicial e determino a intimação do demandante para que no prazo de 30 dias efetue o pagamento das custas, sob pena as penas do art. 257 do CPC.

00021 Processo: 0127347-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELENILSON VICENTE DOS SANTOS ADV: LIDIANI MARTINS NUNES. REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, DARLAN SANTOS NOBRE. Despacho: Intime-seAs partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.

00022 Processo: 0128554-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANNETE KAROL DE LUNA RAMALHO ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES. REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ. Despacho: Intime-seAs partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especifican-do e justificando sua necessidade.

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00023 Processo: 0000379-51.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODICEA MARIAALVES DA COSTA ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, CARLOS HENRIQUE DA COSTASANTOS, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO. REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL MERIDIEN ADV: EDUAR-DO HENRIQUE FARIAS DA COSTA, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora para em 10 dias, informar se o Rec. de Agravo de Instrumento pendente no STJ ja foi julgado. Em caso positivo, acoste aos autos copia da referida decisao.

00024 Processo: 0005964-16.2008.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: J. F. S. ADV: TEREZINHA DE JESUS CABRAL APRIGIO, TUANNY FILGUEIRA SOARES GOMES. REU: G. S. F. ADV: VERA LUCIA FERREIRA. Sentença: Intime-se da sentença de fls. 58/60 que julgou o processo sem resolucao de merito...

00025 Processo: 0010653-69.2009.815.2001 - MONITORIA AUTOR: JOSE AUGUSTO DANTAS ADV: BRENO AMARO FORMIGA FILHO, DENNYS ROGER MACEDO VASCONCELOS, MARIA LENI DE ARAUJO BRUM. REU: VALTER TRIGUEIRO JUNIORREU: CLEIDE PAIVA TRIGUEIRO Despacho: Intime-se a parte exequente para em 10 dias, requerer o que entender de direito

00026 Processo: 0013681-79.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. REU: MARIA SUELY DE SOUZA ADV: VERA LUCIA FERREIRA. Sentença: Intime-se da sentença de fls. 78/80 que julgou procedente o pedido...

00027 Processo: 0014745-90.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUDARICE FORTUNATO DE FIGUEIREDO ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: PANAMERICANO ARRENDA-MENTO MERCANTIL S/A ADV: JULYANNA KARLA V ALBINO. Despacho: Intime-se da decisao de fls. 196/198 que deferiu o pedido incidental de exibicao de documentos, devendo o promovido exhibir copia autentic. do contrato de arrend. mercantil celeb. entre as partes, em 5 dias e ainda...

00028 Processo: 0016183-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: O MESTRE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ADV: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR, GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA. REU: JOSE ROBERTO DA SILVA COM DE FERRAGENS Despacho: Intime-se Decorrido o prazo de suspensao, intime-se a parte autora para requerer o que entender oportuno, no prazo de 10 dias.

00029 Processo: 0018813-25.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WBS INCORPORACAO ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA ADV: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO, DANILO DE SOU-SA MOTA, ADRIANO ERCY SOUZA ARAUJO. REU: MAXIMILIANO GAIDZINSKI IND DE AZULEJOS ELIANE S/A ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO. Despacho: Intime-se a executada Ind. de Azulejos Eliane (Eliane S/A Revestimentos Ceramicos) para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento do saldo remanescente ref. a multa de 10 por cento no importe de R\$ 1.331, 67

00030 Processo: 0019324-81.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANE DOMINGOS DA SILVA ADV: MAILSON LIMA MACIEL. REU: MAGAZINE LILIANI ADV: RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS, ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA. Despacho: Intime-se a parte executada para em 15 dias, efetuar o pagamento do debito exequendo de R\$ 38.200, 96 sob pena de multa de 10 por cento prevista no art 475-J do CPC.

00031 Processo: 0023193-18.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NOR-DESTE DO BRASIL S/A ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI, VINICIUS ARAUJO DA SILVA. REU: AUTOSTILO COM DE VEICULOS LTDA ADV: DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO. REU: SIMOALDO DOS SANTOS COSTA ADV: DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO. Despacho: Intime-se Sobre o detalhamento de Ordem Judicial de fls., ouca-se o exequente no prazo de 10 dias.

00032 Processo: 0025066-24.2008.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: EXECUT CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ADV: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO. REU: JORGE DA SILVA GUSMAOREU: LIMONETE DE ALMEIDA Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidao de fls. 76, em5 dias.

00033 Processo: 0025267-45.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMPB ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DA PARAIBA ADV: EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA, ANNA RENATA LEMOS DE LIMA. REU: TNL PCS S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fls. 196.

00034 Processo: 0025724-77.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA VALERIA DE AZEVE-DO BARBOSA ADV: DAMASIO B FRANCA NETO. REU: FERNANDO SERGIO FARIAS MONTENEGRO ADV: ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA, MICHELINE DUARTE BARROS. REU: MARIA ESTELA M DE MORAIS ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES. Despacho: Intime-se Pronuncie-se o autor sobre a peticao de fl. 71, no prazo de 10 dias.

00035 Processo: 0025944-80.2007.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: G. G. R. F. ADV: ARLINETTI MARIA LINS. REU: J. W. R. ADV: FABIO BRITO FERREIRA, DANIEL DE SOUSA OLIVEIRA. Despacho: Intime-se Tendo em vista o pedido de efeitos modificativos aos Embargos de Declaracao interposto pela parte autora. Intime-se a parte adversa/re para no prazo de 5 dias, apresentar resposta.

00036 Processo: 0028395-44.2008.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: EDMUNDO FERREIRA DE LIMA ADV: ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA. REU: ROMILSON TEODORO DE AMORIMREU: JOELMA MARIA DE LIRA AMORIM ADV: VERA LUCIA FERREIRA. Despacho: Intime-se a parte vencedora para querendo, executar o julgado, em 10 dias.

00037 Processo: 0028403-84.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA ADV: MARCIO LOUZADA CARPENA, DAVID XAVIER SITONIO LUCENA. REU: PB SERVICE PARAIBA SERVICOS LTDA Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fls. 204. Concedo o prazo de 15 dias.

00038 Processo: 0034296-56.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSTRUCAO CIVIL

SOARES LTDA ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, MARIO EUGENIO ZENAIDE. REU: CARLOS ALBERTO HENS ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL. REU: SORAYA GARCIA ABRAO HENS ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL. REU: HENS CONSTRUCOES LTDA ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL. Sentença: Intime-se da sentença de fls. 185/187 que acolheu os presentes embargos declaratorios...

00039 Processo: 0034808-05.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA ALVES VIEIRA ADV: JOSE MELLO CAVALCANTE JUNIOR, MARIA APARECIDA AMARAL DE MENEZES. REU: BANCO BMC S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se intimem-se as partes para em 5 dias, querendo, formularem quesitos aserem respondidos pela contadoria oficial.

00040 Processo: 0037595-07.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDUARDO GOMES COR-REIA ADV: FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA. REU: A F AYMORE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se Se tempestivo, recebo o Recurso em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para resposta em 15 dias.

00041 Processo: 0037822-31.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: JULYANNA KARLA V ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO. Despacho: Intime-se A parte vencedora para querendo, executar o julgado. Em 10 dias. Nada requerido, arquivem-se independente de novo despacho.

00042 Processo: 0039246-11.2009.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ALBALAB COM DE PRODUTOS LABORA-TORIAIS E HOSPITALARES LTDA ADV: ALEXANDRE CARNEIRO GOMES. REU: LACLE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA. Despacho: Intime-se a parte exequente para em 10 dias, requerer o que entender de direito

00043 Processo: 0040306-92.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. Despacho: Intime-se a parte execu-tada pra em 10 dias, informar se o Recurso pendente no STF ja foi juggado. Em caso positivo acoste aos autos copia da referida decisao.

00044 Processo: 0040306-92.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte executada para em 10 dias, informar se o Recurso pendente noSTF ja foi juggado. Em caso positivo, acoste aos autos copia da referida decisao.

00045 Processo: 0040475-69.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MM COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES. REU: CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO JAVARI Despacho: Intime-se Decorrido o prazo da suspensao, intime-se a parte autora p/requerer o que entender oportuno, no prazo de 10 dias.

00046 Processo: 0040593-45.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO MARCELINO MIRANDA ADV: TUANE DANUTA DA SILVA, ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES. REU: BV FINANCEIRA ADV: CELSO DAVID ANTUNES. Despacho: Intime-se intimem-se as partes para em 5 dias, querendo, formularem quesitos aserem resposndidos pela contadoria oficial.

00047 Processo: 0040872-65.2009.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: EMANOEL PAULINO DA SILVA ADV: GILSON DE BRITO LIRA, PRISCILLA RIBEIRO PAULINO. REU: SHOPPING DOS COL-CHOES Despacho: Intime-se Indefero o pedido na peticao de fls 43/44, tendo em vista que a Receita Federal nao tem como disponib. a informacao sem o numero do cnpj da empresa ou do cpf do seu rep. legal

00048 Processo: 0042061-15.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAQUELINE DE SOUSA MACIEL ADV: JOSE VALDEMIR DA SILVA, JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO, BRUNA MARIA MEIRELES DA FONSECA. REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA, SUELIO MOREIRA TORRES, JOAO BARBOSA. Despacho: Intime-se Recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos eis que tempestivo.As contrarrazoas no prazo de 15 dias...

00049 Processo: 0043068-71.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSELIANE DA SILVA LIMA ADV: ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se nos termos requeridos as fls. 153/156 em 15 dias.

00050 Processo: 0044044-78.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDEN-CIAL MARESIAS ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS. REU: SILVESTRE DE ARAUJO GONCALVES ADV: ANDREY FELIPE LACERDA. Despacho: Intime-se a parte exequente para, querendo, executar o julgado em 10 dias.

00051 Processo: 0044629-67.2009.815.2001 - MONITORIA AUTOR: SANDRO ALEX DUTRA LIMA ADV: MAR-CELLO FIGUEIREDO FILHO, DANILO DE SOUSA MOTA, BRUNO DE FARIAS CASCUDO. REU: RUMUS CONSTRUTORA E COM LTDA ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL. Despacho: Intime-se Recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos, eis que tempestivo. As contrarrazoas no prazo de 15 dias.

00052 Processo: 0748923-92.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CHAVES CORIOLA-NO ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO. Despacho: Intime-se a parte autora/exequente no prazo de 10 dias sobre o alegado no desp. de fl. 376.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 042/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00053 Processo: 0000196-36.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALMIR CHAGAS DA SILVA ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA. REU: BANCO ITAU S/A ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia29/11/2013, as 10:00 horas

00054 Processo: 0000609-88.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDGARD BRITO DE HOLLANDAUTOR: EYMAR CORDEIRO DE HOLANDA ADV: MARTA BISPO MARQUES. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Sentença: Pedido julgado procedenterepu-blicado por incorrecao

00055 Processo: 0005609-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: EDUARDO ANTONIO DE SOUZA BRASIL ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA. REU: BANCO ABN AMRO S/A BANCO REAL ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/10/2013, as 09:20 horas.

00056 Processo: 0005941-94.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: FERNANDO DE LIMA CARVALHO ADV: EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/ A ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/10/2013, as 08:30 horas.

00057 Processo: 0019928-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOEVANEIDE SILVA DE OLIVEIRA ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA. REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia29/11/2013, as 11:20 horas.

00058 Processo: 0019943-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARKSON ANTONIO DE ARAUJO ADV: DEVID OLIVEIRA DE LUNA, JOSMAR VINICIUS SOUZA BEZERRA. REU: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/10/2013, as 11:40 horas.

00059 Processo: 0021191-70.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LENIRA MARIA DE VAS-CONCELOS ADV: KLEBERT MARQUES DE FRANCA, JOSE ROOSEWELT ALBUQUERQUE DE OLI-VEIRA. REU: LIDER SEGURADORA S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/10/ 2013, as 12:00 horas.

00060 Processo: 0021222-32.2009.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: MARIA DO SOCORRO MAHON ADV: HANS BARRETO MELO. REU: JOAO BATISTA VIEGAS ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, JOSE HUMBERTO CASSIANO. Despacho: Intime-seo embargante para recolhimento das custas e despesas processuais.

00061 Processo: 0023020-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAGTEC FOOD LTDA ADV: VLADIMIR MIRA VALADARES DE ALMEIDA, CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES. REU: ANA CLAUDIA CRUZ CORDULA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia29/11/2013, as 08:30 horas.

00062 Processo: 0023036-45.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NOR-DESTE DO BRASIL S/A ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS. REU: NOVA OTICA LTDA ADV: THALES CANDEIA QUINTANS. REU: IDALINE HINGRED BARBOSA THEOTONIO REU: THIAGO CAN-DEIA QUINTANS Despacho: Intime-seda peticao e documento de fls 97/99, manifeste-se o banco exequente, no prazo legal.

00063 Processo: 0057562-77.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO DE MELO ADV: OLIVAN XAVIER DA SILVA. AUTOR: EMMANOEL ROCHA CARVALHO ADV: OLIVAN XAVIER DA SILVA. AUTOR: MANOEL RAIMUNDO PORDEUS BRINGEL ADV: OLIVAN XAVIER DA SILVA. AUTOR: FRAN-CISCO BEZERRA DE LIMA ADV: OLIVAN XAVIER DA SILVA. AUTOR: PEDRO BARBOSA DA SILVA ADV: OLIVAN XAVIER DA SILVA. REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS. AUTOR: ANA CRISTINA BARBOSA DA SILVA ADV: OLIVAN XAVIER DA SILVA. AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE GUSMAO ADV: CARINA DE LIMA SOARES. Despacho: Intime-seas partes, para conhecimento da cota ministerial.

00064 Processo: 0057562-77.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO BARBOSA MONTENEGRO ADV: CARINA DE LIMA SOARES. AUTOR: WALDEREZ BARBOSA DA SILVA ADV: CARINA DE LIMA SOARES. AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA ADV: CARINA DE LIMA SOARES. AUTOR: JOSE BARBOSA DA SILVA NETO ADV: CARINA DE LIMA SOARES. AUTOR: LUIZ GONZAGA BARBOSA DA SILVA ADV: CARINA DE LIMA SOARES. AUTOR: CARLOS JOSE BARBOSA DA SILVA ADV: CARINA DE LIMA SOARES. AUTOR: PEDRO BARBOSA DA SILVA FILHO ADV: CARINA DE LIMA SOARES. AUTOR: PAULO BARBOSA DA SILVA ADV: CARINA DE LIMA SOARES. Despacho: Intime-seas partes, para conhecimento da cota ministerial



- 00065** Processo: 0057562-77.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS BARBOSA DE GUSMAO **ADV: CARINA DE LIMA SOARES.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO BARBOSA MONTENEGRO **ADV: CARINA DE LIMA SOARES.** AUTOR: WALTEREZ BARBOSA DA SILVA **ADV: CARINA DE LIMA SOARES.** AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA **ADV: CARINA DE LIMA SOARES.** AUTOR: WALTEREZ BARBOSA DA SILVA **ADV: CARINA DE LIMA SOARES.** AUTOR: JOSE BARBOSA DA SILVA NETO Despacho: Intime-seas partes, para conhecimento da cota ministerial
- 00066** Processo: 0057562-77.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ GONZAGA BARBOSA DA SILVA **ADV: CARINA DE LIMA SOARES.** AUTOR: CARLOS JOSE BARBOSA DA SILVA **ADV: CARINA DE LIMA SOARES.** AUTOR: PEDRO BARBOSA DA SILVA FILHO **ADV: CARINA DE LIMA SOARES.** AUTOR: PAULO BARBOSA DA SILVA **ADV: CARINA DE LIMA SOARES.** Despacho: Intime-se as partes, para conhecimento da cota ministerial
- 00067** Processo: 0075444-42.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, TIAGO LIOTTI.** REU: PARAIBA PAPEIS LTDA REU: FRANCISCA PEREIRA DA SILVAREU: MANOEL ANTONIO RODRIGUES NETO Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia29/11/2013, as 09:00 horas.
- 00068** Processo: 0098061-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA NASCIMENTO DOS SANTOS **ADV: MARCELO AUGUSTO SALEMI KRAU.** REU: AN COM DE MOTOS LTDA **ADV: RAFAEL LUCENA EVANGELISTA DE BRITO, HILDEBRANDO EVANGELISTA DE BRITO.** LITIS-CONSORTE: BRADESCO FINANCIAMENTOS **ADV: RUBENS GASPAR SERRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/10/2013, as 09:40 horas.
- 00069** Processo: 0100234-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANARA DE MELLO E SILVA FIGUEIREDO **ADV: PRISCILA LOPES DE MOURA SILVA.** AUTOR: ADRIANO JOSE LOPES DE MOURA **ADV: PRISCILA LOPES DE MOURA SILVA.** REU: CONSTRUTORA RENASCER LTDA **ADV: ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA.** REU: MAX ROBERIO COSTA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/10/2013, as 10:00 horas.
- 00070** Processo: 0112154-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODILON DE LIMA FERNANDES **ADV: ALINE CESAR DE LACERDA.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: GUSTAVO GUIMARAES LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 25/10/2013, as 10:20 horas.
- 00071** Processo: 0112420-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILDETE CHAVES DE LIMA **ADV: LOURIVAL PEREIRA DE LIMA JUNIOR, JOSE MELLO CAVALCANTE JUNIOR.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia29/11/2013, as 11:00 horas
- 00072** Processo: 0113896-24.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: GILVANITA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO **ADV: DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** REU: BANCO ITAU CAR S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia29/11/2013, as 09:40 horas.
- 00073** Processo: 0121976-74.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ARNOBIO FERREIRA NUNES **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** AUTOR: ORGANIZACAO BOMFIM LTDA **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: HERMOGENES PAULINO DO BOMFIM **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REU: MARCONE FABIO SANTOS BEZERRA **ADV: ANDRE BELTRAO GADELHA DE SA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/10/2013, as 11:00 horas
- 00074** Processo: 0122414-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CUSTODIO D ALMEIDA AZEVEDO FILHO **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: AKROPOLIS MAR HOTEL **ADV: CRISTIANE VIDAL QUEIROZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29/11/2013, as 09:20 horas.
- 00075** Processo: 0124154-93.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIALDO MARQUES DA SILVA PESSOA FILHO **ADV: RODOLFO NOBREGA DIAS.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/10/2013, as 11:20 horas.
- 00076** Processo: 0126856-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FLAVIO GUILHERME PESSOA VALE CAVALCANTE **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia29/11/2013, as 10:40 horas
- 00077** Processo: 0127300-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CRISTIANO VICTOR LIMA DA SILVA **ADV: LARISSA ARRNAUD PORTO.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia29/11/2013, as 10:20 horas.
- 00078** Processo: 0128724-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO DA NOBREGA BARBOSA **ADV: CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI.** AUTOR: ALEXANDRE JOSE GUERRA CAVALCANTI **ADV: CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI.** REU: TELE NORTE LESTE **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/10/2013, as 09:00 horas.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 133/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00079** Processo: 0020763-64.2008.815.2001 - MONITORIA AUTOR: AFV DA FONSECA BELLA FRUTA **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS, VICTOR FIGUEIREDO GONDIM.** REU: HALCON ALIMENTOS DO BRASIL LTDA **ADV: FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO.** Despacho: Intime-se detalhamento de bloqueio on line (BACENJUD), jutnado aos autos.Intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias.
- 00080** Processo: 0023003-55.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RACSO GONCALVES GOMES **ADV: JOAO LUIS FERNANDES NETO.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO, RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-sesobre o pedido de penhora on line de fls. 131, diga a executada, no prazo de cinco dias, considerando que o exequente ja recebeu o alvara de fls.133.
- 00081** Processo: 0066566-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON GOMES DA COSTA **ADV: JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-seembargos de declaracao apresentados tempestivamente.Intime-se o embagado para contra razoes, no prazo legal.
- 00082** Processo: 0078960-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIRLENE SOARES PEREIRA **ADV: ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO.** REU: MJ CONSTRUTORA LTDA **ADV: EVANDRO NUNES DE SOUZA, JOSINEIDE LIMA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para que digam acerca do interesse em conciliar, no prazo de 10 dias.Em caso negativo, em igual prazo, digam as mesmas se tem provas produzir, justificando sua necessidade.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 084/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00083** Processo: 0000717-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NEURIZIA DE MOURA MACEDO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se designo audiencia preliminar dia 13 de novembro de 2013, as 14:45hs.
- 00084** Processo: 0090525-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL CASTEL DEL MARE **ADV: ANTONIO STROPP CAMINHA.** REPRESENTANTE LEGAL: FELLIPE CAVALCANTE ROLIM **ADV: ANTONIO STROPP CAMINHA.** REU: CONSTRUTORA EARLEN AMORIM LTDA Despacho: Intime-se designo audiencia preliminar dia 13 de novembro de 2013, as 14:30hs.
- 00085** Processo: 0123390-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CUSTODIO D ALMEIDA AZEVEDO FILHO TODDY HOLLAND **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: LIRA IMOBILIARIA LTDA Despacho: Intime-se dsigno audiencia preliminar dia 13 de novembro de 2013, as 14:40hs.

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 125/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00086** Processo: 0001121-32.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: AUTO POSTO INDEPENDENCIAL LTDA **ADV: ROBERTO G.BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR **ADV: ROBERTO G.BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR.** LITISCONSORTE: ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR **ADV: ROBERTO G.BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR.** Despacho: Intime-se indeferido o pedido de justica gratuita. intime a parte autora para, no prazo de 30 dias, recolher o valor das custas iniciais, sob as pena s do art. 257 do cpc.
- 00087** Processo: 0013775-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO **ADV: MARCOS REIS GANDINI, DIOGO ZILLI, CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia designada para o dia 24/09/2013 as 15:50 horas, devendo a parte autora providenciar o recolhimento das custas para intimação pessoal das autoras.
- 00088** Processo: 0015404-07.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IDELZUITA MAMEDE SANTANA **ADV: FRANCISCO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, MARIA DO SOCORRO LULA LEITE.** REU: FIAT AUTOMOVEIS S/A **ADV: JUSSARA IRACEMA DE SA E SACCHI, ADELMO DA SILVA EMERENCIANO.** REU: FIORI VEICULOS LTDA **ADV: LUIS FELIPE DE SOUZA REBELO.** Despacho: Intime-se a parte executada, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento da quantia de R\$ 29.723, 71 (vinte e nove mil setecentos e vinte e tres reais e setenta e um centavos), sob pena da multa do art. 475-J
- 00089** Processo: 0019897-80.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOAO BANDEIRA DA SILVA **ADV: ZUEUDON CAVALCANTI DE LUCENA, ANTONIO SEVERINO DA SILVA.** Despacho: Intime-se desingada audiencia de justificacao prévia para o dia 11/09/2013 às 14:30 horas, devendo ser intimado os autores para se fazer presente e justificar o fato com no maximo tres testemunhas.
- 00090** Processo: 0031523-38.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAQUIM ADONIAS DANTAS NETO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliação designada para o dia 25/09/2013 as 15:30 horas.
- 00091** Processo: 0032349-64.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NADIA MARIA GOMES CONFESSOR **ADV: DANIEL BOZI RAMALHO.** Despacho: Intime-se chamo o feito a ordem para determinar a nulidade dos atos praticados após a supracitada revelia.

- 00092** Processo: 0032349-64.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NADIA MARIA GOMES CONFESSOR **ADV: DANIEL BOZI RAMALHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia para o dia 18/09/2013 as 15:30 horas.
- 00093** Processo: 0046171-86.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES DA COSTA CAVALCANTE **ADV: ANNE CORREA DOS SANTOS.** REU: SULAMERICA SEGUROS S/A **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO, KRISHNA STUTI FERRAZ PINTO.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25/09/2013 às 14:30 horas.
- 00094** Processo: 0083496-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO SILVA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TERRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A **ADV: RICARDO JOSE PORTO.** REU: JB RODRIGUES **ADV: CARLOS ULYSSES NETO, MARCEL DE MOURA M.RABELLO..** REU: GARIBALDI JOSE DE SOUZA **ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 18/09/2013 as 14:30, devendo a parte garibaldi José de souza depositar as diligencias necessária para intimar as testemunhas arroladas.
- 00095** Processo: 0093797-33.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: AUTO POSTO INDEPENDENCIA LTDA **ADV: ROBERTO G.BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliação designada para o dia 16/10/2013 às 14:50 horas, devendo a parte exequente recolher as custas necessárias para intimação pessoal da parte autora e da parte promovida.
- 00096** Processo: 0100670-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSSANA CARNEIRO LUCAS **ADV: EMMANUELA CRISTINA LOPES DE ARAUJO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 09/10/2013 às 15:00 horas.

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00097** Processo: 0000472-67.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FREDERICO VICTOR PEREIRA **ADV: FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: ARAUJO NOBREGA CONSTRUCOES LTDA REU: VERDE VILLAGE RESIDENCE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA REU: PROENGE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA Despacho: Vista ao autor prazo de cinco dias acerca da certidao de fl.132v.
- 00098** Processo: 0003382-67.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PEDRO DE SOUSA ALBUQUERQUE **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00099** Processo: 0006038-65.2011.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA **ADV: ANTONIO JANSEM TARGINO DE SOUSA.** REU: NAIRES SOARES DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito, no prazo de dez dias.
- 01010** Processo: 0010264-84.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ECS COM E IND DE INFORMATICA LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: MORGANA DA CUNHA GONCALVES Despacho: Pedido deferido de vistas dos autos.
- 01011** Processo: 0012172-11.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INGRID ISMENIA VIEIRA DONATO **ADV: ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o exequente para dizer sobre os termos da peticao de f.75/80, em cinco dias.
- 01012** Processo: 0013069-10.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCAS CALDAS VILARIM VIRGULINO LEITE **ADV: ELIZA FERNANDA BEZERRA DE QUEIROZ.** AUTOR: CYBELLE CALDAS VILARIM **ADV: ELIZA FERNANDA BEZERRA DE QUEIROZ.** REU: ESMALE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA **ADV: VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento da quantia complementar, rs1.223, 96, nos termos do art.475-j, do cpc.
- 01013** Processo: 0016913-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO PAULO DE SOUSA **ADV: RENATO LUIDI SOUZA SOARES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar declaracao de pobreza, no prazo de dez dias.
- 01014** Processo: 0025969-59.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIULIANO CARVALHO CHAVES **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte executada para no prazo de quinze dias, pagar a quantia de rs859, 93, nos termos do art.475-j, do cpc.
- 01015** Processo: 0032637-75.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: JOSIMAR LIMA DE JESUS Despacho: Pedido deferido de suspensao por 30 dias.
- 01016** Processo: 0034146-41.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HAYALA KEMPES REGO RODRIGUES **ADV: EDGAR SMITH NETO, JOYCE DA COSTA EMERECIANO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de quinze dias, querendo oferecer contrarrazoes.
- 01017** Processo: 0036922-77.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMARIOS FEDERAIS **ADV: HAMANA KARLLA GOMES DIAS, ISVALDO CABRAL SEGUNDO.** REU: SEVERIANA PAULO DOS SANTOS Despacho: Pedido deferido suspensao por 30 dias.
- 01018** Processo: 0058513-71.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GETULIO DA SILVAALVES **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: BRASTEMP UTILIDADES DOMESTICAS LTDA **ADV: CARLOS GOMES FILHO.** REU: WHIRPOOL S/A **ADV: CELSO DE FARIA MONTEIRO, LEIDSON F TORRES MATOS.** Despacho: Intime-sea parte executada acerca das razoes constantes na peticao de f.273, noprazo de 10 dias.
- 01019** Processo: 0089066-91.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: GLAUCO OTAVIO SILVA ARAUJO **ADV: PAULO HENRIQUE LINS MIRANDA DE SOUZA.** REU: EDCLIDE DIAS SILVA ARAUJO Despacho: Intime-se o exequente para diligenciar e trazer aos autos elementos com o endereco atualizado do promovido, no prazo de dez dias.
- 01110** Processo: 0103465-28.2012.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO **ADV: ANTONIO JOSE F DOS SANTOS JUNIOR, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO.** AUTOR: JANILENE ALMEIDA COSTA TELES **ADV: ANTONIO JOSE F DOS SANTOS JUNIOR, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO.** REU: RICARDO EMANUEL PINHEIRO **ADV: FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR.** Despacho: Intime-se o promovido para dizer sobre os termos da certidao de fls.136, em cinco dias.
- 01111** Processo: 0105481-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HAMILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADV: LAURA LUCIA MENDES DE ALMEDA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Vista as partes prazo de dez dias para informarem se pretendem produzir provas em audiencia, especificando-as e justificando a sua necessidade.
- 01112** Processo: 0115560-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVO LIMA DA SILVA **ADV: ANDERSON PEREIRA DE FIGUEIREDO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Despacho: Vista as partes prazo de dez dias para informar se pretendem produzir provas em audiencia, especificando-as e justificando a sua necessidade.
- 01113** Processo: 0115868-29.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: GLAUCO OTAVIO SILVA ARAUJO **ADV: PAULO HENRIQUE LINS MIRANDA DE SOUZA.** REU: BANCO DO NORDESTE S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o embargante para se pronunciar acerca da impugnacao aos embargos, noprazo de dez dias.
- 01114** Processo: 0115937-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO PEDRO DAS NEVES **ADV: JOSE MARIA DA SILVA BRANDAO.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: LEONARDO PRETTO FLORES.** Despacho: Vista as partes prazo de dez dias para informar se pretendem produzir provas em audiencia, especificando-as e justificando a sua necessidade.
- 01115** Processo: 0119020-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON BERTOLDO COELHO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Vista as partes prazo de dez dias para informar se pretendem produzir provas em audiencia, especificando-as e justificando a sua necessidade.
- 01116** Processo: 0122216-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIME TRAVASSOS DE MOURA **ADV: KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, HERMANO GADELHA DE SA.** Despacho: Vista as partes prazo de dez dias, para informar se pretendem produzir provas em audiencia, especificando-as e justicando a sua necessidade.
- 01117** Processo: 0125375-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIESEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: BETA TOUR LTDA **ADV: EDUARDO BITTEN-COURT DE BARROS.** Despacho: Vista ao autor prazo de cinco dias, acerca da peticao de fl.61/66.
- 01118** Processo: 0748369-60.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LISBOA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADV: EDUARDO CAVALCANTI BRINDEIRO.** REU: MARIA APARECIDA MITIKO FUNAKURA GONDO **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: MASSAMITSU GONDO **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento do valor de rs 245.752, 49, nos termos do art.475-j do cpc.

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 127/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01119** Processo: 0041026-83.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FILIPE LAURITZEN DE QUEIROZ **ADV: KELLY SABRYNA CAMPOS DE CARVALHO, KLEBEA VERBENA PALITOT C BATISTA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, LEONARDO COIMBRA NUNES.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedenteconforme sentenca de fl.150/159.



11A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 081/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00120 Processo: 0000205-32.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ANA CLAUDIA DA CONCEI-
CAO DOS SANTOS ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **RICARDO
LEITE DE MELO**. Despacho: Intime-seo autor para se manifestar sobre o constante do de fls.47 e
requerer oque de direito
00121 Processo: 0001552-66.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HSBC BANK
BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. REU: VILNEI SOUZA LIMA
Despacho: Intime-seo autor para se manifestar sobre a certidao de fl.23 e requerer o quede direito
00122 Processo: 0001878-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIA MARIA XAVIER
ADV: **FRANCISCO DE ASSIS GALDINO**. REU: MARIA JOSE BESERRA DE SOUZA ADV: **ALEXANDER
JERONIMO RODRIGUES LEITE**. Despacho: Intime-sea parte para autora para impugnar, no prazo legal.
00123 Processo: 0003144-19.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOACI TAVARES DE
ARAUJO JUNIOR ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADV: **ANA
OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO**. Despacho: Pedido
indeferidoDE FLS.
00124 Processo: 0005172-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IMOBILIARIA NOVO RUMO
LTDA ADV: **FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. AUTOR: PEDRO SOARES DOS SANTOS
FILHO ADV: **FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. Despacho: Cumpra-seTorno sem efeito o
despacho de fl.23.Intime-se o advogado da parte autora, para, em 5 dias, comparecer a cartorio a fim de
assinar a inicial
00125 Processo: 0011380-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDSON PATRICIO DOS
SANTOS JR ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se
o autor para emendar a inicial, no prazo de 10 dias
00126 Processo: 0011904-25.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CAVALCANTI PRIMO
VEICULOS LTDA ADV: **CELINA LOPES PINTO, GILBERTO MARINHO DOS SANTOS**. REU: GILVAN DA
SILVA FREIRE ADV: **CLOVIS NOBREGA**. Despacho: Intime-seo credor para em 05 dias recolher as
diligencias necessarias a expedicao do mandado de avaliacao dos bens penhorados as fl.68
00127 Processo: 0013147-09.2006.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOAO ANTONIO DE SOUZA ADV: **GEORGE
ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR**. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV:
JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO. Despacho: Intime-sea parte credora para no prazo de 05
dias, requerer o que entender de direito
00128 Processo: 0017070-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OTONIEL PACHECO
SOARES ADV: **DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, ERICK MACEDO**. REU: BANCO PANAMERI-
CANO S/A ADV: **FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA, JULYANNA KARLA V ALBINO, JOAO LOYO
DE MEIRA LINS**. Despacho: Intime-seo exequente para oferecer resposta a impugnacao ao cumprimenro
de sentenca de fls. 269/276, em 15 dias
00129 Processo: 0023201-87.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN-
CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: CRISTOVAO
BRUNO SILVA SOUSA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00130 Processo: 0049288-51.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFI-
CIO RARUS ADV: **ANTONIO STROPP CAMINHA**. REPRESENTANTE LEGAL: ISACIO DA CUNHA
CAVALCANTI SOBRINHO ADV: **ANTONIO STROPP CAMINHA**. Despacho: Intime-seo autor para dar
cumprimento ao pagamento das custas
00131 Processo: 0050159-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANGLASS COMUNICA-
CAO E SINALIZACAO VISUAL IRANEIDE GONCALVES ADV: **VALTER DE MELO, LUIZ CESAR GABRI-
EL MACEDO**. REU: PROLETRA ENGENHARIA E SERVICO LTDA Despacho: Pedido indeferidade-se
vista ao advogado da parte, mediante protocolo, em cinco dias
00132 Processo: 0050748-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUSSARA CANDIDO
MUNIZ ADV: **ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO**. REU: MAIS C COM DE VEICULOS PECAS E
SERVICOS LTDA ADV: **ZENILDO GONCALVES DE MENDONCA**. Sentenca: Intime-seRECONHECO O
ERRO MATERIAL, passando o dispositivo final para o seguintetexto:JULGO PROCEDENTE o pedido de
transferencia do veiculo para a promovente.
00133 Processo: 0056325-32.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: REGINA IND E COM S/A ADV:
**MAURICIO CARLOS DA SILVA BRAGA, CRISTIANE VIDAL QUEIROZ, JULIANNE DO NASCIMENTO
HOLANDA**. REU: MARIA JOSE CACHO BELCHIOR ADV: **PRISCILLA RIBEIRO PAULINO**. REU:
JACINTA MAIA NOBRE ADV: **ELIS NOBRE FERREIRA, PRISCILLA RIBEIRO PAULINO**. REU: PARA-
ZO DE FESTAS LTDA Despacho: Intime-seo embargado para oferecer resposta aos embargos de
declaracao, no prazo de 05 dias, em face da possibilidade de efeitos infringentes dos mesmose para
evitar futuras nulidades.
00134 Processo: 0064117-03.2012.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: JACINTA MAIA NOBRE ADV:
ELIS NOBRE FERREIRA. AUTOR: MARIA JOSE CACHO BELCHIOR ADV: **ELIS NOBRE FERREIRA**.
REU: REGINA IND E COM LTDA ADV: **FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PESSOA, ROGERIO GOMES
GIGEL**. Despacho: Intime-seintime-se a parte impugnada/autora para apresentar resposta a impugnacao
ao valor da causa, no prazo de 05 dias
00135 Processo: 0072211-37.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: LUIZ GOMES DOS SANTOS
ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. REU: BANCO BMG S/A ADV: **ANTONIO DE
MORAES DOURADO NETO**. Sentenca: Pedido julgado procedente
00136 Processo: 0076775-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ VICENTE DA SILVA
ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR**. REU: BV
FINANCEIRA S/A ADV: **LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULYANNA KARLA V ALBINO**.
Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes
00137 Processo: 0079793-88.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIANA VIRGINIO
DE CARVALHO ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO BMC S/A ADV: **WILSON BELCHI-
OR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seas partes para em cinco dias, passar a especifi-
ficacao das provas que pretendem produzir em sede de instrucao processual
00138 Processo: 0085898-81.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RODOLFO NUNES DE FIGUEIREDO
CAVALCANTI ADV: **TULIO TERCEIRO NETO P MIRANDA**. REU: JOSIMILSON PESSOA DE ALCANTA-
RA Despacho: Intime-seo autor para indicar o novo endereco do reu, em face da devolucao do AR/M P
00139 Processo: 0086524-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE
DO BRASIL S/A ADV: **DANILO DUARTE QUEIROZ**. REU: ASSIS E ALMEIDA LTDA ADV: **MULLER
ALVES ALENCAR**. REU: MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA OLIVEIRA ADV: **MULLER ALVES
ALENCAR**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
00140 Processo: 0097216-61.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: IZABEL DE SOUZA PIRES ADV: **MARCUS
TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR**. REU: BANCO ITAUCARD S/
A ADV: **LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seas partes para em cinco dias passar a
especificacao das provas que pretendem produzir em sede de instrucao processual
00141 Processo: 0105575-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DE OLIVEIRA
FONSECA ADV: **RENATA PESSOA DONATO, FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA NETO**. REU: BAN-
CO ITAU ADV: **JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, MARILIA DUARTE MARIZ TIMOTEO**.
Despacho: Intime-seas partes para, em cinco dias passar a especificacao das provas que pretendem
produzir em audiencia
00142 Processo: 0112750-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIANO XAVIER
GOMES ADV: **JOSE NICODEMOS DINIZ NETO**. REU: TELEFONICA BRASIL S/A Despacho: Intime-seA
parte autora para se manifestar sobre o documento de fls.65/67 e requerer o que de direito em 05 dias
00143 Processo: 0113028-46.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEOVA ALVES FARIAS
ADV: **LILIAN MARIA DUARTE SOUTO**. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA ADV: **MARILIA
ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA**. Sentenca: Acordo homologado
00144 Processo: 0117785-83.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: PAULO DE TARSO DE FRANCA ADV: **IGOR
XIMENES GUIMARAES, ELLEN CRISTINA VERAS DE ARAUJO**. REU: BANCO FINASA BMC S/A ADV:
MAYRA SOARES GARRET. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
00145 Processo: 0118931-62.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: NALICE DA SILVA OLIVEIRA ADV: **VICTOR
HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: CREFISA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV:
JOSE ELDER DOS SANTOS, LEILA MEJDALANI PEREIRA. Sentenca: Pedido julgado procedente
00146 Processo: 0121491-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISMAEL PEREIRA DA
SILVA ADV: **ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMEN-
TOS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Processo suspenso
porAGUARDANDO decisao STJ
00147 Processo: 0121580-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZA HELENA BEZERRA
TORRES ADV: **GILBERTO GOES DE MENDONCA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **MELISSA
ABRAMOVICI PILOTTOT**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
00148 Processo: 0121914-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERIO JOSE DA COS-
TA RAMALHO ADV: **WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: JOSE
ALFREDO DA NOBREGA Despacho: Intime-seo autor para se manifestar sobre a certidao de fl.37/38 e
requerer o que de direito
00149 Processo: 0124319-43.2012.815.2001 - MONITORIAAUTOR: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A ADV:
THIAGO MANFIO ARCURI. REU: SILVANO DA SILVA SOUSA Despacho: Intime-seo autor para se
manifestar sobre certidao de fls.22/v e requerer o que de direito
00150 Processo: 0127317-81.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: PAULO GUARNIERE EVA-
RISTO DE OLIVEIRA ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: BANCO FINASA S/A Despa-
cho: Pedido indeferidoliminar.Determino a citacao da demandada para contestar.
00151 Processo: 0127921-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE GOMES DA COSTA
ADV: **LIDIANI MARTINS NUNES**. REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Despacho: Intime-seo
autor para se manifestar sobre a certidao de fl.

00152 Processo: 0394776-68.2002.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ANANIAS DA COSTA GADELHA FILHO
ADV: **EVANDRO NUNES DE SOUZA, FERNANDO MADRUGA FILHO**. REU: DAMASIO FRANCA JUNI-
OR ADV: **NADIR LEOPOLDO VALENGO**. Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 05 dias,
requerer o que de direito
00153 Processo: 0517387-86.2003.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ANANIAS DA COSTA GADE-
LHA FILHO ADV: **CARLOS ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO, CRISTINA ROTHIER DUARTE, EVAN-
DRO NUNES DE SOUZA**. REU: DAMASIO FRANCA JUNIOR ADV: **NADIR LEOPOLDO VALENGO**.
REU: REGINA ELISABETH MACIEL FRANCA Despacho: Intime-sea parte autora pra em 05 dias,
requerer o que entender de direito

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 061/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00154 Processo: 0008913-76.2009.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: M. A. M. E. ADV: **JOSE MARCONI
GONCALVES DE C JUNIOR**. Despacho: Intime-seo advogado da prolatacao dos embargos de declaracao
00155 Processo: 0047667-19.2011.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: S. J. S. ADV: **VICTOR FIGUEIRE-
DO GONDIM**. Despacho: Intime-se para atender o despacho do MM Juiz de fls.108.

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 087/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00156 Processo: 0025584-38.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. T. O. ADV: **HELENO
LUIZ DA SILVA**. Despacho: Intime-seintime-se o advogado do autor para se manifestar sobre a
certidao retro.
00157 Processo: 0027019-47.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: ANA MARIA DE ALMEIDA ADV:
ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO. Despacho: Intime-seaudiencia de conciliacao designada
para o dia 12/08/2013 as 15horas.nao havendo acordo iniciara da audiencia decurso de prazo para
apresenteacao de defesa.
00158 Processo: 0027586-78.2013.815.2001 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: G. M. C. R. ADV: **JEAN CAMARA
DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seintime-se a autora por seu advogado para identificar a pessoa a
figurar no polo passivo podendo ainda em face do carater dado de urgencia que seja acostada declaracao
que substitua a autora concordando c/tudo
00159 Processo: 0027590-18.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: S. D. C. S. ADV: **ZILMA DE
VASCONCELOS BARROS**. AUTOR: E. R. Q. ADV: **ZILMA DE VASCONCELOS BARROS**. Despacho:
Intime-seintime-se os autores por sua advogada para emendar a inicial.
00160 Processo: 0049387-21.2011.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. M. L. S. S. ADV: **MARIANA
RAMOS PAIVA SOBREIRA**. Despacho: Intime-sedefiro pedido de vistas.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 061/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00161 Processo: 0000432-85.2013.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: F. A. B. ADV: **MARCEL DE
MOURA M.RABELLO., CARLOS ULYSSES NETO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem
julgamento do merito
00162 Processo: 0001631-45.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. H. S. P. ADV: **SANDRA
HELENA BASTOS DOS SANTOS**. AUTOR: G. B. S. ADV: **SANDRA HELENA BASTOS DOS SANTOS**.
REU: S. R. P. ADV: **TICIANA SOUZA SILVA**. Sentenca: Processo extinto.Obrigacao satisfeita(debito
alimentar pago)
00163 Processo: 0005722-81.2013.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: I. B. M. ADV: **KAIO CESAR ALVES
CORDEIRO, ANDREA DE SOUZA SILVA, ALEXANDRE CARNEIRO DE MENDONCA**. Sentenca: Pedido
julgado procedente
00164 Processo: 0007262-67.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. P. S. ADV: **PAOLA COUTINHO
MARQUES, RENATA LORENA SANTOS**. Sentenca: Pedido julgado procedente
00165 Processo: 0008151-89.2011.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: N. R. S. ADV: **EZILDO JOSE
CESAR GADELHA FILHO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00166 Processo: 0009019-96.2013.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: D. T. N. J. ADV: **TULIO TERCEIRO NETO
P MIRANDA**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00167 Processo: 0011321-98.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: FABRICIO FEITOSA BE-
ZERRA ADV: **IZAIA MARQUES**. AUTOR: EDITH RAMALHO FEITOSA ADV: **IZAIA MARQUES, MARIA
DO LIVRAMENTO ALVES R. ROSAS**. Sentenca: Divorcio homologado
00168 Processo: 0015212-35.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. G. L. ADV: **MARCOS ANTO-
NIO CHAVES NETO, BRUNO MUNIZ DE ANDRADE MENEZES**. Sentenca: Julgo extinto o presente
processo sem julgamento do merito
00169 Processo: 0017965-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: A. M. S. Q. ADV: **RENATA
PESSOA DONATO**. REU: A. J. S. Q. ADV: **RENATA PESSOA DONATO**. Despacho: Intime-se para receber
contestacao de fls. 58/68, tendo em vista a intempestividade.
00170 Processo: 0017984-63.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. S. M. ADV: **EUSTACIO
LINS DA SILVA**. AUTOR: M. C. D. M. ADV: **EUSTACIO LINS DA SILVA**. Sentenca: Divorcio homologado
00171 Processo: 0022430-12.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. S. S. ADV: **MARIZETE
BATISTA MARTINS**. AUTOR: E. S. S. S. ADV: **MARIZETE BATISTA MARTINS**. Sentenca: Divorcio homo-
logado
00172 Processo: 0028100-70.2009.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. F. N. ADV: **JULIANA
CABRAL DE LIMA**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00173 Processo: 0033460-15.2011.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: F. B. F. ADV: **ANTONIO ANIZIO NETO**.
AUTOR: M. N. B. ADV: **ANTONIO ANIZIO NETO**. Sentenca: Pedido julgado procedente
00174 Processo: 0044540-73.2011.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: M. J. N. G. ADV: **ANTONIO ANIZIO NETO**.
Sentenca: Pedido julgado improcedente
00175 Processo: 0051387-91.2011.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER REU: M. F. M. C. ADV: **RAMON
PESSOA DE MORAIS**. Sentenca: Pedido julgado improcedente
00176 Processo: 0059149-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILIA DE ARAUJO
LIMA ADV: **JOSE GOMES DE LIMA NETO, EDUARDO MARQUES DE LUCENA**. REU: JOAO PEREIRA
DE MOURA NETO ADV: **SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, ARTHUR SARMENTO SALES, RAISSA
BRINDEIRO DE A TORRES**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado
para o dia 03/09/2013, as 14:15hs.
00177 Processo: 0083475-51.2012.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: A. C. B. A. ADV: **PABLO LIRA BRAGA**.
AUTOR: E. H. A. ADV: **PABLO LIRA BRAGA**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamen-
to do merito
00178 Processo: 0107663-11.2012.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: M. A. S. S. ADV: **FRANCISCO DE ASSIS
MOREIRA NOBREGA**. Sentenca: Pedido julgado procedente
00179 Processo: 0108250-33.2012.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSAAUTOR: H. P. A. ADV: **MARCIO STEVE
DE LIMA**. Sentenca: Pedido julgado procedente
00180 Processo: 0116153-22.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. B. M. K. ADV: **RICARDO
DIAS HOLANDA, LUDMILA GONZAGA DE SOUZA**. REU: F. G. D. K. ADV: **ANTONIO XAVIER DA COSTA**.
Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00181 Processo: 0121380-90.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: VALQUIRIA SANTOS MELO DE
MEDEIROS COSTA ADV: **MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, HALLISON GONDIM DE O NOBREGA,
MARIO VICENTE DA SILVA FILHO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00182 Processo: 0007897-19.2011.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: M. E. M. S. ADV: **ANTONIO ANIZIO NETO**.
Despacho: Pedido julgado procedente
00183 Processo: 0017006-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. M. A. S. ADV: **HUM-
BERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI, VANIA DE FATIMA S. MONTENEGRO RODRIGUES**. Des-
pacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, PRAZO DE
10(DEZ) DIAS
00184 Processo: 0026319-71.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. V. B. M. ADV: **JOSE ALFRE-
DO DE KERBBE FILHO**. Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA COMPARECER À
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO AGENDADA PARA O DIA 01 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 14:40 HORAS
00185 Processo: 0026322-26.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: I. R. O. C. ADV: **RODERIK
JOSE E SILVA**. AUTOR: C. J. O. C. ADV: **RODERIK JOSE E SILVA**. AUTOR: R. P. O. S. ADV: **RODERIK
JOSE E SILVA**. Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA
DE CONCILIAÇÃO AGENDADA PARA O DIA 01 AGOSTO DE 2013 ÀS 14:10 HORAS
00186 Processo: 0026379-44.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. J. O. C. ADV: **RODERIK JOSE
E SILVA**. AUTOR: I. R. O. C. ADV: **RODERIK JOSE E SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: R. P. O. S. ADV:
RODERIK JOSE E SILVA. Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA COMPARECER À
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO AGENDADA PARA O DIA 01 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 14:15 HORAS
00187 Processo: 0076747-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. S. A. ADV: **MARIA DO
CARMO MAURICIO DA SILVA**. REU: M. L. O. S. ADV: **WALBIA IMPERIANO GOMES, EDIZIO CRUZ DA
SILVA**. REU: P. O. S. ADV: **WALBIA IMPERIANO GOMES, EDIZIO CRUZ DA SILVA**. REU: D. O. S. ADV:
WALBIA IMPERIANO GOMES, EDIZIO CRUZ DA SILVA. REU: D. O. S. ADV: **WALBIA IMPERIANO
GOMES, EDIZIO CRUZ DA SILVA**. Sentenca: Pedido julgado procedente
00188 Processo: 0097237-37.2012.815.2001 - GUARDA AUTOR: E. F. L. ADV: **GENILDA DE ARAUJO BOR-
GES**. AUTOR: V. F. L. ADV: **GENILDA DE ARAUJO BORGES**. Sentenca: Pedido julgado procedente
00189 Processo: 0108266-84.2012.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: ALEXANDRE WEBER ADV: **RICARDO
TADEU FEITOSA BEZERRA**. AUTOR: JEANETE WEBER KASPARY ADV: **RICARDO TADEU FEITOSA
BEZERRA**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
00190 Processo: 0128253-09.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. V. C. ADV: **WALTER GAMA DE
LIMA JUNIOR**. Despacho: Intime-seo promovente para que cumpra integralmente a decisao de fls.21, no
prazo de 60 (sessente dias), qual seja, juntar aos autos o título executivo cuja exoneração é requerida.



6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 080/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00191** Processo: 0090074-06.2012.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER REU: J. F. V. **ADV: MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-se o procurador da parte promovida para falar sobre a certidao negativade fls.23.v, fornecendo a este juizo o endereco atualziado e correto, residencial ou profissional do seu constituinte, no prazo de 10 dias.
- 00192** Processo: 0099778-43.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. C. L. **ADV: LUCIANO HONORIO DE CARVALHO.** REU: R. R. S. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diano dia 21/08/2013, pelas 14:30 horas
- 00193** Processo: 0124695-29.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. R. F. **ADV: GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA.** REU: J. F. S. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o diano dia 21/08/2013, pelas 16:00 horas

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 094/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00194** Processo: 0036097-36.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WENDEEL LA PLACHE SOARES BEZERRA **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer a audiencia aprazada para o dia 19 de agosto de 2013, as 14:30 horas, no forum cível.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 200/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00195** Processo: 0001093-12.1986.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESTACAO RODOVIARIA DE JOAO PESSOA **ADV: ORVACIO DE LYRA MACHADO, ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES, ALINE CESAR DE LACERDA.** Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls. 550 que indeferiu a ambos os requerimentos de fls. 542 e 545, retornando ao arquivo.
- 00196** Processo: 0002441-25.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEOMAR MARIA DE OLIVEIRA **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ANDRE ARAUJO PIRES, RODRIGO NOBREGA FARIAS, YURI OLIVEIRA ARAGAO.** Despacho: Intime-se As partes para que especifiquem, querendo, em cinco dias, as provasque desejam produzir.
- 00197** Processo: 0003056-10.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DOS SANTOS SILVA **ADV: BRUNA DE FREITAS MATHIESON, ELISA BARBOSA MACHADO, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito.
- 00198** Processo: 0009498-60.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONETE LUCENA BARBOSA **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: YURI SIMPSON LOBATO.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca de fls. 55/56 que julgou procedente o pedido autoral.
- 00199** Processo: 0011486-19.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMELIA OLIVEIRA FERREIRA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES, ANA CLEBIA BURITI F R MENEZES.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PEESOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 76.
- 00200** Processo: 0033935-68.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ANTONIO SOUTO **ADV: CARLO EGYDIO DE SALE MADRUGA.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas, querendo, em 05 (cinco) dias.
- 00201** Processo: 0036316-49.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se o apelado para responder no prazo legal.
- 00202** Processo: 0044514-75.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OBRIEN JACK LAYDE NOBERTO DOS SANTOS **ADV: ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO, JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: YURI SIMPSON LOBATO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para que especifiquem, querendo, em 05 (cinco) dias, as provas que desejam produzir.
- 00203** Processo: 0113050-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA **ADV: ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** Despacho: Intime-se para impugnacao.
- 00204** Processo: 0122568-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LILIANE OLIVEIRA SILVA **ADV: MIGUEL MOURA LINS SILVA.** AUTOR: VIVIANE OLIVEIRA SILVA **ADV: MIGUEL MOURA LINS SILVA.** AUTOR: LINDEMBERG DA SILVA SANTOS **ADV: MIGUEL MOURA LINS SILVA.** AUTOR: NILCEIA DA SILVA OLIVEIRA **ADV: MIGUEL MOURA LINS SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se para especificacao de provas, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00205** Processo: 0125335-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVONEIDE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** AUTOR: LUIZ MARTINIANO DA SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** AUTOR: MARCIO CORDEIRO FREITAS DE ANDRADE **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: Intime-se para impugnacao.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 201/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00206** Processo: 0001437-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO FRANCO DO NASCIMENTO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se DA DECISAO DE FLS 36 INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPACAO DA TUTELA
- 00207** Processo: 0001763-05.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SONIA MARIA DE MELO **ADV: BRUNA DE FREITAS MATHIESON, ELISA BARBOSA MACHADO, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se AS PARTES DA DECISAO DE FLS 89 INDEFIRO O PEDIDO DE ATRIBUICAO DE MUL TA DIARIAS MANTENDO A DECISAO DE FLS 64 66 PARA DETERMINAR QUE A PROM MOVIDA REALIZE O PROCEDIMENTO SOLICITADO
- 00208** Processo: 0002050-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se DA DECISAO DE FLS 36 DENEGO O PEDIDO DE ANTECIPACAO DA TUTELA
- 00209** Processo: 0003315-05.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDRISE PEREIRA DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se DA DECISAO DE FLS 37 DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIAL
- 00210** Processo: 0004413-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DELMA SOARES DA SILVA **ADV: THIAGO LEITE CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seDA DECISAO DE FLS 70 DENEGO O PEDIDO DE ANTECIPACAO DA TUTELA
- 00211** Processo: 0004927-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO ANTONIO DE SOUZA BRASIL **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se DA DECISAO DE FLS 33 34 INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA
- 00212** Processo: 0016792-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIVANIA SANTOS **ADV: ANDRE LUIZ FRANCO DE AGUIAR.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA POR SEU PATRONO PARA EMENDAR A INICIAL EM 10 DIAS RE TIFICANDO O NOME DA ACAO PARA ORDINARIA DE COBRANCA
- 00213** Processo: 0017290-36.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARIA TAVARES DE MELO NETO **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO, JOSE MARIA TAVARES DE MELO NETO.** AUTOR: JOSE ALTAIR PEREIRA PINTO **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO, JOSE MARIA TAVARES DE MELO NETO.** AUTOR: GILBERTO DE SA SARMENTO **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO, JOSE MARIA TAVARES DE MELO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV **ADV: CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** Sentenca: Calculo homologado
- 00214** Processo: 0017960-35.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEBASTIAO BATISTADOS SANTOS **ADV: LEONARDO FERNANDES TORRES.** Despacho: Intime-se DA DECISAO DE FLS 33 34 INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA
- 00215** Processo: 0019587-74.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA **ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, SEBASTIAO DE SOUZA LIMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: YURI SIMPSON LOBATO, DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE POR SEU ADVOGADO PARA JUNTAR COPIA LEGIVEL DAS PE CAS REFERIDAS NO PRAZO DE 10 DIAS
- 00216** Processo: 0021066-05.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ALEXANDRE DA ROCHA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** Despacho: Intime-se DA DECISAO DE FLS 36 INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPACAO DA TUTELA
- 00217** Processo: 0023485-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADMILSON HUGO NUNES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, MARIANA RAQUEL PALMEIRA DE A F COUTINHO.** Despacho: Intime-se DA DECISAO DE FLS 137 138 INDEFIRO O PEDIDIO DE ANTECIPACAO DA TUTELA
- 00218** Processo: 0025246-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ANTONIO ZAMPIERRE **ADV: URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES, VICTOR FERNANDES SOARES.** Despacho: Intime-se DO DESPACHO DE FLS 104 RESERVO ME PARAAPRECIAR A TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA APOS DO PRAZO PARA DEFESA
- 00219** Processo: 0025539-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JANDUY DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR **ADV: NAAMA DE SOUZA EFIGENIO.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: YURI SIMPSON LOBATO, DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA POR SEU ADVOGADO PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS EMENDAR OU COMPLEMENTAR A INICIAL SOB PENA DE INDEFERIMENTO NO S TERMOS DO ART 284 DO CPC
- 00220** Processo: 0033722-96.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO BERNARDINO BARBOSA **ADV: GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: YURI SIMPSON LOBATO, DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA.** Despacho: Intime-seA ESPECIFICACAO DE PROVAS NO PRAZO DE 10 DIAS
- 00221** Processo: 0034128-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE WILLIAMS SERAFIM DA COSTA **ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV:**

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, YURI SIMPSON LOBATO. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se SOBRE A EMENDAR A INICIAL DE FLS 145 OUCAM SE OS PROMOVIDOS NO PRAZO DE 10 DIAS

- 00222** Processo: 0076677-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO ANTONIO DE ARAUJO **ADV: MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL, RODRIGO DINIZ CABRAL, MARINA TARGINO SOARES DE LUCENA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se MANTENHO A DECISAO DE FLS 167 POR SEUS PROPRIOS ARGUMENTOS A ESPECIFICACAO DE PROVAS NO PRAZO DE 10 DIAS
- 00223** Processo: 0121369-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA CAVALCANTI SOARES **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA QUERENDO ESPECIFICAREM PROVAS EM 10 DIAS

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 202/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00224** Processo: 0001586-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO GONCALVES SOBRINHO **ADV: NARRIMAN XAVIER DA COSTA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR.** Despacho: Intime-se concedo as partes a oportunidade para apresentacao de alegacoes finais em memoriais, em dez dias, ocasiao em que a parte demandada poderase manifestar acerca dos documentos anexados nesta audiencia.
- 00225** Processo: 0020601-98.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SARA ADRIANA DE MACEDO **ADV: ALAIN DELON SILVA OLIVEIRA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: LUIZ FELIPE LIMA LINS, DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 199 e 200 dos autos.
- 00226** Processo: 0047462-87.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ RAMOS DE ASSIS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fl. 208 dos autos.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 203/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00227** Processo: 0037387-23.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARMEM LUCIA FONSECA DE LUCENA **ADV: JOSE BEZERRA DA S N M PIRES, PRISCILA TARGINO SOARES BELTRAO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV Sentenca: Intime-sehomologo os calculos a fl. 160
- 00228** Processo: 0047356-28.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DJALMIR DOS SANTOS RIBEIRO **ADV: ALANDEILON ANSELMO DA CRUZ.** REU: ESTADO DA PARAIBA Sentenca: Intime-sejulgo improcedente o pedido
- 00229** Processo: 0051183-47.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MARTHA PORDEUS BEZERRA CABRAL **ADV: LUIZ RODRIGO PEREIRA DA C CARVALHO.** AUTOR: JOSENEIDE JOAQUIM DE LIMA **ADV: LUIZ RODRIGO PEREIRA DA C CARVALHO.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBAREU: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA RIO GRANDE DO SUL Sentenca: Intime-sejulgo improcedentes os pedidos
- 00230** Processo: 0098153-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIRO ADRIANO DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Sentenca: Intime-sejulgo parcialmente procedente o pedido dos autos

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00231** Processo: 0012581-16.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PB PREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: SELMA VIEIRA QUEIROZ **ADV: LEVI BORGES LIMA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo embargo para que no prazo legalofereca impugnacao
- 00232** Processo: 0035880-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO MACEDO RAMALHO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** Despacho: Intime-serevogo a tutela especifica concedida na sentenca ao tempo em que na formado art 520 do cpc recebo a apelacao no duplo efeito indeferindo o ppedido de fls.107/108 apresentado pelo autor
- 00233** Processo: 0035880-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO MACEDO RAMALHO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO, RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-sea parte apelada para apresentar contrarrazoes no prazo legal
- 00234** Processo: 0077914-46.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BEZERRA DOS SANTOS **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00235** Processo: 0085836-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVID RAMALHO DE ARAUJO LEITE **ADV: LUCAS RAMALHO DE ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00236** Processo: 0093094-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AMELIA VALOES LEITE **ADV: MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 105/03 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00237** Processo: 0112417-93.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADV: ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR, RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se O Embargante para, em 48 horas, dizer se tem interesse no feito sobpena de extinção.

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00238** Processo: 0033947-63.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se defiro a habilitacao requerida

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00239** Processo: 0002426-95.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: TIJOLOSUL IND COM E REPRESENTACAO LTDA **ADV: AMAURI DE LIMA COSTA, MICHAEL DOS SANTOS FERREIRA.** Despacho: Intime-se A Parte executada da sentença que extinguiu a presente execução fiscal pela satisfação da obrigação e os embargos pela perda supervenientido interesse de agir, condenando ambas as partes ao pagamento de honor
- 00240** Processo: 0045046-49.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BRASTEX S/A **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-seA PARTE EXECUTADA PARA COMPARECER EM CARTORIO, ASSINAR O TERMO DE PENHORA E, QUERENDO, EMBARGAR NO PRAZO DE 30 DIAS.
- 00241** Processo: 0100691-45.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: WILLIAM GOMES DE FIGUEIREDO **ADV: LUCIANA RAMOS NEIVA.** Despacho: Intime-se a subscritora para em 10 dias assinar a peticao de fls 86/87.
- 00242** Processo: 0915537-24.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOCELINO F MOLLA **ADV: DIJALMA CARVALHO COSTA JUNIOR, ANDRE MONTEIRO GOMES.** Despacho: Intime-se ALVARA EXPEDIDO E A DISPOSIÇÃO

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 108/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00243** Processo: 0007077-31.2010.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA **ADV: MARCOS AURELIO RODRIGUES MONTENEGRO.** Sentenca: Reu pronunciado
- 00244** Processo: 0017440-48.2008.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DANUBIO DA SILVA **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Intime-sea parte para o interrogatorio do acusado Danunbio da Silva, no dia 13/08/2013, no 1º Tribunal do Juri, 5º andar, nesta.
- 00245** Processo: 0031923-15.2010.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ROBERTO MACHADO CAMPOS JUNIOR **ADV: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS.** Despacho: Intime-se o advogado do reu de sua nomeacao como curador do acusado, bem comopara apresentar resposta a acusacao, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00246** Processo: 0052209-77.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FERNANDO TEODORO DA COSTA **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Intime-se do deferimento da habilitacao acostada aos autos

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 107/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00247** Processo: 0001289-41.2007.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DEUSDETE LEANDRO DE LIMA **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Intime-seintimado para no prazo legal, para fins do 422 do CPP.
- 00248** Processo: 0031164-17.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RODRIGO ARTUR DA FONSECA DOURADO AZEVEDO **ADV: GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO, ITALO RAMON SILVA OLIVEIRA.** VITIMA: RAIZA DE LOURDES DA SILVA GUEDES **ADV: NADJA DIOGENES PALITOT.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horasDia 19/08/2013, as 14h00min.
- 00249** Processo: 0031809-42.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABRICIO CALIXTO VENANCIO DA SILVA **ADV: WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR.** REU: ROBSON CABRAL DE LIMA **ADV: WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar o endereço atual ou correto da sua testemunha ROSA MARIA DE SOUZA BRITO, ou substitui-la, sob pena de indeferimento de oitiva.



VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 108/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00250** Processo: 0003702-17.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: JUSCELINO SEVERIANO DA CRUZ PAULINO **ADV: JOAO PAULINO SOBRINHO.** Despacho: Intime-seSR JOÃO PAULO SOBRINHO-OAB 4348-FICAIS INTIMADO PARA PARTICIPAR DA AUDIENCIA DE SORTEIO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA- DIA 27/08/2013-13H30MIN AO CAP JUSCELINO SEVERIANO DA CRUZ PAULINO.
- 00251** Processo: 0006952-63.2010.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: JOSE LAURINDO DA SILVA FILHO **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seSRA JOILMA DE OLIVEIRA F ARAUJO DOS SANTOS-OAB 6954-FICAIS INTIMADA PARA AUDIENCIA DE IQ/TEST;MP DIA 07/08/2013 AS 15H00MIN-REFERENTE AO ACUSADO CB JOSE LAURINDO DA SILVA E OUTRO.
- 00252** Processo: 0030472-96.2003.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: ANTONIO GUERRA NETO **ADV: DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA.** Despacho: Intime-seSR DEMOSTENES PESSOA MAMEDE-OAB 0341-FICAIS INTIMADO PARA AUDIENCIA DEJULGAMENTO DIA 04/09/2013 AS 14 HORAS - REFERENTE AO ACUSADO CEL ANTONIO GUERRA NETO E OUTROS.
- 00253** Processo: 0030472-96.2003.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: HORACIO JOSE DOS SANTOS FILHO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS R BEZERRA, ANTONIO INACIO NETO, REJANE GOMES DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seSRA JOSENETE DANTA/ARGEMIRO Q DE FIGUEIREDO/ANTONIO INACIO NETO-OAB 1441-4662-2217-FICAM INTIMADOS PARA AUDIENCIA DE JULGAMENTO DIA 04/09/13AS 14 HORAS-ACUSADO TC HORACIO JOSE DOS SANTOS FILHO E OUTROS.
- 00254** Processo: 0030472-96.2003.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: MARCELO LINS DOS SANTOS **ADV: EVERALDO MORAIS SILVA, JOSE RODRIGUES.** Despacho: Intime-seSR EVERALDO MORAIS SILVA/BRUNO ANDERSON S DA SILVA-OAB 6290/2268-FICAMINTIMADOS PARA AUDIENCIA DE JULGAMENTO DIA 04/09/13 AS 14 HORAS-ACUSADO MAJ MARCELO LINS DOS SANTOS E OUTROS.
- 00255** Processo: 0030472-96.2003.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES.** Despacho: Intime-seSRS MANOEL SALES SORINHO/WILMA DOS SANTOS SALES-OAB 03111/12992-FICAMINTIMADOS PARA AUDIENCIA DE JULGAMENTO DIA 04/09/2013 AS 14 HORAS- ACUSADO MAJ ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO E OUTROS.

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 102/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00256 Processo: 0001939-78.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS JUNIOR PEREIRA MATIAS **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** REU: TIAGO ANASTACIO DA SILVA **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** Despacho: Intime-se para apresentação das alegações finais, no prazo legal.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 065/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00257 Processo: 0005696-80.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARTA RILVA RODRIGUES DA COSTA NETO **ADV: ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA, LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** REU: DOUGLAS FELIPE SANTOS DA SILVA **ADV: ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA, LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** REU: LUCIANO BARROSO DEALBUQUERQUE **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Intime-se Os advogados dos acusados para apresentarem resposta a acusacao, prazo de 10 dias (art. 396-a, CPP)

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 096/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00258 Processo: 0001839-94.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ERIVALDO BRAGA CAVALCANTI **ADV: SULAMITA E.NOBREGA M.BATISTA.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada

00259 Processo: 0007494-81.2010.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GUTEMBERG DO NASCIMENTO SILVA **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 079/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00260 Processo: 0022224-63.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RICARDO DO NASCIMENTO LIRA **ADV: SERGIO LISBOA MOREIRA.** Despacho: Intime-sePARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 13:30 HORAS.

00261 Processo: 0031777-37.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDILSON DE MELLO SILVA **ADV: LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA, ALYSSON LINHARES PEREIRA DE MELO.** Despacho: Intime-sePARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 14:30 HORAS.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 105/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00262 Processo: 0008430-04.2013.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: TICIANO SILVA FERNANDES **ADV: FLAVIANO DA GAMA FERNANDES, JULIANA CAVALCANTE DE SOUSA.** Despacho: Intime-secomparecer a audiencia de interrogatorio designada para o dia 29/08/2013, pelas 14:00 horas.

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 118/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00263 Processo: 0000204-10.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: E. B. D. **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO, ARTHUR BERNARDO CORDEIRO.** REU: O. V. M. **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO, ARTHUR BERNARDO CORDEIRO.** REU: F. B. M. N. **ADV: ERIBERTO DA COSTA NEVES, FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS.** REU: E. A. N. **ADV: DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO, GILSON DE BRITO LIRA.** REU: V. P. F. **ADV: ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** REU: J. R. S. J. **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, CLARISSA PEREIRA LEITE.** REU: L. J. S. S. **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO, ARTHUR BERNARDO CORDEIRO.** REU: I. P. N. Despacho: Pedido indeferidoreferente ao processo do 2º Tribunal do Juri, audiência realizada dia25 de julho do corrente ano, nos presentes autos.

00264 Processo: 0000204-10.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. L. L.**REU: E. S. S. ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO, ARTHUR BERNARDO CORDEIRO.** REU: A. D. C. **ADV: GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL.** REU: L. A. V. T. **ADV: MARCELO LIMA MACIEL.** REU: T. H. G. S. **ADV: MARCELO LIMA MACIEL.** Despacho: Pedido indeferidoreferente ao processo do 2º Tribunal do Juri, audiência realizada dia25 de julho do corrente ano, nos presentes autos.

00265 Processo: 0003213-77.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE NOGUEIRA COSTA **ADV: HUMBERTO LACERDA ALVES.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar defesa no prazo de dez dias.

00266 Processo: 0005701-05.2013.815.2002 - PETICAO AUTOR: SEVERINA ELIAS DE SOUSA **ADV: EMERSON ALMEIDA FERNANDES, ROGERIO CUNHA ESTEVAM.** Despacho: Intime-se para audiencia de reconciliacao dia 09.08.2013, as 09:30h, na sa de audiencia desta 7a. Vara Criminal.

00267 Processo: 0113532-49.2012.815.2002 - EXCECAO DE COISA JUL AUT: AFONSO ANTONIO GAIÃO **ADV: JALDELENI REIS DE MENESES.** AUTOR: MARCOS BATISTA BARBOSA **ADV: JALDELENI REIS DE MENESES.** Sentença: Sentença julgada procedente

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00268 Processo: 0000203-90.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO, CELSO MARCON.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00269 Processo: 0000673-53.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00270 Processo: 0000814-72.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA DA GRACA SILVA **ADV: RENATA PESSOA DONATO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR, EM CINCO DIAS, ACERCA DA CERTIDAO DE FLS 38V

00271 Processo: 0000853-69.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: IVSON GADELHA VELOSO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, EDUARDO SOARES MORAES.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Extincao Art. 269 do CPC.

00272 Processo: 0000973-15.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARLEIDE MAMEDE DOS SANTOS **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES.** Sentença: Pedido julgado procedente

00273 Processo: 0001053-76.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: PEDRO FRANCISCO DE SOUSA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

00274 Processo: 0001223-82.2012.815.2003 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ANALICE ATAIDE PEREIRA **ADV: MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS.** Sentença: Pedido julgado procedente

00275 Processo: 0002703-61.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00276 Processo: 0004733-40.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO ALVES DA SILVA **ADV: MARCELO DA SILVA LEITE.** REU: DIANA FERREIRA DE ANDRADE **ADV: KERCIO DA COSTA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente

00277 Processo: 0005262-59.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JENEIDA AMARANTE DINIZ **ADV: ALUSKA DINIZ.** REU: JERUSA PEREIRA MARTINS **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00278 Processo: 0009353-32.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA OTILIA DA CONCEICAO **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES, ERICK MACEDO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00279 Processo: 0014434-25.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FREDERICO JORGE DE BRITO PEREIRA GUIMARAES **ADV: SANDRA ELISABETH DE B P GUIMARAES.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00280 Processo: 0020383-98.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO TARGINO DE LINA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00281 Processo: 0020603-96.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO ERNESTO MARI-NHO **ADV: JOSE DE ANCHIETA CHAVES.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: REBECCA COSTA BANDEIRA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00282 Processo: 0030073-54.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO ROBERTO PI-NHEIRO CAVALCANTE **ADV: ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO.** REU: HSBC **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00283 Processo: 0031813-13.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DA SILVA ARAUJO **ADV: JOSE GUEDES DIAS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00284 Processo: 0041573-49.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALTE MIR GOMES DA COSTA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00285 Processo: 0041583-93.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00286 Processo: 0060043-94.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO, THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** AUTOR: WALTER FRANCISCO DE LIMA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00287 Processo: 0095543-27.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BRENO DE OLIVEIRA RAIMUNDO **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** AUTOR: JORDAN DE OLIVEIRA RAIMUNDO **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00288 Processo: 0104568-64.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVI PEREIRA DA SILVA **ADV: HOUSEMAN ROCHA, WELLINGTON NOBREGA VILAR, NIVALDO GABRIEL RIBEIRO JUNIOR, NIVALDO GABRIEL RIBEIRO JUNIOR.** REU: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 05 (cinco) dias, informar se ainda existem prova que pretendam produzir

00289 Processo: 0105123-81.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR, ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** Sentença: Desistência homologada

00290 Processo: 0113253-60.2012.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00291 Processo: 0002620-45.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. P. D. **ADV: FERNANDO ENEA DE SOUSA.** AUTOR: M. P. A. A. **ADV: JOSE VERCOSA DE LEMOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para audiencia de conciliacao e/ou instracao e julgamento no dia 27.08.2013 as 14:40 horas.

00292 Processo: 0003259-68.2010.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. M. B. C. **ADV: ALLISSON CARLOS VITALINO, STEPHESON A V MARREIRO.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para falar sobre a certidão de fls 56v no prazo de dez dias.

00293 Processo: 0030020-73.2009.815.2003 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: R. C. S. M. **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REU: E. M. A. M. **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** Despacho: Intime-se audiencia de ratificacao e julgamento no dia 10 de setembro de 2013 as 15:40.

00294 Processo: 0042593-46.2009.815.2003 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: DORIANA BARBOSA DA SILVA **ADV: EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS.** REU: VANDRE LUIZ LIRA COSTA E SILVA **ADV: CORIOLANO DE SA RAMALHO LOUREIRO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00295 Processo: 0120435-97.2012.815.2003 - REGULAMENTACAO DE VIA AUTOR: D. B. S. **ADV: JOSE ROOSEWELT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.** REU: V. L. L. C. S. **ADV: CORIOLANO DE SA RAMALHO LOUREIRO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao12.08.13 as 16 hs

00296 Processo: 0123139-83.2012.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: S. A. F. L. **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA, ISABELLE FREIRE DA SILVA.** Despacho: Intime-se intime-se a autora para comparecer ao cartório para falar sobre a certidão de fls 17v, não ter localizado o réu no endereço informado.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 116/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00297 Processo: 0000968-90.2013.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MONALYSA KELLY ALBINO NEVES **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** INDICIADO: FLAVIA DA SILVA SANTIAGO PEREIRA **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** Despacho: Intime-se os advogados dos reus para audiencia de instrução e julgamento a ser realizada em 12.08.2013, às 15h45, nesta 3 Vara Regional de Mangabeira.

00298 Processo: 0081190-79.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLAU GLEDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA **ADV: GLEYDSON SILVANIO PEDROSA BATISTA.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO ACUSADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21/08/2013, AS 16:00 HORAS.

00299 Processo: 0111674-77.2012.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE RONALDO RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Pedido indeferidodescabe neste momento o pedido de fls 37 razao pela qual indefiro-o.

00300 Processo: 0116710-03.2012.815.2003 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: WILDEMBERG PAULINO DA SILVA **ADV: MARCOS EVANGELISTA SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado do reu, Willdemberg Paulino da Silva, para apresentar alegações finais no prazo legal.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00301 Processo: 0020608-21.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se o promovido para trazer ao processo copia do contrato celebrado entre as partes, no prazo de 20 dias, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos que se pretendia provar atras de tal documento.

00302 Processo: 0023393-87.2008.815.2003 - INTERDITO PROIBITIVO REU: ADEMIR PEREIRA GUIMARAES **ADV: ADRIANA BATISTA LIMA.** Despacho: Intime-seo promovido Ademir Pereira Guimarães para manifestar-se quanto ao pedido de desistência(art. 267 do CPC)

00303 Processo: 0034186-51.2009.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se o promovente para impugnar a contestacao

00304 Processo: 0034186-51.2009.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se o promovente para impugnar a contestacao de fls. 27/74

00305 Processo: 0118698-59.2012.815.2003 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão de fls.28v, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias

00306 Processo: 0121078-55.2012.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão de f.s.11v, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00307 Processo: 0001140-32.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. A. O. **ADV: MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO.** REU: I. M. O. **ADV: RENATA TORRES DA COSTA MANGUEIRA.** Despacho: Intime-se audiencia d conciliacao no dia 01 de outubro de 2013 as 14:45 horas.

00308 Processo: 0004389-88.2013.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. A. H. **ADV: LUCIANO HONORIO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se intime-se a exequente para no prazo de dez dias emendar a inicial, especificando detalhadamente as parcelas do débito exequendo e requerendo sua execução de acordo com os ditames dos artigos 732 e 733.

00309 Processo: 0004680-88.2013.815.2003 - INTERDICAÇÃO AUTOR: S. M. S. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: S. M. S. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia no dia 05.09.2013 as 16:15 horas, bem como da decisao que deferiu a curatela provisoria.

00310 Processo: 0009726-49.1999.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: ROSILDA FREIRE DA SILVA **ADV: SIMAO RAMALHO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se intime-se a inventariante, desta feita pessoalmente, para em 05 (cinco) dias, informar os dados pessoais dos extintos, com vistas a expedicao de oficio a CEF, sob pena de remocao.

00311 Processo: 0059429-89.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S. H. S. **ADV: GILSON DE BRITO LIRA.** REU: A. F. G. **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes por seus patronos constituídos para informar sobre a ocorrência de um acordo nos presentes autos no prazo de dez dias.



- 00312** Processo: 0066759-40.2012.815.2003 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: RAILMA FERREIRA DE MEDEIROS **ADV: PETRUS RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM.** Despacho: Intime-se intime-se a autora por seu patrono para juntar ao autos cópia da sentença proferida nos autos da ação de alimentos 2001997005552-7, no prazo de dez dias.
- 00313** Processo: 0081219-32.2012.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: C. A. F. **ADV: MARILIA SILVA RANGEL MEIRA.** Despacho: Intime-se intime-se o executado para efetuar o pagamento complementar do débito alimentar, sob pena de prisão civil.
- 00314** Processo: 0120566-72.2012.815.2003 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: J. M. L. V. **ADV: GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se intimar –ara comparecer em audiencia dia 28/08/2013 as 14:00 para audiencia preliminar no Forum de Mangabeira - Joao Pessoa - PB.

- 6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 116/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00315** Processo: 0000547-03.2013.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ GUSTAVO GOMES ROCHA **ADV: MARCELO DA SILVA LEITE.** Despacho: Intime-separa audie4ncia de proposta de suspensao condicional do processo nodia 20/08/13 as 14:15 hs.
- 00316** Processo: 0005032-46.2013.815.2003 - INSANIDADE MENTAL DO REU: MARCIO DIEGO MARTINS **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-se a defesa para que, no prazo de 03 dias, apresentes os seus quesitos, nos autos a acao de insanidade mental, numero supra.
- 00317** Processo: 0005327-54.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO COMUM REU: CLEVERSON AIRES CAMARA **ADV: SORAYA CHAVES DE SOUZA ALVES, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** Despacho: Intime-separa audiencia de proposta de suspensao condicional do processo desig-nada para o dia 12/08/13 as 14:30 horas.
- 00318** Processo: 0008377-25.2010.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GLEYDSO L LOURENCO DA SILVA **ADV: FLAVIO GOMES PEREIRA.** Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento no dia 18/09/13 as 14:00 ho-ras.
- 00319** Processo: 0023485-31.2009.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANA CLAUDIA BARBOSA DE ARAUJO **ADV: ANA CAMILA OLIVEIRA, KARINA CATAO DA CUNHA CAVALCANTE.** Despacho: Intime-seaudiencia de proposta de sursis designada para o dia 20.08.2013, as 13h30.
- 00320** Processo: 0042175-40.2011.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS ANTONIO DA SILVA **ADV: DIEGO LINS ARNAUD.** REU: CIRILO CARLOS DE MEDEIROS PEREIRA **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR, FABIO JOSMAN LOPES CIRILO.** Despacho: Intime-seAudiencia de instrucao designada para o dia 26.09.2013, as 16h00.
- 00321** Processo: 0078290-26.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDEMAR PEREIRA BARBOSA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO ACUSADO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 31/10/2013, AS 15:00 HORAS.
- 00322** Processo: 0080639-02.2012.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDNALDO BEZERRA DE LIMA **ADV: AFRANIO LACET LEAL.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência do dia 15/08/13 às 14:00h, neste juízo.

- VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 123/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00323** Processo: 0005551-24.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARIA LUIZA DA SILVA PAULO **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-sePARA O RÉU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
- 00324** Processo: 0005551-24.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CARLOS ALBERTO DA TRINDADE **ADV: LUCIANO CARNEIRO C FILHO.** Despacho: Intime-seA RÉU PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
- 00325** Processo: 0052856-72.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ALESSANDRA MARCIA GONZAGA DO NASCIMENTO **ADV: ANDRE LUIZ DE MEDEIROS JUSTO, WILKER MEIRA MATOS FREIRE.** Despacho: Intime-sea parte para apresentar defesa previa por escrito no prazo de 10 dias.
- 00326** Processo: 0064453-04.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ANDERSON CELIO ROCHA PEREIRA **ADV: ANTONIO FREIRE BASTOS.** REU: ERIVELTON DE PAIVA PEREIRA **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-seas partes para apresentarem as razoes finais em favor de seus constituintes, no prazo legal.
- 00327** Processo: 0092125-84.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: FABIANO DA SILVA LIMA **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** REU: THIAGO BASILIO CARNEIRO **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Intime-sea parte para dizer se insiste no depoimento de tais testemunhas, bem assim que informe seus enderecos atuais, bem como o endereco atual do reu thiago basilio carneiro, no prazo de 05 dias.
- 00328** Processo: 0096289-92.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: WALBER DO NASCIMENTO CASTRO **ADV: JERONIMO FERREIRA DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea parte para apresentar as razoes finais
- 00329** Processo: 0744773-65.2007.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: FABIANO OLIVEIRA DE SOUZA **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea parte para tomar ciente da sentença absolutória.

CAMPINA GRANDE

- 1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 100/12** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00330** Processo: 0018122-88.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCILENE SILVA ARAUJO **ADV: ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA.** REU: JOSEMEIRE VIEIRA COELHO Despacho: Intime-se autor para apresentar as alegacoes finais em forma de memoriais, no prazo de 05(cinco) dias.

- 1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 100/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00331** Processo: 0000341-82.2012.815.0011 - EXIBICAO AUTOR: MANOEL RICARDO RAMOS DA SILVA **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO.** REU: BANCO BRADESCO Despacho: Intime-seas partes da sentença de extincao do feito.
- 00332** Processo: 0000511-74.2000.815.0011 - MONITORIA AUTOR: MARIA DAS GRACAS PALMEIRA LEITE **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** Despacho: Intime-seA ADVOGADA KATHERINE DINIZ, PARA REGULARizar sua situacao de representacao do seu constituinte no prazo de quinze dias.
- 00333** Processo: 0001227-91.2006.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO **ADV: RONILDO RODRIGUES RAMALHO, SAMUEL CORDEIRO FAHEL, AMAURY SOARES MARQUES JUNIOR.** REU: EMPRESA DE CINEMA SERCLA LTDA **ADV: RODRIGO RUFINO, HENRIQUE MOTA FEITOSA.** REU: CLAUDIO BRANDAO BONATO **ADV: HENRIQUE MOTA FEITOSA.** Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FALAREM SOBRE O LAUDO ERICIAL CONCLUSIVO DE FLS. 861/874.
- 00334** Processo: 0001301-48.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO ROCHA DE CARVALHO **ADV: ANA CARLA ALBUQUERQUE DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA PROMOVER A EXECUCAO DO JULGADO NO PRAZO LEGAL.
- 00335** Processo: 0001910-84.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA VITORIA CANTALICE DA SILVA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA **ADV: THIAGO SANTOS ALVES.** Despacho: Intime-seas partes da sentença de homologacao .
- 00336** Processo: 0003307-81.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO PEREIRA SOBRINHO **ADV: ALMIR PEREIRA DORNELO.** REU: MASTERCARD BRASIL LTDA **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS, NAARA TARRADT ROCHA WANDERLEY.** Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. INTIMEM-SE AS PARTES DA AUSIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 28/08/2013, ÀS 14:15H.
- 00337** Processo: 0003494-89.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIMARIO JOSE DE LIMA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: AYMORE S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, nos termos dos arts. 283 e 284 do CPC, completar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia do contrato referenciado na peça vestibular, sob pena de indeferimento
- 00338** Processo: 0004474-36.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DINAIRAN LUCENA REIS-AUTOR: LUZINETE LEAL DE SOUZA OLIVEIRAREU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO, ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS, ILZA REGINA DEFILIPPI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre pedido de fl. 108.
- 00339** Processo: 0005170-77.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDGAR PEREIRA MONTEIRO **ADV: JOSE ARMANDO DA COSTA, FABIO COUTINHO PEREIRA.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-seas partes da sentença de extincao do feito.
- 00340** Processo: 0006740-93.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: ALDO PAULO DE SOUSA Despacho: Intime-seas partes da sentença de extincao do feito .
- 00341** Processo: 0008320-66.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANUSKA GUEDES DE FREITAS **ADV: MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA EM DEZ DIAS SE MANIFESTAR SOBR CERTIDAO DE FOLHASDOS AUTOS.
- 00342** Processo: 0009051-91.2012.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: JOSE LAECIO MENDONCA **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: SUELLEN MENEZES DA COSTA, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que rejeitou os embargos declaratórios.
- 00343** Processo: 0009361-97.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DENISE MARIA RAMOS DE AMORIM ALBUQUERQUE **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: CARVAJAL INFORMACAO

- LTDA **ADV: CARLA CARVALHO DE ANDRADE.** REU: SERASA S/A **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou procedente o pedido .
- 00344** Processo: 0009660-11.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PERICLES ALEXANDRE DA COSTA CARNEIRO **ADV: TULIO FARIAS LIMA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou totalmente improcedente os pedidos.
- 00345** Processo: 0011300-54.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDY ARAUJO GAMA **ADV: CICERO GUEDES RODRIGUES, HEITOR CABRAL DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para no prazo de dez dias promover o cumprimento dasentença com relacao a verba sucumbencial, multa imposta.
- 00346** Processo: 0012971-15.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LARISSA ARAUJO SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, FABIO COUTINHO PEREIRA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes da extincao do feito nos termos do art. 267 dos autos.
- 00347** Processo: 0013914-32.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO VITORINO DA SILVAREU: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A **ADV: ELIANA LUCIA TOLEDO FELTRIN, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem alegações finais em memoriais.
- 00348** Processo: 0014241-69.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE CASSIO PEREIRA **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seas partes da sentença de extincao do feito.
- 00349** Processo: 0015070-79.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: LUCIMARIO JOSE DE LIMA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTO S/A Despacho: Intime-se as partes sobre decisão de fls. 20/22, indeferindo os pedidos de tutela antecipada.
- 00350** Processo: 0015280-04.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELTON FRANKALIN CAVALCANTE **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: OI TNL PCS S/A **ADV: SUELLEN MENEZES DA COSTA.** Despacho: Intime-se as partes da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido .
- 00351** Processo: 0015522-60.2011.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ROMERO LEITE DE LIMA **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00352** Processo: 0015790-17.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEONICE CABRAL DA SILVA **ADV: SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS.** REU: ANHANGUERA IND COM PISOS REVE L Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou procedente o pedido.
- 00353** Processo: 0015840-19.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIANA CAVALCANTI SANTIAGO, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, CRISTIANNE MARIA BARBOSA CARNEIRO E.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que rjetiou os embargos declaratórios, mantendoinalterada a sentnca embargada.
- 00354** Processo: 0015914-63.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NATHANA ARAUJO LIMEIRA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem se possuem mais provas a produzir, especificando-as, ou se desejam o julgamento antecipado da lide.
- 00355** Processo: 0016038-46.2012.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO REU: MARIA DO SOCORRO DA SILVA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Despacho: Intime-se a embargada para no prazo de dez dias oferecer resposta aos presents embargos, querendo.
- 00356** Processo: 0017840-79.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUBENILSON ALVES PONTES **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** REU: HIPERCARD **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, SUELLEN MENEZES DA COSTA.** Despacho: Intime-seos advogados para comparecerem a audiência designada para o dia 10 desetembro de 2013, pelas 14:30 horas.
- 00357** Processo: 0019153-85.2006.815.0011 - EMBARGOS REU: LUIS PEREIRA BRANDAO **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** Despacho: Intime-seo embargado para no prazo de dez dias se manifestar sobre os calculosdo contador.
- 00358** Processo: 0019491-93.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LADJANE PEREIRA DE MELO **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para informar sobre o novo endereco da suaconstituinte, bem como para proceder ao pagamento dos honorarios periciais ja arbitrados pelo perito.
- 00359** Processo: 0019524-10.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THAIS MILENA BARROS DA CRUZREU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA, ERIKA GIOVANNA MAILHO ISMAEL DA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer suas contrarrazões de apelação, querendo.
- 00360** Processo: 0020024-76.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IZABELLE HOSTIO PINTO GOUVEIA **ADV: DANIELA DELAI RUFATO, LUCIANNA MOREIRA CARDOSO DE HOLANDA.** AUTOR: JOSILENE HOSTIO PINTOAUTOR: JOSILEIDE HOSTIO PINTOAUTOR: MARIA ROSIVANIA HOSTIO PINTO PEDROSAUTOR: JOSE PINTO DA SILVA NETO AUTOR: ROMULO RANGEL HOSTIO PINTOAUTOR: SILVIO ROMERO HOSTIO PINTOREU: CIA SEGURADORA SANTANDER SEGUROS DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer suas contrarrazões de apelação, querendo.
- 00361** Processo: 0020580-44.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: TARCISIO OLIVEIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** Despacho: Intime-seas partes da sentença julgou procedente o pedido.
- 00362** Processo: 0020624-29.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: GILVAN AMARANTE DE OLIVEIRA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre documentos de fls. 30 e ss.
- 00363** Processo: 0021004-86.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA BEZERRA DE ALMEIDA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ROGERIO CARLOS DE OLIVEIRA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer suas contrarrazões de apelação, querendo.
- 00364** Processo: 0021230-28.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIR SILVA OLIVEIRA ERA **ADV: FERNANDA PATRICIA DE VASCONCELOS NEVES, PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de dez dias, requerer o que de direito.
- 00365** Processo: 0021421-78.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO GERALDO TOSCANO DE SOUSA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: EDUARDO HENRIQUE FARIAS DA COSTA.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou procedente o pedido.
- 00366** Processo: 0021830-78.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ABEL DE SOUZA DA SILVA **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: JOSE WANDERSON SOUZA DA SILVA **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: TACIANA SOUZA DA SILVA **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** REU: ROSILDA ALVES DA SILVAINTERESSADO: ANA MORENO SOUZA DA SILVA **ADV: GILVAN FERNANDES.** Despacho: Intime-seOS ADVOGADOS PARA AUDIENCIA DESINGADA PARA O DIA 21 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 14:00 HORAS.
- 00367** Processo: 0021880-41.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONARDO SARMENTO DA SILVA **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: ALUISIO CALCADOS **ADV: CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou improcedentes os pedidos iniciais.
- 00368** Processo: 0021990-74.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREVI **ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVIDA PARA QUE OFERTE CONTRA RAZOES AO RECURSO NO PRAZO LEGAL.
- 00369** Processo: 0021990-74.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREVI **ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVIDA PARA OFERTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO NO PRAZO LEGAL
- 00370** Processo: 0022191-32.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: LEANDRO DE AQUINO SILVA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE **ADV: JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** Despacho: Intime-seos advogados da audiência designada para o dia 10 de setembro de 2013, pelas 14:15 horas.
- 00371** Processo: 0022446-53.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIO FLAVIO MELO FERNANDES **ADV: MAURO ROCHA GUEDES.** REU: SMILE SAUDE **ADV: VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Sentença: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES DA SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC, PARA CONDENAR A PROMOVIDA A REALIZAR A CIRURGIA NO JOELHO DO AUTOR...
- 00372** Processo: 0022780-29.2008.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: IVANILZA PEREZ DE AZEVEDO SILVA **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** INTERESSADO: AUREA FERREIRA DA SILVA **ADV: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA, TELMO FORTES ARAUJO.** Despacho: Intime-seOS ADVOGADOS PARA SE FAZEREM PRESENTES A AUDIENCIA DESINGADA PARA O DIA 26 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 14:30 HORAS.
- 00373** Processo: 0023370-98.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAIO PIMENTEIRA UCHOA **ADV: PLINIO NUNES SOUSA.** REU: GUANABARA EXPRESSO GUANABARA S/A **ADV: SUELLEN MENEZES DA COSTA, WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou improcedente o pedido.
- 00374** Processo: 0024040-73.2010.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: DIONE BERTINO NOBREGA DE QUEIROZ **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: FRAGA PROPAGANDA E EVENTOS LTDA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou procedente o pedido.



- 00375** Processo: 0024271-66.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIN DOS EMPRE EM P DE SERV DE CONB E DER D PETRO D S PAULO **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** AUTOR: ANTONIO PORCINO SOBRINHO **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: CAOA VEPEL E PECAS LTDA **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-seOs advogados para audiencia designada para o dia 10 de setembro de 2013, pelas 15:00 horas, ocaisao em que deverao trazer os seus constituintes para a mesma.
- 00376** Processo: 0024701-28.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDINES TOMAZ DE OLIVEIRA **ADV: WELLINGTON ALVES DE ANDRADE.** REU: VALDIR CESARINO DE SOUZA **ADV: INALDA NUNES DA SILVA, PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** LITISCONSORTE: HOSPITAL JOAO XXIII LTDA **ADV: ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL, DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE CTM LTDA **ADV: MARIA RODRIGUES SAMPAIO, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** REU: HOSPITAL JOAO XXIII LTDA **ADV: ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL, DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE CTM LTDA **ADV: MARIA RODRIGUES SAMPAIO, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** DENUNC.A LIDE: CARLOS AUGUSTO DI PACE **ADV: VLADIMIR ATAIDE DA SIVLA.** Despacho: Intime-seas partes da sentenca de folhas dos autos.
- 00377** Processo: 0024904-82.2008.815.0011 - MONITORIAAUTOR: CESED CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, MIRIAN NABINGER.** REU: ANTONIO DE PADUA RAMOS BORGES Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre certidão de fl. 62v, requerendo o que de direito.
- 00378** Processo: 0025901-60.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO COSTA MONTEIRO **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-seas partes da sentenca de extincao do feito.
- 00379** Processo: 0026100-82.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIRIAN DE MORAIS E SILVA CARDOSO **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de dez dias juntar aos autos a devida procurçacao.
- 00380** Processo: 0026610-03.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GABRIELLE DO NASCIMENTO HOLANDA GONCALVES **ADV: JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA.** REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL RODRIGUES HOLANDA **ADV: JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seas partes da sentenca que julgou procedentes os pedidos.
- 00381** Processo: 0027181-66.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILARD DA SILVA BARBOSA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER KDOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO.** Despacho: Intime-seas partes da sentnca de homologacao.
- 00382** Processo: 0031724-25.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDJON SANTOS DE MELOAUTOR: NEW INK TECNOLOGIA E INFORMATICAREU: LUCIANO PIQUET DA CRUZ **ADV: MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS.** REU: PARAI INFORMATICA LTDA Despacho: Intime-se intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execucao ao cumprimento de sentença, querendo.
- 00383** Processo: 0034800-86.2007.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANA MARIA ALVES **ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** AUTOR: MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE MELO **ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** Despacho: Intime-seOS ADVOGADOS PARA CIENCIA DA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 14 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 14:15 HORAS.
- 00384** Processo: 0122224-93.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CLEANE DE ARAUJO PERES **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre petição de fls. 27-29, requerendo o que de direito.
- 00385** Processo: 0124010-75.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADENILDA XAVIER SILVA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal.

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00386** Processo: 0005053-81.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DONA IRACY E COM LTDA **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-sedo indeferimento do pedido de gratuidade processual, bem co para no prazo de dez dias recolher as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição
- 00387** Processo: 0005085-86.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, LEONARDO COIMBRA NUNES.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de dez dias se manifestar sobre a certidão de fls. 36 v. requerendo o que entender de direito
- 00388** Processo: 0005341-97.2011.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: REAL LEASING S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-separa em dez dias cumprir o item 2 do despacho de fls. 63 v., sob penade extinção e arquivamento
- 00389** Processo: 0005751-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEILSON DE SOUZA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de dez dias se manifestar sobre a devolução do ar de fls. 13, requerendo o que entender de direito
- 00390** Processo: 0007878-95.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. S. **ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** Despacho: Intime-separa devolver o veículo imediatamente a parte promovida
- 00391** Processo: 0011202-93.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias se manifestar sobre a certidão de fls. 27 v. requerendo o que entender de direito
- 00392** Processo: 0011774-83.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de dez dias se manifestar sobre a devoluç ão do AR de fls. 60, requerendo o que entender de direito
- 00393** Processo: 0014429-91.2013.815.0011 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: BIC ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: RAFAELA CORREIA DE LIMA CARRILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias efetuar o recolhimento das diligencias citatorias
- 00394** Processo: 0017415-86.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ARNAUD DA SILVA JUNIOR **ADV: CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR.** Despacho: Intime-seo recorrido para suas contra razoes no prazo de quinze dias
- 00395** Processo: 0020142-81.2012.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: J S EMPREENDIMENTOS **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Despacho: Intime-seo autor para em dez dias requerer o que entender de direito sob pena de extinção e arquivamento
- 00396** Processo: 0026496-93.2010.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias se pronunciar sobre a certidão de fls. 48
- 00397** Processo: 0028514-92.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANDUI LEANDRO DE OLIVEIRA **ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: JOAO EDUARDO SOARES DONATO.** Despacho: Intime-sede todo conteudo da decisão de fls. 350/350v.
- 00398** Processo: 0122962-81.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARCELO MACIEL BASTOS **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de dez dias se manifestar sobre a devolução do AR de fls. 36, requerendo o que entender de direito
- 00399** Processo: 0123129-98.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PATRICIO DE SOUZA ALVES **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-separa impugnar, em dez dias, quando deverá adequar o pedido de antecipação de tutela a realidade subjacente

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 131/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00400** Processo: 0005825-44.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS GOMES DA SILVA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: SEGURADOARA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, EDNA APARECIDA FIDELIS PAULINO.** Despacho: Intime-se as partes da realizacao da pericia no autor marcos gomes da silva, designada para o dia 28/08/2013, manha, no numol campina grande.
- 00401** Processo: 0006746-03.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: LUIZ MONTEIRO VARAS, MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** REU: JOAB DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos comprovante de recolhimento de custas, a fim de que o mandado de fls. 46 seja inteiramente cumprido.
- 00402** Processo: 0015145-12.1999.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA NUNES **ADV: THELIO FARIAS.** AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA NUNES **ADV: THELIO FARIAS.** REU: BANCO BANDEIRANTES S/A **ADV: FERNANDO GONDIM, LUISA NASCIMENTO CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem acerca do ofício de fls.318, constantevalor remanescente, no prazo de 10 dias.
- 00403** Processo: 0015214-53.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICHELLE BARROS BRITO **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: BANCO FIBRA Despacho: Intime-seas partes da decisao de fls.22/25 que deferiu a tutela antecipada.
- 00404** Processo: 0015366-09.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MANOEL DAMIAO DE ARAUJO **ADV: JOSEMAR FELIPE DA SILVA.** REU: CREUZA BARBOSA SIMAO **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de instrucao designada para o dia 03/09/2013 as 14:00h na sala de audiencia deste juizo.
- 00405** Processo: 0017081-81.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BESERRA DUARTE **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de conciliacao designada para o dia 18/09/2013 as 14:30h na sala de audiencia deste juizo.
- 00406** Processo: 0017365-89.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JANDUIR DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO S/A Despacho: Intime-se AS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIEN-

CIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2013 AS 15:00H NA SALA DE AUDIENCIA DESTES JUIZO.

- 00407** Processo: 0022801-34.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CUSTODIO DO NASCIMENTO **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: LOSANGO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-seas partes para audiencia de conciliacao a ser realizada no dia 17/09/2013, as 15:30 hrs, na sala de audiencias deste juizo.
- 00408** Processo: 0027324-94.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO BARRETO DA SILVA **ADV: JAILSON BARROS DO NASCIMENTO, JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, POLLYANA DA SILVA R DE ALBUQUERQUE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o promovido, banco do brasil, para pagamento da indenizacao, constante as fls. 113, sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 475j do cpc.
- 00409** Processo: 0121430-72.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONHAUTOR: SEVERINO ROBERTO PINTO **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se AS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2013 AS 14:30H NA SALA DE AUDIENCIA DESTES JUIZO.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 122/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00410** Processo: 0001605-03.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMULO PEREIRA TRISTAO **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL.** Despacho: Intime-se as Partes para em 10dias dizerem se há interesse numa composição amigável.Em caso negativo digam em igual prazo se há alguma prova a produzir fundamentando o pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide.
- 00411** Processo: 0004969-80.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WESCLEY TEIXEIRA SANTOS **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte autora da decisão de fls. 35/37, que indeferiu o pedido de tutela antecipada em sua totalidade.
- 00412** Processo: 0006716-70.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADALICE DE MEDEIROS RIZEL **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE, RAMON DANTAS CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se a parte Autora, por seu respectivo Advogado para, querendo, contra-arrazoar o recurso recebido, em 15(quinze)dias.
- 00413** Processo: 0008049-86.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VILA RICA TECIDOS E CONFECÇOES LTDA **ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA.** AUTOR: DARLAN LOPES BEZERRA **ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA.** REU: VULCAN MATERIAL PLASTICO LTDA **ADV: WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS, SERGIO HIGINO DIAS DOS SANTOS NETO.** REU: ATHENA FOMENTO MERCANTIL LTDA **ADV: ROSEMEIRE GOMES MOTA DE AVILA, FLAVIO POLO NETO.** Despacho: Intime-se as Partes para em 10dias dizerem se existe interesse numa composiçãoamigável.Em caso negativo digam em igual prazo se há alguma prova a produzir fundamentando o pedido, sob pena de julgamento antecipado.
- 00414** Processo: 0008273-92.2010.815.0011 - MONITORIA AUTOR: ROSIETTE DA CRUZ BARBOSA **ADV: LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO, FABIANA DE CARVALHO MALHEIROS LEITE.** REU: MARIA PEREIRA DE SOUZA Sentenca: Sentenca julgada procedente
- 00415** Processo: 0008354-75.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ADMINISTRADORA DE BENS MENEZES LTDA **ADV: ANTONIO MAGNO DA SILVA.** REU: IVAN MENEZES DE MELO **ADV: ANTONIO MAGNO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte Promovida para, no prazo de 15dias efetuar o cumprimento voluntário do julgado sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento)estabelecida no art.457-J do CPC.
- 00416** Processo: 0008532-82.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte Autora para regularizar o endereço da parte Ré, a fim de Promover a citação, no prazo de 05(cinco)dias.
- 00417** Processo: 0008924-27.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente
- 00418** Processo: 0009560-85.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBERTO FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-seo advogado da autora para comparecer a audiência de cociliação redesignada para o dia 20/08/2013, às 14:30 h, na sala de audiências deste Juízo.
- 00419** Processo: 0009649-11.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BEZERRA DA NOBREGA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 37/38, que deferiu o pedido de antecipação de tutela inibitória.
- 00420** Processo: 0009653-19.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO SOUZA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Intime-se a parte Autora, por seu respectivo Advogado, para, querendo, contra-arrazoar o receuso recebido, em 15(quinze)dias.
- 00421** Processo: 0010426-93.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EDMILSON ALVES **ADV: MELINA COSTA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte Autora da decisão de fl.14 que indeferiu o pedido de JustiçaGratuita, ficando intimada também para recolher as custas processuais em 10dias emendando a Inicial, sob pena de indeferimento e extinção.
- 00422** Processo: 0011091-12.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte Exequente do inteiro teor do despacho de fls.46, ficando intimada também para, em 10(dez)dias apresentar original do título sob penade indeferimento da inicial executória, Art.616, CPC.
- 00423** Processo: 0011787-82.2012.815.0011 - MONITORIAAUTOR: BANCO SANTANDER **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** REU: LAERTE MATIAS DE ARAUJO Sentenca: Sentenca julgada procedente
- 00424** Processo: 0011805-06.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte Autora de todo teor do despacho de fls.43, ficando intimada também para informar o correto endereço do réu para que possa proceder acitação do Promovido.
- 00425** Processo: 0012107-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA MARIA DE LIMA **ADV: JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM.** Despacho: Intime-se a parte Autora, para impugnar a Contestação e documentos apresentadosàs fls.61/78, no prazo de 10(dez)dias.
- 00426** Processo: 0012802-52.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ALVES PORTO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte Autora de todo teor do despacho de fls.21/22, ficando intimadatambém para emendar a inicial em 10(dez)dias, recolhendo as custas processuais, sob pena de indeferimento e extinção do processo.
- 00427** Processo: 0012844-04.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIA MARIA DE LIMA CABRAL **ADV: OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR.** Despacho: Intime-seo advogado da autora para comparacer a audiência de conciliação no dia 14/08/2013, às 14:50 h, na sala de audiências detse Juízo.
- 00428** Processo: 0012906-44.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA **ADV: GUSTAVO GIORGGIO FONSECA MENDOZA.** Despacho: Intime-seo advogado da autora para comparecer a audiência de conciliação no dia 14/08/2013, às 14:30 h, na sala de audiências deste juízo.
- 00429** Processo: 0013446-92.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AILTON FERREIRA GOMES **ADV: ALISSON BESERRA FRAGOSO.** Despacho: Intime-se a parte Autora de todo teor do despacho de fls.32, ficando intimada também para, em 10(dez)dias emendar a inicial promovendo a citação do Liquidante do Banco Cruzeiro do Sul, sob pena de indeferimento.
- 00430** Processo: 0013570-46.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento da diligência do oficial de justiça, a fim de cumprir o requerido às fls.36.
- 00431** Processo: 0013756-69.2011.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: EVERTON LUIS DE LIMA FERREIRA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: BANCO DO BRASIL **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente
- 00432** Processo: 0013856-53.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIO CESAR DA SILVA RAMOS **ADV: MELINA COSTA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte Autora da decisão de fl.20 que indeferiu o pedido de JustiçaGratuita, ficando intimada também para emendar a Inicial recolhendo ascustas processuais em 10dias, pena de indeferimento e extinção.
- 00433** Processo: 0014083-14.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIVANILDA TARGINO MARANHAO **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** REU: UNAVIDA **ADV: FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, ROGERIO DUNDA MARQUES, SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS.** AUTOR RECONVINDO: ERIVANILDA TARGINO MARANHAO **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** REU RECONVINTE: UNAVIDA UNIVERSIDADE ABERTA VIDA UNAVIDA **ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS, ROGERIO DUNDA MARQUES.** Despacho: Intime-seos advogados das partes para comparecerem a audiência preliminar no dia 04/09/2013, às 15:10 h, na sala de audiências deste juízo.
- 00434** Processo: 0014663-73.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** Despacho: Intime-se a parte Autora do inteiro teor do despacho de fls.26, ficando intimadatambém para regularizar a petição inicial, bem como recolher, no prazo de 10dias as custas processuais complementares sob pena de extinção.
- 00435** Processo: 0014841-22.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** Despacho: Intime-se a parte Autora para regularizar a petição inicial, adequando o valor da causa ao critério mencionado às fls.26, bem como recolher no prazo de10dias as custas processuais complementares sob pena de extinção.



00436 Processo: 0015102-55.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLAUBER ANTONIO FARIA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte Autora para impugnar a Contestação, no prazo de 10 dias.

00437 Processo: 0015322-82.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO BORBOREMA CABRAL **ADV: MAIARA PEREIRA DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte Autora do inteiro teor do despacho de fls.17/18, ficando intimada também para emendar a inicial e recolher as custas processuais em 10(dez)dias, sob pena de indeferimento e extinção do processo.

00438 Processo: 0016619-61.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MELANIA MOHAR NASCIMENTO SANTOS **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO, HOUSEMAN ROCHA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00439 Processo: 0016724-04.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAMILLE MARIA NASCIMENTO PIMENTEL **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** Despacho: Intime-seo advogado da autora para comparecer a audiência de conciliação no dia 04/09/2013, às 14:50 h, na sala de audiências deste Juízo.

00440 Processo: 0016899-95.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEXSANDRO SANTANA DE ARAUJO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-seo advogado da autora para comparecer a audiência de conciliação no dia 03/09/2013, às 15:10 h, na sala de audiências deste Juízo.

00441 Processo: 0017308-08.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLY NEGREIRO DE SOUSA **ADV: BRUNA TAYNARA DA COSTA FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para regularizar o endereço da parte ré, a fim de promover a citação, no prazo de 05 dias.

00442 Processo: 0017363-22.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO OLIVEIRA NASCIMENTO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se as partes para compareceram à Audiência de Conciliação designada parao dia 04/09/2013, às 14:30h, na sala de Audiências deste Juízo.

00443 Processo: 0018048-63.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILDEBRANDO BEZERRA DA SILVA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se a parte Autora para, no prazo de 10(dez)dias, impugnar a Contestação.

00444 Processo: 0018072-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EDUARDO DA SILVA LUNA **ADV: SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO, KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** REU: SAO PAULO ALPARGATAS S/A **ADV: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, MYCHELLYNE STEFANNYA BENTO BRASIL E.** Despacho: Intime-se as Partes para em 10dias dizerem se há interesse numa composição ami-gável.Em caso negativo digam em igual prazo se há alguma prova a produzir fundamentando o pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00445 Processo: 0018345-70.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JANEIDE OLIVEIRA DA COSTA **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA, ALISSON MENDONCA GUIMARAES.** AUTOR: JOSE OLIVEIRADA COSTA **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA, ALISSON MENDONCA GUIMARAES.** REU: EMPRESA J FERREIRA LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00446 Processo: 0019330-39.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as Partes para que, em 05(cinco)dias, falem acerca do officio de fls.76

00447 Processo: 0020778-81.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILLIAMS DA COSTA SILVA **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIR SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Sentença homologatoria

00448 Processo: 0020833-95.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUNICE AUGUSTARIBEIRO **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Despacho: Intime-se a parte Autora para impugnar a Contestação, no prazo de 10(dez)dias.

00449 Processo: 0021381-96.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINETE ALMEIDA FERREIRA **ADV: HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS.** REU: BANCO BANORTE S/A **ADV: MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** Sentença: Sentença julgada procedente

00450 Processo: 0021965-61.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** REU: SEVERINO GOMES **ADV: NEUDE-MIR DE SOUSA RODRIGUES.** Sentença: Reconvencao inadmitida

00451 Processo: 0022620-62.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESPOLIO DE DAVI DA CRUZ **ADV: THAMINNE MARIA COSTA BRASILEIRO.** AUTOR: JOSELIA MARIA FREIRE CRUZ **ADV: THAMINNE MARIA COSTA BRASILEIRO.** REU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despa-cho: Intime-se as Partes para em 10dias dizerem se há interesse numa composição ami-gável.Em caso negativo digam em igual prazo se há alguma prova a produzir fundamentando o pedido sob pena de julgamento antecipado.

00452 Processo: 0023481-19.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA MARIA DA CONCEI-CAO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: LRVN TELEVENDAS E MARKETING LTD **ADV: ROGERIO LOURENCO PAVAO.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00453 Processo: 0024507-91.2006.815.0011 - MONITORIA AUTOR: PARQUE RESIDENCIAL SANTA BARBA-RA II **ADV: BRUNNO MISAEL DI PAULA PINTO, AMARO GONZAGA PINTO FILHO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIAANTONIETA SILVA **ADV: BRUNNO MISAEL DI PAULA PINTO, AMARO GONZAGA PINTO FILHO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: MARCUS ANTONIO CORREIA DA CUNHA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00454 Processo: 0024742-48.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BERENICE NUNES GUIMARAES **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte Autora para impugnar a Contestação no prazo de 10(dez)dias.

00455 Processo: 0025300-88.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COMEC COOP DOS MEDICOS CIRURGIOES DE CAMPINA GRANDE **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, OLINDI-NA IONA DA COSTA LIMA, ADRISIA FELIPE DE AGUIAR RAMOS.** REU: RICARDO DONATO Sentença: Sentença julgada procedente

00456 Processo: 0026472-36.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se a parte Promovida, por seu respectivo Advogado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso recebido, em 15(quinze)dias.

00457 Processo: 0027632-33.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENIVALDO DE LIMA GOMES **ADV: FRANCISCO EUDO BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se a parte Autora, por seu respec-tivo Advogado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso, em 15(quinze)dias.

00458 Processo: 0027751-52.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE PAULINO GUEDES **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00459 Processo: 0028068-84.2010.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: NORMA SOLANGE ARAU-JO **ADV: BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00460 Processo: 0028247-18.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DOUGLAS DOS SANTOS RIBEIRO **ADV: MIGUEL DOUGLAS DOS SANTOS RIBEIRO.** REU: BAR DO CUSCUS E RESTAURANTE LTDA **ADV: JOAO LUIS FERNANDES NETO.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00461 Processo: 0031862-89.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA QUEI-ROZ VIEIRA TURNELL **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se as Partes para se manifestarem nos autos, no prazo de 10(dez)dias, sobre os cálculos de fls.325.

00462 Processo: 0036537-27.2007.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO, CRISTIANO JATOBÁ DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte Promovente para manifestar-se sobre a certidão de fls.104.

00463 Processo: 0121276-54.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: UNIBANCO G SEGUROS S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se a parte Exequente da decisão de fls.47, ficando intimada também para regularizar o endereço/qualifica-ção da parte Ré, a fim de que se promova a citação.

00464 Processo: 0121519-95.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL VIDAL DE NE-GREIROS **ADV: BRUNO CESAR CADE.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se as partes do deferimento do pedido de antecipação de tutela inibitória, como também ao autor para, em 10(dez) dias, querendo, apresentar impugnação à cntestação.

00465 Processo: 0122841-53.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCILIO BARBOSA PINTO **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: ENERGISA **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as Partes para, em 10dias dizerem se há interesse numa composição amigável.Em caso negativo digam em igual prazo se há alguma prova a produzir fundamentando o pedido, sob pena de julgamento antecipado.

00466 Processo: 0123434-82.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOARES **ADV: THIAGO DOS SANTOS SOARES.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, JULLYANNA KARLA V ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 64/65, que deferiu o pedido de antecipação da tutela inibitória, ficando, desde já, intimada a parte autora para, querendo, apresentar impugnação em 10(dez) dias.

00467 Processo: 0124076-55.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLAUCIO RONIERY DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-seos advogados da autora para comparecer a audiência de conciliação remarcada para o dia 15/08/13, às 15:30 h, na sala de audiências deste Juízo.

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 001/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00468 Processo: 0002213-31.1995.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARIA LETICIA SALES DE ALMEIDA **ADV:**

FRANCISCO MAIA HENRIQUES DE SOUSA, AECIO DE SOUZA MELO FILHO. Despacho: Intime-seR.H. Defiro a habilitação do advogado às fls. 118/120. Anote-se. Expeça-se formal de partilha.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00469 Processo: 0002535-60.2009.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER REU: J. E. S. **ADV: RINALDO BAR-BOSA DE MELO.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls.50, que indeferiu o pedido as fls.46 por nao havernos autos procuracao outorgada ao caudidico subscritor. Devolvam-se ao arquivo.

00470 Processo: 0002798-53.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. G. S. C. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-sea exequente, para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da peticao e comprov.de deposito apresentado pelo executado, e informar se o debito objeto da presente execucao foi integralmente quitado.

00471 Processo: 0004100-20.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. C. B. B. **ADV: SABRINA LUCENA DE LIMA.** REU: J. R. B. **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC.

00472 Processo: 0005683-74.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. V. S. A. M. **ADV: MARCOS DANTAS VILAR, UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA.** AUTOR: T. S. O. A. **ADV: MARCOS DANTAS VILAR, UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

00473 Processo: 0006547-15.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: A. L. F. D. **ADV: ALISSON BESERRA FRAGOSO.** Despacho: Intime-se a parte para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias, para os finsrequeridos.

00474 Processo: 0008330-42.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. R. A. F. **ADV: FRANCIS-CO ASSIS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, informar o endereço completo do promovido, a fim de possibilitar a prisão do mesmo.

00475 Processo: 0008347-44.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: O. M. G. F. **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar se dos sete filhos do casal há algum menor de idade ou incapaz, no prazo legal.

00476 Processo: 0008914-75.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: B. R. S. S. **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 10 dias, informar o endereço completo e atualizado do executado, a fim de possibilitar sua citação, uma vez que ele não foi localizado no endereço informado nos autos.

00477 Processo: 0009606-74.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. C. S. **ADV: HELDER ALVES COSTA.** REU: M. T. D. **ADV: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO, HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA.** REU: A. T. D. **ADV: BRUNO DELGADO BRILHANTE.** Despacho: Audiencia designada para 22/10/2013, às 14:30h. Conciliação, instrução e julgamento. Eventual rol de testemunhas deverá ser apresentado em até 10 dias antes da data da audiência, sob pena de preclusão.

00478 Processo: 0010163-95.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. G. S. O. N. **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: C. C. N. **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls.83.

00479 Processo: 0010283-07.2013.815.0011 - INTERDICA0 AUTOR: K. B. S. C. **ADV: MARIA IOONE DE LIMA MAHON, ANDREIA MAYANA DE ALMEIDA LIMA.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls. 26/27.

00480 Processo: 0010947-72.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. M. S. **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para, em 48 horas, dizer se tem interesse no feito.

00481 Processo: 0014370-74.2011.815.0011 - INTERDICA0 AUTOR: M. S. **ADV: ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls.61/62.

00482 Processo: 0016390-67.2013.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: Z. F. S. J. **ADV: PABLO GADE-LHA VIANA, VERA LUCE DA SILVA VIANA.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls. 21/22.

00483 Processo: 0016459-02.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: S. V. M. **ADV: TERCIO DE OLIVEIRA RAMOS.** Despacho: Intime-seo advogado subscritor da peticao as fls.30 para, no prazo de 10 dias, apresentar instrumento de mandato a ele outorgado pelo executado, na forma original, sob pena de indeferimento da habilitacao.

00484 Processo: 0016890-36.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. S. O. **ADV: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, informar o endereço completo e atualizado do promovido, a fim de possibilitar a citação do mesmo.

00485 Processo: 0017917-54.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. W. M. M. **ADV: ROSELI MEIRELLS JUNG, SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** Despacho: Intime-se a parte exequente para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

00486 Processo: 0017943-52.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. V. S. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls.11. audiencia de conciliacao, instruaao e julgamento em 05/09/2013 as 15:45 horas.

00487 Processo: 0021502-85.2011.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. K. S. G. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-se a parte Exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a justificativa e proposta de acordo apresentada pelo executado, requerendo o que entender de direito.

00488 Processo: 0022228-59.2011.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: W. C. B. A. **ADV: WALACE OZIREZ COSTA.** AUTOR: J. B. F. **ADV: WALACE OZIREZ COSTA.** REU: A. M. A. **ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls. 120/121.

00489 Processo: 0023799-70.2008.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: A. C. A. P. **ADV: BRUNO CESAR CADE.** Despacho: Intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre os cálculos de fls. 200.

00490 Processo: 0123306-62.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. V. A. V. A. **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** AUTOR: J. C. A. V. **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, informar o endereço completo do promo-vido, a fim de possibilitar a prisão do mesmo.

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00491 Processo: 0003811-24.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: T. W. L. V. **ADV: OLINDA VANESSA S NOGUEIRA.** AUTOR: K. L. V. **ADV: LEDA MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA.** AUTOR: W. L. D. P. **ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA, MARIA IOONE DE LIMA MAHON, MARGARETH EULA-LIO RAPOSO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00492 Processo: 0008099-78.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. M. R. C. **ADV: CAMILA LEITE GONZAGA.** AUTOR: B. M. R. C. **ADV: CAMILA LEITE GONZAGA.** AUTOR: O. T. O. M. **ADV: CAMILA LEITE GONZAGA.** REU: S. R. C. **ADV: CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia designadadesignada audiencia de conciliação para a data 09/10/2013, pelas 14.00 horas.

00493 Processo: 0017942-73.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. V. N. M. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** AUTOR: M. S. N. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Audiencia designadaDesignada audiencia de conciliação, instrução e julgamento para a data 10/09+/2013 pelas 15.45 horas

00494 Processo: 0122248-24.2012.815.0011 - INTERDICA0 AUTOR: J. K. C. D. **ADV: GUTHEMBERG CARDO-SO AGRA DE CASTRO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00495 Processo: 0002524-89.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: W. S. F. **ADV: VALERIA CLEMENTINO DE ALMEIDA LUNA.** AUTOR: M. S. O. **ADV: VALERIA CLEMENTINO DE ALMEIDA LUNA.** REU: A. S. F. **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** Sentença: Processo extinto.com base no art. 794, inc. I.

00496 Processo: 0010319-98.2003.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. O. C. **ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** AUTOR: J. C. S. N. **ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: G. A. C. C. **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** Despacho: Pedido indeferidade fls.83/84, bem como fica devidamente intimado do despacho de fls.91

00497 Processo: 0011482-98.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. E. S. O. R. **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** AUTOR: I. G. S. R. **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** AUTOR: M. G. S. O. **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: A. R. D. **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRI-NHO.** Sentença: Processo extinto.

00498 Processo: 0011629-27.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. M. C. **ADV: ROSSANA BITENCOURT DANTAS.** REU: A. L. C. REU: H. M. L. C. **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.no prazo de 15(quinze) dias.

00499 Processo: 0011777-04.2013.815.0011 - GUARDA AUTOR: W. N. Q. **ADV: MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS.** REU: M. I. L. S. Despacho: Intime-seo Advogado da parte autora para tomar conhecimento da certidão de fls.30v. e revelar o correto e atual endereço da parte promovida no prazo de 05 (cinco) dias.

00500 Processo: 0019617-02.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. L. A. S. **ADV: HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIRA, JOAO PAULO JUCA.** AUTOR: M. R. A. **ADV: HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIRA, JOAO PAULO JUCA.** REU: J. A. R. S. Despacho: Intime-sea parte exequente, para manifestar-se em 05(cinco) dias, por nao estar o executado trabalhando mais na prefeitura, assim como não ter sido bloqueado qualquer valor por meio da penhora on-line.

00501 Processo: 0024908-80.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: H. S. **ADV: JOSE ALIPIO BE-ZERRA DE MELO.** REU: T. B. S. Sentença: Pedido julgado procedente

00502 Processo: 0122585-13.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. J. S. **ADV: WALACE OZIREZ COSTA.** Sentença: Pedido julgado procedente

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00503 Processo: 0021645-11.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO ANANIAS DA SILVA



ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADV: ERIKA GOMES DA NOBREGA.** REU: IPSEM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNI-
CIPAIS **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda

- 2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 222/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00504** Processo: 0004377-36.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUT: SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS MUNICIPAIS SINTAB **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA, ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Sentenca: Peticao inicial indeferida "indefiro a inicial, com baldrame no artigo 10, da lei 12.016/2009, por não vislumbiar o direito líquido e certo alegado."
- 00505** Processo: 0014166-93.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: FABIO FERNANDO BARBOSA DE FREITAS **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM.** Sentenca: Pedido julgado procedente "julgo procedente o pedido, ratificando a tutela antecipada deferida, nos moldes do art. 196 da cf e art. 269, I, do cpc..."
- 00506** Processo: 0016755-24.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: MYLENA DE MEDEIROS GOES **ADV: TADEU MENDES VILLARIM.** Despacho: Intime-se o promovente para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos comprovante de residência, a fim de dar prosseguimento ao feito.
- 00507** Processo: 0017154-53.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: LUCIO JOSE DOS SANTOS **ADV: DAIANE GARCIAS BARRETO, COELI REGINA DA COSTA.** Sentenca: Indefiro o pedido de tutela antecipada
- 00508** Processo: 0017816-17.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: JOSELMA BRITO GOMES FERNANDES **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se"...verificamos que o presente feito foi manejado em face de órgão público desqualificado de personalidade jurídica, desta forma, intime-seo promovente para, em dez dias, emendar inicial apontando polo passivo
- 00509** Processo: 0018151-36.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: EDILEUSA MOTA HENRIQUE **ADV: PABLO GADELHA VIANA.** Despacho: Intime-se"da análise da exordial, infere-se que a promovente requer condenação do detran-pb, no entanto, deixa de indicá-lo como réu. intime-se a promovente para, em dez dias, emendar inicial procedendo citação do detran
- 00510** Processo: 0123153-29.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: LUCIANO BRAZ DA COSTA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA, ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

- 2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 080/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00511** Processo: 0023646-03.2009.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LEOSSANDRO FERREIRA BEZERRA **ADV: JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia Para o dia 18/09/2013, pelas 14:00 horas.
- 00512** Processo: 0123739-66.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALEXSANDRA PEREIRA DE NEGREIROS **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, EDSON RIBEIRO RAMOS.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 5 dias.

- VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 101/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00513** Processo: 0002427-89.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: SARA KETYNEY MAIA FERREIRA REU: ANDREZA MAIA PERES **ADV: GEORGIA KARENIA R MARTINS M DE MELO, MARIA IOONE DE LIMA MAHON, ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/08/2013, pelas 14:00 horas, no Juizado da Violencia Domestica de Campina Grande.
- 00514** Processo: 0005704-21.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE ALEXANDRE DE SOUZA **ADV: ALMIR PEREIRA DORNELO, KATIUSCA CANDIDO DORNELO, GILIANNE EMILIA DE MACEDO ALMEIDA.** VITIMA: FRANCINEIDE RODRIGUES DA SILVA Sentenca: Intime-se o patrono do reu para ter ciencia da sentenca de fls. 92/95 que julgou procedente em parte a denuncia.
- 00515** Processo: 0007598-95.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: DEBORA COELHO DO NASCIMENTO **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: LINDEMBERG BARBOSA COELHO **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DA DEFESA PARA OFERECER ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
- 00516** Processo: 0010740-10.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FARAG ALI ESMEEN **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, FERNANDO A DOUETTES ARAUJO.** VITIMA: JULIA NOEMIA DOS SANTOS ESMEEN Despacho: Intime-se o reu, por seu patrono, para ter ciencia da sentenca que julgou improcedente a denuncia, absolvendo o reu da acusacao de infringencia ao art 147 do CP.
- 00517** Processo: 0011583-38.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ALCINDO MORAIS DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** VITIMA: ADRIANA DA SILVA BARBOSA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04/09/2013, pelas 14:00 horas, no Juizado da Violencia Domestica de Campina Grande. Defiro a emenda de fls. 48/52, e dou regular continuidade ao feito. Intime-se desta decisao (fls. 53/55).
- 00518** Processo: 0020981-09.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCAS CRUZ DE ARAUJO **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO, ALANNA ALVES BARROS CALADO.** VITIMA: TAYSE COSTA DOS SANTOS Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/08/2013, pelas 16:00 horas, no Juizado da Violencia Domestica de Campina Grande.
- 00519** Processo: 0024748-55.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HUMBERTO AMORIM CAMPOS JUNIOR **ADV: MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se O PATRONO DO REU PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA, DIA 13/08/13 AS 15:30, A SER REALIZADA NESTE JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA.
- 00520** Processo: 0026195-78.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA, MARIA IOONE DE LIMA MAHON, MARGARETH EULALIO RAPOSO.** VITIMA: ROSANGELA PEDRO DA SILVA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 22/08/2013, pelas 14:00 horas, no Juizado da Violencia Domestica de Campina Grande.

- VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 069/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00521** Processo: 0000822-45.2012.815.0011 - GUARDA AUT: J. J. S. S. **ADV: PIERSON HARLAN DANTAS FELIX.** Despacho: Intime-seintimem-se os promoventes atraves de seus advogados , para no prazo de10(dez) dias, apresentarem a qualificação completa dos pais da menor, bem como o endereço atualizado de seus constituintes, sob pena de extinc

- JUIZADO ESP CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 052/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00522** Processo: 0019156-98.2010.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: APOLINARIO FRANQUILINO DO REGO **ADV: AECIO DE SOUZA MELO FILHO.** Sentenca: Intime-se DA SENTENCA DE FLS. 213, A QUAL DECRETOU A EXTINCAO DA PUNIBILIDADE DA CONDUTA DELITUOSA IMPUTADA A APOLINARIO FRANQUILINO DO REGO.
- 00523** Processo: 0021587-37.2012.815.0011 - CRIMES AMBIENTAIS REU: ALEXANDRE NASCIMENTO **ADV: RUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO, MIRAIDES GUEDES RODRIGUES, MOISE SOARES ROCHA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 26 de setembro de 2013 as 14h20min

- 1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 108/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00524** Processo: 0018223-57.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCELLO BRUNO DA SILVA **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao designada para o dia 22.08.2013, as 14:00h, na sala de audiencias desta 1ª vara criminal.
- 00525** Processo: 0018223-57.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCELLO BRUNO DA SILVA **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se da expedicao de carta precatoria com a finalidade de inquirir as testemunhas de acusacao na comarca de Joao Pessoa-PB.

- 4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 109/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00526** Processo: 0013457-24.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RENATO SILVA FERREIRA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: JOSINALDO MIRANDA DE ASSIS **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/08/2013, PELAS 15:00 HORAS.
- 00527** Processo: 0015410-23.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL AUT: TARSILA BARBOSA RIBEIRO **ADV: LEODORIO DA SILVA SOUSA.** AUT: LEONARDO GIOVANI SOARES JUNIOR **ADV: LEODORIO DA SILVA SOUSA.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do indeferimento do pedido de restituição.
- 00528** Processo: 0018252-73.2013.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ITAMAR JOSE FREITAS DA SILVA **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS, JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do deferimento do ped.de liberdade provisoria do indiciado.
- 00529** Processo: 0022118-60.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: MARCEL JOFFILY DE SOUZA.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 154 (para comparecer em cartório e receber os bens apreendidos).

- VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 095/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00530** Processo: 0006514-59.2011.815.0011 - PROCESSO ESPECIAL DE REU: JEFERSON ALVES DOS SANTOS **ADV: SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: JOARLAN IZAIAS DE

- SOUZA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE.** REU: EDUARDO JORGE OLIVEIRA ARAUJO **ADV: OSMARIO MEDEIROS FERREIRA, ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** REU: JOSEANE BEZERRA DA SILVA **ADV: TICIANO DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para11/09/2013, 16:30 horas.
- 00531** Processo: 0011431-53.2013.815.0011 - PROCESSO ESPECIAL DE REU: JONATAS DE LIMA QUEIROZ **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** REU: GILBERTO MENDONCA MIGUEL **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** REU: CHARLES CHAN NUNES GOMES FILHO **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadapara 18/09/2013, pelas 15:30 horas, na sala de audiências da Vara deEntorpecentes da Comarca de Campina Grande.

AGUA BRANCA

- VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 115/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00532** Processo: 0000688-07.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUT: CARLOS LINS VILAR **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 10h35min.
- 00533** Processo: 0000689-89.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUT: MAYZA GOMES DUARTE **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 10h40min.
- 00534** Processo: 0000690-74.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUT: ROZALIA FERREIRA DA SILVA LEITE **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 10h50min.
- 00535** Processo: 0000691-59.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUT: ANGELA MARIA FERREIRA RAMOS **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 10h45min.,.

ALAGOA GRANDE

- VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 101/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00536** Processo: 0000259-98.2006.815.0031 - MONITORIA AUT: S DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA **ADV: CAROLINE TORTORELLA BARROS MORAIS, EDGLAY DOMINGUES BEZERRA.** REU: LITORANEA COM TRANSPORTES LTDA **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente julgo improcedentes os embargos, para, acolher o pedido inicial.
- 00537** Processo: 0000679-59.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUT: LORENA RAFAELLA MELO SILVA OLIVEIRA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: PEDRO PAULO CARNEIRO NOBREGA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00538** Processo: 0000779-14.2013.815.0031 - INVENTARIO AUT: MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Sentenca: Acordo homologadoIntimem-se os herdeiros.
- 00539** Processo: 0001329-43.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

- VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 101/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00540** Processo: 0000738-28.2005.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIO SOUZA DE BRITO **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** REU: EDSON CORREA SANTOS **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JOSE PAULO DE SOUZA B NOGUEIRA.** REU: CICERO DUARTE DE SOUZA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JOSE MARIA DA SILVA ARAUJO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 18 de setembro de 2013 pelas 09:00 horas

ALAGOA NOVA

- VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 114/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00541** Processo: 0001157-42.2010.815.0041 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUT: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS, URBANO VITALINO DE MELO NETO.** REU: TERESINHA PEREIRA DA SILVA REU: LUCIANA BARBOSA DE SALES MONTEIRO Despacho: Intime-seo Advogado daparte autora, para em dez dias, se manifestar nos autos erequerer o que entender de direito.

ALAGOINHA

- VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 083/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00542** Processo: 0000711-88.2009.815.0521 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUT: C. F. S. **ADV: PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES.** Sentenca: Processo extinto.

ALHANDRA

- VARA UNICA DE ALHANDRA NF 072/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00543** Processo: 0000002-58.2010.815.0411 - AVERIGUACAO DE PATER AUT: E. M. S. F. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: N. B. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito com fulcro no art. 267, inciso VI . Apos o transito em julgado, arquite-se os autos.
- 00544** Processo: 0000067-87.2009.815.0411 - EXECUCAO FISCAL AUT: MUNICIPIO DE CONDE **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES, FRANCISCO CAVALCANTE GOMES.** REU: FRANCISCO GONZAGA DE SOUZA Sentenca: Processo extinto. a presente Aao Executiva, nos termos do art. 26 da LEF.
- 00545** Processo: 0000073-60.2010.815.0411 - ALVARA JUDICIAL - LE AUT: CARMEM LUCIA DE MELO PEREIRA **ADV: SERGIO LISBOA MOREIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00546** Processo: 0000147-47.1992.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: RISALVA SIMPLICIO DE OLIVEIRA **ADV: DANIELLA RONCONI, ALINE CESAR DE LACERDA.** AUT: MARIA LUCIA RIBEIRO DA CUNHAREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora atraves de sua advogada p/tomar ciencia da decisao de fls. 243. Indefiro o pedido de fls. 230/231, devendo a parte apresentar calculo remanescente.
- 00547** Processo: 0000158-12.2011.815.0411 - ALVARA JUDICIAL - LE AUT: ROSINEIDE DE OLIVEIRA FREIRE **ADV: JOSE PAULO DE OLIVEIRA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente
- 00548** Processo: 0000253-71.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUT: T. S. L. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: D. S. M. Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e Julgamento p/o dia 05/09/2013 as 08.45 hs, a ser realizada no Forum local.
- 00549** Processo: 0000275-32.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUT: Z. L. S. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: J. M. M.REU: M. J. M.REU: S. M. M. Despacho: Audiencia designada Conciliacao Instrucao e Julgamento p/o dia 12/09/2013 as 11.00 horas, a ser realizada no Forum local.
- 00550** Processo: 0000288-31.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUT: R. C. S. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: C. C. N. Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e Julgamento para o dia 05/09/2013 as 08.00hs, a ser realizada no Forum local.
- 00551** Processo: 0000290-98.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUT: J. S. A. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: J. P. S. Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao Julgamento p/o dia 05/09/2013 as 09.15 hs, a ser realizada no Forum local.
- 00552** Processo: 0000371-47.2013.815.0411 - MANDADO DE SEGURANCA AUT: CLAUDIO JANUARIO NUNES **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** REU: MARCELO RODRIGUES DA COSTA Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado da decisao de fls. 78/80, queo MM Juiz INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR e determinou a notificacao da parte coatora.
- 00553** Processo: 0000394-90.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUT: M. P. A. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: G. S. S. Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao Julgamento para o dia 16/09/2013 as 09.45 horas, a ser realizada no Forum local.
- 00554** Processo: 0000433-87.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUT: T. C. F. S. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: I. D. C. Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Intrucao e Julgamento para o dia 12/09/2013 as 11.15 hs, a ser realizada no Forum local.
- 00555** Processo: 0000436-42.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUT: A. S. S. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: A. P. S. Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e Julgamento para o dia 05/09/2013 as 11.00hs, no a ser realizada no Forum local.
- 00556** Processo: 0000438-12.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUT: I. S. P. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: J. A. M. D. Despacho: Audiencia designada Conciliacao Instrucao e Julgamento para o dia 12/09/2013 as 11.45 hs, a ser realizada no Forum local.
- 00557** Processo: 0000439-94.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUT: M. F. B. S. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: G. R. S.REU: S. N. S.REU: S. R. S. Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e Julgamento para o dia 05/09/2013 as 10.45horas, a ser realizada no Forum local.
- 00558** Processo: 0000441-64.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUT: DIANA SILVA BULHOES **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: JOSE ALVES DOS SANTOS Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e Julgamento para o dia 16/09/2013 as 09.00hs, a ser realizada no Forum local.
- 00559** Processo: 0000444-19.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUT: ANA CLEIDE DOS SANTOS **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: FERNANDO CORREIA DO NASCIMENTOREU: MARIA CLARA PEREIRA DO NASCIMENTO Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e julgamento p/o dia 16/09/2013 as 08.30 hs, a sdr realizada no Forum local.
- 00560** Processo: 0000453-78.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUT: DAYANE GONCALVES DO NASCIMENTO **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: ALISON FREITAS DOS SANTOS Despa-



cho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e Julgamento p/o dia 16/09/2013 as 10.00 hs, a ser realizada no Forum local.

00561 Processo: 0000501-37.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. F. L. **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** REU: A. S. Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e Julgamento para o dia 05/09/2013 as 09.00hs, a ser realizada no Forum local.

00562 Processo: 0000518-73.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MARIA DAS NEVES DA SILVA PEREIRA **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: EDVALDO ANGELO DA COSTA Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e Julgamento para o dia 16/09/2013 as 08.00hs, a ser realizada no Forum local.

00563 Processo: 0000533-42.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MICHELE DUTRA DE SOUZA **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: LEANDRO SEVERINO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e Julgamento para o dia 05/09/2013 as 09.30hs, a ser realizada no Forum local.

00564 Processo: 0000545-56.2013.815.0411 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA JOSE RODRIGUES DE PONTES **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** REU: MARCELO RODRIGUES DE LIMA Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado da decisao de fls. 119/121, que o MM Juiz INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR e determinou a notificacao da parte coatora.

00565 Processo: 0000591-45.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. S. S. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: S. M. E. Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e Julgamento designada p/o dia 16/09/2013 as 09.15 hs, a ser realizada no Forum local.

00566 Processo: 0000632-80.2011.815.0411 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ROSILDA MARIA SA GONCALVES DE MEDEIROS **ADV: LUCAS MARQUES LEITE, PAULO HENRIQUE LINS MIRANDA DE SOUZA.** AUTOR: ANA CAROLINA LEMOS SA MENDES DE MENEZES Sentenca: Sentenca julgada procedente

00567 Processo: 0000633-65.2011.815.0411 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: KLAUBER RIBEIRO DO NASCIMENTO **ADV: LUCAS MARQUES LEITE.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

00568 Processo: 0000750-85.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JULIA GABRIELA CORREIA DA SILVA **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: MIRIAM ALEXANDRINA CORREIA **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: RONALDO LUIZ DA SILVA Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e Julgamento para o dia 12/09/2013 as 09.15hs, a ser realizada no Forum local.

00569 Processo: 0000752-55.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: THAYLA VICTORIA NEVES DA SILVA **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: ADEILMA DA NEVES **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: ROBSON NASCIMENTO DA SILVA Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e Julgamento para o dia 12/09/2013 as 08.30hs, a ser realizada no Forum local.

00570 Processo: 0000868-32.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA SALETE CAVALCANTE TEIXEIRA **ADV: JOSE GALVAO RODRIGUES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 5 dias, emendara inicial indicando e qualificando o promovido bem como requerendo a citacao do mesmo, sob pena de indeferimento.

00571 Processo: 0001010-46.2005.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HAMBURG SUDAMERIKA-NISCHI DAMPF SCHIFFFAHRTSGESELLCHAFT KG **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, AMANDA VIEIRA CARVALHO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** REU: FICAMP IND TEXTIL S/A **ADV: EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 10 (dez) dias se pronunciar sobre a penhora ON LINE realizada as fls. 308/312.

00572 Processo: 0001121-54.2010.815.0411 - USUCAPIAO AUTOR: MANOEL BEIJAMIM DE PAIVA **ADV: ORNILIO JOAQUIM PESSOA, EDUARDO JORGE A DE MENEZES, GEAN DA SILVA FREIRE.** REU: ESPOLIO DE CICERO LEITEREU: IVONALDO RIBEIRO DA SILVAREU: ASSIS ANTONIO DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 10 dias, informar o nome e o endereco dos confinantes, bem como inserir no polo passivo a Organizacao Imob Planalto junar certidao cart reg imoveis e planta

00573 Processo: 0001203-80.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. V. N. A. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** AUTOR: I. A. N. A. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: E. N. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: A. S. A. AUTOR: E. N. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e Julgamento para o dia 12/09/2013 as 10.45horas, a ser realizada no Forum local.

00574 Processo: 0001230-63.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: KAROLLY STEFANNY LIMA DA SILVA **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** AUTOR: OLGA DE OLIVEIRA LIMA **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: JOSINALDO LUCENA SOARES DA SILVA Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e Julgamento p/o dia 12/09/2013 as 12.00 hs, a ser realizada no Forum local.

00575 Processo: 0001260-69.2011.815.0411 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CONDE **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES, FRANCISCO CAVALCANTE GOMES.** REU: CHRISTIANE TEIXEIRA PEREIRA Sentenca: Processo extinto. a presente Acao Executiva, no termos do art. 26 da LEF

00576 Processo: 0001268-75.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: RICHARD SCHARLLYS DE CARVALHO RODRIGUES **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** AUTOR: ALEXSANDRA DE CARVALHO FIDELIS **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: MARCONE SOARES RODRIGUES Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e julgamento para o dia 12/09/2013 as 12.30hs, a ser realizada no Forum local.

00577 Processo: 0001287-86.2010.815.0411 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CONDE **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES, FRANCISCO CAVALCANTE GOMES.** REU: FRANCISCO GONZAGA DE SOUZA Sentenca: Processo extinto. a presente Acao Executiva, nos termos do art. 26 da LEF.

00578 Processo: 0001394-62.2012.815.0411 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JAILCO ELIAS PEREIRA **ADV: MARIA DA PENHA CHACON.** Sentenca: Sentenca julgada procedente

00579 Processo: 0001596-73.2011.815.0411 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: EDNALDO BARBOSA DA SILVA **ADV: LUCAS MARQUES LEITE.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

00580 Processo: 0001606-20.2011.815.0411 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: VALTER MARCHI **ADV: LUCAS MARQUES LEITE.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

00581 Processo: 0002021-08.2008.815.0411 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CONDE **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES, FRANCISCO CAVALCANTE GOMES.** REU: LUIS GONCALVES ABRANTES Sentenca: Processo extinto. a presente Acao Executiva nos termos do art. 26 da LEF.

00582 Processo: 0002205-56.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILDO CARNEIRO DE SOUZA **ADV: WALMIRO JOSE DE SOUSA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS, ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes atraves de seus advogados p/lem 10 dias, que outras provas pretendem produzir em audiencia de instrucao e julgamento, justificando a necessidade.

00583 Processo: 0002246-23.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ADDISON VIANNA DA SILVA-REU: MARIA TERESA MARQUES VIANNA DA SILVA **ADV: MARIA DAS DORES VAZ DE OLIVEIRA.** AUTOR: VASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: IGOR HOLMES SIMOES, HUGO VIRGILIO RODRIGUES VILAR.** Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre a certidao de fls. 56, bem como impugnar a contestacao de fls. 57/68.

00584 Processo: 0002673-83.2012.815.0411 - INTERDICA O AUTOR: DALVANIRA MARIA TAVARES **ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA.** REU: JOAO TAVARES DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 10 dias, emendar a inicial suprimdo as irregularidades ou requerendo o que de direito.

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 072/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00585 Processo: 0000012-97.2013.815.0411 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: WEDVAN RODRIGO DA SILVA **ADV: GLAVEMBURG SILVA.** REU: MARCELO JUNIO DE SANTANA NERES **ADV: GUSTAVO LIMA NETO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 14 de agosto de 2013, as 09:00 horas, no Forum Local - instrucao e julgamento.

00586 Processo: 0002607-06.2012.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TOM JONHES ANSELMO RAMOS **ADV: THIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** REU: JORGE FRANCA SILVAVITIMA: ALISSON CAMPELO CATUHY WANDERLEI Despacho: Audiencia designadapara o dia 14 de agosto de 2013, as 09h30 min, no Forum Local, paraaudiencia de instrucao e julgamento.

JUIZADO ESPECIAL DE ALHANDRA NF 072/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00587 Processo: 0000284-62.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA BORGES DE SOUZA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: THIAGO XAVIER DE ANDRADE, ROSTAND INACIO DOS SANTOS, GUSTAVO GUIMARAES LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre as preliminares apresentadas na contestacao.

00588 Processo: 0001726-63.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SANDRA DELGADO **ADV: LAURICEA DE ARAUJO PEREIRA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: KALINE DE MELO DUARTE, INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida/executada atraves de seu ADV p/no prazo de 15 diasquerendo apresentar impugnacao referente ao valor R\$ 7.282, 28, do bloqueio ON LINE, efetuado no Banco Itau Unibanco S/A.

00589 Processo: 0001963-97.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCONDES DE DEUS FERNANDES **ADV: LAURICEA DE ARAUJO PEREIRA.** REU: BV FINANCIRA S/A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 5 (cinco) dias, falar sobre a peticao de fls. 91, requerendo o que entender de direito

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00590 Processo: 0000047-15.2013.815.1201 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se PARA PAGAMENTO DAS GUIAS, EM QUINZE DIAS.

00591 Processo: 0001147-73.2011.815.1201 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS, DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-separa se manifestar sobre a resposta ao oficio retro, em 15 (quinze) dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 114/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00592 Processo: 0000030-52.2008.815.1201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WALDIR CARDOSO DA SILVA **ADV: HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES.** Despacho: Intime-se PARA OFERECER AS ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00593 Processo: 0000261-24.2006.815.0951 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILENE DA SILVA COSTA **ADV: ROBERIO MARQUES DUARTE.** REU: LUCIA DE FATIMA SENA DA SILVA BRITO Despacho: Intime-sea promovente para, em 10 dias, falar sobre a certidao de fls. 131-v.

00594 Processo: 0000297-61.2009.815.0951 - INTERDICA O AUTOR: E. M. G. **ADV: ROBERIO MARQUES DUARTE.** REU: J. A. S.INTERESSADO: M. S. M. D. Despacho: Intime-seA vista do despacho fls. 80, VISTAS A REQUERENTE para, em 05 dias, dizer se tem outras provas a produzir.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 121/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00595 Processo: 0000349-18.2013.815.0951 - CARTA PRECATORIA CRI AUTOR: 7 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JOAO PESSOA REU: VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** Despacho: Audiencia designada25 setembro 2013 às 1100 horas, no forum em arara

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARARA NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00596 Processo: 0000459-51.2012.815.0951 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANESIO DUARTE NETO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedentepara efeito de, confirmando a antecipacao dos efeitos da tutela de merito, determinar a manutencao do afastamento, sem onus, dos fios de alta tensao.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 108/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00597 Processo: 0000026-11.2006.815.0061 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA FAC **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR, RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se O EXEQUENTE PARA QUE, EM VIRTUDE DA AUSENCIA DO PAGAMENTO DE DILIGENCIAS, REALIZE O DEPOSITO CORRESPONDENTE EM 05 (CINCO) DIAS.

00598 Processo: 0000150-91.2006.815.0061 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA FAC **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR, RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS.** Despacho: Intime-seA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, EM VIRTUDE DA AUSENCIA DO PAGAMENTO DE DILIGENCIA, REALIZE O DEPOSITO CORRESPONDENTE EM 05 (CINCO) DIAS.

00599 Processo: 0001361-89.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se O EXEQUENTE PARA QUE, EM VIRTUDE DA AUSENCIA DE PAGAMENTO DE DILIGENCIAS, REALIZE O DEPOSITO CORRESPONDENTE EM 05 (CINCO) DIAS.

2A. VARA DE ARARUNA NF 069/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00600 Processo: 0000536-14.2012.815.0061 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: MARINETE DE CARVALHO DA SILVA **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentenca: Intime-se da sentença a curadora especial nomeada à ré revel. ISTO POSTO, com base no art. 1580, § 2º, do Civil, julgo procedente o pedido inaugural de DECRETO O DIVÓRCIO do casal.

00601 Processo: 0001034-13.2012.815.0061 - JUSTIFICACAO AUTOR: MARLIETE MARQUES DOS SANTOS **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado da autora para comparecer a audiencia de justificação queserá realizada em 14.08.2013, as 08:30h, no Fórum da Comarca de Araruna-PB.

00602 Processo: 0001109-86.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA CONCEICAO SILVA FERREIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 28 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 08:00H A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL.

00603 Processo: 0001131-13.2012.815.0061 - JUSTIFICACAO AUTOR: ADRIANA DE SOUZA COSTA **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado da autora para comparecer a audiencia de justificação queserá realizada em 14.08.2013, as 08:00h, no Fórum da Comarca de Araruna-PB.

00604 Processo: 0001138-05.2012.815.0061 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: JOAQUIM JOSE DOS SANTOS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 29 de agosto de 2013, às 09:00h no fórum local.

00605 Processo: 0001412-66.2012.815.0061 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: IANA VIRGINIA BEZERRA FELIX PINHEIRO **ADV: ANA CARLA CAVALCANTE DE ARAUJO.** REU: GEORGE LUIZ DE MACEDO PINHEIRO **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 10:45H NO FÓRUM LOCAL.

2A. VARA DE ARARUNA NF 069/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00606 Processo: 0000455-65.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO COMUM INFRATOR: J. E. B. S. **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 01 de agosto de 2013, às 09:30h a ser realizada na sala de audiências do fórum local.

00607 Processo: 0001496-04.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO COMUM INFRATOR: F. M. S. **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** INFRATOR: V. S. S. **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** INFRATOR: M. H. S. **ADV: ITALO JOSE LEITE PEREIRA.** Despacho: Intime-se os advogados dos representados para comparecerem a audiência de oitiva de testemunhas que será realizada em 15.08.2013, as 09:00h, no Fórum de Araruna-PB.

00608 Processo: 0001562-18.2010.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SILVANIA BERNARDO SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatoriada acusada, Silvania Bernardo Silva.Intime-se para a audiencia de interrogatorio, dia 05.09.2013 as 10hs no forum de Araruna-PB

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00609 Processo: 0000026-95.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ GOMES DA SILVA **ADV: PATRICIA ADRIANO NUNES.** Despacho: Intime-se o autor para apresentar impugnação a contestação, no prazo legal.

00610 Processo: 0000141-19.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA IZA MORAES **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-se para ter vista dos autos pelo prazo de 05(cinco) dias.

00611 Processo: 0000146-41.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LEANDRO RUFINO CORREIA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-se para ter vista dos autos pelo prazo de 05(cinco) dias.

00612 Processo: 0000161-10.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DNALDA PEREIRA DA SILVA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-se para ter vista dos autos por prazo de 05(cinco) dias.

00613 Processo: 0000166-32.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SUZANA ALMEIDA FARIAS BENICIO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-se para ter vista dos autos por 05(cinco) dias.

00614 Processo: 0000245-84.2008.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADELSON MARINHO BARBOSA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para receber alvara expedido em seu nome.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00615 Processo: 0000015-43.2011.815.0081 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. Z. A. P. **ADV: MARIA GORETTI PEREIRA DE OLIVEIRA.** AUTOR: K. A. S. AUTOR: N. A. S. REU: H. G. S. **ADV: EDMUNDO**



- DOS SANTOS COSTA.** Despacho: Intime-se decorrido o prazo e nao tendo ocorrendo provocacao da parte autora de-se baixa na distribuicao e archive-se.
- 00616** Processo: 0000337-92.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** REU: MUNICIPIO DE BANA-NEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00617** Processo: 0000523-18.2013.815.0081 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. L. F. **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** AUTOR: M. L. S. F. Despacho: Intime-separa audiencia de ratificacao do pedido designa-da para o dia 27/08/2013, as 08:00 horas.
- 00618** Processo: 0082301-44.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DINHA GOMES DOS SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA, JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27 deagosto de 2013, as 08:30 horas, no Forum local.

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 126/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00619** Processo: 0000160-31.2013.815.0081 - CARTA DE ORDEM CRIMI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERALREU: LOESTER IMPERIANO DA SILVA **ADV: EDIZIO CRUZ DA SILVA, WALBIA IMPERIANO GOMES.** REU: GERALDO CLEMENTE GALVAO **ADV: MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA.** REU: EVANDRO CORDEIRO DA SILVA **ADV: VANILDO PEREIRA DA SILVA.** REU: JOSE RAMALHO FELIPE **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** REU: CARLOS JOSE CASTRO MARQUES **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE.** Despacho: Intime-se para o interrogatorio do indiciado, Loester Imperiano da Silva, designo o dia 30 de agosto de 2013, as 07:30 horas, no Forum local.
- 00620** Processo: 0000232-86.2011.815.0081 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO SOARES DA SILVA **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** VITIMA: JOSE AVELINO DA SILVA Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento dia 16/09/2013, as 10:00 horas, no forum local.
- 00621** Processo: 0000638-10.2011.815.0081 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: EDNALDO JUSTINO DA SILVA **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** VITIMA: RICARDO PEREIRA SALUSTRO Despacho: Intime-separa audiencia de continuidade designada para o dia 26/09/2013, as 09:30 horas, no forum local.
- 00622** Processo: 0082289-30.2012.815.0081 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RICARDO PIMENTEL DA CU-NHA **ADV: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, ALEX SOUSA DA SILVA, GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.** VITIMA: JOSE JOSINALDO ROSENO DE LIMA Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento criminal, designo o dia 18 de agosto de 2013, as 08:00 horas, no Forum local.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE BANANEIRAS NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00623** Processo: 0000438-32.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ABRAO AZEVEDO DOS SANTOS **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao designada para o dia 20/09/2013, as 08:00 horas, no forum local.
- 00624** Processo: 0001642-48.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE TARCISIO LEITE ROCHA **ADV: VICTOR ROCHA LUCENA LOPES.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-separa a audiencia de conciliacao e julgamento nao realizada o dia 16/08/2013, as 09:15 horas, no forum local.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00625** Processo: 0000296-04.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSENO PEREIRA DE LIMA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se o promo-vente para no prazo de 05 dias comprovar o teor e vigênciado direito municipal invocado que trata da jornada de trabalho e da remuneração da hora extraordinária.

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00626** Processo: 0000062-80.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SANDRA SILVA ALVES SANTOS **ADV: JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença julgada procedente fls. 68/73.
- 00627** Processo: 0000138-07.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCOS ANTONIO MAR-TINS DE OLIVEIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: POSTO D ANGELIS LTDA Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 11/09/2013, as 10:30 horas.

BAYEUX

4A VARA DE BAYEUX NF 133/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00628** Processo: 0000296-70.2004.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MERCADINHO JUNIOR **ADV: ADERALDO CAVALCANTE DA SILVA.** REU: CREDCARD MASTERCARD **ADV: DIEGO HENRIQUE MELO DA SILVA.** Despacho: Intime-se os promovidos para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias das custas processuais no importe de R\$ 106, 65 (cento e seis reais e sessenta e cinco centavos), sob pena de inscricao na divida ativa do Estado.
- 00629** Processo: 0000584-37.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FIAT S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar as contrarracoes no prazo de 15(quinze) dias.
- 00630** Processo: 0000934-88.2013.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DE FATIMA PACIFICO DA SILVA **ADV: EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON.** Despacho: Intime-se o promovente para se pronunciar sobre a contestacao e documentos de fls. 17 a 26. Prazo 10(dez) dias.
- 00631** Processo: 0001015-37.2013.815.0751 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seO AUTOR PARA CIENCIA DAS CERTIDOES DE FLS. 29V E NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO.
- 00632** Processo: 0002281-93.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA GALDINO BARBOSA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-seas partes para tomar ciencia da sentença que extinguiu o processo semresolução do merito, nos termos do art. 267, inc. VIII, do CPC.
- 00633** Processo: 0003407-91.2006.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SE-GUNDO, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o promovente para no prazo de 10 (dez) dias dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que achar de direito.
- 00634** Processo: 0004504-58.2008.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: VALDENICE ELVIRA DOS SANTOS **ADV: ALBERTO LOPES DE BRITO.** REU: IPAM INST DE PREV E ASSIST DOS FUNC PUBL DO MUN DE BAYEUX **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se AAUTORA E O PROCURA-DOR DO IPAM PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 42/43.
- 00635** Processo: 0004534-88.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NEUZA MARIA DE SOUZA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sedo despacho de fl. 145: apresentar memoria discriminada dos calculos;pedido de fl. 144 indeferido; prazo de seis meses para manifestacao do promovente para executar o julgado...
- 00636** Processo: 0007747-78.2006.815.0751 - DEPOSITO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEI-ROS S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO, JOSE ROBERTO VILAR DE MIRANDA JR.** Despacho: Intime-se o promovente para se pronunciar sobre a contestacao de fls. 83/84 noprazo de 10 (dez) dias.
- 00637** Processo: 0008015-93.2010.815.0751 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se o autor para efetuar o pagamento das diligencias, para fins de cumprimento do despacho de fl. 39 (busca e apreensao do veiculo).
- 00638** Processo: 0075293-09.2013.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se o autor para ciencia da decisao interlocutoria que concedeu a liminar determinando a reintegracao de posse do veiculo especificado na inicial. Dispo-nivel no inteiro teor.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 113/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00639** Processo: 0000460-53.2011.815.0601 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: OZANILTON DE SOUSA BARROS **ADV: JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE-SIGNADA PARA O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2013, AS 08:30, NO FORUM LOCAL.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 129/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00640** Processo: 0000033-43.2013.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO FINASA S/A **ADV: RUBENS GASPAR SERRA, EDUARDO MARTORELLI FILHO.** Despacho: Intime-se o apelado para responder no prazo de 15(quinze) dias, após remeta-se a Egrégia Turma Recursal.

- 00641** Processo: 0000049-65.2011.815.0421 - EMBARGOS AUTOR: JOSE SOARES DE BRITO FILHO **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES, YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se Recebo a apelação em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para responder em 15 dias.

- 00642** Processo: 0000159-98.2010.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS SOMBRA **ADV: JOAQUIM DANIEL, DANIEL ALVES.** REU: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora para ingressar com pedido de cumprimento desentença no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

- 00643** Processo: 0000183-29.2010.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEBORA RODRIGUES DE FREITAS **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO, NAYANNA NORAIS DIAS.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora para ingressar com pedido de cumprimento desentença no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

- 00644** Processo: 0000204-34.2012.815.0421 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 31-v e requerer o que de direito.

- 00645** Processo: 0000286-36.2010.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDO DAMASIO VITOR **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO, NAYANNA NORAIS DIAS.** REU: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PB **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** Despacho: Intime-se a parte promovnete para ingressar com pedido de cumprimento de sentença no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

- 00646** Processo: 0000443-43.2009.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO DOS SANTOS SOMBRA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o autor para, em cinco dias, requerer o que de direito.

- 00647** Processo: 0000486-38.2013.815.0421 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. M. O. S. **ADV: VICENTE ALENCAR RIBEIRO, MARIA NEMIZIA CALDEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, impugnar a contestação apresentada.

- 00648** Processo: 0000629-71.2006.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANACLEIDE DE SOUSA SILVA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o autor para, em cinco dias, requerer o que de direito.

- 00649** Processo: 0000640-61.2010.815.0421 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para no prazo de 05(cinco) dias requerer o que entender de direito.

- 00650** Processo: 0000644-98.2010.815.0421 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de fl. 101 (pedido de citação ediatlícia dos herdeiros do promovido).

- 00651** Processo: 0000647-53.2010.815.0421 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDES-TE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE DANTAS DE QUEIROZ FILHO Despacho: Intime-se o promovente para em cinco dias indicar bens que encontram-se na posse dos herdeiros, posto que não há como inclui-los na lide sem que se tenha notícia do patrimônio deixado pelo executado.

- 00652** Processo: 0000727-46.2012.815.0421 - GUARDA AUTOR: M. A. S. **ADV: CICERO FEITOSA DE MOURA.** Despacho: Intime-se o promovente para, em cinco dias, manifestar-se acerca da certidão de fl.28 e requerer o que de direito no prazo de cinco dias.

- 00653** Processo: 0000875-28.2010.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIALDA CESARIO DE OLIVEIRA **ADV: JOAQUIM DANIEL, DANIEL ALVES.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora para ingressar com pedido de cumprimento desentença no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

- 00654** Processo: 0000897-18.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se Recebo a apelação em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para responder em 15 dias.

- 00655** Processo: 0000898-37.2011.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDES-TE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE FEITOSA DE MOURA **ADV: JOSE WELLTON DE ARRUDA SILVA.** Sentenca: Intime-se Julgo proce-dente o pedido.

- 00656** Processo: 0000899-56.2010.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIANA FERREIRA LIRA BRAGA **ADV: JOAQUIM DANIEL, DANIEL ALVES.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora para ingressar com pedido de cumprimento desentença no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

- 00657** Processo: 0000939-67.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS CIPRIANO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** Despacho: Intime-se o promovido para, em cinco dias, acostar contracheque da autora, a partir do mês de março de 2011 até a presente data.

- 00658** Processo: 0000952-66.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA JOELI GONZAGA CRUZ **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** Sentenca: Intime-se Julgo improcedente o pedido deduzido na inicial, pelo que resolvo oprocesso com resolução do mérito.

- 00659** Processo: 0000984-71.2012.815.0421 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** REU: JOSE HERACLITO ARARUNA **ADV: JOAQUIM DANIEL.** Sentenca: Intime-se Julgo procedente, em parte, os embargos à execução.

- 00660** Processo: 0000991-63.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DERIVANIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

- 00661** Processo: 0001008-02.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IDALINA RACHEL FER-REIRA DE FREITAS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

- 00662** Processo: 0001010-69.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANCIVANIA MARIA FERREIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** Despacho: Intime-se Julgo improcedente o pedido deduzido na inicial, pelo que resolvo o processo com resolução do mérito.

- 00663** Processo: 0001023-68.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA AL-VES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

- 00664** Processo: 0001030-94.2011.815.0421 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, em cinco dias, requerer o que de direito.

- 00665** Processo: 0001057-43.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIMEIRE CAVALCANTI DIAS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** Despacho: Intime-se o promovido para, em cinco dias, juntar aos autos os contracheques da autora referentes aos meses de fevereiro a junho de 2013.

- 00666** Processo: 0001061-80.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MONICA RODRIGUES RAMOS **ADV: JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

- 00667** Processo: 0001082-56.2012.815.0421 - EMBARGOS AEXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO BONITO DE SANTA FE PB **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** REU: JOANICE LUCENA PEREIRA **ADV: JOAQUIM DANIEL.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca dos cálculos de fls. 96/107.

- 00668** Processo: 0001083-41.2012.815.0421 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO BONITO DE SANTA FE PB **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** REU: VILDO PEREIRA DA SILVA **ADV: JOAQUIM DANIEL.** Despacho: Intime-se Julgo procedente, em parte, os embargos à execução.

JUIZADO ESP CIVEL DE BONITO DE SANTA FE NF 129/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00669** Processo: 0000058-56.2013.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA MARCIANA DE MORAES **ADV: ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o promovido para em 15 dias cumprir o julgado, sob pena de pena de penhora on line.

- 00670** Processo: 0000173-77.2013.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DE JESUS SANTOS **ADV: MARIA CLAUDINO, MAYSA COSTA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia desta decisão: “Suspendo o curso do presente feito até deliberação, ulterior e definitiva, da Corte Superior sobre ascobranças de TAC e TEC.

- 00671** Processo: 0000250-04.2004.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NEUZA PEREIRA DE SOUSA **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 10 dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de justiça de fl. 114 e requerer o que de direito, sob penas da lei.

- 00672** Processo: 0001038-37.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: UNIAS DE ALMEIDA RAMA-LHO JUNIOR **ADV: ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Declaro, por sentença, extinto o processo, o que faço com suporte nos arts. 794, I, e 795, do CPC.

- 00673** Processo: 0001044-44.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15(quinze) dias.



BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00674** Processo: 0000618-18.2007.815.0741 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S A NOVA DENOMINACAO DO BANCO GENERAL MOTORS S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ANNA RENATA LEMOS DE LIMA, ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** REU: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo decinco dias. boq.24.07.2013. (as) rafaela p.t.coutinho - juiza de direito substituta.
- 00675** Processo: 0001234-17.2012.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WHESSLLAYNE MAYHANE SILVA **ADV: GUILHERME FERREIRA DE MIRANDA.** AUTOR: WYLLIAM ANTONIO SILVA **ADV: GUILHERME FERREIRA DE MIRANDA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Pedido julgado procedente

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00676** Processo: 0000092-53.2002.815.0021 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ALBUQUERQUE PNEUS LTDA **ADV: PAULO ROBERTO TAVARES, MARCO ANTONIO VELOSO SOARES.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que achar de direito e pertinente, emdez dias.
- 00677** Processo: 0000101-68.2009.815.0021 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: KELMA JEANNE CHACON CHAGAS **ADV: SANDRA MARIA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se ante o parecer retro, dega a parte impetrante, em dez dias.
- 00678** Processo: 0001454-41.2012.815.0021 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: RICARDO JOSE CHAPOVAL DA SILVA **ADV: ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.** REU: JOAO LIRA DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES.** Despacho: Intime-se da decisao: homologo por sentenca o acordo de vontades.

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 107/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00679** Processo: 0001098-46.2012.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE HILTON FERREIRA DO NASCIMENTO **ADV: PAULA DE REZENDE CAMINHA LINS.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 24/09/2013, as 09:00horas, neste forum de caapora.

CABEDELO

3A. VARA DE CABEDELO NF 117/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00680** Processo: 0000868-76.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO DO SOL **ADV: EURICO ALVES MONTEIRO NETO.** Despacho: Intime-se o apelado, por intermedio de seu advogado, para apresentar sua resposta ao recurso interposto, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos doart. 518 c/c o art. 508, ambos do CPC.
- 00681** Processo: 0001839-95.2009.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PCG BRASIL MULTICARTEIRA **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que entender ser de direito.
- 00682** Processo: 0003468-07.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES DA SILVA FLOR **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA, ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo apelado, por intermedio de seu advogado, para apresentar sua resposta ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 518 c/c art. 508, ambos do CPC.
- 00683** Processo: 0005628-68.2010.815.0731 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELO **ADV: LINCOLN MENDES LIMA, CARLOS EDUARDO S FARIAS, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: EVANILDO FILHO DUARTE DE SA **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA, ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Despacho: Intime-se as partes da nomeacao do perito e para, no prazo de 05(cinco) dias, indicar assistente tecnico e apresentar quesitos.
- 00684** Processo: 0006686-09.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIEDERIK AUGUSTINUS JOSEPHUS VAN REEMEN **ADV: MARCELO CAPISTRANO DE M MONTE FILHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem, em 10(dez) dias, sobre o interesse naproducao de outras provas, especificando-as, se for o caso

4A. VARA DE CABEDELO NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00685** Processo: 0000217-49.2007.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ISABEL DA COSTA SIMOES **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: JOSE LUZIER MENDES **ADV: EMILSON DE LUCENA FORMIGA, HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** REU: RC IMOVEIS **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** Sentença: Calculo homologado
- 00686** Processo: 0000484-79.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUELY LISBOA DE OLIVEIRA COSTA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 10 dias, pronunciar-se sobre os calculos.
- 00687** Processo: 0000534-37.2013.815.0731 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER.** REU: LEANDRO APARECIDO COELHO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se a respeito do despacho que determinou a suspensao dos presentes autosate decisao superior.
- 00688** Processo: 0000652-13.2013.815.0731 - EXIBICAO AUTOR: MARIO NOGUEIRA **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 10 dias, especificar as provas que pretende produzir (art. 324, do CPC).
- 00689** Processo: 0000933-66.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LEANDRO APARECIDO COELHO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se para impugnar, querendo, no prazo legal.
- 00690** Processo: 0001094-13.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Art. 267, III, paragrafo primeiro, do CPC. Custas na forma da lei.
- 00691** Processo: 0001290-17.2011.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ECS COMPUTADORES **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA.** Despacho: Intime-se para, em 10 (dez) dias, pronunciar-se sobre as fls. 124/128, dos autos.
- 00692** Processo: 0001463-07.2012.815.0731 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: GILCELIO GOMES DE OLIVEIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentença: Processo extinto. Art. 794, I, do CPC.
- 00693** Processo: 0001463-07.2012.815.0731 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: GILCELIO GOMES DE OLIVEIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovente para comparecer a este cartorio a fimde levantar o presente alvara.
- 00694** Processo: 0001828-66.2009.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARREDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para, em 10 dias, pronunciar-se sobre a informacao de fls. 102/103.
- 00695** Processo: 0002114-10.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANGELA BATISTA DE ARAUJO **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 15 dias, pronunciar-se sobre o resultadoda penhora online adiante juntado.
- 00696** Processo: 0002236-52.2012.815.0731 - EMBARGOS AUTOR: MANOEL BATISTA DE MELO **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se o embargante para cumprir a obrigacao fixada na sentença, no prazo de15 dias, sob pena de ser acrescida a mesma a multa de 10%, a vista doart. 475-J, do CPC.
- 00697** Processo: 0002319-73.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO FRANCISCO DE BRITO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 20 dias, juntar copia do contrato de alienacao fiduciaria.
- 00698** Processo: 0002995-50.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO RAMALHO FONSECA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 10 dias, manifestar-se sobre os calculos.
- 00699** Processo: 0004622-26.2010.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSAWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se o banco promovente para cumprir a obrigacao fixada na sentença, no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescida a mesma a multa no percentual de 10%, a vista do art. 475J, do CPC.
- 00700** Processo: 0005225-65.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CHRISTIANNE LARA DE ALBUQUERQUE MACEDO **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte agravada para, em 10 dias, manifestar-se sobre o agravo deinstrumento, convertido em retido.
- 00701** Processo: 0005475-98.2011.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO RURAL S/A **ADV: LOURENCO GOMES GADIELHA DE MOURA, NILDO MOREIRA NUNES.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 10 dias, informar o valor do debito atualizado.
- 00702** Processo: 0006634-42.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO BATISTA DE SOUZA FILHO **ADV: THIAGO RIBEIRO CANDIDO.** REU: BANCO IBI S/A **ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE, FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Sentença: Calculo homologado

5A. VARA DE CABEDELO NF 062/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00703** Processo: 0000646-06.2013.815.0731 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. V. S. C. B. **ADV: ALESSAN-**

DRA M. LACERDA, MANOEL LOPES DE MACEDO NETO. Despacho: Intime-seAdvogado para audiencia de reconciliacao e conciliação dia 24 de se-tembro de 2013 pelas 15.00 horas.

- 00704** Processo: 0000921-52.2013.815.0731 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: S. R. L. M. **ADV: RENATO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, RANIERI CAVALCANTI MARQUES.** AUTOR: D. M. S. **ADV: RENATO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, RANIERI CAVALCANTI MARQUES.** Despacho: Intime-separa audiencia de concilicao designada para o dia 09 de setembro de2013, as 14:15 horas.
- 00705** Processo: 0000923-22.2013.815.0731 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. P. S. S. **ADV: FRANCISCA LIGIA LEITE DE FREITAS.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 28/08/ 2013 AS 16:00 HORAS, NO FORUM LOCAL.
- 00706** Processo: 0000946-65.2013.815.0731 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: J. R. M. V. **ADV: JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado da autora da audiencia de conciliacao designada para oi dia 19/agosto/2013 as 14:45 horas
- 00707** Processo: 0001120-74.2013.815.0731 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: M. W. L. B. **ADV: ANA CAROLINA RAMALHO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, designada para o dia 09/09/2013 as 15:00 horas, no forum local.
- 00708** Processo: 0001163-11.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LEIDEMAR DA SILVA AZEVEDO **ADV: SAUL BARROS BRITO.** REU: CRISTAL CONSTRUTORA LTDA **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, WLLY ANNIE FEITOSA BARBOSA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, designada 10/09/2013 as 14:30 horas, no forum local.
- 00709** Processo: 0001164-93.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADEMILTON GADIELHA DOS SANTOS FILHO **ADV: GIBRAN MOTTA.** Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao designada para o dia 04 de setembro de2013, as 15:30 horas.
- 00710** Processo: 0001171-85.2013.815.0731 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: E. M. F. **ADV: EDUARDO ARRUDA FIGUEIREDO.** REU: A. S. S. **ADV: JOSE CESAR CAVALCANTI NETO.** Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao designada para o dia 04 de setembro de2013, as 15:15 horas.
- 00711** Processo: 0001271-40.2013.815.0731 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: F. C. S. **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seaudiencia de conciliacao designada para o dia 11/09/2013 as 14:00 horas, no forum local.
- 00712** Processo: 0001326-88.2013.815.0731 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: J. M. S. F. **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** AUTOR: M. S. L. **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao designada para o dia 01/10/2013, as 15:15 horas, na sala de audiencias da 5a Vara.
- 00713** Processo: 0001454-11.2013.815.0731 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. C. S. F. **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia de reconciliacao ou conciliacao designada para o dia14/10/2013, as 14:15 horas.
- 00714** Processo: 0001483-61.2013.815.0731 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: F. R. S. **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** AUTOR: A. P. S. S. **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seAdvogados para audiencia de conciliação dia 24 de setembro de 2013 as14.15 horas.
- 00715** Processo: 0001492-23.2013.815.0731 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. M. M. S. **ADV: JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-seAdvogado da audiencia de conciliação dia 16 de setembro de 2013 as 14.30 horas.
- 00716** Processo: 0001528-65.2013.815.0731 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. G. B. **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** REU: J. N. B. **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seAdvogado para audiencia de reconciliação e conciliação dia 24 de setembro de 2013 as 15.15 horas.
- 00717** Processo: 0001540-79.2013.815.0731 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. A. S. **ADV: JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia de reconciliacao ou conciliacao designada para o dia14/10/2013, as 14:45 horas.
- 00718** Processo: 0001667-17.2013.815.0731 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: C. J. X. A. **ADV: LIVIA CLAUDIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE.** AUTOR: M. C. S. A. **ADV: LIVIA CLAUDIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seAdvogado para audiencia de conciliação dia 01 de outubro de 2013 pelas15.45 horas.
- 00719** Processo: 0001762-81.2012.815.0731 - ALIMENTOS - LEI ESPE REPRESENTANTE LEGAL: I. S. F. S. **ADV: ELIZABETH LUCENA TELES.** REU: G. F. N. **ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** Despacho: Intime-seAdvogados para audiencia dia 30 de setembro de 2013 as 14.00 horas.
- 00720** Processo: 0001952-44.2012.815.0731 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. P. N. F. C. **ADV: MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA.** REU: P. C. M. C. **ADV: WLADIMIR ARAUJO MOURA VILARIM.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 09/09/2013as 14:00 horas, a ser realizada no forum local.
- 00721** Processo: 0002106-62.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANAI ALVES DE FRANCA **ADV: SAMUEL ALVES DE FRANCA, JOSE WELLINGTON FAGUNDES MARINS.** Despacho: Intime-seo advogado da autora da designacao da audiencia de Conciliacao (art 125 IV c/c art 331 do CPC) para o dia 04/setembro/2013 as 14:45 horas
- 00722** Processo: 0002354-28.2012.815.0731 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: I. A. T. **ADV: DANIEL VASCONCELOS MUNIZ, CAIO CESAR COUTO MENEZE.** Despacho: Intime-separa audiencia designada dia 23 de setembro de 2013, as 15:15 horas.
- 00723** Processo: 0004396-26.2007.815.0731 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTORA: A. M. C. M. **ADV: MARIA ANGELA AMARAL DI LORENZO.** REU: A. O. F. **ADV: JUSSARA MARIA SILVA LEMOS.** Despacho: Intime-seAdvogado para audiencia de conciliação dia 18 de setembro de 2013 as15.15 horas.
- 00724** Processo: 0005106-41.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MARIA NAZARETH BATISTA TORRES **ADV: AMAURI DE LIMA COSTA.** REU: JULYANY BRASILIANO BATISTA TORRES **ADV: AMAURI DE LIMA COSTA.** REU: JOEL PAULO DE CARVALHO NETO **ADV: AMAURI DE LIMA COSTA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte promovida da audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27/agosto/2013 as 14:00 horas
- 00725** Processo: 0006117-08.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. C. M. J. **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** REU: C. A. C. S. **ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE.** Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao designada para o dia 23/09/2013, as 14:15horas.
- 00726** Processo: 0006201-38.2012.815.0731 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: P. R. S. **ADV: CRISTIANE VIDAL QUEIROZ.** REU: Z. A. C. M. **ADV: NORMA LUCIA CAVALCANTI DO VALLE.** Despacho: Intime-seAdvogados para audiencia dia 17 de setembro de 2013 pelas 15.30 horas.
- 00727** Processo: 0006544-34.2012.815.0731 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. S. C. **ADV: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES, FABIO DE LUCENA FALCAO.** REU: L. S. S. **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seADVOGADOS PARA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2013 AS15.30 HORAS.
- 00728** Processo: 0006675-09.2012.815.0731 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. A. A. **ADV: LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SILVA.** REU: J. L. C. N. **ADV: JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03 de setembro de 2013, as 15:30 horas.

CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 044/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00729** Processo: 0002571-28.2012.815.0131 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO MAURICIO DE ALMEIDA **ADV: PEDRO ALBERNAN CRESCENCIO.** Despacho: Intime-seo advogado de defesa para apresentar alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de 5(cinco) dias (art.403, par.3º CPP)

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00730** Processo: 0000357-69.2009.815.0131 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA GOMES PIANCO **ADV: JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR, VITAL FERNANDES DANTAS FILHO.** Despacho: Intime-seos autores pessoalmente, por ar, e por seu advogado para dizer, no prazo de 48 horas, se ainda tem interesse no feito.
- 00731** Processo: 0000454-35.2010.815.0131 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: LETICIA SOARES DE SOUZA **ADV: JOSE NILTON LIBERATO DE ABREU.** Despacho: Intime-sea autora para dizer se ainda tem interesse no feito...
- 00732** Processo: 0000778-30.2007.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCISCO DE LACERDAALVES **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA, FABIO IMPERIANO DUARTE DA COSTA.** REU: RAIMUNDO DANTAS PINHEIRO **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a realizacao do leilao.Intime-se.29 de agosto de 2013, as 09h30min, no Forum local, e se for o caso deaplicacao do inciso VI do art. 686 do CPC fica designado o dia 17 de setembro de 2013, as 09h30min no mesmo local.
- 00733** Processo: 0000854-20.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIRTON NOGUEIRA DA SILVA **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO.** Despacho: Intime-separa comparecer na policlinica orcino guesdes para realizacao da pericia, com agenda marcada para o dia 24 de agosto de 2013.
- 00734** Processo: 0001674-97.2012.815.0131 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: EDICARLOS BRAGA DE MIRANDA **ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** Despacho: Intime-separa impugnacao, no prazo de dez dias.
- 00735** Processo: 0001681-89.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PREMIUM AUTO SERVICOS LTDA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOAO SOARES FARIAS NETO **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se designo audiencia de conciliacao para o dia 10/09/2013, as 09horas noforum local.
- 00736** Processo: 0001821-26.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERLANE AGUIAR FEITOSA DE FREITAS **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** AUTOR: CAIO EFIGENIO FEITOSA DE FREITAS **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: PIGUIM COM DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA **ADV: MURILO DOS SANTOS GUSMAO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 21/08/2013, as 09h35min, no forum da comarca de ipira, precatoria tombada numero 0001738-30.2013.805.0106



00737 Processo: 0002367-23.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: RADIO ALTO PIRANHAS **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: ARNALDO JOSE DE LIMA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: IVANILDO DUNGA GONCALVES **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Intime-seassinno o prazo sucessivo de 10 dias para as alegacoes finais.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 108/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00738 Processo: 0000334-21.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANTEX SANTO ANTONIO TEXTIL LTDA **ADV: ROGERIO SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o autor para efetuar o pagamento das custas processuais.

00739 Processo: 0000404-43.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERCILIA ALEXANDRINA DOS SANTOS **ADV: ANTONIO WILLIAN FERNANDES.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre apetição de fls. 168/171.

00740 Processo: 0000529-11.2009.815.0131 - GUARDA AUTOR: MARIA DE FATIMA SALVINO **ADV: EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA, JOSIAS DA SILVA FONSECA.** Despacho: Intime-se pra falar sobre o oficio de fls. 184/186, bem como no prazo legal apresentar as alegacoes finais.

00741 Processo: 0000670-30.2009.815.0131 - BUSCA E APREENSAO REU: M. F. S. L. **ADV: EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte adversa para no prazo legal apresentar contrrazoes.

00742 Processo: 0001429-57.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIA LUZINETE DE ABREU **ADV: JOSE NILTON LIBERATO DE ABREU.** Despacho: Intime-separa no prazo de 05 (cinco) dias, indicar assistente tecnico e apresentar quesitos.

00743 Processo: 0001932-10.2012.815.0131 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias, prstar esclarecimentos acerca da situacao enfocada no despacho de fls. 15, bem como, no mesmo lapso, demonstrar que a promovida se encontra em mora, pena de indeferimento da inicial.

00744 Processo: 0002076-52.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIENE DOS SANTOS SILVA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre oque entender de direito.

00745 Processo: 0002433-61.2012.815.0131 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: BETANIA FEITOSA NOGUEIRA **ADV: LILIANE KEROLAYNE DINIZ DE ABREU, EDILZA BATISTA SOARES.** Despacho: Intime-se a requernte, para no prazo de 10 dias, acostar aos autos certidao deinexistencia de dependentes, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

00746 Processo: 0002737-60.2012.815.0131 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FORNAC LTDA **ADV: ROBERTA PARREIRAS MORAIS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, falar sobre a certidao de fls. 28.

00747 Processo: 0002864-66.2010.815.0131 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a peticao de fls.84.Intime-se tambem, no prazo de 05 (cinco) dias para recolher as diligencias do of.de justica referente a nova avaliacao do bem penhorado.

00748 Processo: 0002935-68.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para pagamento das diligencias para providencias na intimacao das partes para audiencia designada para o dia 11/09/2013 pelas 09:30 horas no forum local.

00749 Processo: 0002935-68.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para pagamento das diligencias para providencias na intimacoes das partes para audiencia designada para o dia 11/09/2013 pelas 09:30 horas forum local.

00750 Processo: 0003251-52.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA AUDERIZA BEZERRA DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre oque entender de direito.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 089/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00751 Processo: 0000821-25.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSADE MORAIS BRAGA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Laudo pericial apresentado pelo medico Jose Eurico Neves. Intime-se a parte autora, via patrono, no prazo de 10 dias para se manifestar sobre o laudo pericial apresen-tado.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 089/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00752 Processo: 0001020-76.2013.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: GIRLENE MARIA CAVALCAN-TI DE ALMEIDAVITIMA: ALBANITA P DE ANDRADE GUERRAREU: MARIA LIDUINA DE ANDRADE LEITE **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 16/08/2013 às 08:30h, na sala de audiência da 4ª Vara.

00753 Processo: 0003331-74.2012.815.0131 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: PAULA TARGINO DE ARAU-JOVITIMA: COSMA TARGINO DE ARAUJOREU: CICERO VIEIRA DE BARROS **ADV: JONAS BRAULIO DE CARVALHO ROLIM.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 06/09/2013 às 11:00h, na sala de audiência da 4ª Vara. Intime-se daexpedição da Carta Precatória a Comarca do Barro-CE para oitiva da vi-tima Paula Targino de Araújo. Súmula 273 STJ.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 085/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00754 Processo: 0000415-08.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIS ANTONIO DE FRAN-CA NETO **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** Sentenca: Intime-se INTIME-SE A PARTE DE TODO TEOR DA SENTENÇA DE FLS 91/94.

00755 Processo: 0000995-43.2007.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAURA MARIA CARNEI-RO SUASSUNA **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE FLS 178V

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 059/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00756 Processo: 0000481-80.2013.815.0141 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FRANCISCA JULIANA DE LIMA SUASSUNA **ADV: FRANCISCO MARTINS NETO.** Despacho: Intime-seda Sentença de fls. 65-66, que homologou o Plano de Partilha Amigavel.

00757 Processo: 0000496-83.2012.815.0141 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: DEUSIMAR DE OLIVEIRA PORFIRIO **ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO.** Despacho: Intime-seda Sentença de fls. 48, que julgou procedente o pedido.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00758 Processo: 0000117-11.2013.815.0141 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: GABRIELA PAZ DE LIMA **ADV: JOAQUIM DANIEL.** AUTOR: MARIA ZILMA GONCALVES DE LIMA **ADV: JOAQUIM DANIEL.** REU: IVANI PAZ DE LIMA Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia UNA designada para 17/09/2013, as 10h, bem como para informar o numero da conta corrente para credito do valor dos alimentos provisorios arbitrados.

00759 Processo: 0001028-57.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINAURA ALBANIZA DA SILVA CARDOSO **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 23/08/2013, as 08h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, B atalhao, Catole do Rocha-PB.

00760 Processo: 0001180-08.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO CESAR ALVES DANTAS **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 23/08/2013, as 08h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

00761 Processo: 0001322-75.2013.815.0141 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: J. R. A. **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** REU: J. A. A.REU: A. A. S. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de tentativa de conciliacao designada para 10/09/2013, as 11h30.

00762 Processo: 0001366-31.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MARIA DA SILVA **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 23/08/2013, as 08h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

00763 Processo: 0001407-61.2013.815.0141 - GUARDA AUTOR: R. I. G. A. **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** REU: C. B. S. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de tentativa de conciliacao designada para 10/09/2013, as 11h15.

00764 Processo: 0001453-21.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO LUZIMAR DA SILVA **ADV: BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 23/08/2013, as 08h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, B atalhao, Catole do Rocha-PB.

00765 Processo: 0001472-90.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KAIRONE PETROVINO DE SOUSA FREITAS **ADV: CHARLES ALBERTO MONTEIRO LOPES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAUTOR: LAVIERES BERNARDINO DE FREITAS **ADV: CHARLES ALBERTO MON-TEIRO LOPES.** Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 23/08/2013, as 14h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

00766 Processo: 0001478-97.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUATAN DE SOUSA LIMA **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** AUTOR: MARIA NUBIA HENRIQUES DE SOUSA **ADV: RENA-TO ABRANTES DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 23/08/2013, as 14h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

00767 Processo: 0001504-32.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA LEAN-DRO DOS SANTOS **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 23/08/2013, as 08h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

00768 Processo: 0001544-77.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDO NATER-CIO DE ALMEIDA **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 23/08/2013, as 14h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

00769 Processo: 0001559-46.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA REGINA DE OLI-VEIRA **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 23/08/2013, as 14h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

00770 Processo: 0001607-05.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVAN VIEIRA **ADV: MARIA FERREIRA DE SA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 23/08/2013, as 14h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

00771 Processo: 0001619-19.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEI-RA MIRANDA **ADV: BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 23/08/2013, as 14h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

00772 Processo: 0001841-84.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 30/08/2013, as 08h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

00773 Processo: 0001885-40.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADJAILSON DE SOUSA OLIVEIRA **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 23/08/2013, as 08h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

00774 Processo: 0002102-49.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANDIRSON ALENCAR DE ALMEIDA **ADV: ILAN SALDANHA DE SA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 30/08/2013, as 08h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

00775 Processo: 0002286-05.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAURI FRANCISCO DA SILVA **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 30/08/2013, as 08h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

00776 Processo: 0002403-93.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO HENRIQUE FILHO **ADV: BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 30/08/2013, as 08h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

00777 Processo: 0002716-54.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LINDALVA DA CONCEICAO **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 30/08/2013, as 08h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

00778 Processo: 0002791-93.2012.815.0141 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA **ADV: LUIZ DE SOUSA LEITE.** REU: EDIVANIA DANTAS NUNES DA SILVA **ADV: SOSTENYS MARINHO BARRETO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de tentativa de conciliacao dia 10/09/2013, as 11h.

00779 Processo: 0002872-42.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILEUZA NUNES DOS SANTOS E SILVA **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para 30/08/2013, as 08h00, na clinica do Dr. Ozael Jales Diniz Filho, na rua Pedro de Freitas, 358, Batalhao, Catole do Rocha-PB.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 129/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00780 Processo: 0000539-53.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IRANI SOARES DOS SANTOS **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 139/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00781 Processo: 0000374-74.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DILVETANIA EMIDIO DE SOUSA GIL **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-sePARA, QUERENDO, EXECU-TAR O JULGADO, EM 15(QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

00782 Processo: 0000835-12.2012.815.0151 - EMBARGOS REU: MARIA APARECIDA ESTEVAO DE ARAUJO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00783 Processo: 0002274-92.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAUJO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-sePARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO, EM 15(QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARUIVAMENTO

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00784 Processo: 0000060-60.2013.815.0151 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: SIVANILDO SOARES DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

00785 Processo: 0000862-92.2012.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TICIANO MACIEL COSTA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para promover a habilitacao dos sucessores do executado, sob pena de arquivamento.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 129/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00786 Processo: 0000310-93.2013.815.0151 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. R. C. C. **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, sobre o deferimento da suspensão proces-sual solicitada.

00787 Processo: 0000327-32.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANNA KATARINA LIMA PINHEIRO **ADV: DJALMA DANTAS FILHO.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-se as partes, via patrono, para especificarem novas provas que pretendam produzir em juízo, no prazo de 10(dez) dias.

00788 Processo: 0000426-02.2013.815.0151 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. A. S. **ADV: PEDRO FURTA-DO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito.

00789 Processo: 0000436-46.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA RIVONALDA PONCIANO DA SILVA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para se manifestar a respeito dos expedientes de fls. 83/84, no prazo de 10(dez) dias.

00790 Processo: 0000605-38.2010.815.0151 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LACERDA **ADV: JOAO NILDO LEITE.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, falar sobre a petição de fls. 107/114.

00791 Processo: 0000605-38.2010.815.0151 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LACERDA **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, falar sobre a petição de fls. 107/114.

00792 Processo: 0000758-66.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IONE LEILAH LEITE MOU-NIB **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para apresentar impugnacao a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 118/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00793 Processo: 0000001-74.2011.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE SA BRU-NET **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: TRANSPORTADORA PONTO AZUL LTDA **ADV: JOSEFAIRISMAR ALEXANDRE CRUZ.** REU: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A **ADV: MANUELA MOTA MOURA.** Despacho: Intime-separa audiencia desginada para o dia 14/08/2013, as 11h00min, no forumlocal.

00794 Processo: 0000286-33.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO FERNANDES URCULINO **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-separa audiencia desig-nada para o dia 29/08/2013, as 08h00min, no forumlocal.

00795 Processo: 0001121-55.2011.815.0561 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. R. S. **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Despacho: Intime-separa audiencia designada para o dia 28/08/2013, as 10h30min, no forumlocal.

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 118/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00796 Processo: 0001234-09.2011.815.0561 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FLAVIO MACIEL DE SOUSA CHAGAS **ADV: EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO, ED CESAR LACERDA LOUREIRO.** Despacho: Intime-separa audiencia designada para o dia 20/08/2013, as 09h30min, no forumlocal.



CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00797 Processo: 0000320-76.2011.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO HSBC BANK BANCO MULTIPLO S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 81, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 099/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00798 Processo: 0000908-83.2011.815.0291 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ADIENE AFRA TAVARES ROCHA **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, FELIX ARAUJO NETO, WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR**. REU: RENATO OLIVEIRA DE SOUSA **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA**. REU: WALTER DE OLIVEIRA DIAS **ADV: WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR**. Despacho: Liberdade provisoria indeferida para os reus Renato Oliveira de Souza e Walter de oliveira dias.Permanecem presentes os motivos que autorizam a preventiva.

00799 Processo: 0000908-83.2011.815.0291 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ADIENE AFRA TAVARES ROCHA **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, FELIX ARAUJO NETO, PAULLA RAFAELLE DINIZ GOIS**. REU: RENATO OLIVEIRA DE SOUSA **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA**. REU: WALTER DE OLIVEIRA DIAS **ADV: WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR**. ASSISTENTE DO MP: YOHANNA PRISCILLA RODRIGUES DE MEDEIROS ROCHA **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO**. Despacho: Intime-se concedo a liberdade provisoria de Adiene Afra T. da Rocha, substituindo a prisão domiciliar pela medida cautelar do art 319, I, II e V doCP. A re devera prestar compromisso em juizo das codicoes impostas.

JUIZADO ESPECIAL DE CRUZ DO ESP SANTO NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00800 Processo: 0000028-23.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 56, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00801 Processo: 0000030-90.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDENI PEREIRA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 30, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00802 Processo: 0000032-60.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LEONARDO CANDIDO RODRIGUES **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 30, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questão pelo STJ.

00803 Processo: 0000036-97.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEMAR MENDES DA SILVA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 64, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00804 Processo: 0000160-80.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CARLOS ANDRE LUIZ **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 90, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00805 Processo: 0000386-22.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEMAR MENDES DA SILVA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 187, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00806 Processo: 0000396-66.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MABIO PATRICIO GABRIEL **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 108, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00807 Processo: 0000461-61.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DE PADUA GOMES DE MELO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 58, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00808 Processo: 0000589-81.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OSIEL SANTOS DE OLIVEIRA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 104, determino a suspensao da presente açao ate o resultadi final da questao pelo STJ.

00809 Processo: 0000590-66.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO JOSE ALVES FILHO **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 103, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00810 Processo: 0000608-87.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO GONCALO MENDES **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 83, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00811 Processo: 0000675-52.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES CANDIDO **ADV: FERNANDA CRISTINA DA SILVA TAVARES**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 99, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00812 Processo: 0000731-85.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERA VICENTE DA FONSECA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 92, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00813 Processo: 0000735-25.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES ESTEVAO DE ALMEIDA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 122, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00814 Processo: 0000736-10.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAMILSON GALDINO TAVARES **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 86, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00815 Processo: 0000738-77.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALMIR FRANCISCO DE ALMEIDA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 85, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00816 Processo: 0000824-48.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIANA RAQUEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 103, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00817 Processo: 0000826-18.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALEX CESAR DE OLIVEIRA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 95, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00818 Processo: 0000828-85.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARILUCE TRAJANO DA SILVA LIMA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se diante no exposto na decisao de fls. 91, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00819 Processo: 0000833-10.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SAMUEL MATIAS NETO **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 86, determino a suspensao da presente açao ate o resultado da questao pelo STJ.

00820 Processo: 0000835-77.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RONALDO CANDIDO DE OLIVEIRA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 82, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00821 Processo: 0000848-76.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSIVANIA RODRIGUES DE BRITO **ADV: GABRIEL PONTES VITAL, RAFAEL PONTES VITAL**. REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 53, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

00822 Processo: 0000854-83.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOELMA BENTO FERREIRA **ADV: GABRIEL PONTES VITAL, RAFAEL PONTES VITAL**. REU: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO, FRANCISCO GOMES COELHO**. Despacho: Intime-se diante do exposto na decisao de fls. 78, determino a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo STJ.

CUITE

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00823 Processo: 0000210-45.2012.815.0161 - INTERDICA O AUTOR: M. E. S. **ADV: ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO**. Despacho: Intime-se sentenca prolatda. interdicao decretada

00824 Processo: 0000914-58.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODRIGO SANTOS MACEDO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: ITAU SEGUROS SA **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se Vistas as partes acerca do laudo juntado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias.

00825 Processo: 0001054-92.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANAINA DE LIRA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentenca: Acordo homologado e com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC, extingo o processo com julgamento do mérito.

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00826 Processo: 0000080-88.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NALDO SILVA DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO WANDESON PINTO DE AZEVEDO**. Despacho: Intime-se A IMPUGNAÇÃO

00827 Processo: 0000265-29.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUCELINO MARCOS FERREIRA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO**. REU: ITAULEASING S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE.

00828 Processo: 0000353-67.2013.815.0171 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO**. Despacho: Intime-se PARA DIZER SOBRE CERTIDÕES DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM 10 DIAS.

00829 Processo: 0001540-52.2009.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALCIDES GEARDES DE SOUZA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO**. REU: SARAIVAREU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-sepedido deferido. apos retornem os autos ao arquivo.

00830 Processo: 0001561-96.2007.815.0171 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: GABRIELA ARAUJO DE CARVALHO **ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO**. Despacho: Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, efetue o pagamento das diligências referentes ao devido cumprimento da carta precatória expedida as fls. 183.

00831 Processo: 0002272-28.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAEDSON FREIRE DOS SANTOS **ADV: THAYS KELLY TORRES ROCHA, GUILHERME OLIVEIRA SA**. Despacho: Intime-se A IMPUGNAÇÃO

00832 Processo: 0002473-20.2012.815.0171 - INVENTARIO REU: ESPOLIO DE ANTONIO FERREIRA DE MELO E MARIA ALVES DE MELO **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO**. Despacho: Intime-se PARA DIZER SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 115/124, DIGAM OS DEMAIS HERDEIROS, ELENCADOS AS FLS. 74, EM 10 DIAS.

00833 Processo: 0003197-24.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEAN CARLOS GOMES DE ARAUJO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO**. Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade.

GUARABIRA

1A. VARA DE GUARABIRA NF 058/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00834 Processo: 0000159-42.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO COMUM REU: DENILDO FERNANDES DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO**. Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

00835 Processo: 0001575-45.2010.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO FERNANDES DA SILVA **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA**. Despacho: Intime-sea defesa dos documentos juntados as fls. 252/ 625, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista que a audiencia de instrucao e julgamento esta designada para 07/08/2013, as 14:00 horas.

3A. VARA DE GUARABIRA NF 060/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00836 Processo: 0000693-15.2012.815.0181 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. O. M. N. **ADV: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR**. REU: A. O. M. F. **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ALLISON BATISTA CARVALHO**. REU: A. O. M. Despacho: Audiencia designadade instrucao e julgamento, para o dia 28/08/2013, as 08:30 horas, no Forum local.

00837 Processo: 0001316-45.2013.815.0181 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. A. L. **ADV: SIMONNE MAUX DIAS**. Despacho: Audiencia designadade conciliacao, instrucao e julgamento, para o dia 28/08/2013, as 09:30horas, no Forum local.

00838 Processo: 0001491-39.2013.815.0181 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: M. D. G. S. **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. AUTOR: E. C. L. Despacho: Audiencia designadade tentativa de reconciliacao, instrucao e julgamento, para o dia 28/08/2013, as 09:45 horas, no Forum local.

00839 Processo: 0002384-30.2013.815.0181 - INTERDICA O AUTOR: MIRIAN SOLANGE COSTA FREIRE **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA**. Despacho: Audiencia designadade interrogatorio da interdita, para o dia 28/08/2013, as 10:30 horas no Forum local...Concedo a Curatela provisoria, mediante compromisso, nomeando, de logo, a parte requerente como curadora.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00840 Processo: 0001473-57.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL PAIVA CHAVES QUARTO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Sentenca: Intime-se procedencia parcial do pedido

00841 Processo: 0001860-33.2013.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADRIANO CICERO DOS SANTOS **ADV: LAIS MONTEIRO DE SOUZA TOSCANO, RODRIGO PONTES PEREIRA**. Sentenca: Intime-se julgo extinto o processo sem resolucao do merito

00842 Processo: 0001950-80.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDA DA SILVA DOMINGOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO**. Sentenca: Intime-se procedencia parcial do pedido

00843 Processo: 0003890-80.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA BELARMINO DIAS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Sentenca: Intime-se procedencia parcial do pedido

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00844 Processo: 0123494-93.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CRISTIANO CRISPIM FERREIRA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-seIntime-se o advogado do autor para comparecer ao Forum da Comarca de GGuarabira na sala de audiencia da 5 vara dia 22/08/2013. as 12.40horas fim participar da audiencia preliminar.

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00845 Processo: 0001758-17.2013.815.0761 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: EURICO SANTIAGO DE SOUZA RANGEL **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA**. REU: JOAO ALVES PESSOA SOBRINHO **ADV: MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO**. Despacho: Reprogramo a audiencia para 01/08/2013 AS 11:00 no Forum local.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE GURINHÉM NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00846 Processo: 0000403-40.2011.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-seo promovido sobre a penhora, no prazo de 10 (dez) dias.

00847 Processo: 0001717-50.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DAMIAO LUIS DA SILVA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO**. REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 28/08/2013 as 10:00hs no Forum local.

INGA

2A. VARA DE INGA NF 085/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00848 Processo: 0001225-94.2010.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDIMILSON DANTAS DA SILVA **ADV: LEVI BORGES LIMA JUNIOR**. Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19/09/2013, as 09:00 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE INGA NF 089/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00849 Processo: 0001276-76.2008.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DIAS DE ALMEIDA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. Despacho: Intime-separte autora para informar nos autos, atraves de seu advogado, se a ordem constante as fls. 126 dos autos, foi cumprida.



ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 051/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00850 Processo: 0000028-15.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA GOMES BARBOSA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Despacho: Intime-se vistos, etc.intime-se a parte autora, para informar em 10 dias, se a sentença já foi cumprida.
00851 Processo: 0000087-32.2013.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se vistos, etc.defiro o pedido de 30 dias para que possa juntar nos autos o comprovante de pagamento da guia de custas para os fins devidos.
00852 Processo: 0000607-89.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAURICIO MARINHO DE MELO **ADV: HERCULANO BELARMINO CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se vistos, etc.a impugnacao.
00853 Processo: 0000630-69.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSILDA MARTINIANO DA SILVA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para adequar o calculo aritmatico aos ditames dessa decisao, ou seja, fazer novo calculo levando em conta o termo inicial como sendo o da prolacao da sentença.
00854 Processo: 0000981-42.2012.815.0381 - ALVARA JUDICIAL - LE INTERESSADO: BANCO DO BRASIL **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES.** Despacho: Intime-se o banco para se manifestar sobre documento juntado, em 10 dias, devendo requerer o que entender de direito.
00855 Processo: 0001028-50.2011.815.0381 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se de que foi deferido o pedido de fls. 40, para conceder o prazo de 15dias para cumprimento do despacho de fls. 38.
00856 Processo: 0001168-16.2013.815.0381 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se VISTOS ETC.SOBRE A CERTIDAO SUPRA, DIGA O PROMOVENTE EM 10 DIAS.
00857 Processo: 0001278-15.2013.815.0381 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: THAYS KARLA DE MELO **ADV: RITA DE CASSIA S ARROXELAS MACEDO, ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ, ANDREA MARIA DE ANDRADE SOUZA.** Despacho: Intime-se vistos, etc.a impugnacao.
00858 Processo: 0001378-67.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERONILDES PEDRO DA SILVA **ADV: ANTONIO AZENILDO DE ARAUJO RAMOS.** Despacho: Intime-se vistos, etc.indefiro o pedido liminar, o que não impede que esta decisao possa serrevista posteriormente.
00859 Processo: 0001379-52.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA RODRIGUES DE MELO **ADV: ANTONIO AZENILDO DE ARAUJO RAMOS.** Despacho: Intime-se vistos, etc.indefiro o pedido liminar, o que nao impede que esta decisao possa serrevista posteriormente.
00860 Processo: 0001431-19.2011.815.0381 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o exequente, para dar andamento ao processo, em 10 dias sob pena de extincao sem julgamento.
00861 Processo: 0001637-96.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se vistos, etc.sobre a devolucao da pracaoria diga o promovente em 10 dias.

1A. VARA DE ITABAIANA NF 051/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00862 Processo: 0000032-81.2013.815.0381 - EXECUCAO DA PENA REU: JOSELITO COSTA CARDOSO Despacho: Intime-se que foi concedido ao apenado o direito de se recolher aos sabados as18:30hr considerando a necessidade de trabalhar. indefiro, por outra vertente, o pedido de saida temporaria para o dia das maes.
00863 Processo: 0001438-11.2011.815.0381 - EXECUCAO DA PENA REU: ERIVALDO GOMES DA SILVA Despacho: Intime-se defiro que foi concedido ao apenado o direito de estudar.

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 087/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00864 Processo: 0000091-94.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA DE SOUSA OLIVEIRA **ADV: JOSE LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se para impugnar, querendo, a constestação.
00865 Processo: 0000199-36.2007.815.0211 - GUARDA AUTOR: IVAN ALEXANDRE DE ARAUJO **ADV: JOSE PAULO FILHO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias informar se persiste o interesse em obter a guarda da menor e, em caso positivo, devera indicar, desde logo, as provas que ainda pretende produzir.
00866 Processo: 0000402-85.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRISMAR JOVITO DE SOUSA FLORENTINO **ADV: JOSE LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se sobre todo conteudo do despacho de fls. 52/53 dos autos.
00867 Processo: 0000628-61.2011.815.0211 - GUARDA AUTOR: JOAO FERREIRA NETO **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias indicar o endereco atualizado da promovida ou requerer a providencia que entender necessaria, a fim de possibilitar o prosseguimento do feito.
00868 Processo: 0000648-81.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES DE SOUSA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA, CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA.** Sentença: Pedido julgado procedente
00869 Processo: 0000648-86.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDECI DELFINO **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias indicar os assistentes tecnicos e apresentarem os quesitos a serem respondidos pelo perito.
00870 Processo: 0000757-95.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GEANE LEITE DA SILVA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Sentença: Pedido julgado procedente
00871 Processo: 0001580-06.2012.815.0211 - EMBARGOS REU: MARIA JOSE AMORIM DA SILVA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Sentença: Pedido julgado procedente

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 087/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00872 Processo: 0000769-17.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO COMUM REU: GILVAN MARTINS DA SILVA **ADV: ANTONIO NOSMAN BARREIRO PAULO, SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para no prazo de oito dias apresentar suas razoes de apelacao, na forma do art 600 do cpp.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00873 Processo: 0000237-38.2013.815.0211 - INTERDICA0 AUTOR: C. G. A. **ADV: VANDERLY PINTO SANTA-NA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora , sobre a audiência designada para o dia 23/10/2013 as 11:30 hs.
00874 Processo: 0000567-69.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO GOMES DOS SANTOS **ADV: JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** AUTOR: MARIA DA GUIA GONCALVES CAIANA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** REU: CELY SOARES DE CARVALHO **ADV: SHERMAN LIEGE DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se os advogados das partes, sobre a designação da audiencia para o dia 14/10/2013 as 13:00 hs.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 099/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00875 Processo: 0000308-74.2012.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se o advogado do réu, sobre a designação de audiencia para o dia 30/10/2013 as 12:30 hs.
00876 Processo: 0001554-42.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO COMUM REU: DAMIAO SOARES RIBEIRO **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado do reu, sobre a designação da audiencia para o dia 10/10/2013 as 10:00 hs.
00877 Processo: 0001959-78.2011.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IRALDO SINFRONIO DA SILVA FILHO **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** REU: FRANCISCO RIJAKSON RODRIGUES **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora , sobre a audiência designada para o dia 10/10/2013 as 08:00 hs.
00878 Processo: 0001983-09.2011.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS **ADV: JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora , sobre a audiência designada para o dia 10/10/2013 as 09:00 hs.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 132/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00879 Processo: 0000145-51.2003.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO AGENOR DA SILVA **ADV: FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO, BRUNO MAIA BASTOS.** Despacho: Intime-se o exequente , na pessoa de seus advogados, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
00880 Processo: 0000727-70.2011.815.1071 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: JOSE FERNANDES PESSOA **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** REU: JOSE MIRANDA DINIZ **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia12/08/2013, AS 115, horas no forum local -Jacarau-PB.
00881 Processo: 0000788-57.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRINALDO COSTA DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia30/09/2013 às 10h50, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 132/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00882 Processo: 0000108-77.2010.815.1071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO VICTOR NELIO COSTA TEIXEIRA **ADV: KATIA GERMANIA FERREIRA CAMARAO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/09/2013, às 11h20, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JACARAU NF 132/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00883 Processo: 0001435-86.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: BERNADETE BARBOSA DE LIMA **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00884 Processo: 0001445-33.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADRIANO PEREIRA DA SILVA **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00885 Processo: 0000025-61.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA REJANE CHAVES BEZERRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00886 Processo: 0000764-68.2011.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA FRANCINEIDE FELIPE **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00887 Processo: 0000024-76.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIRIAN DOS SANTOS COSTA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00888 Processo: 0000027-31.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA MEDEIROS VIEIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00889 Processo: 0000028-16.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA LINHARES RAMOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00890 Processo: 0000032-53.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA FERNANDES DE LUCENA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00891 Processo: 0000033-38.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESMERALDA ESCARIO LOPES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00892 Processo: 0000034-23.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA MARIA DE ALBUQUERQUE FERNANDES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00893 Processo: 0000035-08.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIMAR FORMIGA SOARES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00894 Processo: 0000036-90.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIVANE MACHADO RAMOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00895 Processo: 0000037-75.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA SOARES DE SOUSA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00896 Processo: 0000038-60.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FALQUINERE ALVES DE MEDEIROS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00897 Processo: 0000039-45.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE TOSCANO DE ANDRADE **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00898 Processo: 0000040-30.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCELIA LOPES FERREIRA MIGUEL **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00899 Processo: 0000042-97.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACIRA LIRIDA PEREIRA DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00900 Processo: 0000043-82.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES MEDEIROS RAMOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00901 Processo: 0000044-67.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA PAULA LINHARES DA NOBREGA ALBUQUERQUE **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00902 Processo: 0000046-37.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GISLEUZA FORMIGA SOARES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00903 Processo: 0000047-22.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIDNEY ALVES PINHEIRO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00904 Processo: 0000048-07.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO LINHARES DOS SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00905 Processo: 0000048-27.2000.815.0531 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: GUILHERME ANTONIO GAIAO.** REU: FRANCISCA SEVERINA DOS SANTOS-REU: DOMICIANO FRANCISCO DE MELO **ADV: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS.** Despacho: Intime-seda extincao do feito.
00906 Processo: 0000049-89.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO LINHARES JUNIOR **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00907 Processo: 0000050-74.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00908 Processo: 0000051-59.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00909 Processo: 0000052-44.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZULENE ANTONIA DOS SANTOS SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00910 Processo: 0000149-54.2006.815.0531 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL, MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** REU: ESPOLIO DE JURACY MARIA DA SILVA **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOAO FERREIRA LISBOA **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-sea parte re para se pronunciar acerca do petitorio de ff. 2008/209, em05 (cinco) dias.
00911 Processo: 0000761-16.2011.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROBERTO FERNANDES FERREIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00912 Processo: 0000763-83.2011.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARISTELA SILVA FORMIGA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.



- 00913** Processo: 0000777-67.2011.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENILDA PEREIRA DE ARAUJO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE CONDADO **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
- 00914** Processo: 0000778-52.2011.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLUCIA MEDEIROS DE ALMEIDA OLIVEIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE CONDADO **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
- 00915** Processo: 0000779-37.2011.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SONHA RAMALHO DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE CONDADO **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
- 00916** Processo: 0000780-22.2011.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA LEITE RAMALHO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE CONDADO **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
- 00917** Processo: 0000781-07.2011.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDA LARISSA DE SA HENRIQUES SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE CONDADO Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
- 00918** Processo: 0000782-89.2011.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE CONDADO **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
- 00919** Processo: 0000902-69.2010.815.0531 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIEEN BEZERRA FARIAS DE SOUZA, ADRIANO LEITE DE MACEDO, BRUNO CARNEIRO RAMALHO**. REU: ESPOLIO DE RAIMUNDO CARVALHO DINIZ **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO**. Despacho: Intime-se a parte re, para se pronunciar acerca do petitorio de ff. 93/94, em 05 (cinco) dias.
- 00920** Processo: 0001241-23.2013.815.0531 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA**. REU: ANIBAS PEREIRA GOMES Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito (art. 294, inciso I, do Codigo de Processo Civil Patrio).
- 00921** Processo: 0001454-29.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAMEDIO GOMES DE MEDEIROS **ADV: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS**. REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB Despacho: Intime-se a parte autora para anexar aos autos instrumento procuratorio idoneo, em 10 (dez) dias.
- 00922** Processo: 0001593-78.2013.815.0531 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA**. REU: HELENO BASILIO DOS SANTOS Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito (art. 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil).
- 00923** Processo: 0001934-07.2013.815.0531 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ**. REU: RUTH GUIMARAES SOUSA **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO**. Sentenca: Sentenca julgada improcedente declarando este Juizo competencia para processar e julgar o processo principal.

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 093/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00924** Processo: 0000133-03.2006.815.0531 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO RAIMUNDO **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS, ALAN TEIXEIRA CESAR**. VITIMA: FRANCISCA SERAFIM DA SILVA **ADV: ALUIZIO HILARIO DE SOUZA, AUGEDI BARBOSA LIMA, RONNY CHARLES LOPES DE TORRES**. Sentenca: Reu pronunciado

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00925** Processo: 0002166-55.2009.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRO PEREIRA DA SILVA **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO**. REU: UNIBANCO CIA DE SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seos advogados das partes do inteiro teor do despacho de fls. 156(inddeferimento de fls. 155 e oficiado ao IML

3ª VARAJESP DE MONTEIRO NF 116/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00926** Processo: 0000522-77.2009.815.0241 - CRIMES DE CALUNIA, I REU: CARLOS ANTONIO PEREIRA BARBOSA **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO**. Despacho: Intime-se o autor do fato, por seu Advogado, do inteiro teor da decisao de fls. 47.

PATOS

3A. VARA DE PATOS NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00927** Processo: 0000348-96.2013.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: O. C. N. **ADV: ERIVALDO LEITE CARNEIRO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia29/08/2013 as 08h20
- 00928** Processo: 0001929-49.2013.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: RENATA PEREIRA DIAS SOBRAL **ADV: PEDRO LIBERAL DIAS**. REU: ANDRE CESAR SOBRAL DE MEDEIROS **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia29/08/2013 as 11h00
- 00929** Processo: 0002573-26.2012.815.0251 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: D. C. F. **ADV: TATIANA BARRETO BARROS QUEIROZ**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia27/08/2013 as 08h45
- 00930** Processo: 0002720-18.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. J. V. O. **ADV: RINALDO WANDERLEY**. AUTOR: A. V. **ADV: RINALDO WANDERLEY**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia27/08/2013 AS 10H15
- 00931** Processo: 0003682-41.2013.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: GABRIELLE OLIVEIRA BATISTA **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO**. AUTOR: LUZIA LUCIA OLIVEIRA BATISTA **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO**. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao27/08/2013 AS 10H00
- 00932** Processo: 0003876-41.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. N. S. **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO**. AUTOR: J. A. S. S. **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia22/08/2013 as 08h00
- 00933** Processo: 0004706-07.2013.815.0251 - INTERDICAO AUTOR: ROSEMARIE SOARES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-separa interrogatorio dia 27/08/2013 as 08h30
- 00934** Processo: 0004707-89.2013.815.0251 - INTERDICAO AUTOR: JADILMA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-separa interrogatorio dia 27/08/2013 as 08h15
- 00935** Processo: 0007385-14.2012.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: E. A. O. **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia29/08/2013 as 08h00

3A. VARA DE PATOS NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00936** Processo: 0000455-24.2005.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: G. L. D. **ADV: JOSE SEVERINO DIAS**. AUTOR: I. D. D. **ADV: JOSE SEVERINO DIAS**. AUTOR: M. A. D. **ADV: JOSE SEVERINO DIAS**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC
- 00937** Processo: 0000455-24.2005.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER REU: S. M. J. S. **ADV: FABIO BEZERRA DOS SANTOS**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC
- 00938** Processo: 0001282-88.2012.815.0251 - INTERDICAO AUTOR: E. O. M. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Sentenca: Sentenca julgada procedente
- 00939** Processo: 0001794-28.1999.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: MARIA DO DETERRO FERNANDES FERREIRA **ADV: MARIA AUXILIADORA CABRAL**. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias, regularizar a representacao do promovente, sob pena de extincao do processo, bem como para apresentar planilha de calculos, no que tange ao debito alimentar de 03/01/2012 adiante.
- 00940** Processo: 0001794-28.1999.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: MARIA DO DETERRO FERNANDES FERREIRA **ADV: MARIA AUXILIADORA CABRAL**. REU: OSMAR FAVARO **ADV: LARISSA MEIRA MARQUES DANTAS**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da decisao de fls. 415/422 proferida nos autos supra mencionados, e requerer o que entender de direito.
- 00941** Processo: 0003256-29.2013.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: BENILDO DANTAS TRAJANO **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC
- 00942** Processo: 0003482-34.2013.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: S. R. D. A. B. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.
- 00943** Processo: 0003805-39.2013.815.0251 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: EDVAN MEDEIROS DANTAS **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. AUTOR: INGRID DAISY DE MEDEIROS DANTAS **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. Sentenca: Sentenca julgada procedente
- 00944** Processo: 0006389-89.2007.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: L. C. S. **ADV: GENIVAL PEREIRA DE ARAUJO**. AUTOR: M. G. C. S. **ADV: GENIVAL PEREIRA DE ARAUJO**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC
- 00945** Processo: 0006389-89.2007.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER REU: J. A. C. M. **ADV: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC
- 00946** Processo: 0006490-53.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. M. T. **ADV: JAMENSON DA SILVA**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

- 00947** Processo: 0006948-70.2012.815.0251 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: J. D. V. O. **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. REU: G. D. S. **ADV: LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

4A. VARA DE PATOS NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00948** Processo: 0000129-88.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMUNDO BATISTA DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se os advogados, inclusive para fins de carga do processo e apresentacao no dia agendado para a tentativa de conciliacao, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2013.
- 00949** Processo: 0000130-73.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANO DE ALMEIDA GUEDES **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se as partes, para nos dias 12 a 14 de agosto/2013, na AAB/Patos, pelas 08as 12 e 14 as 18 horas, para conciliacao, inclusive com carga do processo e apresentacao no dia agendado e o autor esta presente ao ato.
- 00950** Processo: 0000436-42.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONIENE DA CUNHA SALVIANO **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA**. Despacho: Intime-se os advogados, inclusive para fins de carga do processo e apresentacao no dia agendado para a tentativa de conciliacao, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2013.
- 00951** Processo: 0000504-84.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. C. D. N. **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. Despacho: Intime-sea parte promovente para no prazo de 10 dias, apresentar impugnacao
- 00952** Processo: 0001099-20.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-sea parte demandada para se manifestar sobre os embargos de declaracao, no prazo de 05 dias
- 00953** Processo: 0001110-20.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BOSCO DE SA **ADV: JOSE GOMES NETO**. REU: UNIBANCO SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA**. Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliacao(DPVAT)o caudidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato
- 00954** Processo: 0001166-82.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURELIANO GOMES DE JESUS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se os advogados, inclusive para fins de carga do processo e apresentacao no dia agendado para a tentativa de conciliacao, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2013.
- 00955** Processo: 0001530-20.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RISONEIDE PEREIRA BARROS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se a parte promovente para apresentar impugnacao, no prazo de 10 dias
- 00956** Processo: 0001544-38.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANO FREITAS HIPO-LITO **ADV: FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES**. Despacho: Intime-se os advogados, inclusive para fins de carga do processo e apresentacao no dia agendado para a tentativa de conciliacao, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2013.
- 00957** Processo: 0001639-34.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE PASSAGEM **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE**. Despacho: Intime-sea parte promovida para, no prazo de 10 dias, juntar procuracao outorgando poderes ao advogado de subscreevu a contestacao, sob pena de revelia
- 00958** Processo: 0001691-30.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA**. Sentenca: Processo extinto.
- 00959** Processo: 0001728-62.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTIANO INACIO DE CALDAS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se os advogados, inclusive para fins de carga do processo e apresentacao no dia agendado para a tentativa de conciliacao, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2013.
- 00960** Processo: 0002140-22.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIRIAM ANA DOS SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00961** Processo: 0002446-54.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MESSIAS DE MEDEIROS **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliacao(DPVAT)o caudidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato
- 00962** Processo: 0002467-64.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO JUNIOR LOPES DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliacao(DPVAT)o caudidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato
- 00963** Processo: 0002541-84.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCIANA ALVES RODRIGUES **ADV: LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliacao(DPVAT)o caudidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato
- 00964** Processo: 0002629-25.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA ALVES ALMEIDA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT Despacho: Intime-se as partes, para nos dias 12 a 14 de agosto/2013, na AABB/Patos, pelas 08as 12 e 14 as 18 horas, para conciliacao, inclusive com carga do processo e apresentacao no dia agendado e o autor esta presente ao ato.
- 00965** Processo: 0002754-90.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIMERE FELIX SANTOS **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO**. Despacho: Intime-se a parte promovente para apresentar impugnacao, no prazo de 10 dias
- 00966** Processo: 0002914-52.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDO FERNANDES PEREIRA JUNIOR **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA**. Despacho: Intime-se os advogados, inclusive para fins de carga do processo e apresentacao no dia agendado para a tentativa de conciliacao, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2013.
- 00967** Processo: 0003079-02.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FELIX OLIVEIRA DE SOUZA **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA**. Despacho: Intime-se os advogados, inclusive para fins de carga do processo e apresentacao no dia agendado para a tentativa de conciliacao, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2013.
- 00968** Processo: 0003194-86.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TIAGO MACHADO SUASUNA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. AUTOR: ADRIANA MACHADO BEZERRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliacao(DPVAT)o caudidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato
- 00969** Processo: 0003248-52.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PAULO XAVIER **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, assinar a peticao inicial, apresentar contrafé, bem como, ainda, juntar procuracao e declaracao de insuficiencia economica.
- 00970** Processo: 0003276-88.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENIVAL VIGOLVINO **ADV: EDSON MORETE DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se os advogados, inclusive para fins de carga do processo e apresentacao no dia agendado para a tentativa de conciliacao, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2013.
- 00971** Processo: 0003381-70.2008.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JARDEL FELIX DA SILVA **ADV: JOSE GEORGE COSTA NEVES, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO**. Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliacao(DPVAT)o caudidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato
- 00972** Processo: 0003441-67.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDINBERG FERNANDES DE MEDEIROS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliacao(DPVAT)o caudidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato
- 00973** Processo: 0003607-70.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELIO DE OLIVEIRA BRITO **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliacao(DPVAT)o caudidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato
- 00974** Processo: 0003621-54.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FERREIRA GUIMARAES **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliacao(DPVAT)o caudidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato
- 00975** Processo: 0003623-24.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVAN SOARES DE ALENCAR **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho:



Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliação(DPVAT)o causidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato

00976 Processo: 0003624-09.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARTINS DOS SANTOS **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, FRED IGOR BATISTA GOMES.** Despacho: Intime-se as partes, para nos dias 12 a 14 de agosto/2013, na AABB/Patos, pelas 08as 12 e 14 as 18 horas, para conciliação, inclusive com carga do processo e apresentacao no dia agendado e o autor esta presente ao ato.

00977 Processo: 0003860-58.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LEDO VIEIRA NOBREGA **ADV: JOSE ALENCAR E SILVA FILHO.** Sentença: Intime-se da sentença que homologou, por sentença, o acordo de vontades. (Ver inteiro teor da sentença em www.tjpb.jus.br).

00978 Processo: 0004031-44.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ORLANDO AMARO DE MARIA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliação(DPVAT)o causidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato

00979 Processo: 0004539-24.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENILSON CRES-CENCIO DA COSTA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: SEGURADOR LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliação(DPVAT)o causidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato

00980 Processo: 0004543-95.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALMIR DA SILVA COSTA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes, para nos dias 12 a 14 de agosto/2013, na AABB/Patos, pelas 08as 12 e 14 as 18 horas, para conciliação, inclusive com carga do process o e apresentacao no dia agendado e o autor esta presente ao ato.

00981 Processo: 0004544-80.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** AUTOR: IVANILTON RODRIGUES DE ARRUDA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliação(DPVAT)o causidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato

00982 Processo: 0004705-22.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO XAVIER DA NOBREGA NETO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-sea parte promovente para tomar conhecimento da decisão proferida nos autos. (ver inteiro teor da decisão em www.tjpb.jus.br).

00983 Processo: 0004708-74.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINALDO MORAIS DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CON-SORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliação(DPVAT)o causidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato

00984 Processo: 0004792-80.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIRO DE MORAIS ALVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliação(DPVAT)o causidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato

00985 Processo: 0005208-77.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVACI DE SOUZA BELARMINO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliação(DPVAT)o causidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato

00986 Processo: 0005211-66.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GRAZZYANNY MARQUES CAMPOS **ADV: CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO, JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SUELIO MOREIRA TORRES, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA, MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se partes para compare-cem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliação(DPVAT)o causidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato

00987 Processo: 0005560-74.2008.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERALDO RUFINO DE ALMEIDA **ADV: EVELYN BARROS CAMBOIM.** AUTOR: VERONICA DA SILVA ALMEIDA **ADV: EVELYN BARROS CAMBOIM.** AUTOR: VANESSA DA SILVA ALMEIDA **ADV: EVELYN BARROS CAMBOIM.** AU-TOR: VINICIUS DA SILVA **ADV: EVELYN BARROS CAMBOIM.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** REU: FRANCISCO SIMPLICIO DA SILVA **ADV: JULIANE ORSINE LOPES.** Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliação(DPVAT)o causidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato

00988 Processo: 0005672-04.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PAULO FRANCA DE SOUZA **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSOR-CIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliação(DPVAT)o causidico do autor fara cargae apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato

00989 Processo: 0005928-78.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDERLAN DE OLIVEIRA SANTOS **ADV: IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** Despacho: Intime-se os advogados, inclusive para fins de carga do processo e apresentação no dia agendado para a tentativa de conciliação, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2013.

00990 Processo: 0006831-16.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIANOR ALVES MACHADO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se partes para comparecem na AABB de 12 a 14 de agosto/2013 das 08h as 12h e 14h as 18h para conciliação(DPVAT)o causidico do autor fara carga e apresentacao dos autos, infomara autor para comparecer no dia do ato

00991 Processo: 0007679-66.2012.815.0251 - ACAO POPULAR AUTOR: WHANDERSON CHARLES VENTU-RA SIMOES **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA, KENNARD BARBOSA MEDEIROS.** REU: INACIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial, no prazo de dez dias, incluindo nopollo passivo o Município de Cacimba de Areia/PB. bem como promover acitacao dos reus que ainda nao foram citados, (certidao de fls. 720)

00992 Processo: 0007930-31.2005.815.0251 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM PB **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o agravo retido, em 10 dias, bem como recolher a diligencia do oficial de justica para fins de viabilizar

4A. VARA DE PATOS NF 216/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00993 Processo: 0001098-35.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMAO PEDRO MORAIS FELIX **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes, para nos dias 12 a 14 de agosto/2013, na AABB/Patos, pelas 08as 12 e 14 as 18 horas, para conciliação, inclusive com carga do processo e apresentacao no dia agendado e o autor esta presente ao ato.

6A. VARA DE PATOS NF 107/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00994 Processo: 0015032-12.2002.815.0251 - PROCEDIMENTO COMUM REU: CLAUBERT ANDRADE LEAL **ADV: GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO.** Sentença: Indefiro o requerido por ultimo.

7A. VARA DE PATOS NF 080/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00995 Processo: 0004465-04.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EDNILTO DE OLI-VEIRA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA.** Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, para se manisfetarem sobre o laudo deff 91-92 no prazo de 10 dias

PAULISTA

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 078/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00996 Processo: 0000414-37.2010.815.1171 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: SABINIANO FERNANDES DE MEDEIROS **ADV: IZA MONIA DINIZ NO-BREGA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte ré para dizer se tem provas a produzir, prazo 10 dias.

00997 Processo: 0000415-22.2010.815.1171 - ACAO CIVIL PUBLICA AUT: MINISTERIO PUBLICO DO ESTA-DO DA PARAIBAREU: SABINIANO FERNANDES DE MEDEIROS **ADV: IZA MONIA DINIZ NOBREGA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte ré para especificar as provas que pretende produzir, prazo 10 dias.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 122/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00998 Processo: 0000685-55.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COSMA CARVALHO DE ALMEIDA LEITE **ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA QUERENDO CONTRARRAZOAR NO PRAZO DE 15 DIAS.

00999 Processo: 0000685-55.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COSMA CARVALHO DE ALMEIDA LEITE **ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para querendo no prazo de 10 dias impugnar a contestação

01000 Processo: 0001294-72.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SALIANE COSTA DA SILVA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Intime-se da sentença julgando improcedente o pedido da autora.

01001 Processo: 0001353-31.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDA DAS GRACAS ALMEIDA LEITE **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA, JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias falar sobre os calculos.

01002 Processo: 0002213-95.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BOARNEGES MINERVINO DE CARVALHO MOURA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** REPRESENTANTE LEGAL: MUNICIPIO DE OLHO DAGUA Despacho: Intime-se a parte autora, para impugnar a contestação no prazo de 10 dias.

2A. VARA DE PIANCO NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01003 Processo: 0000230-27.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA INACIO DE SOU-ZA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: ENERGISA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, DANIELLE ALVES LUCENA LIMA.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia14/08/2013, as 09h10min, no Forum local.

01004 Processo: 0000895-43.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO RODRIGUES VIEIRA **ADV: LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despacho: Audiencia de conciliação designada para o dia14/08/2013, as 08h40min, no Forum local.

01005 Processo: 0000969-97.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO LOPES DE SOUZA **ADV: LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRU-DA.** Despacho: Audiencia de conciliação designada para o dia13/08/2013, as 09h00min, no Forum local.

01006 Processo: 0001008-31.2011.815.0261 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: SUELITA DE AZEVEDO XAVIER LOPES Despacho: Suspendo o proces-so pelo prazo de 30 dias.

01007 Processo: 0001097-20.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA GUIA GOMES DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRU-DA.** Despacho: Audiencia de conciliação designada para o dia14/08/2013, as 10h50min, no Forum local.

01008 Processo: 0001308-22.2013.815.0261 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO do promoven-te, para no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição, corrigir o valor à causa. No prazo de 30 dias, efetuar o pagamento da causa corrigido, sob pena de cancelamento do feito

01009 Processo: 0001333-69.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EDSON ARAUJO FERREIRA **ADV: ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUI-DORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, DANIELLE ALVES LUCENA LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliação designada para o dia14/08/2013, as 10h10min, no Forum local.

01010 Processo: 0001381-28.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCIANA CARLA BRASILEI-RO SILVA **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDO-RA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despacho: Audiencia de conciliação designada para o dia14/08/2013, as 08h50min, no Forum local.

01011 Processo: 0001389-10.2009.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HD VEICULOS **ADV: JAKE-LEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-seo executado, para no prazo de quinze dias, cumprir a sentença, efetuando o pagamento da quantia apurada, consoante memoria de calculo discriminada e atualizada, sob pena de aplicação da multa de dez por cento.

01012 Processo: 0001420-88.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO EMILIO DA SILVA **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Pedido julgado improcedente Denagada a antecipacao da tutela.

01013 Processo: 0001506-93.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE FELIX DE ALMEIDA **ADV: JOSE GOMES NETO, FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despacho: Audiencia de conciliação designada para o dia14/08/2013, as 09h40min, no Forum local.

01014 Processo: 0001543-86.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA MARIA DA CON-CEICAO LIMA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA, ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA.** Despacho: Pedido julgado improcedente Denegada a antecipacao da tutela.

01015 Processo: 0001551-68.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILLIAM WANDUY QUI-RINO RAMALHO **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA P.BENGHI.** Despacho: Audiencia de conciliação designada para o dia13/08/2013, as 08h40min, no Forum local.

01016 Processo: 0001611-70.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVAN GOMES DE OLI-VEIRA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRU-DA.** Despacho: Audiencia de conciliação designada para o dia14/08/2013, as 11h00min, no Forum local.

01017 Processo: 0001799-97.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO LOUREIRO LOPES **ADV: ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDO-RA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia14/08/2013, as 10h00min, no Forum local.

01018 Processo: 0001955-85.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENIVAL GOMES DE ALENCAR **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUI-DORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, KALLYL PALMEIRA MAIA.** Despacho: Audiencia de conciliação designada para o dia14/08/2013, as 09h50min, no Forum local.

01019 Processo: 0002165-05.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCINETE CHAVES FEITOSA **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despa-cho: Audiencia de conciliação designada para o dia14/08/2013, as 11h10min, no Forum local.

01020 Processo: 0002434-78.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SINDIFEMP SINDICATO DOS FUNC EM EDUCACAO DO MUN DE PIANCO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Sentença: Pedido julgado procedente

2A. VARA DE PIANCO NF 111/93 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01021 Processo: 0001963-67.2008.815.0261 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: CHARLES FRANCIIVALDO AMANCIO **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO, JOSE BARROS DE FARIAS.** Despacho: Intime-seo advo-gado do apelante, para no prazo legal, apresentar razoes de apelação.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PIANCO - PB NF 122/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01022 Processo: 0000824-51.2006.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: TNL PCS S/A OI TELEFONIA MOVEL **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pleito de fls. 673. Bem como intimo a parte promovente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

01023 Processo: 0001660-14.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE UILSON TOLENTI-NO LEITE **ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para informar o atual endereco da parte promovida, noprazo de 48 horas, sob pena de extincao do feito sem resolucão de merito.

01024 Processo: 0002021-36.2009.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIA SERRA GALDINO **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA, MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREI-RA.** REU: ANTONIO DE PADUA PEREIRA LEITE **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, JOSE BARROS DE FARIAS.** Despacho: Intime-se o promovido para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento voluntario da divida, sob pena de multa de 10% por cento sobre o valor da divida.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01025 Processo: 0000024-16.2013.815.0281 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. S. S. **ADV: JACEMY MEN-DONCA BESERRA, ELIDA MARGARIDA ALMEIDA DIAS.** Despacho: Audiencia designada de Conciliação inst.e julgamento no dia 14 08 2013 as 10 15h no Forum local.

01026 Processo: 0000333-37.2013.815.0281 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: EXTRACAO E MINERA-CAO PILAR LTDA **ADV: ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA.** REU: SUDEMA SUPERINTENDEN-CIA DE ADMINSTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS.** Despacho: Intime-se oncedo a liminar para autorizar a impetrante a continuar explorando as atividades constantes da licenca.

01027 Processo: 0000700-66.2010.815.0281 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS **ADV: GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA.** Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo de 10 (dez) dias.



PILOES

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 098/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01028 Processo: 0000005-89.2013.815.0481 - CRIMES DE CALUNIA, I ADOLESC AUTOR DO ATO: E. A. S. J. **ADV: IGOR ACCIOLY PIMENTEL.** Despacho: Intime-se o advogado da parte para comparecer a audiência preliminar redesignada para o dia 01/08/2013 as 09:30 horas no Fórum Local de Pilões.

PIRPIRITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01029 Processo: 0000041-80.2009.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO BRITO **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ODIMAR GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Intime-se para os fins do art. 100 §9 e 10 da CF.

01030 Processo: 0000082-18.2007.815.0511 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: HUMBERTO MANOEL DE FREITAS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se o executado para fins de quitação integral do débito, conforme petição acostada pelo exequente às fls 67 e 68.

01031 Processo: 0000317-43.2011.815.0511 - DESAPROPRIACAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAOZINHO **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** REU: ORLANDO MONTEIRO DE MELO **ADV: ANANIAS SARAIVA DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia08/08/2013, as 10.30 h, forum local.

01032 Processo: 0000621-52.2005.815.0511 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA MUNICIPIO DE DUAS ESTRADAS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: JOAO DA COSTA LIMA Sentenca: Intime-se declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, em virtude de abandono de causa

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 101/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01033 Processo: 0000099-15.2011.815.0511 - PROCEDIMENTO COMUM INFRATOR: B. B. B. **ADV: PAULO ROBERTO DIAS CARDOSO.** VITIMA: M. J. P. L.VITIMA: E. C. I. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia27/08/2013, as 09.00 h, forum local.

POMBAL

2A. VARA DE POMBAL NF 122/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01034 Processo: 0000766-78.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EDNA DA NOBREGA SILVA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** Despacho: Intime-seo autor por seu procurador para querendo, apresentar, no prazo de 10 dias, impugnacao a contestacao de fls. 268/394.

3A. VARA DE POMBAL NF 128/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01035 Processo: 0001023-06.2013.815.0301 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: WELLINGTON SAMPAIO DOS SANTOS **ADV: BRUNO CHIANCA BRAGA, DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS.** Despacho: Intime-se a parte autora, para tomar conhecimento da audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento designada para o dia 10/09/2013 as 11:00hs, na sala de audiência da 3ªVara Mista da Comarca de Pombal-PB.

01036 Processo: 0001526-27.2013.815.0301 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MORENO **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA.** AUTOR: CAIO HENRIQUE SANTOS MORENO **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA.** ASSIST.AUTOR: MARIA BETANIA GOMES SANTOS **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA.** REU: CARLOS ALBERTO MORENO BANDEIRA Despacho: Audiencia designada para o dia 24/09/2013 às 09:40 h, no Fórum local.

01037 Processo: 0002603-76.2010.815.0301 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. Q. A. **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO, THIAGO SANTOS ALVES.** ASSIST.AUTOR: F. C. A. N. **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO, THIAGO SANTOS ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora, para tomar conhecimento da audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento designada para o dia 10/09/2013 as 10:20hs, na sala de audiência da 3ªVara Mista da Comarca de Pombal-PB.

2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 122/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01038 Processo: 0000542-77.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO DE OLIVEIRA SOUSA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA, JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** Despacho: Intime-seo autor por seu procurador para dizer em 02 dias, se a obrigacao foi satisfeita em sua totalidade ou remanesce parcela sem adimplemento.

3ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 128/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01039 Processo: 0003293-37.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ICOPLAST IND E COM DE PLASTICOS DO NORDESTE LTDA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para comparecer a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 15/08/2013 as 09:45hs, na sala de audiência da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01040 Processo: 0000186-72.2013.815.0681 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. V. S. O. **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** REPRESENTANTE LEGAL: M. F. L. S. **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez)dias, informar se o debito alimentar foi quitado.

01041 Processo: 0000364-26.2010.815.0681 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE OURO VELHO **ADV: EMERSON DARIO CORREIA LIMA, JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA, AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES.** REU: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA **ADV: AURORA DE BARROS SOUZA.** Sentenca: Intime-se da sentenca que extingo o processo sem resolucao de merito.

01042 Processo: 0000644-26.2012.815.0681 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: FRANCISCA MONICA DE ALMEIDA TAVARES **ADV: BRENON NUNES DE FREITAS.** Sentenca: Intime-se da sentenca que julgo Procedente o Pedido.

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 111/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01043 Processo: 0000773-31.2012.815.0681 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: A. Z. **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Despacho: Intime-se da decisao que nomeio curador do indiciado o Dr. Paulo de Farias Leite, advogado atuante nesta Comarca.

JUIZADO ESPECIAL DA PRATA NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01044 Processo: 0000205-78.2013.815.0681 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: INACIA MAMEDE DE MEDEIROS **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 14 de agosto de 2013, as 09h30, no forum da Comarca de Prata-PB.

PRINCESA ISABEL

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01045 Processo: 0000634-93.2010.815.0311 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: ANTONIO RENATO FERREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se o Dr. Francisco de Sales Pessoa para a Audiencia Preliminar, designada para o dia 09 (nove) de setembro de 2013, as 11:00 horas nesta comarca.

01046 Processo: 0000674-70.2013.815.0311 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JOAO VICTOR ALVES DE ANDRADE Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 106/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01047 Processo: 0000946-64.2013.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FERNANDO SOUSA SILVA **ADV: ADAO DOMINGOS GUIMARAES.** Despacho: Relaxamento de prisao indeferido . Prisão preventiva mantida.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 117/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01048 Processo: 0000378-85.2007.815.0981 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LAURO LEONIDAS TAVEIRA JUNIOR **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** Despacho: Intime-seo autor por seu advogado para que informe se houve a negociacao de divvida para qual foi autorizada nos autos no prazode 10 (dez) dias

01049 Processo: 0001601-63.2013.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE ONOFRE DE SOUZA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: JOAO MIRANDA NETO **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** INTERESSADO: JOSE PAULO DOS ANJOSINTERESSADO: JOSE RODRIGUES FILHO **ADV: BRUNA TAYNARA DA COSTA FARIAS.** INTERESSADO: IGREJA SAO LUIZ Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 117/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01050 Processo: 0000414-20.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO COMUM REU: PEDRO MUNIZ BATISTA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 27 de agosto de 2013 pelas 08hs30min para proposta de suspensao condicional do processo junto a primeira vara deste juizo

01051 Processo: 0001695-45.2012.815.0981 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: RAPHAEL TEIXEIRA MONTEIRO **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento no dia 17/09/2013 as 10:00 horas no forum local.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 108/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01052 Processo: 0002118-73.2010.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA VICENTE DA SILVA **ADV: SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO, KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** REU: ESPOLIO DE JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRAREU: MARIA DA GUIA DANTAS DE OLIVEIRA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REU: GILVANETE DANTAS DE OLIVEIRAREU: GEOVANIA DANTAS DE OLIVEIRAREU: HERIBERTO DANTAS DE OLIVEIRAREU: GERLANI DANTAS DE OLIVEIRAREU: GILVANEIDE DANTAS DE OLIVEIRA Despacho: Intime-seque no dia 29 de julho de 2013 foi expedida Carta Precatoria para a Comarca de Caruaru/PE, para fins de inquirir a testemunha Eriberto Limada Silva, para que, querendo, acompanhem o cumprimento da missiva.

01053 Processo: 0002118-73.2010.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR INTERESSADO: JULIO CESAR FRANCISCO DA SILVA **ADV: SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO, KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** INTERESSADO: JULIANA DA SILVA OLIVEIRA **ADV: SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO, KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** INTERESSADO: JORGE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA **ADV: SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO, KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** REU: JULIO CESAR FRANCISCO DA SILVAREU: JULIANA DA SILVA OLIVEIRAREU: JORGE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA Despacho: Intime-seque no dia 29 de julho de 2013 foi expedida Carta Precatoria para a Comarca de Caruaru/PE, para fins de inquirir a testemunha Eriberto Limada Silva, para que, querendo, acompanhem o cumprimento da missiva

01054 Processo: 0002721-78.2012.815.0981 - INTERDICA0 AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: EDIVANE MARIA DA SILVA Despacho: Intime-seque o exame de sanidade mental foi designado para o dia 27/08/2013, as13hs00min, no Complexo Psiquiatrico Juliano Moreira, localizado na RuaDom Pedro II, n 1826 - Torre - Joao Pessoa/PB.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 086/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01055 Processo: 0000319-19.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDLEUZA THOMAZ DE ARAUJO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para informar se tem interesse em realizar composicao amiga vel

01056 Processo: 0000319-19.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDLEUZA THOMAZ DE ARAUJO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para informar se tem interesse em realizar composicao amigavel

01057 Processo: 0000381-64.2010.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEONILDO CLEMENTINO DA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para se manifestar acerca do despacho de fls 95 dos autos

01058 Processo: 0001246-19.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO VANDERLEY DOS SANTOS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para informar se tem interesse em realizar composicao amigavel

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 134/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01059 Processo: 0000059-17.2011.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se Audiencia de instrucao e julgamento no dia 29 de agosto proximo, as 1030 horas, no forum local, onde as testemunhas comparecerao indepedente de intimacao.

01060 Processo: 0000457-95.2010.815.0581 - INTERDICA0 AUTOR: VALTER AMERICO DA SILVA **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01061 Processo: 0000839-83.2013.815.0581 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA ROSA DE ARAUJO **ADV: DANILO DA SILVA MACIEL.** Sentenca: Pedido julgado procedente

JUIZADO ESPECIAL DE RIO TINTO NF 134/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01062 Processo: 0000469-41.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** REU: ADENES DOS SANTOS Despacho: Intime-se Audiencia de instrucao, a fim de colhida a prova testemunhal, com o depoimento pessoal do autor, no dia 02 de agosto de 2013, as 10:10 horas, no Forum local.

01063 Processo: 0000502-94.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA EMILDA MEDEIROS **ADV: IGOR DIEGO AMORIM MARINHO.** REU: MONTE COMUNIACAO E INTERMEDIACAO LTDA **ADV: MARCELO GONCALVES DUARTE, CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Despacho: Intime-se Audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento no dia 02 de agostode 2013, as 09:40 horas, no Forum local.

01064 Processo: 0000710-15.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO **ADV: MARCOS ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A Despacho: Intime-se Audiencia de instrucao, com a tomada de depoimento pessoal do autor, no dia 02 de agosto de 2013, as 09:20 horas, no Forum local.

01065 Processo: 0001645-55.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODILON CAVALCANTE DOS SANTOS **ADV: HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se Audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento no dia 02 de agostode 2013, as 09:10 horas, no Forum local.

01066 Processo: 0001668-98.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAURICIO JOSE DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: DECORAMA CASA DE AMIGOS Despacho: Intime-se Audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento no dia 02 de agostode 2013, as 09:50 horas, no Forum local.

01067 Processo: 0001792-81.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIENE MARIA DO NASCIMENTO **ADV: IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS.** AUTOR: JOAO VERISSIMO DO NASCIMENTO **ADV: IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS.** REU: ENERGISA **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Despacho: Intime-se Audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento no dia 02 de agostode 2013, as 09:50 horas, no Forum local.

01068 Processo: 0002223-52.2011.815.0581 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEILSON NUNES DE MELO **ADV: JOSE FERREIRA DA SILVA.** REU: COOPERATIVA BRASILEIRA DE LAZER E TURISMO LTDA **ADV: FABRICIO NEDEL SCALZILLI.** Despacho: Intime-se a devedora (parte promovida) para efetuar o pagamento da condenação, no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por centono valor da condenação (art. 475-J do CPC).

SANTA LUZIA

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 094/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01069 Processo: 0002021-79.2011.815.0321 - OUTRAS MEDIDAS PROVI REU: J. S. R. **ADV: GERALDO CARLOS FERREIRA, MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS.** REU: C. R. S. **ADV: GERALDO CARLOS FERREIRA, MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se Declino da competencia deste juizo para o processamento e julgamento da presente acao, nos termos do art. 147, I e II do Eca e determinado a remessa dos autos a comnarca de patos-PB.

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 094/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01070 Processo: 0000890-35.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO COMUM ADOLESC AUTOR DO ATO: C. J. S. **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** ADOLESC AUTOR DO ATO: L. N. S. **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-seRepresentacao julgada improcedente.

01071 Processo: 0000984-80.2012.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS JOSE DA SILVA **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-seCondenacao do sentenciado: 06 anos e 08 meses de reclusao e denegado o direito de apelar em liberdade.

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 102/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01072 Processo: 0000271-71.2013.815.0321 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS EUGENIO DE PAULA **ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento que foi julgado procedente o pedido.

01073 Processo: 0000376-48.2013.815.0321 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento que foi julgado extinto o processo sem resolucao do merito.

01074 Processo: 0000385-10.2013.815.0321 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MARIA VITORIA DE SOUZA MEDEIROS **ADV: VITORIA MARIA COSTA DE MEDEIROS.** REU: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADV: ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento que foi proferida sentenca extinguindo o processo em epigrafe.

01075 Processo: 0001015-37.2011.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sedecorrido o prazo da suspensao processual, intime-se o exequente parano prazo de dez (10) dias impulsionar o feito, requerendo o de direito

01076 Processo: 0001321-69.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO SANTOS NASCIMENTO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO PB **ADV: GERLANDO DA SILVA LIMA.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento que foi julgado improcedente o pedido, extinguindo o feito com julgamento do merito.



01077 Processo: 0001492-26.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AFRANIO DE MEDEIROS NOBREGA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO PB **ADV: CAIO GRACO COUTINHO SOUSA, GERLANDO DA SILVA LIMA.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento que foi julgada improcedente o pedido, extinguindo o feito com julgamento do merito.

01078 Processo: 0001578-31.2011.815.0321 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADV: ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento que foi deferido o pedido de fls. 31. E, tambem, tomar conhecimento que foi extinta a execucao por satisfacao do debito.

01079 Processo: 0002359-19.2012.815.0321 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: POSTO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS SANTO ANTONIO LTDA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado do demandado para no prazo de dez (10) dias juntar aos autos instrumento procuratorio, inclusive, com poderes especiais para realizar acordo

SANTA RITA

2A. VARA DE SANTA RITA NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01080 Processo: 0000688-77.2002.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA **ADV: JOSE EDUARDO DIAS LINS ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o exequente para, querendo, se manifestar em face dos embargos a execução interpostos.

01081 Processo: 0001394-11.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO AGUIAR PEREIRA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, ELOI CUSTODIO MENESES.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se há possibilidade de transigirem em comum acordo, prazo de 10 dias, caso contrário, especificarem as provas que pretendem produzir no mesmo prazo.

01082 Processo: 0001629-41.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILDO FELICIANO DA CUNHA **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL Sentenca: Intime-se as partes quanto a sentença proferida nos autos.

01083 Processo: 0001994-71.2008.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDEMBERG CHIANCA DE OLIVEIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar se pretende produzir provas no prazo de 10 dias.

01084 Processo: 0003874-93.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESPOLIO DE LUCIANO PORCIUNCULA PEREIRA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: ELIZABETH MARINHO PEREIRA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: JOSE AMERICO TAVARES FILHO **ADV: JOSE CANDIDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 15 DIAS.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 104/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01085 Processo: 0100236-02.2007.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEdi ADOLESC AUTOR DO ATO: D. S. N. **ADV: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.** Sentenca: Intime-se a parte ré, por seu advogado, da sentença que determinou o arquivamento do feito.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 071/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01086 Processo: 0001723-86.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOANA DARC PAULINO DA SILVA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 20 de agosto de 2013, as 15:00hs, na sala de audiencias da 4ª vara da comarca de santa rita - pb.

01087 Processo: 0001775-82.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GLEYCE SILVA DOS SANTOS **ADV: IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS.** REPRESENTANTE LEGAL: GEILSA DA SILVA DO NASCIMENTO **ADV: IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28 de agosto de 2013, as 15:30hs, na sala de audiencias da 4ª vara da comarca de santa rita - pb.

01088 Processo: 0001824-60.2012.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL **ADV: PRISCILLA RAQUEL ALVES LIRA, VANESSA CABRAL BATISTA, JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** Despacho: Intime-se o autor, sobre a peticao de fls. 60/61, no prazo de 10 (dez) dias.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 122/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01089 Processo: 0000781-25.2011.815.0331 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ELIZABETH DA SILVA PONTES **ADV: DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO.** REU: BANCO FIAT S/A Despacho: Pedido indeferido de execucao provisoria das astreintes e para que em dez dias especifique as provas que ainda pretenda produzir em audiencia advertindo queo silencio importara no julgamento antecipado da lide.

01090 Processo: 0001268-58.2012.815.0331 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR, MILTON GOMES SOARES JUNIOR, MILTON GOMES SOARES.** REU: ELISANGELA CLAUDINO DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se da decisao de fls. 51/52 que DEFERIU A LIMINAR requerida.

01091 Processo: 0002259-05.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES SANTOS **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-se intimar o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

01092 Processo: 0002331-55.2011.815.0331 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: VANDILSON ALVES SILVA Despacho: Intime-se da decisao de fls. 105/106 que deferiu liminarmente a liminar.

01093 Processo: 0003117-36.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVANILSON ALVES **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, ARTHUR ANDRE DE FRANCA BARROS.** REU: TAMBAI MOTOR E PECAS LTDA Despacho: Intime-se Intimar o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

01094 Processo: 0003894-60.2006.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO MIRANDA **ADV: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO, MARCIA PATRICIA PEREIRA GOMES, PATRICIA MOTA DE LUCENA.** REU: DEMILLUS IND E COM S/A **ADV: RODRGO CARNEIRO LEO DE MOURA, SILVIO ROBERTO M. CASSIMIRO.** REU: CARTORIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DE SANTA RITA **ADV: SEVERINO CELESTINO DA SILVA FILHO.** REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADV: JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES, ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA.** Despacho: Intime-se as partes para informar se ainda pretendem produzir provas especificando-as justificadamente em dez dias.

01095 Processo: 0003909-92.2007.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO DA SILVA ARAUJO **ADV: HERON MARTINS FERNANDES, HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO.** REU: SEBASTIAO DE ARAUJO OLIVEIRA **ADV: EDMER PALITOD RODRIGUES.** AUTOR: ROSALIA ARAUJO MARTINS **ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO.** Despacho: Intime-se apos a devolucao dos autos da contadoria judicial para fins de correcao monetaria do debito exequendo, intime-se os advogados das partes para o devido conhecimento e possibilidade de elaboracao de acordo extra

01096 Processo: 0003960-64.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUBERLITA INACIO DA COSTA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-se intimar o apelado para apresentar contrrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01097 Processo: 0000985-05.2010.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILDE GOMES DIAS **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO, JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO, ARTUR ARAUJO FILHO.** REU: MUNICIPIO SAO BENTO DA PARAIBA **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA, FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Pedido julgado improcedenteJULGO IMPROCEDENTE

JUIZADO ESPECIAL DE SAO BENTO NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01098 Processo: 0000794-23.2011.815.0881 - PROCESSO DE EXECUCAO REPRESENTANTE LEGAL: ADAILDO DANTAS **ADV: GIDEON BENJAMIN CAVALCANTE.** Despacho: Acordo homologado

01099 Processo: 0001135-49.2011.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: COMPRA FACIL COM SOCIEDADE COM E IMPORTADORA HERMES S/A **ADV: ROGACIANO ARAUJO DA COSTA, JOSE DIAS NETO, PATRICIA SHIMA.** Despacho: Intime-seo INTIME SE O REQUERIDO PARA OFERECER RESPOSTA ESCRITA NO PRAZO DE 10 DIAS. DECORRIDO O PRAZO COM OU SEM RESPOSTA SUBAM OS AUTOS A TURMA RECURSAL

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 118/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01100 Processo: 0000042-22.2011.815.0341 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: VALTER MARCONE MEDEIROS **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA, FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para especificar provas em dez dias.

01101 Processo: 0000569-03.2013.815.0341 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: LAUDSON DE SOUSA BISPO **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO Despacho: Intime-se o impetrante por seu patrono para em dez dias emendar a inicial indicando a autoridade coatora

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 118/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01102 Processo: 0000211-09.2011.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS RAMOS DE SOUZA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se sobre a petição de fls.213, diga a parte autora em cinco dias.

01103 Processo: 0000535-28.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LAUDECI CANTALICE DE

QUEIROZ **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: OI TNL PCS SA Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de concilicao designada para o dia 06 desetembro de 2013, pelas 08:30 horas, no forum local.

01104 Processo: 0000538-80.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAILSON GONCALVES BEZERRA DA SILVA **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: OI TNL PCS SA Despacho: Intime-separa comparecer ao forum judiciario, no dia 06 de setembro de 2013, pelas 09:15 horas, para audiencia de conciliacao.

01105 Processo: 0000539-65.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FILIP NIVALDO DA SILVEIRA MARACAJA **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: OI TNL PCS SA Despacho: Intime-se para comparecer ao forum judiciario, no dia 09 de setembro de 2013, ppelas 09:30 horas, para audiencia de conciliacao.

01106 Processo: 0000542-20.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANDRE MANSUNETO DA SILVEIRA MARACAJA **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: OI TNL PCS SA Despacho: Intime-se para comparecer ao forum judiciario, no dia 06 de setembro de 2013, -pelas 10:15 horas, para audiencia de conciliacao.

01107 Processo: 0000642-72.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCILIO PEREIRA RIBEIRO **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: OI TNL PCS SA Despacho: Intime-se para comparecer ao forum judiciario, no dia 06 de setembro de 2013, -pelas 10:30 horas, para a audiencia de conciliacao.

01108 Processo: 0000645-27.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANA IZABEL PEREIRA RIBEIRO **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: OI TNL PCS SA Despacho: Intime-se para comparecer ao forum judiciario, no dia 06 de setembro de 2013, -pelas 11:15 hotas, para audiencia de conciliacao.

01109 Processo: 0000648-79.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PEREIRA E QUEIROZ COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: JEFERSON VIANA DA SILVA Despacho: Intime-se para comparecer ao forum judiciario, no dia 30 de agosto de 2013, pe-las 11:45 horas, para audiencia de concilicao.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 118/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01110 Processo: 0000408-61.2011.815.0341 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: JOSE ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA.** REU: JOSEMAR HENRIQUE DO NASCIMENTO **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** REU: DEYVSON RENNAN SANTOS FEITOSA **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** REU: PAULO ROBERTO GAUDENCIO **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para comparecerem a audiencia de suspensao processual, designada parao dia 12 de setembro de 2013, pelas 09:00 horas.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01111 Processo: 0001470-70.2010.815.0051 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: DAMISIO MANGUEIRA DA SILVA **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia26 de agosto de 2013, as 11:00h, na sala de audiencias da 1 Vara.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01112 Processo: 0000129-76.2013.815.0221 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JUDITE FELIX DA CRUZ **ADV: IRANILTON TRAJANO DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente alvara deferido expeca-se baixa e arquivo

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 093/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01113 Processo: 0000007-34.2011.815.0221 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE FERREIRA DE CARVALHO **ADV: DAMIAO CAVALCANTI DE LIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 28/08/2013, pelas 09:00 horas, no forum judiciario local.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOSE PIRANHAS NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01114 Processo: 0000496-03.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRANILDA BEZERRA **ADV: IZABELA LINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, designada para o dia 21/08/2013, as 09:00 horas, no forum judiciario local.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 073/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01115 Processo: 0000135-19.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. S. S.REU: E. E. A. **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 15/08/2013, as 09:15 horas, no Forum local (audiencia preliminar).

01116 Processo: 0000144-15.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA DE LUCENA FERNANDES **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia06/08/2013, as 09:30 horas, no Forum local.

01117 Processo: 0000239-45.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO MEDEIROS DE SOUZA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, MARIANA DE LIMA FERNANDES.** Despacho: Intime-seo promovente para, no prazo de 05 dias, informar a este juizo se tem interesse em participar do mutirao DPVAT, agendado para ocorrer em Patos PB, nos dias 12/14 de agosto de 2013, onde serao realizadas pericias.

01118 Processo: 0000419-61.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL RENIO LUCENA DE MEDEIROS **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS, PALOMA PALMEIRA LEMOS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seo promovente para, no prazo de 05 dias, informar a este juizo se tem interesse em participar do mutirao DPVAT, agendado para ocorrer em Patos PB, nos dias 12/14 de agosto de 2013, onde serao realizadas pericias

01119 Processo: 0000533-97.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO ALVES DE LUCENA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, MARIANA DE LIMA FERNANDES.** Despacho: Intime-seo promovente para, no prazo de 05 dias, informar a este juizo se tem interesse em participar do mutirao DPVAT, agendado para ocorrer em Patos PB, nos dias 12/14 de agosto de 2013, onde realizadas pericias.

01120 Processo: 0000619-68.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, MARIANA DE LIMA FERNANDES.** Despacho: Intime-seo promovente para, no prazo de 05 dias, informar a este juizo se tem interesse em participar do mutirao DPVAT, agendado para ocorrer em Patos PB, nos dias 12/14 de agosto de 2013, onde serao realizadas pericias.

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 073/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01121 Processo: 0000259-36.2012.815.0501 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: CICERO DOS SANTOS **ADV: VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seproceda se a intimacao da defesa do acusado, para apresentacao das alegacoes finais, no prazo legal.

01122 Processo: 0000352-62.2013.815.0501 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GLAUBER MAGLIANO DE ANDRADE **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de juntada posterior do rol de testemunha. Aprazo a audiencia de instrucao e julgamento para o dia 12/09/13, as 08:30h.decisao de fls. 88/89.

01123 Processo: 0000556-77.2011.815.0501 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: H. R. C. L. **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** Sentenca: Sentenca julgada improcedenteabsolvo, nos termos do art.386, inciso VII, do Codigo de Processo Penal.

SAPE

2A. VARA DE SAPE NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01124 Processo: 0002837-34.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUELENA DA SILVA NUNES **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: MARIA ADRIANA DE PONTES **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: MIRIAM VIRGINIO DO NASCIMENTO **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: ALESSANDRA ALVES GOMES **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: OLIDETE LOPES DO NASCIMENTO **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: MARIA DA PENHA BARBOSA DA SILVA **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** Despacho: Intime-se o advogado, para, no prazo de dez dias, apresentar impugnacao.

01125 Processo: 0002837-34.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SALOME ALVES CORDEIRO **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: JOZILMA CONCEICAO GOMES SILVA **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: JOSEFA JOILDA GOMES DA SILVA **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: JOSENETE GOMES DA SILVA PANTA **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: VALDILENE SANTANA DA SILVA **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: MARIA NAZARE GONCALVES PEREIRA **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: PATRICIA GOMES DA SILVA **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** Despacho: Intime-se o advogado, para, no prazo de dez dias, apresentar impugnacao.



01126 Processo: 0003668-82.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte promovente, para tomar conhecimento da certidão acostada aos autos e, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.

3A. VARA DE SAPE NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01127 Processo: 0000045-10.2012.815.0351 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: TIAGO LIOTTI.** REU: ANTONIO CESAR TAVARES DE OLIVEIRA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 23/08/2013 as 08:30hs.

3A. VARA DE SAPE NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01128 Processo: 0001356-02.2013.815.0351 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. E. P. O. **ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA.** REPRESENTANTE LEGAL: S. P. S. **ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia29 de agosto de 2013 as 10:30hs.

01129 Processo: 0001552-45.2008.815.0351 - INTERDICA O AUTOR: FATIMA DE CASSIA GONCALVES **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se a parte a autora para comparecer no cartorio a fim de receber termo de compromisso de curador.

01130 Processo: 0001902-62.2010.815.0351 - INTERDICA O AUTOR: ANA LUCIA HENRIQUES RUFINO **ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer no cartorio desta Vara a fim de receber termo de compromisso de curador.

01131 Processo: 0002937-23.2011.815.0351 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSEFA ANTONIA DA SILVA **ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisao de fls. 26 que DECLAROU A INCOMPETENCIA ABSOLUTA deste juizo para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos para 2ª Vara desta Comarca.

3A. VARA DE SAPE NF 091/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01132 Processo: 0004766-39.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE JUNIOR PESSOA DE BRITO **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia04/09/13 as 08:30hs.

2ª VARA/JESP DE SAPE NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01133 Processo: 0000148-80.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIA MARIA DOS SANTOS SILVA **ADV: FRANCISCA CARDOZO DA SILVA.** REU: BV FINANCEIRA **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se os advogados, para tomarem ciência, de todo o teor da decisao, que determinou a suspensão processual.

01134 Processo: 0000678-21.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o réu para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multa de 10 por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.

01135 Processo: 0000727-62.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BFB LEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o réu para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multa de 10 por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.

01136 Processo: 0000771-81.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BFB LEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o réu para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multa de 10 por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.

01137 Processo: 0001104-67.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o réu para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multa de 10 por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.

01138 Processo: 0001516-95.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILDA MORAIS **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado, para informar se existe saldo credor a ser quitado.

01139 Processo: 0001713-50.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER BRASIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o réu para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multa de 10 por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.

01140 Processo: 0001727-34.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se o réu para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multa de 10 por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.

01141 Processo: 0002218-41.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KATIA GOMES BENJAMIM **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se o advogado, para informar se existe saldo credor a ser quitado.

01142 Processo: 0002375-77.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAILSON BARROS MARINHO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado, da decisao, que determinou a suspensão processual.

01143 Processo: 0002545-49.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA HELENA BRINDEIRO DE FREITAS GOUVEIA **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado, para informar se existe saldo credor a ser quitado.

01144 Processo: 0002547-53.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o réu para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multa de 10 por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.

01145 Processo: 0002647-08.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se o réu para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multa de 10 por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.

01146 Processo: 0002718-10.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA GOMES DE ARAUJO **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se o recorrido para, no prazo de dez dias, oferecer resposta escrita.

01147 Processo: 0002808-18.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ANA LAURA CAVALCANTE DO O, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o réu para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multa de 10 por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.

01148 Processo: 0002831-61.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-se o réu para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multa de 10 por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.

01149 Processo: 0002968-43.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se o réu para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multa de 10 por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.

01150 Processo: 0003068-95.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA MARIA DA CONCEICAO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se o advogado, da decisao que determinou a suspensão processual.

01151 Processo: 0003138-15.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FIAT S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o réu para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multa de 10 por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.

01152 Processo: 0003575-22.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA JOSEFA DE BRITO **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado, para informar se existe saldo credor a ser quitado.

01153 Processo: 0003638-47.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS AURELIO DE SOUZA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se o advogado, para informar se existe saldo credor a ser quitado.

01154 Processo: 0004127-21.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o réu para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multa de 10 por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.

01155 Processo: 0004178-32.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o réu para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multa de 10 por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.

01156 Processo: 0004261-48.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o réu para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multa de 10 por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.

2ª VARA/JESP DE SAPE NF 107/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01157 Processo: 0001586-15.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: EDNALDO

DE OLIVEIRA SILVA **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se o advogado, de todo o teor da sentença, que declarou extinto o processo.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 128/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01158 Processo: 0000287-90.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA VALDILENE TEO-DOSIO DA COSTA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Sentença: Extincao Art. 269 do CPC.

01159 Processo: 0000297-18.2005.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO LOPES DE MORAIS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01160 Processo: 0000688-60.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SILVA **ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01161 Processo: 0000809-25.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDACI GARCIA MOREIRA **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** REU: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA PONTES **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** REU: RONNIELLY DA SILVA PONTES **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01162 Processo: 0000890-76.2007.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODILIA PEREIRA PINTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Sentença: Pedido julgado procedente

01163 Processo: 0000956-46.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILSON BANDEIRADA SILVA PEREIRA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-selntimar as partes para comparecer a audiencia de justificacao designada para o dia 08/08/2013, pelas 09:30 h, neste forum local.

01164 Processo: 0001790-20.2011.815.0461 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ANTONILDO CONSTANTINO DE SOUZA MORAES **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** AUTOR: MARIA CRISTINA VIANA MORAIS **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** REU: ANTONIEL CONSTANTINO DE SOUSA MORAIS **ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** REU: FRANCINEIDE MARIA DE OLIVEIRA MORAIS **ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** Sentença: Pedido julgado procedente

01165 Processo: 0001889-87.2011.815.0461 - EMBARGOS AUTOR: JOAO FELINTO DE SANTANA **ADV: GUI-LHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA, VANILDO PEREIRA DA SILVA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Sentença: Embargos rejeitados

01166 Processo: 0002508-80.2012.815.0461 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: FABIANA DOS SANTOS SILVA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** AUTOR: VITORIA FREIRE RODRIGUES **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** REU: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01167 Processo: 0200647-75.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BERNADETE PEREIRA DA COSTA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: ENERGISA **ADV: AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO, WILSON BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

01168 Processo: 0201018-39.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAYDSON PAIVA ROCHA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Sentença: Extincao Art. 269 do CPC.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 128/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01169 Processo: 0000128-84.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA SOUZA DE FONTES **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO FINASA/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

01170 Processo: 0000797-74.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELISON FABIANO DE OLIVEIRA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 108/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01171 Processo: 0000044-83.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVAN GOMES VASCONCELOS **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: LOURIVAL DELFINO DA CUNHA **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** REU: REGINALDO GOMES FALCAO **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** REU: FRANCISCO DE SOUTO LIMA **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** REU: GENIVAL MATIAS NETO **AUTOR: GENIVAL MATIAS NETO** **AUTOR: MARIA DE FATIMA BARROS QUEIROZ RAMOSA** **AUTOR: MARIA DE FATIMA BARROS QUEIROZ RAMOS** Despacho: Intime-seLourival Delfino da Cunha para que assuma o cargo na mesa diretora dacamara municipal de soledade, juntamente com aqueles que preencherem achapa ora erigida, e consequentemente volte a assumir a Prefeitura.

01172 Processo: 0000134-91.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSINEIDE DOS SANTOS CORDEIRO **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem em juizo, no pzde 10 dias, justificando sua necessidade.

01173 Processo: 0000435-72.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KLEBER FELIX DA SILVA **ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA.** REU: HELENA ISA DA NOBREGA LIMA **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS, RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO.** REU: RENILDO FIALHO SOUTO **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, no prazo de 10 dias.

01174 Processo: 0000645-89.2013.815.0191 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AURITA MARIA DE LIMA COUTO **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** REU: ALBERTO BRUNO DE ARAUJO SILVA Despacho: Intime-se Pedido de tutela antecipada indeferida.

01175 Processo: 0000699-89.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS PETRONIO PESSOA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01176 Processo: 0000700-74.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se concedido vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

01177 Processo: 0000788-83.2010.815.0191 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. K. G. A. **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: E. A. S. Despacho: Intime-se a exequente, por seu advogado, para se manifestar sobre a peticao erecibo, no prazo de 10 dias.

01178 Processo: 0001055-89.2009.815.0191 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DA CONCEICAO FERNANDES SILVA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte adversa para se manifestar sobre a peticao e documentos de fls224/231, no prazo de 10 dias.

01179 Processo: 0001322-90.2011.815.0191 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** REU: SEVERINO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01180 Processo: 0001339-92.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TELMA MARIA DOS SANTOS PEREIRA **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01181 Processo: 0001359-83.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO CALIXTO BARROS **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01182 Processo: 0001365-90.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS ROSENDO DA CUNHA **ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em jui-zo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 108/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01183 Processo: 0000097-98.2012.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO PEREIRA CORREIA **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** VITIMA: ELICARLOS DOSANJOS SANTOS Despacho: Intime-seprisao preventiva decretada. Audiencia de continuacao para o dia 22/08/2013, pelas 10:00 horas.

01184 Processo: 0000551-78.2012.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS ROBERTO MARCELINO DE SOUSA **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, no prazo de 10 dias.

01185 Processo: 0001211-77.2009.815.0191 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOAO DE LIMA SANTOS **ADV: IDALGO SOUTO, MARIA DO SOCORRO GOUVEIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais, no prazo de 10 dias.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SOLEDADE NF 108/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01186 Processo: 0001336-74.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: JAILSON DA SILVA DIONISIO **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 116/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01187 Processo: 0000042-58.2013.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDRE BARBOSA DE ANDRADE **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar razoes finais.



- 01188** Processo: 0000301-24.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 19/09/2013, as 09:30 horas, no fórum local, nos autos do processo n.0372011000301-1.
- 01189** Processo: 0000360-41.2013.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JOSE GERALDO DA SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar razões finais.
- 01190** Processo: 0000780-80.2012.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MANOEL MESSIAS ALVES **ADV: JOSIEL FERNANDES NASCIMENTO, JOAO PAULO ESTRELA.** Despacho: Intime-se o advogado de defesa para se manifestar, no prazo de 10 dias, acercao laudo de nº 1737/2013, as fls. 215/216 dos autos. (processo nº 0372012000780-4)

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 092/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01191 Processo: 0004403-89.2011.815.0371 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: JOSE VALDECI DO NASCIMEN-TO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 13/ agosto/2013, às 08h30min., na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 078/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01192 Processo: 0004979-48.2012.815.0371 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ELIZA MARIA DA SOLIDADE **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** REU: PAROQUIA BOM JESUS APARECIDO DE SOUSA **ADV: ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audienica de instrucao e julgamenbto designada para o dia 31/07/2013, as 10:00 horas, na sala de audienicias da quarta vara desta comarca

- 5A. VARA DE SOUSA/PB NF 109/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01193** Processo: 0000069-41.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMANDA PATRICIO RI-BEIRO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: CAMARA DE VEREADORES MUNICIPIO DE NAZAREZINHO **ADV: DIONIZIO GOMES DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: JADER GADELHA MAIA **ADV: DIONIZIO GOMES DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10(dez) dias se manifestar sobre a eventual perda superveniente do objeto discutido nos autos
- 01194** Processo: 0000334-43.2013.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: AMANDA PATRICIO RIBEIRO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: FRANCISCO SARMENTO DA SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: OSORIO FERREIRA DE MIRANDA **ADV: LINCON BE-SERRA DE ABRANTES.** REU: PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES NAZAREZINHO Despa-cho: Intime-se da decisao de fls. 61/62 que INDEFERIU a liminar requerida
- 01195** Processo: 0000339-65.2013.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: CICERO CLODOALDO CAM-POS DE SOUSA **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** Despacho: Intime-se o adv da parte embargada para, querendo, apresentar impugnacao no prazo legal.
- 01196** Processo: 0000513-11.2012.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCI-AMENTOS S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** REU: ALEXANDRINA LUNGUINHO DA SILVA Despacho: Intime-se o promovente para, em dez dias, se manifestar sobre a certidão de fls 53v.
- 01197** Processo: 0000685-50.2012.815.0371 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERU-BENS LOPES NOGUEIRA, SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** REU: RITA JAEDNA DA SILVA PEREIRA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01198** Processo: 0000825-21.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISAIAS CARLOS DA SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA, THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA.** Sentenca: Intime-se as partes de todo o teor da sentençna de fls, a qual não acolheu os embargos, por intempestividade.
- 01199** Processo: 0000873-77.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDO VIEIRA NO-BREGA **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: ANTONIO GOMES FILHO **ADV: LINCON BESER-RA DE ABRANTES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01200** Processo: 0000907-23.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO NAZAREZI-NHO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: FRANCISCO GILSON MENDES LUIZ Despacho: Intime-seo autor para contrarrazoar o apelo de fls, no prazo legal.
- 01201** Processo: 0001009-40.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVANA MARIA FEITOSA **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** Despacho: Intime-se o adv do autor para falar, no prazo legal, sobre a materia processual e docs da contestacao.
- 01202** Processo: 0001052-11.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DOS REMEDIOS MARQUES DA SILVA **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, dizer se pretende produzir provas em audiência, especificando-as.
- 01203** Processo: 0001108-44.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO MO-REIRA **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA Despacho: Intime-se o autor para, no prazo legal, contrarrazoar o apelo de fls.
- 01204** Processo: 0001135-90.2012.815.0371 - MONITORIA REU: HILDEBERTO DE SOUZA MARQUESAUTOR: LIVORNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PA **ADV: MARQUES TEIXEI-RA DE CAMPOS, CAMILA SANDRI BIANCHI, RAFAEL CERQUEIRA SOEIRO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de dez dias, se pronunciar sobre a certidão de fls. 41v.
- 01205** Processo: 0001260-29.2010.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: MARIA SOCORRO FIGUEIREDO VIANA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDMILSON TAVARES RIBEIRO FILHO, ROBERTA QUEIROGA DE OLIVEIRA MARQUE.** Despacho: Intime-se as partes da sentenca jud. q em suma extinguiu o processo sem resolucao de merito.
- 01206** Processo: 0001305-62.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MARLENE ALVES DA SILVAREU: MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS **ADV: LUCI GOMES DE SENA.** Despacho: Intime-se o promovido para, em dez dias, juntar aos autos cópia da Lei Orgânica do Município de Vieirópolis.
- 01207** Processo: 0001327-28.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA BRAZ GON-CALVES **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: LINCON BE-SERRA DE ABRANTES.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença de extinção, em face do pagamento.
- 01208** Processo: 0001543-52.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELAINE CRISTINA GON-CALVE DE OLIVEIRAREU: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ **ADV: LUCI GOMES DE SENA.** Despacho: Intime-se o promovido para, em dez dias, se manifestar sobre a petição de fls. 130/131.
- 01209** Processo: 0001612-79.2013.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA, EDIMILSON KOJI MOTODA.** REU: JAQUELINE GUEDES DE ARAUJO Despacho: Intime-se o promovente para, em dez dias, se manifestar sobre certidão de fls.37v.
- 01210** Processo: 0001701-39.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEVY VICENTE LEITE JUNIOR **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: GILSON SILVA DE ALMEIDA Despacho: Intime-se o promovente para, em dez dias, dizer se pretente produzir prova em audiência, especificando-a.
- 01211** Processo: 0001777-63.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFAALVES DA SILVA-REU: MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS **ADV: LUCI GOMES DE SENA.** Despacho: Intime-se o promovido para, e, dez dias, juntar aos autos cópia da Lei Orgânicado Município de Vieirópolis.
- 01212** Processo: 0001798-10.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE NAZARE-ZINHO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: FRANCISCO GILSON MENDES LUIZ Despa-cho: Intime-se o promovente para, em dez dias, juntar aos autos cópia do convênio noticiado na exordial, bem como documentos hábeis a comprovar a inadimplência alegada.
- 01213** Processo: 0002022-74.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COLEGIO NOSSA SE-NHORA AUXILIADORA **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA.** REU: CEZARIO ESTRELA NETOREU: HELIA ESTRELA DE ASSIS Despacho: Intime-se o promovente para, em dez dias, se pronunciar sobre certidão de fls.44v.
- 01214** Processo: 0002064-60.2011.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, CARLOS GIL-BERTO DE ANDRADE HOLANDA, PEDRO HENRIQUE BRAGA REYNALDO ALVES, PEDRO HENRI-QUE REYNALDO ALVES.** Despacho: Intime-se da decisao q recebeu o recurso de apelacao em ambos os efeitos, ficando intimado para, querendo, em 15 dias, contrarrazoar o apelo.
- 01215** Processo: 0002118-26.2011.815.0371 - MONITORIAAUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o autor da sentenca jud. q em suma homologou o pedido de desistenciae, por sentenca, extinguiu o processo sem resolucao de merito.
- 01216** Processo: 0002180-03.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA **ADV: EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE, JOAO MARQUES ES-TRELA E SILVA.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA **ADV: SEBASTIAO FERNANDES BOTE-LHO.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: RENATA ARISTOTELES PEREIRA, THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA, CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, dizerem da possibilidade de conciliação ou do interesse em produzir provas em audiência, especificando-as.
- 01217** Processo: 0002275-67.2009.815.0371 - NOTIFICACAO AUTOR: FRANCISCA SANTANA LEITE **ADV: EDUARDO PORDEUS.** REU: MONTEPIO MBM Despacho: Intime-se o promovente para, em dez dias, se manifestar sobre petição e documentos de fls. 60/62.
- 01218** Processo: 0002333-22.1999.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GUTEMBERG SARMENTO DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se o exequente, para em cinco dias, se pronunciar nos autos sobre o bloqueio e requerer o que de direito.
- 01219** Processo: 0002483-51.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADECON ASSOCIACAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO PARAIBA **ADV: EDUARDO LOPES MILHOMEM.** REU: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE SOUSA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

- 01220** Processo: 0002506-31.2008.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: JOSE SILVESTRE FILHO Despacho: Intime-se o promovente para, em dez dias, requerer o que entender de direito.
- 01221** Processo: 0002613-07.2010.815.0371 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO LASTRO **ADV: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: FRANCISCO CARLOS AUGUSTOREU: JOSE CASIMIRO DE OLIVEIRAREU: MARIA OLIVEIRA DE ABRANTES Despacho: Intime-se o promovente para, em dez dias, se manifestar sobre certidão de fls.87
- 01222** Processo: 0002671-44.2009.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** REU: ROMULO LOPES DANTAS Despacho: Intime-se o autor do despacho que defeiu vista dos autos pelo prazo legal.
- 01223** Processo: 0002739-77.1998.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ABRANTES **ADV: SUELY DE AQUINO BRITO.** Despacho: Intime-se a adv da promovente, para em dez dias, se manifestar sobre certidao de fls 91 e docs de fls 93/94 dos autos.
- 01224** Processo: 0002777-89.1998.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES FERREIRA **ADV: SUELY DE AQUINO BRITO.** Despacho: Intime-se a adv da promovente, para em dez dias, se manifestar sobre doc. de fls 85 dos autos e requerer o q de direito.
- 01225** Processo: 0002949-45.2009.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: JOAO BATISTA LEONARDO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01226** Processo: 0003152-07.2009.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ENEDINA MOREIRA DA COSTA BARROS **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: MONICA LIMA DE SOUSA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01227** Processo: 0003227-46.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IJARES PAULO LINS DE ARAUJOREU: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS **ADV: JOSE LAURINDO DA SILVA SE-GUNDO.** Despacho: Intime-se o promovido para dizer se concorda com o pedido de desistência, no parazo legal.
- 01228** Processo: 0003249-75.2007.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COM DE ELETROS ELE-TRONICOS E IMPORTADOS LTDA **ADV: ROMERO CARVALHO MENDES, ALCIR BARROS DA SILVA, MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** Despacho: Intime-se o promovente, para em dez dias, reque-rer o que de direito.
- 01229** Processo: 0003351-58.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO PEDROSA DE SOUSA **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY.** REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01230** Processo: 0003465-94.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. A. R. S. **ADV: OSMAN-DO FORMIGA NEY.** REU: M. N. **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01231** Processo: 0003469-05.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO GOMES ES-TRELA **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** Despacho: Intime-se o adv do despacho q deferiu o pedido de habilitacao de fls 64, concedendo carga dos autos pelo prazo legal.
- 01232** Processo: 0003678-03.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA GONCALVES DA SILVA **ADV: MARCOS AURELIO NOGUEIRA DASILVA.** REU: BANCO AYMORE CREDITO E FINAN-CIAMENTO S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01233** Processo: 0003696-87.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO SENA DE ANDRADE **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DA PARAIBA Despacho: Intime-se o promovente para, em dez dias, se manifestar sobre certidão de fls.13v.
- 01234** Processo: 0003998-53.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANALUCIA GADELHADA SILVA NEVES **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY.** REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01235** Processo: 0004057-75.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: STENIO BRAGA **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes do teor da sentenca jud. q em suma julgou improcedente os pedidos.
- 01236** Processo: 0004216-18.2010.815.0371 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIEBE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: GIL CONSTRU-COES LTDAREU: GILMAR SILVA DE ANDRADAREU: EVA CRISTINA LIMA DE ANDRADAREU: DAL-TON CESAR PEREIRA DE OLIVEIRAREU: TEREZA DE LISIEUX GADELHA FORMIGA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls. 62, o qual deferiu o pedido de desentranhamento dos títulos de crédito.
- 01237** Processo: 0004372-35.2012.815.0371 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE SOUSAREU: FERNANDA LIGIA DE ANDRADE QUEIROGA **ADV: CAROLINA MENESES PONTES.** Despacho: Intime-se a parte embargada para, no prazo lega, apresentar impugnação aos embargos.
- 01238** Processo: 0004554-21.2012.815.0371 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: TRANSNORDESTINA LOGIS-TICA SA **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ, WILSON BELCHIR.** REU: CARMELITA RIBEIRO DA SILVA **ADV: CLAUDIO CESAR GADELHA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, dizerem da possibilidade de conciliação ou do interesse em produzir provas em audiência, especificando-as.
- 01239** Processo: 0004712-47.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: LUZIMAR DANTAS DE SOU-SA **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Despacho: Intime-se o adv do promovido da sentenca que julgou procedente o pedido, com base no art 269, i, do cpc, p/ declarar a nulidade da clausula do contrato de fls 12/13.
- 01240** Processo: 0004771-64.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIVAN ALVES GONCAL-VES **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS Despa-cho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, dizer se pretende produzier provasem audiência, especificando-as.
- 01241** Processo: 0004793-25.2012.815.0371 - MONITORIA AUTOR: PAMED PATOS PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA **ADV: PRISCILA LOPES DE MOURA SILVA.** REU: ELIVAN RIBEIRO DA SILVA Despacho: Intime-seo autor para, para recolhimento das diligencias do oficial de justica, no prazo de 30(trinta) dias.
- 01242** Processo: 0004827-97.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANELINA PONTES DE SAAUTOR: THIAGO PONTES DE SAAUTOR: TATIANE PONTES DE SAREU: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA **ADV: FRANCISCO LAMARTINE DE F. BERNARDO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, em dez dias, dizer se pretende produzir provas em audiência, especificando-a.

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 090/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01243 Processo: 0001383-90.2011.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARLON OLIVEIRA DA SILVEIRA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/09/2013, as 08:30 horas, na sala de audiencia da 6 vara.nos autos do processo de n. 037.2011.001383-8.

01244 Processo: 0002881-90.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JONELIO ABRANTES FILHO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12/09/2013, as 08:00 horas, na sala de audiencia da 6 vara. Nos autos do proc. n037.2012.002881-8.

01245 Processo: 0002901-52.2010.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MANOEL CAVALCANTE JUNIOR **ADV: MARCIA QUEIROGA GADELHA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se audiencia de instru-cao e julgamento designada para o dia 03/09/2013, as 09:00 horas, na sala de audiencia da 6 vara. nos autos do proc. 0372010.002901-8.

01246 Processo: 0004264-69.2013.815.0371 - CARTA PRECATORIA CRI REU: RAFAEL PEREIRA TEIXEIRA **ADV: TIAGO OLIVEIRA RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 03/09/2013, as 08:00 horas, na sala deaudiencia da 6 vara.

01247 Processo: 0004738-11.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AILZO LACERDA DA SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-secomparecer a audiencia na qualidade de patrono do reu, redesignada para 05-09-2013, as 11:00hs.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 081/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01248 Processo: 0001027-95.2011.815.0371 - DEPOSITO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENI-RA GOMES DINIZ.** REU: FRANCISCO NONATO DE ABRANTES **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes sobre a possibilidade de acordo em audiência, especificando as provas que pretendem produzir em sede de instrução processual.

01249 Processo: 0001116-21.2011.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MIL-TON GOMES SOARES, ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o autor da decisão de fls. 35/36, e para requerer o que entender de direito no prazo legal de 10 dias.

01250 Processo: 0001397-40.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSSIVAL CARDOSO DA SILVA **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: NEURICELIA TEODO-RO LIMA MOREIRA.** Despacho: Intime-se as partes sobre a possibilidade de acordo em audiência, especificando as provas que pretendem produzir em sede de instrução processual.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 081/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01251 Processo: 0000881-20.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI ADOLESC AUTOR DO ATO: T. S. V. **ADV: THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado Theofilo Danilo Pereira Vieira da audiência designada para o dia 08/08/2013 pelas 09:00, no fórum local.

01252 Processo: 0002519-25.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI INFRATOR: F. C. L. **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o Dr. João Marques Estrela e Silva para participar de audiência designada para o dia 15/08/2013 pelas 08:00 horas, no fórum local.



2. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01253 Processo: 0000030-25.2005.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VILANEIDE ALVES DE QUEIROZ MORAIS ADV: **JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. Despacho: Intime-se a exequente por meio do seu advogado, para informar nos autos o endereço atual da exequente, com afinalidade de efetuar a entregados bens adjudicados.

01254 Processo: 0000164-81.2007.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: COLEGIO MONTEIRO LOBATO ADV: **NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA**. Sentença: Processo extinto.

01255 Processo: 0000650-66.2007.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: ELIEZER FLORENTINO DOS SANTOS ADV: **FRANCISCO LOPES DE LIMA**. Despacho: Intime-se O Executado sobre o arresto.

01256 Processo: 0001201-80.2006.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A ADV: **GLAUCO COUTINHO NOBREGA, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS, OLIVIA MARIA SARMENTO DE SA FIGUEIR**. Despacho: Intime-se o executado para, em 24 horas, comprovar que efetuou o pagamento ou faze-lo sob pena de penhora on line.

01257 Processo: 0002983-88.2007.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: **AFRANIO LOPES DINIZ, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-se o executado para, em 24 horas, comprovar que efetuou o pagamento ou faze-lo, sob pena de penhora on line

01258 Processo: 0003009-86.2007.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO DA SILVA FREITAS ADV: **VALDECIR GONCALVES DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca das fls. 62v.

01259 Processo: 0004741-73.2005.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se defiro o pedido de retirada dos autos do cartorio pelo prazo legal.

01260 Processo: 0005531-86.2007.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GILMAR MARQUES DA NOBREGA ADV: **CLOVIS FERNANDES, FLORIANO CAMELO DE SOUZA NETO**. Sentença: Processo extinto.

01261 Processo: 0006554-67.2007.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: FRANCISCO JOSE DA SILVA ADV: **GILSON MARQUES EVANGELISTA**. Despacho: Intime-se o exequente para, em 10 dias requerer o que entender de direito, sob pena de extinção.

01262 Processo: 0013348-46.2003.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARCILIO MARQUES RUFINO ADV: **AELITO MESSIAS FORMIGA**. Sentença: Processo extinto.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 119/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01263 Processo: 0001027-67.2008.815.0091 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CASSIANO ALAM ALVES LEITE ADV: **JOAO PINTO BARBOSA NETO**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/09/2013 as 08h00min.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAPEROA NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01264 Processo: 0000946-45.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: AMANDA BARROS CANDIDO COSTA ADV: **LUCIANA RAMOS NEIVA, JOSE PAULINO COSTA NETO**. REU: KARMEIA CALCADOS Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 26 de agosto de 2013 as 13:00 horas, no forum local.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 127/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01265 Processo: 0000128-37.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLINDA GUEDES DA SILVA ADV: **FABIO RANGEL MARIM TOLEDO**. Despacho: Intime-seDr. Fabio Rangel Marim Toledo, para comparecer a audiencia de conciliacao, designada para o dia 16 de agosto de 2013, as 09:00 horas, no Forum local.

01266 Processo: 0000138-47.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIELLE PAZ DA SILVA ADV: **VERIDIANO DOS ANJOS**. Despacho: Intime-seDr. Veridiano dos Anjos, para comparecer a audiencia de conciliacao, designada para o dia 21 de agosto de 2013, as 09:30 horas, no Forum local.

01267 Processo: 0000156-44.2007.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IZONETE MENDONCA DOS SANTOS ADV: **CRISTIAN CHARLES OLIVEIRA DE HOLAND**. Despacho: Intime-seDr. Cristian Charles Oliveira de Holanda, para comparecer a audienciade conciliacao, designada para o dia 21 de agosto de 2013, as 09:15 horas, no Forum local.

01268 Processo: 0000220-49.2010.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAILMA ROSA MARCAL DE SOUZA ADV: **DANILO DE FREITAS FERREIRA**. Despacho: Intime-seDr. Danilo de Freitas Ferreira, para comparecer a audiencia de conciliacao, designada para o dia 21 de agosto de 2013, as 08:30 horas, no Forum local.

01269 Processo: 0000633-91.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL RAIMUNDO SOBRINHO ADV: **CAMILLO SOUBHIA NETTO, CAMILLO SOUBHIA NETTO**. Despacho: Intime-seDr. Camillo Soubhia Netto, para comparecer a audiencia de conciliacao, designada para o dia 16 de agosto de 2013, as 09:30 horas, no Forum local.

01270 Processo: 0000649-45.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELAINE GOVEIA DOS SANTOS ADV: **CAMILO SOUBHIA NETTO**. Despacho: Intime-seDr. Camillo Soubhia Netto, para comparecer a audiencia de conciliacao, designada para o dia 21 de agosto de 2013, as 12:10 horas, no Forum local.

01271 Processo: 0000819-51.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ALBERTO BEZERRA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-seDr. Marcos Antonio Inacio da Silva, para comparecer a audiencia de conciliacao, designada para o dia 16 de agosto de 2013, as 08:30 horas, no Forum local.

01272 Processo: 0000955-14.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA ADV: **CAMILO SOUBHIA NETTO**. Despacho: Intime-seDr. Camillo Soubhia Netto, para comparecer a audiencia de concilicao, designada para o dia 16 de agosto de 2013, as 10:00 horas, no Forum local.

01273 Processo: 0001025-65.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA GUIA MOUSINHO ALVES ADV: **VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO**. Despacho: Intime-seDr. Valtecio de Almeida Justo, para comparecer a audiencia de concilicao, designada para o dia 21 de agosto de 2013, as 11:00 horas, no Forum local.

01274 Processo: 0001341-15.2010.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO FRAGOSO DE SOUSA ADV: **HUMBERTO GOMES FIRMINO DE SOUSA, VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO**. Despacho: Intime-seDr. Valtecio de Almeida Justo, para comparecer a audiencia de conciliacao, designada para o dia 21 de agosto de 2013, as 10:30 horas, no Forum local.

01275 Processo: 0001481-83.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA ADV: **DANILO DE FREITAS FERREIRA**. Despacho: Intime-seDr. Danilo de Freitas Ferreira, para comparecer a audiencia de conciliacao, designada para o dia 21 de agosto de 2013, as 09:00 horas, no Forum local.

01276 Processo: 0001579-68.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ESTELA DA SILVA ADV: **ALMAIR BESERRA LEITE**. Despacho: Intime-seDr. Almir Beserra Leite, para comparecer a audiencia de conciliacao, designada para o dia 21 de agosto de 2013, no Forum local.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 136/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01277 Processo: 0000634-38.2010.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PAULINO DA SILVA ADV: **RICELHO FERNANDES DE ANDRADE, HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01278 Processo: 0000664-10.2009.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ALVES FERREIRA ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-separa, no prazo legal se manifestar acerca da impugnacao.

01279 Processo: 0000810-12.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NEUZA TAVARES ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO TAVARES ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-separa, no prazo legal, apresentar impugnacao.

01280 Processo: 0001147-35.2012.815.0491 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. E. G. M. ADV: **HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA**. AUTOR: A. C. E. G. M. ADV: **HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA**. REPRESENTANTE LEGAL: M. E. E. ADV: **HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA**. REU: G. G. M. ADV: **DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 136/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01281 Processo: 0000418-09.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOAO PAULO ALVES DA SILVA ADV: **JOSE ALVES FORMIGA**. VITIMA: MARIA IMACULADA DA SILVA Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais no prazo legal.

01282 Processo: 0000866-79.2012.815.0491 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: SANDOVAL INACIO FERREIRA ADV: **FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO**. VITIMA: EVANIR EVANGELISTA DE SOUSA Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 136/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01283 Processo: 0000043-71.2013.815.0491 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ANDRE COSTA BARROS NETO ADV: **ANDRE COSTA BARROS NETO, ANDRE COSTA BARROS JUNIOR**. Sentença: Processo extinto. abandono da causa.

01284 Processo: 0000077-46.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CARLOS SERON DA SILVA ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-seo autor para se pronunciar sobre o deposito de fls, no prazo de 10 dias.

01285 Processo: 0000556-44.2010.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA PAULA DO NASCIMENTOREU: FIDC MULTISEGMENTOS CREDITSTORE ADV: **HELICIO STALIN GOMES RIBEIRO**. Despacho: Intime-sea parte recorrida para querendo apresentar contrarrazoes recursais noprazo legal.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01286 Processo: 0000304-49.2012.815.0401 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. A. O. ADV: **JOSIVALDO JOSE DA SILVA**. REU: G. G. R. ADV: **JOAO CORREIA DE QUEIROZ NETO**. REU: M. J. R. ADV: **JOAO CORREIA DE QUEIROZ NETO**. REU: R. J. R. S. ADV: **JOAO CORREIA DE QUEIROZ NETO**. REU: I. G. R. ADV: **JOAO CORREIA DE QUEIROZ NETO**. Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26 de novembro de 2013, pelas 09:00 horas, no fórum local.

01287 Processo: 0000506-60.2011.815.0401 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA JOSE SEBASTIAO DA SILVA ADV: **VALTER DE MELO**. REU: CICERA GESSE DA SILVA Despacho: Intime-sea parte autora através de seu patrono para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01º de outubro de 2013, pelas 09:00 horas, no forum local.



EDITAIS

CAPITAL

1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - ATA Nº 27 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2013, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum Des. Mário Moacyr Porto, na av. João Machado, s/n, nesta capital. Inicialmente, sob a presidência do exmo. juiz Dr. Adhailton Lacet Correia Porto, presentes os exmos. juizes, Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão, Dr. Inácio Jário Queiroz de Albuquerque, a representante do Ministério Público Promotora Dra. Afra Jerônimo Leite Barbosa Almeida e, secretariando os trabalhos, Nina Izaura de Azevedo Maciel; às 08: 30 horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o exmo. juiz presidente mandou que se fizesse a leitura a pauta de julgamento, a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciou-se o julgamento: 01)e-jus– recurso inominado: 20020119579569– 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS - advogado(a/s): Wilson Belchior – recorrido: Maria Aparecida dos Santos Leal - advogado(a/s): Cicero de Lima e Souza- relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Retirado de pauta para intimação parte recorrida”**02)e-jus– recurso inominado: 20020129117764– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: RICARDO ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO - advogado(a/s): RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ – recorrido: BANCO HSBC - advogado(a/s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCUCLA BENGHI - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, unânime.”**03)e-jus– recurso inominado: 30268296720128152001– 4º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A - advogado(a/s): Adilson de Queiroz Coutinho Filho – recorrido: DANIELA FERNANDES SOARES - advogado(a/s): TIBÉRIO GRACCO DE ARAÚJO MONTEIRO - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, unânime.”**04)e-jus– recurso inominado: 30244262820128152001– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A - advogado(a/s): Adilson de Queiroz Coutinho Filho – recorrido: ANA MARIA COURA TATRAI - advogado(a/s): BARTIRA MARAÍNA DE SOUZA - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, unânime.”**05)e-jus– recurso inominado: 20020089303792– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: VRG LINHAS AEREAS S/A - advogado(a/s): Adilson de Queiroz Coutinho Filho – recorrido: Maria José Ribeiro Vieira - advogado(a/s): Andre Matos Goncalves de Medeiros - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Retirado de pauta para redistribuição para 2ª Turma por prevenção”**06)e-jus– recurso inominado: 3001076-7420138152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: Ana Carolina Palitot de Oliveira Lima- advogado(a/s): Josauro pereira da costa– recorrido: Banco ABN AMRO Real S.A- advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI- relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior”**07)e-jus– recurso inominado: 30011035720138152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: RONALDO TORRES SOARES- advogado(a/s): RONALDO TORRES SOARES FILHO– recorrido: BANCO GMAC S/A - advogado(a/s): MILTON GOMES SOARES JUNIOR- relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior”**08)e-jus– recurso inominado: 30473113620128152001– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MAYKON DOUGLAS DA SILVA GOMES- advogado(a/s): Americo Gomes de Almeida– recorrido: BV FINANCEIRA SA- advogado(a/s): Luiz Carlos Monteiro Laurenço- relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior”**09)e-jus– recurso inominado: 30508232720128152001– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ZENEIDE FERNANDES ARAÚJO DE ALMEIDA- advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida– recorrido: BANCO HONDA S/A- advogado(a/s): AILTON ALVES FERNANDES- relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior”**10)e-jus– recurso inominado: 30308647020128152001– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MATHEUS MENDES BRAGA- advogado(a/s): CLECIO SOUZA DO ESPERITO SANTO– recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS- advogado(a/s): Advogado não cadastrado no sistema- relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior”**11)e-jus– recurso inominado: 30394985520128152001– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MAURO MARTINS DA SILVA- advogado(a/s): Giullyana Flavia de Amorim– recorrido: BV FINANCEIRA SA- advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO- relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior”**12)e-jus– RI: 3003327-65.2013.815.2001–3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MAPFRE SEGUROS/ VERA CRUZ SEGURADORA - advogado(a/s): ROSTAND INACIO DOS SANTOS– recorrido: THALES JUSTO GADELHA– advogado(a/s): Stelio Timotheo Figueiredo -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Provimento dado ao recurso, unânime.”**13)e-jus– RI: 20020119183719– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - advogado(a/s): Wilson Belchior– recorrido: JOSÉ CÍCERO DA SILVA– advogado(a/s): RODOLFO NOBREGA DIAS -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Provimento dado ao recurso, unânime.”**14)e-jus– RI: 30358792020128152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARIA DE FATIMA DINIZ FREITAS DE ARAUJO - advogado(a/s): DIEGO KAILO DA SILVA– recorrido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS– advogado(a/s): Wilson Belchior -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, unânime.”**15)e-jus– RI: 2002011924401-6– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOSÉ VIEIRA DE MELO IRMÃO - advogado(a/s): Ítalo Charles da Rocha Sousa– recorrido: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA– advogado(a/s): Allison Carlos Vitalino -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, unânime.”**16)e-jus– RI: 3007699-57.20138152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: Roosevelt Delano Guedes Furtado - advogado(a/s): Ítalo Charles da Rocha Sousa– recorrido: BANCO VOLKSWAGEN– advogado(a/s): Parte sem advogado -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior”**17)e-jus– RI: 075.2012.902.698-7– Juizado Especial Misto de Bayeux– recorrente: JOSÉ DOS SANTOS SILVA - advogado(a/s): marcel vasconcelos Lima – recorrido: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA – advogado(a/s): Feliciano Lyra Moura -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior”**18)e-jus– RI: 3001411-93.20138152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: LINDINALDO GOMES DA SILVA- advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida– recorrido: BANCO PANAMERICANO– advogado(a/s): Feliciano Lyra Moura -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior”**19)e-jus– RI: 075.2011.969.742-5– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: EVALDENICE TAVARES DA SILVA – advogado(a/s): LUCAS FREIRE ALMEIDA– recorrido: BANCO GMAC S/A– advogado(a/s): DIEGO PAICAN STEIN MEIRA -relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.20)e-jus– RI: 30105787120128152001–Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: BANCO HONDA S/A – advogado(a/s): Adriana Kátrim de Souza Tolêdo– recorrido: HERBERT NASCIMENTO DA SILVA – advogado(a/s): Alysson Ricardo de Lima Miguel-relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior”**21)e-jus– recurso inominado: 30005056720128150731 – Juizado Especial de Cabedelo– recorrente: Banco do Brasil S/a - advogado(a/s): Luiz Carlos Monteiro Laurenço– recorrido: ROMULO CLAUDINO COSTA- advogado(a/s): RODRIGUES COSTA- advogado(a/s): Maria Lucineide Diogenes de Castro- relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. **“Negou-se provimento ao recurso, unânime.”**22)e-jus– recurso inominado: 75.2011.917.507-5 – Juizado Especial Misto de Bayeux– recorrente: PAULO GONÇALVES DA SILVA- advogado(a/s): newton Marcelo Paulino de Lima– recorrido: ZMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- advogado(a/s): CAMILLA CRISTINA ASSIS DE CASTRO- relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, unânime.”**23)e-jus– recurso inominado: 20020119533095 – 1º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: EMMANUELLI VIANA COSTA- advogado(a/s): RODRIGO ÁLVARO VIDAL– recorrido: AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA - advogado(a/s): Rodrigo Menezes Dantas- relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. **“Negou-se provimento ao recurso, unânime.”**24)e-jus– recurso inominado: 30480605320128152001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: JOSE MARQUES MARIZ - advogado(a/s): Ricardo da Costa e Sousa– recorrido: CIA AMERICAN AIRLINES - advogado(a/s): Thiago Cartaxo Patriota- relator: Inácio Jário Queiroz



de Albuquerque. **“Negou-se provimento ao recurso, unânime.”**25)e-jus– recurso inominado: 3002662-49.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: BANCO BMG - advogado(a/s): Daniel Arruda de Farias– recorrido: RENILDA CORDEIRO DE OLIVEIRA - advogado(a/s): Maria Goretti Souto Batista- relator: Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. **“Negou-se provimento ao recurso, unânime.”**26)**E JUS** – Recurso Inominado: 3000424-21.2012.815.0731 – Juizado Especial de Cabelado – Recorrente: ARLETE BATISTA DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) RODRIGO MAGNO NUNES MORAES – Recorrido: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - Relator: Juiz Inácio Jario Queiroz de Albuquerque. **“Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior”**27)**E JUS** – Recurso Inominado: 3003089-46.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JOSEFA DA SILVA PEREIRA - Advogado(a/s): Dr(a) Marcos Antonio Inacio da Silva – Recorrido: BANCO HONDA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Arlinetti Maria Lins - Relator: Juiz Inácio Jario Queiroz de Albuquerque. **“Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior”**28)**E JUS** – Recurso Inominado: 3039835-44.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Valmir Silva de Medeiros - Advogado(a/s): Dr(a) Elaine Maria Gonçalves – Recorrido: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - Relator: Juiz Inácio Jario Queiroz de Albuquerque. **“Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior”**29)**E JUS** – Recurso Inominado: 200.2011.968.504-4 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: DIOGENES ANTONIO TAVARES PAIVA - Advogado(a/s): Dr(a) DAVI LEITE PAIVA – Recorrido: BANCO FINASA S/A. - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - Relator: Juiz Inácio Jario Queiroz de Albuquerque. **“Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior”**30)**E JUS** – Recurso Inominado: 200.2011.958.012-0 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JOSENILDO MACENA DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) Aderaldo Cavalcanti da Silva – Recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - Relator: Juiz Inácio Jario Queiroz de Albuquerque. **“Deliberou-se pela suspensão do recurso inominado até ulterior deliberação superior”** E nada mais havendo a tratar, o exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão seja realizada no dia 30 de julho de 2013, às 08: 30 hs, do que para constar, lavrou-se a presente ata que eu, Secretária, digitei e assino.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 238190320118152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa perante este juizo a acao supra, promovida por MATEUS KLEVERSON SANTOS BARBOSA e REBECA SANTOS BARBOSA, representados pela genitora ELENILDA DE FIGUEIREDO SANTOS, em face de ADRIEL KLEVERSON SANTOS BARBOSA, e que o MM.Juiz determinou a intimacao por este edital da autora, Sra. ELENILDA DE FIGUEIREDO SANTOS, para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extincao.Dado e passado nesta cidade aos 29 de julho de 2013.Eu, Francisca Josileide de O.Lima, Tecnica Judiciaria.Ass.Sivanildo Torres Ferreira-Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 84465820138152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que o MM. Juiz decretou a interdicao de RAYSSA GABRIELLY SOUZA DE OLIVEIRA, nomeando MARINALVA SOARES SOUZA DE OLIVEIRA, como sua curadora, que se comprometeu em cuidar da interdita e de sus bens sob as penas da lei, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 05 dias do mes de julho de 2013. Eu, Eliete Araujo dos Santos, o digitei e subscrevi. Dr. Sivanildo Torres Ferreira. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1280513220128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Foi decretada a interdição, de ALMIR DOS SANTOS FERNANDES, sentença prolatada, por este juízo, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, residente nesta capital, exercer o cargo de curadora com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do (a) interditando(a). E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz, publicar o presente EDITAL, por três vezes, com intervalo de 10 dias, tudo sob as formas e nas penas da Lei. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 05 dias do mês de junho de ano 2013, Sivanildo Torres Ferreira,juiz de Direito

COMARCA DA CAPITAL. 7A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 57010520138152002 Acao: PETICAO. O MM. Juiz de Dir eito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a GLAUCIA SILVA GARCIA, brasileira, viúva, aposentada, residente na cidade de Brasilia-DF, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que fica intimada a comparecer a audiencia de reconciliacao designada para odia 09.08.2013, as 09:30h. Dado e passado em Joao Pessoa/PB, aos 29 de julho de 2013. Eu, Maria do Carmo Gama de Gusmão, digitei. Doutor GERALDO EMILIO PORTO. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20020110132392 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Dire ito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam aos termos da acao acima mencionada requerida por CREUSA MADALENA LINS a favor de TACIANA VIEIRA LINS, portadora de RETARDO MENTAL MODERADO CID 10 F 71, que atorna incapaz civilmente, tendo sidodecretada a sua INTERDICAÇÃO por sentença prolatada em data de 20/08/2012, e noeada a autora sua curadora. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente que sera publicado no Diario da Justica por 03(tres) vezes com intervalo de 10(dez) dias e afixada copia no locl publico de costume. Dado e passado nesta cidade e co narca de Joao pessoa, aos 14/dezembro/2012. Eu, Solange Dornelas de Moraes, tecnica judiciaria, digitei e assina o Dr. Silvio Jose da Silva - Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 459056420088152003 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentença prolatada em 12.06.2012 foi decretada a interdicao de JORGE LUIZ CARDOSO portador(a) de CID 10 I 69 e 10 g 40.9 nomeando-lhe curador PATRICIA FERNANDES SILVA DO NASCIMENTO permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do interditando (a). E para que ninguém alegue ignorancia mandou a MM Juiza Cláudia Evangelina C F de Franca publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 06.07.13 Eu, CTAÁ, Tec.Jud, digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 5323420138152003 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o(a) Sr(a) DEISE DIAS DOS SANTOS, brasileira(o), solteiro(a), representando seu filho menor, autor da presente ação acima identificada, ficando o(a) mesmo(a) intimado(a)(s), para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar(em) interesse no prosseguimento desta acao, e em caso afirmativo, dar efetivo cumprimento ao despacho de fls. 13v, sob pena de extincao sem julgamento do merito, para que mais tarde nao alegue(m) ignorancia. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, PB, aos 29/07/2013. Eu MESG, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Claudia Evangelina Chianca F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 38728320138152003 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a(o) Sr(a) REGINALDO MONTEIRO DA SILVA brasileiro(a), casado, dado(a) por estar em local incerto e/ou não sabido, que tramita por esta Vara a acao acima identificada, ficando DEVIDAMENTE CITADO(A) para, querendo, CONTESTAR, a presente acao no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissao, nos termos dos art 231, II e 285, observado o art. 233, todos do CPC. Ação esta requerida por MARIA JOSE TORQUATO DA SILVA Dado e passado, JP., 29/ 07/2013.MESG Tecnico Judiciario, o digitei. Drª Claudia Evangelina C F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 133421220118152003 Acao: SEPARACAO DE CORPOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o(a) Sr(a) MARIA TEREZA FIDELIS DE OLIVEIRA, brasileira(o), casada, autor(a)(es) da presente ação acima identificada, ficando o(a) mesmo(a) intimado(a)(s), para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar(em) interesse no prosseguimento desta acao, e em caso afirmativo, dar efetivo cumprimento ao despacho de fls. 26, sob pena de extincao sem julgamento do merito, para que mais tarde nao alegue(m) ignorancia. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, PB, aos 22/07/2013. Eu MESG, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Claudia Evangelina Chianca F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 138920720118152003 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o(a) Sr(a) ADRIANO SALUSTINO BEZERRA DA SILVA, brasileira(o), solteiro, autor da presente ação acima identificada, ficando o(a) mesmo(a) intimado(a)(s), para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar(em) interesse no prosseguimento desta acao, e em caso afirmativo, dar efetivo cumprimento ao despacho de fls. 14v, sob pena de extincao sem julgamento do merito, para que mais tarde nao alegue(m) ignorancia. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa/PB, aos 29/07/2013. Eu MESG, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Claudia Evangelina Chianca F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 225229120078152003 Acao: SEPARACAO LITIGIOSA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o(a) Sr(a) MARIAAPARECIDA ISIDRO DOS SANTOS, brasileiro, casada, autor(a)(es) da presente ação acima identificada, ficando o(a) mesmo(a) intimado(a)(s), para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar(em) interesse no prosseguimento desta acao, sob pena de extincao nos moldes do artigo 267, III e parag. primeiro, do CPC, para que mais tarde nao alegue(m) ignorancia. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa/PB, 29/07/2013. Eu MESG, Tecnico Judiciario, o digitei. Drª.Claudia Evangelina Chianca F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 236822020088152003 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o(a) Sr(a) ANA EMILIA DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, autor(a)(es) da presente ação acima identificada, ficando o(a) mesmo(a) intimado(a)(s), para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar(em) interesse no prosseguimento desta acao, sob pena de extincao nos moldes do artigo 267, III e parag. primeiro, do CPC, para que mais tarde nao alegue(m) ignorancia. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa/PB, 29/ 07/2013. Eu MESG, Tecnico Judiciario, o digitei. Drª.Claudia Evangelina Chianca F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 418722620118152003 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o(a) Sr(a) MARIA SELMA SOUSA DE LIMA, brasileira, uniao estavel, autor(a)(es) da presente ação acima identificada, ficando o(a) mesmo(a) intimado(a)(s), para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar(em) interesse no prosseguimento desta acao, sob pena de extincao nos moldes do artigo 267, III e parag. primeiro, do CPC, para que mais tarde nao alegue(m) ignorancia. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa/PB, 29/07/2013. Eu MESG, Tecnico Judiciario, o digitei. Drª.Claudia Evangelina Chianca F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 491222320058152003 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Dir eito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o(a) Sr(a) LUCIANO FURTADO QUIRINO, brasileira(o), solteiro(a), representando sua filha menor, autor da presente ação acima identificada, ficando o(a) mesmo(a) intimado(a)(s), para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar(em) interesse no prosseguimento desta acao, e em caso afirmativo, dar efetivo cumprimento ao despacho de fls. 29v, sob pena de extincao sem julgamento do merito, para que mais tarde nao alegue(m) ignorancia. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, PB, aos 29/07/2013. Eu MESG, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Claudia Evangelina Chianca F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 599027520128152003 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o(a) Sr(a) JOSEFA PEREIRA PEDROSA, brasileira, solteiro, autor(a)(es) da presente ação acima identificada, ficando o(a) mesmo(a) intimado(a)(s), para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar(em) interesse no prosseguimento desta acao, sob pena de extincao nos moldes do artigo 267, III e parag. primeiro, do CPC, para que mais tarde nao alegue(m) ignorancia. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa/PB, 29/ 07/2013. Eu MESG, Tecnico Judiciario, o digitei. Drª.Claudia Evangelina Chianca F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 602526320128152003 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o(a) Sr(a) MARIA TEREZA FIDELES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteira, autor(a)(es) da presente ação acima identificada, ficando o(a) mesmo(a) intimado(a)(s), para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar(em) interesse no prosseguimento desta acao, sob pena de extincao nos moldes do artigo 267, III e parag. primeiro, do CPC, para que mais tarde nao alegue(m) ignorancia. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa/PB, 29/07/2013. Eu MESG, Tecnico Judiciario, o digitei. Drª.Claudia Evangelina Chianca F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 602526320128152003 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o(a) Sr(a) VERA LUCIA CAMPOS SOARES, brasileira, casada, autor(a)(es) da presente ação acima identificada, ficando o(a) mesmo(a) intimado(a)(s), para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar(em) interesse no prosseguimento desta acao, sob pena de extincao nos moldes do artigo 267, III e parag. primeiro, do CPC, para que mais tarde nao alegue(m) ignorancia. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa/PB, 29/ 07/2013. Eu MESG, Tecnico Judiciario, o digitei. Drª.Claudia Evangelina Chianca F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 603028920128152003 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o(a) Sr(a) DUIARA MARIA COSTA DA SILVA, brasileiro, casada, autor(a)(es) da presente ação acima identificada, ficando o(a) mesmo(a) intimado(a)(s), para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar(em) interesse no prosseguimento desta acao, sob pena de extincao nos moldes do artigo 267, III e parag. primeiro, do CPC, para que mais tarde nao alegue(m) ignorancia. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa/PB, 29/ 07/2013. Eu MESG, Tecnico Judiciario, o digitei. Drª.Claudia Evangelina Chianca F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 657123120128152003 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a(o) Sr(a) WAGNER DE ARRUDA E SILVA brasileiro(a), casado, dado(a) por estar em local incerto e/ou não sabido, que tramita por esta Vara a acao acima identificada, ficando DEVIDAMENTE CITADO(A) para, querendo, CONTESTAR, a presente acao no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissao, nos termos dos art 231, II e 285, observado o art. 233, todos do CPC. Ação esta requerida por MARIA ANUNCIADA BELCHIOR Dado e passado, JP., 29/07/ 2013.MESG Tecnico Judiciario, o digitei. Drª Claudia Evangelina C F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 783422220128152003 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o(a) Sr(a) DANIELE NICACIO MAMEDE, brasileira(o), solteiro(a), representando seu filho menor, autor da presente ação acima identificada, ficando o(a) mesmo(a) intimado(a)(s), para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar(em) interesse no prosseguimento desta acao, e em caso afirmativo, dar efetivo cumprimento ao despacho de fls. 13v, sob pena de extincao sem julgamento do merito, para que mais tarde nao alegue(m) ignorancia. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, PB, aos 29/07/2013. Eu MESG, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Claudia Evangelina Chianca F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1209425820128152003 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o(a) Sr(a) ELISNGELA VICENTE DA SILVA, brasileira(o), solteiro(a), representando sua filha menor, autor da presente ação acima identificada, ficando o(a) mesmo(a) intimado(a)(s), para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar(em) interesse no prosseguimento desta acao, e em caso afirmativo, dar efetivo cumprimento ao despacho de fls. 15v, sob pena de extincao sem julgamento do merito, para que mais tarde nao alegue(m) ignorancia. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, PB, aos 29/07/2013. Eu MESG, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Claudia Evangelina Chianca F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 125047420088152003 Acao: AÇÃO PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A DEYVSON LEANDRO DOS SANTOS MORAIS, brasileiro, solteiro, natural de Bayeux, filho de Leonildo Martins de Moraes e de Maria da Penha Beniciode Sousa, residente na rua Frei Henrique nº716, Varadouro, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando, desde já intimado da sentença pelaqual foi CONDENADO, como incurso no artigo 157, § 2º, incisos I e II, doCP a pena de 06(seis) anos e 02(dois) meses de reclusão, que fixo como definitiva, na ação penal movida pela Justiça Pública.A ser cumprida emregime semiaberto.Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 29 dias do mês de julho de 2013.Eu, NACILVA BATISTA DOS SANTOS, tecnica judi ciária o digitei.Dr.Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes.Juiz de Direi to.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 173149220088152003 Acao: AÇÃO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo se processa a ação penal supramencionada, que a Justica Publica move em desfavor de MAILTON FERNANDES DASILVA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, filho de Antonio Ferreirada Silva e de Severina Fernandes da Silva atualmente atualmente em lu gar incerto e não sabido, FICANDO, DESDE já CITADO da denuncia, por fatOcorrido no dia 26/05/2008, como incurso nas sancoes penais do art. 157, § 2º, le II § 3º, ultima parte, do CP, para responder a acusacao, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Nao apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado defensor publico para patrocinar a defesa. E para que não se alegue ignorância, o Edital será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 29 dias do mês de julho de 2013, Eu, Nacilva Batista dos Santos.Técnica Judiciária o digitei.Dr.Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes.Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 34926020138152003 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a(o) Sr(a) MANOEL RODRIGUES FILHO brasileiro(a), casado, dado(a) por estar em local incerto e/ou não sabido, que tramita por esta Vara a acao acima identificada, ficando DEVIDAMENTE CITADO(A) para, querendo, CONTESTAR, a presente acao no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissao, nos termos dos art 231, II e 285, observado o art. 233, todos do CPC. Ação esta requerida por JAILSE TRAJANO RODRIGUES. Dado e passado, JP., 29/07/2013.MESG Tecnico Judiciario, o digitei. Drª Claudia Evangelina C F de Franca, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 41629820138152003 Acao: CONVERSAO DE SEPARACAO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a(o) Sr(a) MARCOS PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS brasileiro(a), solteiro, dado(a) por estar em local incerto e/ou não sabido, que tramita por esta Vara a acao acima identificada, ficando DEVIDAMENTE CITADO(A) para, querendo, CONTESTAR, a presente acao no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissao, nos termos dos art 231, II e 285, observado o art. 233, todos do CPC. Ação esta requerida por JAILSE TRAJANO RODRIGUES. Dado e passado, JP., 29/07/2013.MESG Tecnico Judiciario, o digitei. Drª Andrea Dantas Ximenes, Juiza de Direito.



CAMPINA GRANDE

3.ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. Intimem-se os causídicos quanto as PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (REPUBLICAÇÃO) dos autos que seguem as quais estão aprazadas: para o **dia 07 de agosto 2013 às 9h.** 01)Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2012.900.485-7. Recorrente: ITAÚCARD. Advogado: Antônio Braz da Silva. Recorrente: Alexsandro de Oliveira Silva. Advogado: Manoel Enéas de Figueiredo Neto.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. 02)Recurso: Recurso Inominado de nº 3007309-77.2012.815.0011 Recorrente:ITAÚCARD. Advogado: Antônio Braz da Silva Recorrente: Janduí Paulino de Araújo. Advogado. Sunaly Virgínio de Moura Peixoto. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.03) Recurso: Recurso Inominado de nº 3001594-54.2012.815.0011. Recorrente: ITAÚCARD. Advogado: Antônio Braz da Silva. Recorrente: Magna Madalena Brasil Risucci Muniz Dantas. Advogado. Noemia Ivana Manguiera de Figueiredo.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.04) Recurso: Recurso Inominado de nº 3002374-91.2012.815.0011. Recorrente: ITAÚCARD. Advogado: Antônio Braz da Silva. Recorrente: Ailton Rodrigues. Advogado. Paulo Matias de Figueiredo.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.05) Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2011.979.869-0. Recorrente: ITAÚCARD. Advogado: Antônio Braz da Silva. Recorrente: Angela Rocha do Nascimento. Advogado. Giuseppe Fabiano do Monte Costa.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.06) Recurso: Recurso Inominado de nº 3008386-24.2012.815.0011. Recorrente: ITAÚCARD. Advogado: Antônio Braz da Silva. Recorrente: Lúcia de Fátima Alves da Silva. Advogado. João Fábão de Araújo.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.07)Recurso: Recurso Inominado de nº 3003140-47.2012.815.0011. Recorrente: ITAÚCARD. Advogado: Antônio Braz da Silva. Recorrente: Valdemir Lúcio. Advogado. Thaminne Maria Costa Brasileiro.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.08)Recurso: Recurso Inominado de nº 3009207-28.2012.815.0011. Recorrente: ITAÚCARD. Advogado: Antônio Braz da Silva. Recorrente: Ideildo Alves Madureira. Advogado. Fabiana Batista Neves.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. 09)Recurso: Recurso Inominado de nº 3008651-26.2012.815.0011. Recorrente: ITAÚCARD. Advogado: Antônio Braz da Silva. Recorrente: Maria Aparecida Barbosa. Advogado. Yllana Araújo Ribeiro. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.10)Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2012.905.507-3. Recorrente: ITAÚCARD. Advogado: Antônio Braz da Silva. Recorrente: José Agamenon Pimentel. Advogado. Raiana Quirino Dantas.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.11) Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2011.967.907-2. Recorrente: Banco Itaú SA. Advogado: Antônio Braz da Silva.Recorrido: Giovanna Brito Vilarim. Advogado: Márcia Agra de Souza.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.12)Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2012.912.438-2. Recorrente: Banco Itauleasing SA. Advogado: Antônio Braz da Silva.Recorrido: José Ferreira de Oliveira. Advogado: Emanuella Clara Oliveira Felipe.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.13) Recurso: Recurso Inominado de nº 3001736-58.2012.815.0011. Recorrente: Banco Itauleasing SA. Advogado: Antônio Braz da Silva.Recorrido: Leandro Lira da Costa. Advogado (a). Yuri Gomes de Amorim.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.14) Recurso: Recurso Inominado de nº 3003252-16.2012.815.0011. Recorrente: Banco Itauleasing SA. Advogado: Antônio Braz da Silva.Recorrido: Manoel Sizino de Oliveira. Advogado (a). Fábio Almeida de Almeida.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.15) Recurso: Recurso Inominado de nº 001.2009.950.743-4. Recorrente: Federal Vida e Previdência SA Sucursal Paraib. Advogado: Osmário Medeiros Ferreira.Recorrido: Gilma de Melo Ferreira. Advogado. Rubnes Lopes deo Nascimento de Melo Ferreira.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.16)Recurso: Recurso Inominado de nº 24.2012.910.444-4. Recorrente: Banco Bom Sucesso – Cartão de Crédito. Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques.Relator: Mário Soares Mendonça. Advogado. Inácio Justino Maracajá.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.17)Recurso: Recurso Inominado de nº 3006251-39.2012.815.0011. Recorrente: Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil. Advogado: Antonio Braz da Silva.Recorrido: Ivania Rodrigues Silva Santos. Advogado. Osmário Medeiros Ferreira.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.18) Recurso: Recurso Inominado de nº 3002241-49.2012.815.0011. Recorrente: Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Wilson Belchior.Recorrido: Reginaldo dos Santos. Advogado. Rochanna Mayara Lucio Alves Tito.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.19) Recurso: Recurso Inominado de nº 3001972-10.2012.815.0011. Recorrente: Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Wilson Belchior.Recorrido: Jéssica Domiciano Dantas de Sousa. Advogado. Anna Carolinne Silva de Oliveira.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.20) Recurso: Recurso Inominado de nº 3002602-66.2012.815.0011. Recorrente: Banco Santander Banespa SA. Advogado: Elisia Helena de Melo Martin.Recorrido: José Janderson Pereira Bezerra. Advogado. Leonardo Ranoel Viana Lira.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.21) Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2010.944.998-1. Recorrente: Gol Linhas Aereas Inteligentes. Advogado: Thiago Cartaxo Patriota.Recorrido: Ivan de Castro Alencar. Advogado. João Soares Adelino de Lima. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. 3ª trm - cg

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 259474920118150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou deste conhecimento tiverem, que por este CITA com o prazo de 20(vinte) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, em lugar incerto e não sabido para todos os termos da Ação de USUCAPIÃO, Processo nº 001.2011.025.947-8, requerido por MARIA EUNICE PEREIRA. Que o promovente mantém a posse mansa, pacífica e ininterrupta, de UMA GLEBA DE TERRA MEDINDO DOIS HECTARES, SÍTIO FAZENDA VELHA, NO LIGEIRA, CAMPINA GRANDE/PB. Ficam advertidos os cidadãos de que se não for apresentado contestação no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta citação, presumir-se-ão aceitos e verdadeiros todos os fatos articulados pelo autor, prosseguindo a ação de em todos os termos ate o final julgamento. CUMPRA-SE. Dado e passado neste Cartório do 5ª Vara Cível da comarca de Campina Grande. PB, aos 29 de Julho de 2013. Eu, Rafael Carvalho Nóbrega, Técnico Judiciário da 5ª Vara Cível, o digitei e imprimi. Bartolomeu Correia de Lima Filho. Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 127063720138150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramitou a acao de Interdicao em epigrafe, requerida por Maria Antonieta lucas Santa Cruz, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 29/07/2013, na qual decretou, com fulcro no art. 1.767 e segs. Do CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdicao de Maria Rodrigues Santa Cruz, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, por uma única vez. CUMPRA-SE. Campina Grande/PB, 29/07/2013. Eu, Ellis Cleriston de Andrade Silva, Técnico Judiciario, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 132722020128150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio, se processam os termos da acao em epigrafe, promovida por ALEXSANDRA OLIVEIRA SILVA em face de LEOMARQUES DE SOUSA SILVA, e que por meio deste, fica o Sr. LEOMARQUES DE SOUSA SILVA, brasileiro, casado, padeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO para responder aos termos da referida acao, ate sentença final, sob as penas da Lei. Ficando advertido, que se a acao nao for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ao como verdadeiros os fatos alegados peloautor em sua peca inicial. E para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, nem a propria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. Antonio Reginaldo Nunes, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justica do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, no vigesimo nono dia do mês de julho do ano de 2013. Eu, Susie Tejo Bezerra, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 143707420118150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramitou a acao de Interdicao em epigrafe, requerida por Marcílio Sousa, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 29/07/2013, na qual decretou, com fulcro no art. 1.767 e segs. Do CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdicao de Maria do Socorro Sousa, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, uma única vez. CUMPRA-SE. Campina Grande/PB, 29/07/2013. Eu, Ellis Cleriston de Andrade Silva, Técnico Judiciario, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 179703520138150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA, dado por estar em lugar incerto e nao sabido, que lhe e promovida uma acao de DIVORCIO LITIGIOSO, processo n. 0017970-35.2013.815.0011, em que e promovente KALINE PEDROSA DE SOUZA SANTOS, residente nesta Cidade, em face de JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA, ficando o mesmo citado para, querendo contestar a acao no prazo de 15 dias, atraves de Advogado e por escrito, sob pena de revelia, nos termos do art. 322, do CPC. Cumpra-se. Ass. Dr. Theocrito Moura Maciel Malheiro. Juiz de Direito. Aos 29 dias do mes de julho do ano de 2013. Eu, Gevania Brito, Tecnica Judiciaria, o digitei assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 55136820138150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar passa perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por JUCYELI PEREIRA DE CASTRO, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua José Jerônimo da Costa, nº 211, Centro, Lagoa Seca-PB, em face de seu avô FRANCISCO DE SOUSA CASTRO, com 99 anos de idade, brasileiro, viúvo, aposentado, residente no mesmo endereço da autora, em cujos autos foi decretada a interdição deste último, incapaz de praticar todos os atos da vida civil, tendo sido nomeada sua curadora a sua neta JUCYELI PEREIRA DE CASTRO, que o representará em todos os atos da vida civil, tudo conforme preceitua a nossa Lei substantiva e processual civil, determinando ainda o cumprimento

do previsto no art. 1.184 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 30 de julho de 2013. Eu, Tânia Maria da Silva, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 117156120138150011 Acao: EXECUCAO DE ALIMEN TOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ Sa todos que vierem a saber deste edital, tiverem conhecimento e a quem interessar possa, perante este juizo se processam os autos da acao acima qualificada, movida por José Victor Kauê Moreno dos Santos, representado por sua genitora Regiclaudia Moreno Mendes, em desfavor de Luiz Carlos Rocha dos Santos, brasileiro, solteiro, pintor, pelo que chamo e INTIMO o promovido Luiz Carlos Rocha dos Santos, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão civil. E, para a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera publicado no diario da justica, e afixado no atrio do forum Affonso Campos. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, 29 de julho de 2013. Eu, Yuri Cavaco Farias, Tecnico Judiciario, o digitei e assina. Dr. EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 157800220138150011 Acao: EXECUCAO DE ALIMEN TOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ Sa todos que vierem a saber deste edital, tiverem conhecimento e a quem interessar possa, perante este juizo se processam os autos da acao acima qualificada, movida por Maria Rafaela Bezerra Casado de Lima, representada por sua genitora Rita de Cássia Bezerra Casado, em desfavor de José Ronaldo de Lima, brasileiro, solteiro, agricultor, pelo que chamo e INTIMO o promovido José Ronaldo de Lima, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão civil. E, para a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera publicado no diario da justica, e afixado no atrio do forum Affonso Campos. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, 29 de julho de 2013. Eu, Yuri Cavaco Farias, Tecnico Judiciario, o digitei e assina. Dr. EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 231061820108150011 Acao: ACAO PENAL - PROCED IM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SAA todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 2a Vara Criminal os Autos da Ação Penal n. 0023106-18.2010.815.0011, que a Justiça Publica move contra o acusado ALEXSANDRO VIRGINIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de Severina Virgínio da Silva, residente na rua Antônio Solon de Lucena, nº 31, José Pinheiro, nesta cidade, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTOE NAO SABIDO, sendo o presente para intimá-lo da Sentença Condenatória prolatada por este Juízo, cujo final de teor seguinte: Diante do exposto e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a a denuncia, para condenar o réu ALEXSANDRO VIRGINIO DA SILVA, já qualificado, como incurso nas penas do art. 155, §4º, inciso IV, do Código Penal, a pena total de 02(dois) anos de reclusão, em regime inicial fechado. Campina Grande, 29 de maio de 2013. E, para que mais tarde não se alegue ignorância, mandou a MM. Juiza expedir o presente Edital, sendo o mesmo afixado no local de costume na forma da lei e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mês de julho de 2013. Eu, Mayanna Jácome Carvalho, Técnica Judiciária, o digitei. Ana Christina Soares Penazzi Coelho. Juíza de Direito.

ALAGOA NOVA

COMARCA DE ALAGOA NOVA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 6784920108150041 Acao: ARROLAMENTO DE BENS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A QUEM INTERESSAR E O CONHECIMENTO HAJA DE PERTENCER, que perante este cartório judiciário, tramita aos termos da ação acima, proposta por SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, RESIDENTE NO SÍTIO CARACOL, DESTA COMARCA, referente aos bens deixados pelos de cujusJOÃO INACIO DOS SANTOS E ANTONIO ETELVINADOS SANTOS, FALECIDOS EM DATAS DE 24.12.1999 e 02.12.1989, respectivamente. Expedimos o presente Edital, a fim que os mesmos fiquem CITADOS, para em 10 dias, se manifestarem acerca das primeira declarações prestadas pelo INVENTARIANTE, acima qualificado, cujas declarações de fls.03/04. Dado e passado nesta comarca e cidade de Alagoa Nova, PB., aos 29 de julho de 2013. Eu, Cleane Neri Matias, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Dr.Eronildo Jose Pereira, Juiz de Direito.

ALHANDRA

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 2274920088150411 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juizo uma Acao Penal Publica movida contra JOSE ADAILZO FERREIRA DE MENEZES, brasileiro, casado, vigilante, filho de Adauto Bezerra de Menezes e de Adailde Freireira de Menezes, como o reu acima nominado, nao foi localizado para intimacao pessoal, fica pelo presente Edital devidamente intimado dos Termos da Sentença de Extincao da Pena Privativa de Liberdade, tendo em vista o seu efetivo cumprimento. Dr. Antonio Eimar de Lima - Juiz de Direito em Substituicao. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera fixado no atrio do Forum local e na imprensa Oficial. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos vinte e nove (29) dias do mes de Julho do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Fernanda Huebra de Souza Leite, Tecnica Judiciario, autorizado o digitei.

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 7283720078150411 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juizo uma acao penal publica movida contra DANIEL BEZERRA DE ASSUNCAO, vulgo.DEDE., brasileiro, solteiro, filho de Maria Dione Bezerra de Assuncao e de Jose Correia de Assuncao, como o reu acima nominado, nao foi localizado, nao tendo sido possivel cita-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente EDITAL para tomar conhecimento dos autos supra, tendo sido denunciado como incurso nas sancoes do Art. 163, paragrafo unico, Inciso III, do Codigo Penal; por ter na madrugada do dia 31 de Marco de 2007, em horario não especificado nos autos, no Municipio do Conde, deteriorado parte da parede de uma cela, no interior da Delegacia de Policia Cicial do Conde, pertencente ao patrimonio do Estado da Paraíba. Pelo presente fica o reu devidamente citado para, no prazo de 10 (dez) dias, apos o prazo do Edital, oferecer Defesa Escrita por meio de Advogado. Dr. Antonio Eimar de Lima - Juiz de Direito em Substituicao desta Comarca. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, que sera fixado no atrio do Forum local e na imprensa Oficial. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos vinte e nove (29) dias do mes de Julho do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Fernanda Huebra de Souza Leite, Tecnica Judiciario, autorizado o digitei.

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 12179820128150411 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juizo uma acao penal publica movida contra DANIEL BEZERRA DE ASSUNCAO, brasileiro, solteiro, filho de Jose Correa Bezerra de Assuncao e de Maria Dione Fernandes de Assuncao, como o reu acima nominado, nao foi localizado, nao tendo sido possivel cita-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente EDITAL para tomar conhecimento dos autos supra, tendo sido denunciado como incurso nas sancoes do Art. 155, § 4º, Inciso II, do Codigo Penal; por ter na madrugada do dia 29 de Marco de 2012, por volta das 03:30 horas, com dolo de furtar, adentrado na Igreja Catolica Matriz do Conde, termo judiciario desta Comarca de Alhandra, e subtraido 02 (duas) lonas, com valor de cerca de R\$ 200, 00 (duzentos reais). Pelo presente fica o reu devidamente citado para, no prazo de 10 (dez) dias, apos o prazo do Edital, oferecer Defesa Escrita por meio de Advogado. Dr. Antonio Eimar de Lima - Juiz de Direito em Substituicao desta Comarca. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, que sera fixado no atrio do Forum local e na imprensa Oficial. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos vinte e nove (29) dias do mes de Julho do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Fernanda Huebra de Souza Leite, Tecnica Judiciario, autorizado o digitei.

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 21394220128150411 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juizo uma acao penal publica movida contra JOAO PAULINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Manoel Paulino da Silva e de Maria Nazare Rodrigues da Silva, como o reu acima nominado, nao foi localizado, nao tendo sido possivel cita-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente EDITAL para tomar conhecimento dos autos supra, tendo sido denunciado como incurso nas sancoes do Art. 155, § 1º e 4º, Inciso I, do Codigo Penal; por ter no dia 06 de Agosto de 2012, por volta das 19:00 horas, adentrado num veiculo estacionado defronte a morada do sogroda vítima Alberto Souza do Nascimento, localizada na Praia de Jacuma, no Municipio do Conde, rompendo o obstaculo a subtracao da coisa e subtraido 02 (dois) botijojes de gas.. Pelo presente fica o reu devidamente citado para, no prazo de 10 (dez) dias, apos o prazo do Edital, oferecer Defesa Escrita por meio de Advogado. Dr. Antonio Eimar de Lima - Juiz de Direito em Substituicao desta Comarca. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, que sera fixado no atrio do Forum local e na imprensa Oficial. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos vinte e nove (29) dias do mes de Julho do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Fernanda Huebra de Souza Leite, Tecnica Judiciario, autorizado o digitei.

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 26945920128150411 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juizo uma acao penal publica movida contra JAILTON DA SILVA, vulgo.JAIR., brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, filho de Jose



Carlos da Silva e de Rosinelia Evarista Souza, como o reu acima nominado, nao foi localizado, nao tendo sido possivel cita-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente EDITAL para tomar conhecimento dos autos supra, tendo sido denunciado como incurso nas sancões do Art. 14, da Lei n. 10826/2003; por ter no dia 26 de Outubro de 2012, por volta das 13:15 horas, no Distrito de Mata Redonda, neste Municipio e Comarca de Alhandra, sido apreendido com o referido acusado 01 (um) revolver, calibre 38 special, marca taurus, com 06 (seis) municoes intactas, sem registro de autorizacao e, portanto, em desacordo com a determinacao legal. Pelo presente fica o reu devidamente citado para, no prazo de 10 (dez) dias, apos o prazo do Edital, oferecer Defesa Escrita por meio de Advogado. Dr. Antonio Eimar de Lima - Juiz de Direito em Substituicao desta Comarca. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, que sera fixado no atrió do Forum local e na imprensa Oficial. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos vinte e nove (29) dias do mes de Julho do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Fernanda Huebra de Souza Leite, Tecnica Judiciario, autorizado o digitei.

ARARA

COMARCA DE ARARA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proce sso: 8977720128150951 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juizo a acao supracitada movida por Jose Laurindo de Farias, brasileiro, casado, agricultor, residentes e domiciliados no Sitio Estivas, neste municipio e Comarca de Bananeiras/PB na qual requerem o dominio do imovel rural, localizado no endereco supracitado, medindo4, 0ha(quatro hectares) com as seguintes confrontacoes:ao Norte com José Roberto da Costa e Maria Luiza da Costa; ao Sul com Jose Roberto da Costa e Francisco Laurindo de Farias; ao Leste com Francisco Laurindo de Farias e Mozar Bezerra e ao Oeste com Maria Luiza da Costa. A audiencia de instrucao e julgamento foi designada para o dia 03/09/2013, as 08:10 horas, no forum local. Pelo que mandou o MM. Juiz de Direito publicar o presente edital que tem por finalidade CITAR os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, CONTESTAREM a acao, no prazo legal, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na exordial. Ficam desde logo advertidos das disposicoes dos Arts. 943 d 232, IV, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras, em 29/07/2013. Eu Marilene Ferreira de Oliveira Nascimento, tecnica judiciaria que o digitei. Dr. Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 3482420138150081 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juizo a acao supracitada movida por José Laurindo de Farias, brasileiro, casado, agricultor, residentes e domiciliados no Sitio Estivas, neste municipio e Comarca de Bananeiras/PB na qual requerem o dominio do imovel rural, localizado no endereco supracitado, medindo4, 0ha(quatro hectares) com as seguintes confrontacoes:ao Norte com José Roberto da Costa e Maria Luiza da Costa; ao Sul com Jose Roberto da Costa e Francisco Laurindo de Farias; ao Leste com Francisco Laurindo de Farias e Mozar Bezerra e ao Oeste com Maria Luiza da Costa. A audiencia de instrucao e julgamento foi designada para o dia 03/09/2013, as 08:10 horas, no forum local. Pelo que mandou o MM. Juiz de Direito publicar o presente edital que tem por finalidade CITAR os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, CONTESTAREM a acao, no prazo legal, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na exordial. Ficam desde logo advertidos das disposicoes dos Arts. 943 d 232, IV, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras, em 29/07/2013. Eu Marilene Ferreira de Oliveira Nascimento, tecnica judiciaria que o digitei. Dr. Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 4972020138150081 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juizo a acao supracitada movida por FRANCA CIRNE AR AUJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Targino Neves, 628, neste Municipio de Bananeiras-PB, na qual requer o dominio do imovel urbano, localizado no endereco supracitado, medindo área total do terreno 211, 99m quadrados, 211, 97 m quadrados de area construida e 136, 80 m quadrados de area coberta, com as seguintes confrontacoes: aoLado direito com Maria do Livramento Marques da Silva, Lado esquerdo com Antonia Mendes da Costa, Frente com a Rua Targino Neves, Fundos coma area dos eucaliptos. A audiencia de Instrucao e julgamento foi designada para o dia 24 de setembro de 2013, as 08:30 horas, no Forum local. Pelo que mandou o MM Juiz de Direito publicar o presente edital que tem por finalidade CITAR os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, CONTESTAREM a acao, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na exordial. Ficam desde logo advertidos das disposicoes dos Arts. 942 e 232, IV, do CPC. Dado e passado nesta Cidade de Bananeiras, em 29/07/2013. Eu, Maria Lucicleide de Sousa, Analista Judiciario, o digitei. Dr Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 151319878150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER SEVERINO JOSE SOARES FILHO, CNPJ Nº 08.315.012/0001-17 com endereco na rua Capitao Joao Paredes, 36, Centro, Bayeux-PB, bem como seu corresponsavel. SEVERINO JOSE SOARES FILHO CPF 325.147.194-53, com endereco na rua Capitao Joao Paredes, 36, Centro, Bayeux-PB, assim como a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, neste Juizo, foi promovida a Execução Fiscal n. 0000015-13.1987.815.0751, pelo INSS contra SEVERINO JOSE SOARES FILHO, cuja pretensao recaí na execucao da divida no valor de R\$ 153, 86 (cento e cinquenta e tres reais e oitenta e seis centavos), divida que o INSS e credor. O presente edital eh para que seja feito o devido pagamento pelos devedores acima, no prazo de cinco dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem a satisfacao do referido debito. O prazo de cinco dias tera inicio a partir do trigésimo dia da publicacao do presente edital. CUMPRA-SE. Bayeux/PB, 29.07.2013. O presente edital foi digitado pela Tecnica Judiciaria desta 4 Vara Carla Maria Arruda de Azevedo Carvalho, em cumprimento a determinacao do MM. Juiz, Dr. Francisco Antunes Batista.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1960419938150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que por este Juizo se processam acao de Execucao Fiscal nº 0000196-04.1993.815.0751 em que figura como Exequente Fazenda Nacional e Executado Antonio Casemiro. E o presente para cobranca da divida atualizada ate 27/09/2012 no valor de R\$ 617, 72 (seiscentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), cujo debito foi constituído em 10/11/1992, conforme CDA nº 42 5 92 000521-81 (fls. 82). E, considerando que a parte executada acima mencionada, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, a fim de que seja intimada da sentença que decretou a EXTINCAO DA PRESENTE EXECUCAO FISCAL com base no art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80 c/c art. 174 do CTN. O presente edital sera expedido nos termos do Art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, sendo afixada copia no atrió do edificio do Forum Juiz Inacio Machado de Souza. Bayeux/PB - por 20 (vinte) dias, local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB aos 29 dias de julho de 2013. O presente edital foi digitado pelo Tecnico Judiciario, Ronaldo Cartaxo Filgueiras Junior, em cumprimento a determinacao do Dr. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito desta 4ª Vara.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 23023220128150731 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que se processam neste Juizo aos termos da acao de ANULACAO DE ESCRITURA sob n 0732012002302-0 movida por MARIA DA GUIA SANTOSE SEU MARIDO BERNARDO GUILHERMO BALTAZAR GEREIS, representados por suairma e cunhada, MARIA DE LOURDES SANTOS contra 1 TABELIONATO FIGUEIRE DO CARTORIO DO 8 OFICIO DE NOTAS DO RECIFE, representado atraves seu representante legal, SR IVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA FI LHO, RS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, representado por ENILDO DANTAS DIAS NOVO; MATEUS MOURA DA SILVA; JOAO CARLOS DE MELO, e por se encontrar o promovido JOAO CARLOS DE MELO, em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM juiz expedir o presente, para citar o reu acima mencionado, de todo conteudo da inicial, a fim de contestar querendo, no prazo de 15 dias, advertindo lhe o art 285 do CPC, que nao contestada a acao, se presumirao aceitos pelo promovido todos os fatos articu lados pelos autores. E para que nao se alegue ignorancia, mandou expe dir o presente, que sera publicado no Diario Oficial e afixado no lo cal publico de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cabe delo, aos 29 dias do mes de julho de 2013. Eu Edira Trigueiro, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino. Ass Graziela Queiroga Gadelha de Souza, Juiza de Direito Substituta.

COMARCA DE CABEDELO. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 14913820138150731 Acao: PROCEDIMENTO SUMARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam nesta vara e comarca os autos da acao supracitada, movida pelo GIOVANNI LUIZ DE CARVALHO BEZERRA em face do espolio de ALBAGOMES ELIHIMAS e ALBERTO JORGE ELIHIMAS, e como os herdeiros do espolio promovido se encontram em lugar incerto e nao sabido, para que mais tarde algum nao venha alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direitoexpedir o presente edital para CITAR os herdeiros do espolio de ALBA GOMES ELIHIMAS E ALBERTO JORGE ELIHIMAS para que tomem ciencia dos termos da presente acao, ao mesmo tempo em que ficam todos INTIMADOS parano prazo legal, outorgar a escritura difinitiva de compra e venda do Lote n. 11, da quadra D, Loteamento Morada Nova do municipio de Cabedelo ou, querendo, contestarem a acao, sob as penas do art. 285 do CPC e, ao final, nao realizado o ato, ver adjudicado o imovel, com a expedicao de carta em nome do requerente, observando-se, o rito sumario. Cabedelo, 29 de julho de 2013. Dr. Paulo Roberto Regis de O. Lima, Juiz de Direito. Eu, Janete de Araujo Barbosa, Tecnica Judiciaria, o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 15424920138150731 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam nesta Vara e Comarca os autos da acao supracitada, movida por FRANCILDA CALIXTO DA SILVA em face de JOVANIA DE LUCENA SOUZAe, como o promovido, atualmente, se encontra em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital para INTIMAR JOVANIA DE LUCENA SOUZA, para comparecer a audiencia de reconciliacao ou conciliacao designada para o dia 01/10/2013, pelas 14:15 horas.Cabedelo, 29 de julho de 2013. Dr. Paulo Roberto Regis de O. Lima, Juiz de Direito. Eu, Janete de Araujo Barbosa, Tecnica Judiciaria, o digitei.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 2A. VARA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 7783020078150131 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de leilao, virem ou dele noticias tiverem, que no dia 29 de agosto de 2013, as 09h30min, no atrió do edificio do Forum local, sito na Rua Comandante Vital Rolim, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, o Oficial de Justica que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará a publico pregao de venda e arrematacao, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliacao de R\$ 16.000, 00 (dezesseis mil reais), do seguinte bem, penhorado ao executado Raimundo Dantas Pinheiro, Procedimento de Conhecimento, processo n 0000 778-30.2007.815.0131 (Acao de Indenizacao/ Execução, processo n 013200000778-9), que lhe move Jose Francisco de Lacerda Alves, a saber: DuasMaquina Copiadora Minolta EP 6001/CSPRO, com 80.000 copia de garantia ; em perfeito estado de uso, conservacao e funcionamento, que se encontra em poder do Executado. Dos autos não consta recurso pendente de decisao e os bens encontram-se sem oneracao. Outrossim, se nao aparecer licitantes, desde ja fica designada segunda praca para o dia 17 de setembro de 2013, as 09h30min, no mesmo local. E para que ninguem possa alegar ignorancia mandou expedir o presente, que sera publicado em poder do Executado. Dos autos não consta recurso pendente de decisao e os bens encontram-se sem oneracao. Outrossim, se nao aparecer licitantes, desde ja fica designada segunda praca para o dia 17 de setembro de 2013, as 09h30min, no mesmo local. E para que ninguem possa alegar ignorancia mandou expedir o presente, que sera publicado e afixado em local publico de costume. Pelo presente, fica intimado o executado da designacao supra, caso nao seja localizado para intimacao pessoal. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras-PB, aos 29/07/2013. Eu, Lucivaldo Duarte de Andrade, Analista Judiciario, digitei-o. Dra. Adriana Lins de Oliveira Bezerra - Juiza Substituta Titular da 2 Vara.

COREMAS

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 6596420128150561 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiver conhecimento, que tramita por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, a Acao Crime contra a Liberdade Individual, Reg. 05620120006590, movida pela Justica Publica contra o acusado JOSÉ VENCESLAU DA SILVA, vulgo Ze Filho, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Jose Neves Filho e Maria de Lourdes Venceslau da Silva, residente no bairro Campo Novo(perto da Rádio Cidade), Piancó-PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, pelo qual fica o mesmo CITADO dos termos da denuncia na presente acao, bem como para apresentar resposta escrita no prazo de 10 dias. caso nao apresente ser-lhe-a nomeado Defensor Publico para oferece-la. Dado e passado nesta cidade de Coremas-PB, aos 29 de julho de 2013. Eu, Marcelo Nobrega de Andrade, Analista Judiciario, digitei e assino. As, Flavia Fernanda Aguiar Silvestre, Juiza de Direito Substituta.

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 7035420108150561 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiver conhecimento, que tramita por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, a Acao Lesao Corporal, Reg. 05620100007030, movida pela Justica Publica contra o acusado FRANCISCO DAS CJAGAS SOARES DOS SANTOS, vulgo Bibi, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, filho de Manoel Leite Soares e Maria do Socoro Santos Soares, residente na rua Manoel Lino, s/n, centro, Coremas-PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, pelo qual fica o mesmo CITADO dos termos da denuncia na presente acao, bem como para apresentar resposta escrita no prazo de 10 dias. Caso nao apresente, ser-lhe-a nomeado Defensor Publico para oferece-la. Dado e passado nesta cidade de Coremas-PB, aos 29 de julho de 2013. Eu, Marcelo Nobrega de Andrade, Analista Judiciario, digitei e assino. As, Flavia Fernanda Aguiar Silvestre, Juiza de Direito Substituta.

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 7340620128150561 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiver conhecimento, que tramita por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, a Acao Crime Perilcacao da Vida Reg. 05620120007341, movida pela Justica Publica contra a acusada DANIELE DE ANDRADE PEREIRA, brasileira, solteira, filha de Damiao Pereira e Sebastiana de Andrade Pereira, residente na Rua Marlene, s/n, perto da Escola de Informatica de Leo de Maroli, Coremas-PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, pelo qual fica a mesma CITADA dos termos da denuncia na presente acao, bem como para apresentar resposta escrita no prazo de 10 dias. Caso não apresente ser-lhe-a nomeado Defensor Publico para oferece-la. Dado e passado nesta cidade de Coremas-PB, aos 29 de julho de 2013. Eu, Marcelo Nobrega de Andrade, Analista Judiciario, digitei e assino. As, Flavia Fernanda Aguiar Silvestre, Juiza de Direito Substituta.

CUITE

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 2104520128150161 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juizo tramitam os autos da acao de interdicao acima indicada tendo como autor Maria Edilma dos Santos e reu Everaldo dos Santos Silva, sendo presente edital com finalidade de intimar da sentença que decretou a interdicao do reu cuja parte dispositiva e a seguinte: Julgo procedente o pedido para decretar a interdicao de Everaldo dos Santos Silva, nomeando Maria Edilma dos Santos sua curadora. Devera a presente sentença ser publicada por 03 vezes no Diario da Justica com intervalo de 10 dias entre cada publicacao, conforme determina o Art 1184 do CPC. E para que não se alegue ignorancia mandou o MM Juiz publicar a presente sentença que sera publica do Diario da Justica e afixada no local de costume. Em 29 de julho de 2013, Jose Carlos Alves Tavares, Analista Judiciario, o digitei. Dr. Anyfrancis Araujo da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 6499020118150161 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juizo tramitam os autos da acao de interdicao acima indicada tendo como autor o Ministerio Publico Estadual e reu Joaci Cabral de Macedo, sendo presente edital com finalidade de intimar da sentença que decretou a interdicao do reu cuja parte dispositiva e a seguinte: Julgo procedente o pedido para decretar a interdicao de Joaci Cabral Macedo, nomeando Valdelucia Cabral da silva sua curadora. Devera a presente sentença ser publicada por 03 vezes no Diario da Justica com intervalo de 10 dias entre cada publicacao, conforme determina o art. 1184 do CPC. E para que não se alegue ignorancia mandou o MM Juiz publicar a presente sentença que sera publica do Diario da Justica e afixada no local de costume. Em 29 de julho de 2013, Jose Carlos Alves Tavares, Analista Judiciario, o digitei. Dr. Anyfrancis Araujo da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 7300520128150161 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juizo tramitam os autos da acao de interdicao acima indicada tendo como autor Cleonice Vitorino da Silva e reu Hermogenes Vitorino da Silva, sendo presente edital com finalidade de intimar da sentença que decretou a interdicao do reu cuja parte dispositiva e a seguinte: Julgo procedente o pedido para decretar a interdicao de Hermogenes Vitorino da Silva, nomeando Cleonice Vitorino da Silva sua curadora. Devera a presente sentença ser publicada por 03 vezes no Diario da Justica com intervalo de 10 dias entre cada publicacao, conforme determina o art. 1184 do CPC. E para que não se alegue ignorancia mandou o MM Juiz publicar a presente sentença que sera publica do Diario da Justica e afixada no local de costume. Em 29 de julho de 2013, Jose Carlos Alves Tavares, Analista Judiciario, o digitei. Dr. Anyfrancis Araujo da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 10314920128150161 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juizo tramitam os autos da acao de interdicao acima indicada tendo como autor Maria das Gracas dos Santos Pontes e reu Marlene dos Santos Dias, sendo presente edital com finalidade de intimar da sentença que decretou a interdicao do reu cuja parte dispositiva e a seguinte: Julgo procedente o pedido para decretar a interdicao de Marlene dos Santos Dias, nomeando Maria das Graças dos Santos Pontes sua curadora. Devera a presente sentença ser publicada por 03 vezes no Diario da Justica com intervalo de 10 dias entre cada publicacao, conforme determina o art. 1184 do CPC. E para que não se alegue ignorancia mandou o MM Juiz publicar a presente sentença que sera publica do Diario da Justica e afixada no local de costume. Em 29 de julho de 2013, Jose Carlos Alves Tavares, Analista Judiciario, o digitei. Dr. Anyfrancis Araujo da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 11536220128150161 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta vara se processa os autos da ação supra requerida por JOSÉ ALBIO SANTOS MEDEIROS, brasileiro, casado, contra FRANCISCA DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, residente no mesmo endereço do requerente, que por sentença foi decretadaa interdição da promovida, declarando-a absolutamente incapaz de gerir os atos da vida civil e nomeando-lhe curador na pessoa de José Albio Santos Medeiros. E para que mais tarde não venha alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado no Diario da Justiça com intervalo de 10(dez) dias en-tre cada publicação e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Cuité, aosvinte e nove dias do mes de julho do ano de 2013. Eu Francisca Sueli Furtado da Costa Azevedo - Tecnica judiciaria que digitei e inseri no siscon, Drm Anyfrancis Araújo da Sulva - Juiz de Direito.



COMARCA DE CUITE. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 12133520128150161 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta vara se processa os autos da ação supra requerida por FRANCISCO DOMINGOS LAMARTINE, brasileiro, viúvo, aposentado, residente na Rua Antonio Faustino, nº 250, Centro, contra MARIA DOMINGOS LAMARTINE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, residente no mesmo endereço do requerente, que por sentença foi decretada interdição da promovida, declarando-a absolutamente incapaz de gerir os atos da vida civil e nomeando-lhe curador na pessoa de FRANCISCO DOMINGOS LAMARTINE. E para que mais tarde não venha alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado no Diário da da Justiça com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Cuité, aos vinte e nove dias do mes de julho do ano de 2013. eus Francisca Sueli Furtado da Costa Azevêdo - Técnica Judiciária que digitei e inseri no SISCON, Dr. Anyfrancis Araújo da Silva - Juiz de Direito.

ESPERANCA

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 29348920128150171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdição de CELSON ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Tanques, São Sebastiao de lagoa de roca - pb, pelo presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentença deste Juizo datada de 08 de abril de 2013. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 05 dias do mes de julho de 2013. Dado e passando nesta cidade de Esperança-pb, aos 05 dias do mes de junho do ano de 2013, Ass. Alessandra Varandas Paiva Madoliveira Lima, Juiza de Direito. Eu, Maria Ozanilda Costa Diniz e Araujo, Técnico Judiciária, o digitei e assino.

ITABAIANA

COMARCA DE ITABAIANA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 14009620118150381 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa, que perante este Juizo e cartório da 2. vara tramita uma acao de interdição, requerida por MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CHAGAS em favor de seu filho VALDEMIR CHAGAS DE OLIVEIRA, tendo sido proferida a sentença pelo MM Juiz de Direito Titular, datada de 04/03/2013, na qual julgou procedente o presente pedido, que interditou VALDEMIR CHAGAS DE OLIVEIRA, nomeando-lhe curadora, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CHAGAS, sendo a causa da interdição, retardo mental moderado (CID 10 F 71), e os limites da interdição (incapacidade de reger sua pessoa e seus bens). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados meandei expedir o presente EDITAL, que sera publicado por 03(tres) vezes, com intervalos de 10 (dez) em 10 (dez), dias pela Jusitca Gratuita. Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de Itabaiana, aos 05/07/2013. Eu, Renata Beatriz Maciel, técnica judiciária, o digitei. Dr. Henrique Jorge Jácome de Figueiredo, Juiz de Direito Titular.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 12186720138150211 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem possa interessar, que por este juizo se processam os termos dos autos da Acao de Divorcio Litigioso nº 0001218-67.2013.815.0211, promovida por SEBASTIAO IZIDRO, contra FRANCISCA IZIDRO SOARES, brasileira, casada, profissão ignorada, filha de Antao Francisco Soares e Sebastiana Maria da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde não alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza desta 3A Vara expedir o presente edital, para que fique a promovida CITADA, a fim de que conteste a referida acao, no prazo de 15 dias, sob pena de REVELIA. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaporanga-PB, aos 29 de julho de 2013. Eu, Gilmar Bruno Leite, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Andrea Caminha da Silva, Juiza de Direito em substituição.

COMARCA DE ITAPORANGA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS Processo: 11361720058150211 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, e a quem possa interessar, que por este Juízo de Direito da 3ª Vara desta Comarca, se processam os termos do Inquérito Policial, Processo nº 021.2005.001.136-6, promovida pela JUSTIÇA PÚBLICA, CONTRA FRANCISCO DE SOUSA FREITAS E OUTROS, brasileiro, casado, aposentado, atualmente em lugar incerto e não sabido, e para que mais tarde alguém não alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza desta 3ª Vara expedir o presente EDITAL, para que fique o INDICIADO FRANCISCO DE SOUSA FREITAS INTIMADO da sentença de fls. 190/192, na qual a M.M Juiza, com esteio no art. 107, IV e art. 109, V do CP, bem como em harmonia com o parecer Ministerial, HOMOLOGOU o arquivamento do presente inquerito, e, por conseguinte DECRETOU A EXTINCAO DA PUNIBILIDADE DOS INDICIADOS, ante a prescrição da pretensão punitiva estatal. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itaporanga-PB, aos 29 de julho de 2013.Eu, Gilmar Bruno Leite, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Andrea Caminha da Silva, Juiza de Direito em substituição.

MAMANGUAPE

COMARCA DE MAMANGUAPE. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 949120108150231 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem ou intessar possa, que perante a 1ª Vara da Comarca se processa a Acao penal -supramencionada, movida pelo Ministerio Publico, ficando pelo presente edital citado FABIANO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Joao Pessoa/PB, uniao estavel, feirante, com 21 anos de idade, filho de Roberto Ferreira de Lima de Maria das Dores dos Santos, atualmente em lugar/incerto ou nao sabido, para responder, por escrito, o acusado, no pra-zo de 10dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provapretendidas e arrolar testemunhas e requerendo sua intimacao, quando /necessario.Nao apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado, nao constituir defensor, o Juiz nomeara defensor para oferece- la, concedendo-lhe vista dos autos em 10(dez)dias.E paraque ninguem alegue ignorancia mandou a MM.Juiza de Direito desta Comarca, substituta-Dra. Silvana Carvalho Soares, afixar copia no local de costume deste Forum e publicado no Diario da Justica.Cumpra-se.Dadoe passado nesta ci-dade e Comarca de Mamanguape, aos 29 dias do mes de julho de 2013.Eu, Marisa Anselmo da Silva, tecnica Judiciaria, o digitei.Silvana Carvalho Soares.Juiza de Direito.

COMARCA DE MAMANGUAPE. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 949120108150231 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem ou inte-ressar possa, que perante a 1ªvara da Comarca de Mamanguape se processaa Acao Penal supramencionada, movida pelo Ministerio Publico, ficando pelo presente edital citado JOAO RODRIGUES DE MELO LOURENCO, VULGO RODRIGO, brasileiro, natural de Joao Pessoa, solteiro, comerciante, com 35 anos de idade, filho de Joao Lourenco de Macedo e Maria do Rosario de Me-lo Lourenco, atualmente se encontra em lugar incerto ou nao sabido, pararesponder por escrito, o acusado, no prazo de 10 dias, podendo arguir /preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas e requerendo sua intimacao, quanto necessario.Nao apresentada-a resposta no prazo legal, ou se o acausado, citado, nao constituir defensor, o Juiz nomeara defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos em 10(dez) dias.E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MM.Juiza de Direito desta Comarca.Dra. Silvana Carvalho Soares, afixar/ cpia no local de costume deste Forum e publicado no Diario da Justica.Cumpra-se.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mamanguape, aos 29/dias do mes de julho do ano de 2013.Eu, Marisa Anselmo da Silva, tecnica Judiciaria, o digitei.Dra. Silvana Carvalho Soares.Juiza de Direito

PATOS

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 15839820138150251 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e respectivo cartorio do 3 Oficio, tramita a ACAO DE DIVORCIO LITIGIOSO acima epigrafada, requerida por REGIANE RAMOS MORAIS em face de CHARLES FABRICIO MORAIS DOS SANTOS, e, como consta nos autos que o promovido encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, para que fique CITADO o promovido CHARLES FABRICIO MORAIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, eletricista, natural de Patos (PB), nascido aos 28/04/1979, filho de Jose Laurentino dos Santos e de Neuza Moraes dos Santos, atualmente em lugar incerto e nao sabido, da acao que lhe e posta e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestacao, sob pena de revelia. Ficando ciente de que, nao o fazendo, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela autora na exordial (art. 285 do CPC). E, para que mais tarde nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica na forma da Lei. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 29 de julho de 2013. Eu, Luiz Cruz Guedes, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Jose Milton Barros de Araujo. Juiz de Direito.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 18566820068150301 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo da 3 Vara da Comarca de Pombal-PB, tramita a Ação acima citada, interposta por I.B.T. representado pela sua genitora MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA TAVARES em face de JOSÉ VALDOMIRO DA SILVA, brasileiro,

solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica INTIMADO da sentença de extinção do processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, III, do CPC. E, para que não alegue ignorância mandou o MM. Juiz de Direito substituti expedir o presente edital de intimação de sentença, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Pombal-PB, aos 29 de julho de 2013. Eu, Ana Paula de Queiroga Gomes, técnica judiciária, o digitei. Dr. Diego Fernandes Guimarães, Juiz de Direito substituto da 3 Vara.

COMARCA DE POMBAL. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 20402420068150301 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente dital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Cartorio tramitam os autos supra sendo autor MARIA GOMES DE LIMA e promovido FRANCISCO JOAO DE LIMA, brasileiro, divorciado, atualmente em lugar incerto e nao sabido. Assim sendo, determinou o MM. Juiz a intimacao do promovido supra citado para tomar conhecimento da sentença de fls, 82 dos autos que decretou a extincao do processo. E, para que nao fosse alegada ignorancia, foi expedido o presente. Dado e passado nesta Comarca aos 29/07/2013. Eu, Janilda Ferreira de S. Ramalho, o digitei. Diego Fernandes Guimaraes - Juiz de Direito.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 7717020138150311 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este Juizo tramita os autos da Acao de reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel, promovida por NADJANE CRISTINA DA SILVA em face do senhor ADENIR FERREIRA SILVA, brasileiro, agricultor, pelo que chama e CITA o senhor ADENIR FERREIRA SILVA, por se encontrar em lugar incerto e nao sabido, para querendo, contestar a presente demanda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, devendo seradvertido de que o nao oferecimento de resposta implica na presuncao de veracidade dos fatos alegados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem alegue ignorancia, determinou a MM Juiza de Direito a expedicao deste edital. Princesa Isabel, 29/07/2013Eu, Lizamarque da S. Medeiros, Tecnica Judiciaria, o digitei. Andreia Matos Teixeira - Juiza Substituta.

SAO JOAO DO CARIRI

COMARCA DE SAO JOAO DO CARIRI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 12223920128150341 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, ou quem interessar possa, que por sentença deste juízo em data de 15 de Julho de 2013, foi decretada a interdição de MARIA DE FATIMA BATISTA FARIAS, brasileira, solteira, com 57 anos de idade residente e domiciliado na rua: Luiz de Farias Gurjão/PB, nascido em 21 de outubro de 1955, filho de Antonio Batista de Azevedo e Honorina Maria de Oliveira é portador de doença mental que a torna incapaz de dirigir sua pessoa e de gerir seus negócios nos atos da vida civil, e, como consequencia, impossibilitando-a de prover, por si só, a sua subsistencia.E, para que não aleguem ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta Comarca, expedir o presente Edital, devendo ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de São João do Cariri - Pb, 29 de julho de 2013. Eu, Arizélia Tavares Grangeiro, Técnica Judiciária. a) Antonio Gonçalves Ribeiro Junior -Juiz de Direito.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 2011811920128150461 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos daacao de Interdição acima referida, requerida por EDNALVA HENRIQUES FERREIRA em face de MANOEL INACIO FERREIRA. E sendo ai INTIMO o interdi- tando e/ou eventuais interessados para no prazo de 05 dias impugnar a presente acao. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e comarca de Solanea/PB, aos 29.07.2013. Eu, Geysa dos Anjos, tec. Judiciaria autorizada, digitei, conferi e subscrevi-o. ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 2011916320128150461 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos daacao de INTERDICAÇÃO acima referida requerida por MARIA ELIANE DOS SAN- TOS FERNANDES em face de ALKSANDRO DOS SANTOS FERNANDES. E sendo ai INTIMO o interditando e/ou eventuais interessados para IMPUGNAR a presente acao no prazo de 05 dias. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e comarca de Solanea/PB. Aos 29.07.2013. Eu, Geysa S. dos Anjos, tec. Judiciaria autorizada digitei conferi e subscrevi. ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 16189120108150371 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo tramita os autos da Acao Penal n. 0372010001618-9, movida pela Justica Publica contra GERALDO FAUSTINO DOS SANTOS, conhecido por NEGÓ NEM, brasileiro, uniao estavel, natural de Sousa-PB, filho de Severina Felix dos Santos, residente na Rua A, 40. Dermarchi, Sao Bernardo do Campo-SP, e conforme certidao do meirinho de fls. 113, nao foi localizado, pelo que expediu o presente Edital, com o qual INTIMO o referido acusado para constituir nov o presente Edital, com o qual INTIMO o referido acusado para constituir novo advogado no prazo de 05 dias, a fim de apresentar suas alegacoes finais, sob pena de não o fazendo, ser nomeado defensor dativo, na pessoa do Bel. Jose Silva Formiga. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sousa-PB, aos 29 dias do mes de julho do ano de 2013. Eu, Jose de Anchieta da Silva Junior. Analista Judiciario, o digitei. Jose Normando Fernandes. Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 16189120108150371 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo tramita os autos da Acao Penal n. 0372010001618-9, movida pela Justica Publica contra FRANCISCO FLAVIO DOS SANTOS, conhecido por FLAVINHO, brasileiro, uniao estavel, natural de Sousa-PB, filho de Geraldo Faustino dos Santos e de Francisca das Chagas Lima dos Santos, residente na Rua A, 40. Dermarchi, Sao Bernardo do Campo-SP, e conforme certidao do meirinho de fls. 113, nao foi localizado, pelo que expediu o presente Edital, com o qual INTIMO o referido acusado para constituir novo advogado no prazo de 05 dias, a fim de apresentar suas alegacoes finais, sob pena de não o fazendo, ser nomeado defensor dativo, na pessoa do Bel. Jose Silva Formiga. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sousa-PB, aos 29 dias do mes de julho do ano de 2013. Eu, Jose de Anchieta da Silva Junior. Analista Judiciario, o digitei. Jose Normando Fernandes. Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 D IAS Processo: 35164220108150371 Acao: SEPARACAO LITIGIOSA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que por este Juizo tramita a acao supracitada proposta por MARIA ISABEL CAMELO DE VERAS ANDRADE, que encontra-se em local incerto e nao sabido, em face de DAMIAO EUFRASIO DE ANDRADE, determinou o MM Juiz expedicao do presente EDITAL para INTIMA-LA, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento. (as) Bernardo Antonio da S. Lacerda. Juiz. Em 29.07.2013, eu, Lucas de Oliveira Batista, Tecnico Judiciario, o digitei.

TAPEROA

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 Processo: 4159020128150091 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartorio e Juizo se processa os da acao de interdição, movida por VALDILENE FERREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF 978.309.414-91, residente e domiciliada na Teodomiro Ferreira Portela, s/n, bairro Santo Antonio, Livramento-PB, em face de DANIEL IGINO FERREIRA, brasileiro, casado, incapaz, portador do CPF n.º 066.769.544-35, residente no mesmo endereço da promovente, na qual fora prolatada sentença cuja parte dispositiva e a seguinte: Diante do exposto, tendo em vista o que mais dos autos constam e princípios de dirdireito aplicaveis a especie JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para, nos termos dos arts.3º, II, e art.1.767, I, ambos do Codigo e seguintes do Codigo de Processo Civil, e em harmonia com o parecer ministerial, DECRETAR A INTERDICAÇÃO DE SEVERINO MOREIRA DE ARAUJO, por ser este absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando por conseguinte, como curadora, sua companheira, VALDILENE FERREIRA RODRIGUES, o que fago com esteio nas disposicoes do art.1.775 do Codigo Civil, a qual devera exercer seu munus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, dessa forma, extinguindo o feito, com julgamento de merito, no arrimo no art.269, I, do CPC. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito expedir o presente edital.Dado e passado nesta cidade e comarca de Taperoa-PB, aos vinte e nove de julho de 2013. Eu, Oscar Roberto Silva Miranda, Analista Judiciario, o digitei. Dra. Maria Carmen Heraclio do Rego Freire Farinha. Juiza de Direito Substituta.